SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 28 de Agosto de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4054

**Expediente 2023**
**Associação Rondoniense de Municípios – AROM**
**MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE**

**Diretoria 2023**

Conselho Diretor

**Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES**

**Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

**Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

**1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**

**Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA**

**1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA**

Conselho Fiscal

**Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO**

**Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**

**Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

**Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA**

**Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

**Suplente: RAISSA DA SILVA PAES**

==========

**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Diretor

**Presidente: LAERTE GOMES**
**Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho**
**Secretário Geral: Kleber Calistode Souza**
**Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura**

Conselho Fiscal

**Titular: Luiz Gomes Furtado**
**Titular: Augusto Tunes Plaça**
**Titular: Valcir Silas Borges**

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**

**Contatos com a entidade:**
**web-site: www.arom.org.br**
**fam page: facebook.com/arom.org.br**
**e-mail de contato: arom@arom.org.br**

## ESTADO DE RONDÔNIA
## CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

### SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
### PORTARIA N. 195/2025 JI-PARANÁ, 26 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de LAURA RAFAELA MARQUES VIEIRA e dá outras providências".

**GIOVAN DAMO**, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
**Resolve:**
**Art. 1o –** Exonerar **LAURA RAFAELA MARQUES VIEIRA,** inscrito no Registro Geral – CPF n. 045.xxx.xxx-22, SSDC/RO, do cargo de **ASSESSOR II**, nomeada através da portaria n.154/2022.
**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 26 de agosto 2025.

***GIOVAN DAMO***
Presidente- CIMCERO

**Publicado por:**
Elisangela Nunes Mafra
**Código Identificador:**C56534B4

### SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
### PORTARIA N. 198/2025 JI-PARANÁ, 27 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA e dá outras providências".

**GIOVAN DAMO**, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
**Resolve:**
**Art. 1o –** Exonerar **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA,** inscrito no Registro Geral – CPF n. 289.xxx.xxx-44, SESDC/RO, do cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA** deste CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, nomeada através da portaria n.128/2024.
**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 27 de agosto 2025.

***GIOVAN DAMO***
Presidente- CIMCERO

**Publicado por:**
Elisangela Nunes Mafra
**Código Identificador:**7C682D48

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

### PODER EXECUTIVO
### AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 127/2025

**AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 127/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°951/2025**

Contratação de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM SONDAGEM DE SOLO EM PAVIMENTAÇÃO,** tal contratação visa atestar a qualidade da pavimentação já realizada na cidade de Alta Floresta D'Oeste – RO, mediante a realização de **Dispensa de Licitação na forma eletrônica**. Cadastro de Propostas a partir do dia: **01/09/2025**. Abertura da Sessão:**04/09/2025** as **08h00min - LOCAL:** LICITANET -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF). MENOR PREÇO POR ITEM no valor de R$25.250,00 (vinte e cinco mil e duzentos e cinquenta reais)**. **Q**uaisquer informações, a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2734.

Alta Floresta D Oeste, 27/08/2025.

***CELIA FERRARI BUENO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Celia Ferrari Bueno
**Código Identificador:**46BAA567

**PODER EXECUTIVO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº45/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO Nº45/2025**

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** tipo Menor preço unitário, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: Aquisição de material educativo/esportivo e afins para atender as necessidades de reposição do material deteriorado e inadequado para o uso didático-pedagógico das escolas da rede municipal de ensino e da secretaria municipal de educação – SEMED. O valor estimado da licitação e de **R$74.072,57. Data** da abertura e início da disputa: **10/09/2025 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 27/08/2025.

***CELIA FERRARI BUENO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Celia Ferrari Bueno
**Código Identificador:**200F5B5F

**PODER EXECUTIVO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO**
**Nº46/2025/REGISTRO DE PREÇO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO Nº46/2025/REGISTRO DE PREÇO**

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico/Registro de Preço,** tipo Menor preço por item, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aulas de natação, incluindo cessão de espaço físico apropriado para a prática segura da atividade, fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, e disponibilização de instrutor devidamente habilitado, para atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, beneficiários da SEMTRAS. O valor estimado da licitação e de **R$83.200,00**. **Data** da abertura e início da disputa: **11/09/2025 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2734

Alta Floresta Doeste - 27/08/2025.

***CELIA FERRARI BUENO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Celia Ferrari Bueno
**Código Identificador:**6A9C1639

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA Nº 10/2025/GAB/SEMED**

Portaria nº 10, de 27 de Agosto de 2025.

Nomeia Interinamente para o Provimento do Cargo de Diretor da Escola Pública Municipal de Alta Floresta D'Oeste EMEIEF Ana Nery.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE, RO, Sr. GLICÉRIO BITENCOURT QUEIROZ, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Portaria Nº. 174/2025/GAB,

CONSIDERANDO que a EMEIEF ANA NERY, trata-se de uma unidade escolar de difícil acesso, localizada no distrito de Rolim de Moura do Guaporé, cujo acesso se dá por via fluvial, sendo necessário que o servidor fixe residência naquele local, para a efetiva prestação dos serviços;

CONSIDERANDO a inexistência de servidor com a qualificação técnica que preencha os requisitos necessários, que possa ocupar o cargo;

CONSIDERANDO ainda, que a substituição do gestor escolar, no atual momento, implicaria em prejuízos tanto na continuidade da execução dos programas e projetos, bem como, na interrupção dos repasses financeiros;

CONSIDERANDO a Lei n° 1.474/2018 e o Decreto n° 10.454/2022 que dispõe respectivamente sobre a Gestão Democrática e sobre os critérios da escolha dos Diretores Escolares do Sistema de Ensino Público do município de Alta Floresta e dá outras providências;

RESOLVE:

Art.1º Nomear Interinamente do período de JANEIRO a DEZEMBRO/2025, o Servidor VALDERE PEDROSO QUINTÃO, como gestor da unidade escolar EMEIEF ANA NERY.

PARÁGRAFO ÚNICO: Este período dar-se-á para fins de regulamentação do servidor indicados pelo Secretário Municipal de Educação e Conselho Escolar, para ocupar a função de GESTOR ESCOLAR para o período de vigência até o final do Calendário Letivo de 2025.

Art. 2° Os casos não previstos nesta Portaria serão deliberados pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2025 revogando as disposições em contrário. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Alta Floresta D'Oeste, em 27 de Agosto de 2025.

***GLICERIO BITENCOURT QUEIROZ***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Josiane Oliveira
**Código Identificador:**7E64F24E

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2025**

**OBJETO**:
A Secretaria Municipal de Finanças e Administração de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com **Contratação de Empresa paraManutenção de Impressoras** para a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**
A contratação de serviços de manutenção de impressoras mostra-se necessária para assegurar a continuidade e a eficiência das atividades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis. Esses equipamentos são fundamentais no atendimento às demandas diárias, como a emissão de documentos, relatórios, ofícios, memorandos e processos internos. Dessa forma, para garantir sua plena disponibilidade e adequado funcionamento, faz-se imprescindível a contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o devido fornecimento de peças e insumos, sempre que necessário.

**DO PREÇO:**
O valor desta dispensa de licitação é de: **R$ 9.330,00** (nove e mil, trezentos e trinta reais), em favor da empresa: **C G MARCHETTI LTDA– CNPJ: 46.756.549/0001-01,** localizada na Av. Castelo Branco, n° 943, sala A, Bairro dos Pioneiros, Pimenta Bueno -RO.

**DA BASE LEGAL:**
Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:
II- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024-Art. 75,caput, inciso II-R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

**DA AUTORIZAÇÃO:**
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis - RO, 27 de agosto de 2025.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele de Oliveira Gonçalves
**Código Identificador:**7266189A

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2025**

**OBJETO**:
A Secretaria Municipal de Obras de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objetoa **Contratação de empresa Credenciada junto a Marca Mitsubishi Motors, no Estado de Rondônia, autorizada no fornecimento de peças originais, óleos e produtos, e prestação dos serviços para a manutenção do veículo; referente a 1ª revisão de 10.000 Km do veículo; L200 TRITON SPORT OUTDOOR PLUS 2.4 D 4X4, placa OXL0B54, chassi 93XSYKL1TSCS92723, ANO/FAB 2025, veículo em período de garantia,**pertencente a frota da Secretaria Municipal de Obras, do município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação da empresa AUTOVEMA MOTORS COMÉRCIO DE CAMIONETAS LTDA, credenciada pela montadora, justifica-se pela necessidade de realização da 1ª revisão do veículo L200 Triton Sport Outdoor Plus 2.4 D 4x4, placa OXL0B54, chassi 93XSYKL1TSCS92723, ano/fabricação 2025, integrante da frota da Secretaria Municipal de Obras.
A execução da revisão dentro dos padrões técnicos estabelecidos pela fabricante é requisito indispensável para a manutenção da garantia de fábrica, conforme previsto no manual do proprietário. Programada para ocorrer ao atingir 10.000 km ou 12 meses de uso (o que ocorrer primeiro), esta primeira revisão é fundamental para garantir o bom desempenho e a durabilidade do veículo, contemplando a verificação dos principais sistemas, como motor, transmissão, freios, suspensão e eletrônica embarcada.

**DO PREÇO E EMPRESA PROPONENTE:**

Autorizada a contratação direta novalor total de:**R$ 1.978,25** (mil, novecentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Em favor da empresa:**AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA,**Cadastrada no**CNPJ nº 35.266.554/0003 - 81 FILIAL,**TÍTULO DO ESTABELECIMENTO**: AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA,**localizada na AV TRANSCONTINENTAL, 1331, CENTRO, 76.900 – 093, Ji Paraná - RO.

**DA BASE LEGAL:**
Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:
IV - Para contratação que tenha por objeto:
a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

**DA AUTORIZAÇÃO:**
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis – RO, 27 de agosto de 2025.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele de Oliveira Gonçalves
**Código Identificador:**7A158B67

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2025**

**OBJETO**:
A Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Finanças e Administração de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, para **Aquisição de Câmeras de Segurança**de para a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.Conforme exposto no Documento de Formalização de Demanda – DFD e Termo de Referência.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**
A presente justificativa tem como objetivo demonstrar a necessidade da contratação de um sistema de câmeras de segurança para os prédios públicos e áreas de responsabilidade da Prefeitura Municipal. A instalação de câmeras de monitoramento é fundamental para garantir a segurança patrimonial, prevenir atos de vandalismo, furtos e invasões, além de promover maior tranquilidade aos servidores públicos e à população que frequenta os órgãos municipais. A ausência de um sistema eficiente de vigilância eletrônica tem acarretado prejuízos ao patrimônio público, dificultado a identificação de autores de delitos e comprometido a integridade dos espaços públicos. Além disso, o uso de câmeras contribui para a modernização da gestão pública, permitindo o monitoramento remoto dos locais e a adoção de medidas imediatas em situações de risco. O investimento em segurança eletrônica também reduz a necessidade de vigilância presencial constante, gerando economia a médio e longo prazo.

**DO PREÇO:**
O valor desta dispensa de licitação é de: **R$1.147,76(**mil cento e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos), em favor da empresa: **CENTRANET LTDA– CNPJ: 44.542.310/0001-03**, localizada na Rua Surui, nº 2718, na cidade de Espigão D' Oeste-RO.

**DA BASE LEGAL:**
Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:

II- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024-Art. 75,caput, inciso II-R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

**DA AUTORIZAÇÃO:**
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis - RO, 27 de agosto de 2025.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Shara Felicia de Oliveira Martins
**Código Identificador:**3571BB87

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2025**

**OBJETO**:
A Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com **Aquisição de Placas Veicular,** para regularização dos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre dos Parecis – RO.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

O emplacamento é obrigação legal prevista no CTB e essencial para o uso regular dos veículos da frota municipal, garantindo transporte, apoio logístico e atendimento às unidades escolares, inclusive rurais. Sua regularização assegura controle patrimonial, rastreabilidade e conformidade com a legislação de trânsito. A execução exige agilidade e conhecimento técnico especializado. A contratação de empresa habilitada evita atrasos e irregularidades, assegurando a continuidade das atividades institucionais.
Dessa forma, a medida é necessária para manter a eficiência e qualidade dos serviços educacionais prestados.

**DO PREÇO:**
O valor desta dispensa de licitação é de: **R$ 600,00** (seiscentos reais), em favor da empresa: **EMPLACAR SERVICOS DE ESTAMPAGEM DE PLACAS PARA VEICULOS LTDA – CNPJ: 10.809.682/0002-12,** localizada na AV. Ezequias Alves Pereira, n° 3558 A, bairro Jardim das Palmeiras, Alto Alegre dos Parecis/RO..

**DA BASE LEGAL:**
Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:
II- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024-Art. 75,caput, inciso II-R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

**DA AUTORIZAÇÃO:**
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis - RO, 27 de agosto de 2025.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele de Oliveira Gonçalves
**Código Identificador:**63C32DC0

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA COMISSÃO Nº 551/2025**

PORTARIA Nº 551/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 de agosto de 2025.

NOMEAR A COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Disciplina da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Oficio nº 317/GAB/2025.

- Claudemir Fernandes da Silva - CPF: ***.645.942-** (Presidente)
- Geisa Leão do Amaral – CPF:***.824.792-** (Membro)
- Fabio Porto de Paula - CPF: ***.891.092-** (Membro)

Art. 2ºFica revogada a Portaria nº 527/GP/2025.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Raquel Dona
**Código Identificador:**C4F27DD1

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA GESTOR E FISCAL CONTRATO Nº 549/2025**

PORTARIA Nº 549/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 de agosto de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO OS SRS. COACY ANACLETO DE OLIVEIRA E TANIA MARIA PERES GONÇALVES OLIVEIRA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo

cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear o senhorCOACY ANACLETO DE OLIVEIRA, matricula 744, Professor/Diretor Escolar, comoGESTOR DE CONTRATOe a sra.TANIA MARIA PERES GONÇALVES OLIVEIRA matricula 851, supervisora, comoFISCAL DE CONTRATOque trata sobre contratação de empresa especializada na execução de obra e serviços de adequação as exigencias do PPCI/Educandário Paulo Freire, Processo 1266/SEMEC/2025- em favor da EmpresaCONERA IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA,inscrita no CNPJ Nº 26.234.599/0001-00 para o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Oficio nº 169/SEMEC/2025.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Raquel Dona
**Código Identificador:**C8F4A3B5

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA LICENÇA PREMIO Nº 550/2025**

PORTARIA Nº 550/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 de agosto de 2025.

CONCEDER AO SERVIDOR JORGE PINHEIRO TEIXEIRA, LICENÇA PRÊMIO EM GOZO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºCONCEDERao Servidor Público Municipal, Efetivo no cargo de vigia 40h, o Sr.JORGE PINHEIRO TEIXEIRA,cadastrado na matricula 771, lotado na Secretaria Municipal de Educação,Licença Prêmio Integral de (03) Mesescom fruição no período compreendido entre 01/08/2025 a30/10/2025, referente ao período de 2014 a 2019, conforme requerimento do mesmo e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de agosto de 2025.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Raquel Dona
**Código Identificador:**85BC7F2A

**PROCURADORIA-GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 089/PGM/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 089/PGM/2025**

**Espécie**: Contrato 089/PGM/2025; **Data do Contrato**: 27/08/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: CONERA IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ nº 29.234.599/0001-00; **Objeto**: Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Obras e Serviços de Adequação às Exigências do PPCI/Educandário Paulo Freire, nas condições estabelecidas no Projeto Básico. **Amparo:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94/2025; **Fundamento Legal:** Lei federal nº. 14.133/21; **Processo**: ID: E2.148 - 0001266.11.02-2025/SEMEC; **Vigência**: 26/09/2025; **Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade:** 12.3610002.1007, **Elemento de Despesa** 4.4.90.51, **Fichas:** 369; **Valor Global:** R$ 33.892,12 (trinta e três mil, oitocentos e noventa e dois mil e doze centavos); **Signatários**: pelo **Contratante,** Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Rogério Alves dos Santos.

Alto Alegre dos Parecis, 27 de agosto de 2025.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipalt

**Publicado por:**
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
**Código Identificador:**39AA31FE

**PROCURADORIA-GERAL**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025 CONTRATO Nº 047/PGM/2024, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.**

**Espécie**: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 047/PGM/2024; **Data do Termo Aditivo**: 25/08/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: J C F RIBEIRO ENGENHARIA EPP, CNPJ nº 21.765.570/0001-42**;** **Objeto**: Prorrogação do prazo de execução e vigência contratual do Contrato até 23/12/2025; **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133; **Processo**: 0000742.08.10-2024/SEMUSA; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Jennifer Cosmo França Ribeiro.

Alto Alegre dos Parecis, 25 de agosto de 2025.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
**Código Identificador:**682F6C6A

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**AVISO DE PRORROGAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 030/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1104/2024**
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, situada na Rua Marechal Rondon – n°. 3031 - Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no sob o CNPJ n. º 63.762.025/0001-42, representada pelo Prefeito Municipal Sr.º **João Pavan**, o Secretário Municipal de Saúde (SEMSAU) o Srº **Rodrigo da silva Queiroz** e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sr.º **Thiago Santos de Souza**, **RESOLVEM**, em conformidade com o disposto no Art. 84 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº Lei nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes, torna pública a prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 030/2024, referente ao processo licitatório nº 1607/2024, cujo objeto: **"SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA CLINICA NA GESTÃO DE EQUIPAMENTOS E EXECUÇÕES DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVA, TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA DOS EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOSE) MESES",** celebrada com a(s) empresa(s): **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA-** inscrito sob o **CNPJ 12.704.512/0001-18,** com o valor Total de **R$ 398.385,62 (trezentos e noventa e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).**

Informamos que, além da prorrogação do prazo de vigência da referida ata, haverá a renovação dos quantitativos estabelecidos, conforme as condições iniciais ajustadas entre as partes e de acordo com a necessidade de atendimento da demanda do órgão.

A prorrogação e a renovação dos quantitativos ocorrerão a partir de 28/08/2024, com validade de 12 (doze) meses.

Todas as demais cláusulas e condições pactuadas no instrumento original permanecem inalteradas.

Alto Paraíso - RO, 26 de agosto de 2025

***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

***THIAGO SANTOS DE SOUZA***
Gerente do Sistema de Registro de Preço - GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

***RODRIGO DA SILVA QUEIROZ***
Secretário Municipal de Saúde (SEMSAU)
Documento Assinado Eletronicamente

Detentores:
01 - Techmed Engenharia Hospitalar LTDA
CNPJ: 12.704.512/0001-18
Preposto (a):
***SAMOEL DE MELO***
Documento Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**
Eliene da Silva
**Código Identificador:**96BEBCE3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**CONTRATO Nº 036/PMAP/2025**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS DE MANICURE E PEDICURE DEPILAÇÃO COM CERA, DESIGNER DE SOBRANCELHAS (SIMPLES E COM APLICAÇÃO DE HENNA), E CABELEIREIRO (CORTES MASCULINOS, FEMININOS E INFANTIS, PENTEADOS E TRANÇAS), DESTINADO PARA O PÚBLICO CADASTRADO JUNTO AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RONDÔNIA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representado pelo Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-* SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***- 68, com a interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS, a Sra. TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN, inscrita sob o CPF nº ***.234.219-**;

CONTRATADA: E C P SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS,
AMBIENTAIS E PRODUTIVAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico à Av. Lauro Sodré, n.º 2391, Sala 02, Bairro Pedrinhas, na Cidade de Porto Velho/RO, CEP 76.801-267, inscrita no CNPJ 10.726.497/0001-83, registrada na Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER sob o NIRE n.º 11600063908, neste ato representada por seu representante legal, Sr. MARCELO HENRIQUE SALES MACHADO, brasileiro, solteiro, maior, natural de Porto Velho/RO, nascido em 23/04/1991, comerciante, portador do RG n.º 10***28 SSP/RO e CPF(MF) n.º ***.155.***-04, residente e domiciliado à Rua Hebert de Azevedo, n.º 1511, Bairro Olaria, CEP 76.801-267, Porto Velho-RO.

Resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 1- 1135/SEMTAS/2025, e será regido pela Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:
- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS DE MANICURE E PEDICURE DEPILAÇÃO COM CERA, DESIGNER DE SOBRANCELHAS (SIMPLES E COM APLICAÇÃO DE HENNA), E CABELEIREIRO (CORTES MASCULINOS, FEMININOS E INFANTIS, PENTEADOS E TRANÇAS), DESTINADO PARA O PÚBLICO CADASTRADO JUNTO AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Estudo Técnico;
O Edital da licitação e seus anexos;
A proposta da contratada.

1.3 Fica este contrato vinculado ao Processo Administrativo nº 1-1135/2025.
- CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 92, III)
2.1. Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 14.133/2021.

- CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 92, IV)

O serviço prestado deverá ser entregue em conformidade com o que consta no Termo de Referência, no Estudo Técnico e no Edital de Licitação, em observância ainda ao disposto no art. 6º da CF/1988.

Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA deverão começar a serem realizados em conformidade com o cronograma anexo aos autos no ID 504033.

O controle de horário e a fiscalização estarão a cargo da CONTRATANTE.

O local e horários da prestação de serviços será no prédio do Centro de Referência de Assistência Social CRAS de Alto Paraiso-RO, localizado na Rua: Paulo VI, N ° 4314, Bairro: Centro, de Alto Paraiso/RO, sendo que o local poderá ser alterado de acordo com a necessidades da Administração CONTRATANTE, comunicando-se à CONTRATADA com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

- CLÁUSULA QUARTA - PREÇO (ART. 92, V)
O valor global do presente contrato é de R$ 55.345,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

- CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (ART. 92, V, VI)

Pela natureza da contratação, a SEMTAS de Alto Paraíso efetuará o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto no Termo de Referência.
Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

– CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE (ART. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data de assinatura do contrato.

– CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (ART. 92, VII)

Prazo de vigência do contrato:
A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da publicação deste contrato.

Prorrogação (Art. 111):
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.

– CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

8.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Contratante, na seguinte programação:

Unidade Orçamentária 02.05.01 SEMTAS:
Projeto atividade: 08.244.1019.1022.0000
Elemento despesa: 3.3.90.39 Ficha:420

– CLÁUSULA NONA – GARANTIAS (ART. 92, XII, XIII)

Garantia da entrega:
Não haverá exigência de garantia contratual para a prestação do serviço.

– CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES
A Contratante se obriga a: (ART. 92, X, XI, XIV)
Garantir o cumprimento de todas as cláusulas do contrato para o bom desempenho do serviço descrito no objeto;
Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21;
Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Efetuar o pagamento a contratada, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente a apresentação da nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização do fornecimento;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, quando da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ele sejam as mais adequadas;
Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos fornecimentos objeto do contrato;
Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A Contratada se obriga a: (ART. 92, XIV, XVI, XVII)

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar a SEMTAS, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que atrase a prestação de Serviço;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos da prestação de serviços objeto deste contrato.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta contratação direta.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; e cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

XI. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
A fiscalização será realizada pela Secretaria de Assistência Social - SEMTAS, a qual será de extremo rigor e controle, particularmente na execução dos serviços que representam a contratação.

A Contratada obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à sede da fiscalização do Contratante, em horário por esta estabelecido, a fim de participar de reuniões que visem a melhoria contínua das atividades.

A fiscalização do Contratante terá poderes para:
Recusar qualquer trabalho que tenha resultados diferentes dos padrões exigidos em edital e seus anexos;
Suspender os repasses de recursos sempre que sejam detectadas irregularidades por parte da Contratada.

A fiscalização e acompanhamento da execução do presente se dará por meio de funcionário que será especialmente designado para a finalidade.

– CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E MULTAS (ART. 92, IV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA que:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
As sanções de que trata o item 12.1 desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/21);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, do subitem 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, i, j, do subitem 12.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21);
Multa.

A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (Art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/21).
Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/21).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei nº 14.133/21).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/21).

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, § 1, da Lei nº 14.133/21):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “h”, do item 12.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, do item 12.1 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “h”, do item 12.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar este contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1, “g”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

– CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O fornecimento do serviço, objeto do presente contrato, se dará em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

– CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no item 4.3 da Cláusula Quarta deste Contrato.

– CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumprida as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico/financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei nº 14.133/21).

– CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

– CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO (ART. 94)
17.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 8º,§ 2º, da Lei nº 12.527/2011 c/c art. 7º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

– CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO (ART. 92, § 1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 25 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
***TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN***
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

(Assinado Eletronicamente)
E C P Soluções em Serviços de Engenharia Sociais, Ambientais e Produtivas LTDA –
CNPJ Nº 10.726.497/0001-83
Empresa Contratada
***MARCELO HENRIQUE SALES MACHADO***
Representante Legal

TESTEMUNHA (s):

(Assinado eletronicamente)

**Publicado por:**
Natan Marques da Silva Cunha
**Código Identificador:**5C4BDED4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**ORDEM DE SERVIÇO**

A prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo Sr. JOÃO PAVAN, conforme Pregão Eletrônico Nº 042/2024, processo administrativo 1816/SEMOSP/2024, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO EM VIA URBANA COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA VEREADOR JOAQUIM AMARO BEZERRA NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO, através da Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço, que a empresa MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ 18.098.506/0001-40, vencedora do certame licitatório desse Município de Alto Paraíso/RO, inicie os serviços disponibilizando todos os equipamentos necessários para execução da obra, devendo executar os serviços conforme discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato de Prestação de Serviços.

Alto Paraíso RO, 27 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natan Marques da Silva Cunha
**Código Identificador:**2DFAD91C

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO Nº 181/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste – RO, no uso das atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO enquadrada no Inciso III do Art. 74, da Lei nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer Jurídico, para que se proceda a contratação do Objeto, Conforme Processo 181/2025. RATIFICO em favor da Empresa:

EMPRESA: INSTITUTO APRIMORE CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO
CNPJ: 04.495.315/0001-08
VALOR: R$4.960,00 (quatro mil novecentos e sessenta reais)

. Alvorada do Oeste, 27 de agosto de 2025.

***DIEGO UESLLEI DE SOUZA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Moacir Amaro da Silva
**Código Identificador:**0CB29733

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**PORTARIA**

**PORTARIA 767/GAB/2025**

INSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO COORDENADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO DO Nº 001/2024 DO PROGRAMA MUNICIPAL DE VOLUNTARIADO NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE,JAIR LUIZ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO, em cumprimento ao Decreto Municipal nº 122/2023 de 03 de outubro de 2023 e demais normas aplicáveis, resolve:
**CONSIDERANDO**a aprovação pela Câmara Municipal de Alvorada d'Oeste, consequentemente sendo sancionada pelo Exmo. Prefeito Municipal, da Lei Municipal nº 1.098/2023 de 20 de abril de 2023, o qual "*dispõe sobre o serviço voluntário no Município de Alvorada d'Oeste/RO e dá outras providências".*
**CONSIDERANDO**o Decreto Municipal nº 122/2023 de 03 de outubro de 2023, o qual regulamenta a Lei Municipal nº 1.098/2023, de 20 de abril de 2023, que*"dispõe sobre o serviço voluntário no Município de Alvorada d'Oeste/RO, e dá outras providências".*

**R E S O L V E**
**Art. 1º.**Fica instituída a Comissão Municipal Coordenadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, bem como da Comissão Municipal Especial da Fase de Entrevista do Programa Municipal de Voluntariado da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO.
**Art. 2º.**Ficam nomeados os membros da Comissão Municipal Coordenadora e Avaliadora do Processo Seletivo, com a seguinte composição:
**I. GEISIMARA ROCHA DA SILVA –** CPF nº916.***.502-**- presidente
**II. VIVIAN PEREIRA NEVES MELO –** CPF nº425.***.162-** – membro
**III.LARYSSA PEREIRA RAMOS –**CPF Nº 056.***.502.** - membro

**Art. 3º.**Ficam nomeados os membros da Comissão Especial da Fase de Entrevista do Programa Municipal de Voluntariado, com a seguinte composição:
**I. ISLANDIA COSTA CAVALCANTE –** CPF nº 825.***.062-** – presidente da comissão
**II. NAIR FRANCELINO –**CPF nº 686.***.612-** – membro
**III. WALDIRENE RIBEIRO COSTA –**CPF nº 667.***.942-** – membro

**Art. 4º.**Os trabalhos realizados pelas Comissões ora nomeadas somente ocorrerão com tomadas de decisões e deliberações da maioria absoluta de seus membros.
**Art. 5º.**A Comissão Municipal Coordenadora e Avaliadora do Processo Seletivo nº 001/2025 compete promover os procedimentos previstos na Lei Municipal nº 1.098/2023 e Decreto Municipal 122/2023, devendo para tanto, elaborar edital, recepcionar as inscrições, emitir julgamento mediante a atribuição de notas e deliberar sobre os casos omissos.
**Art. 6º.**Compete ao Presidente da Comissão Municipal Coordenadora e Avaliadora:
**I.**Lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as em conjunto com os demais membros;
**II.**Coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;
**III.**Propor as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;
**IV.**Elaborar os relatórios, assinando-os em conjunto com os demais membros.
**Art. 7º.**Compete a Comissão Especial da Fase de Entrevista do Programa Municipal de Voluntariado:
**I.**atuar nas entrevistas designadas conforme Cronograma em Edital; e
**II.**avaliar os entrevistados de acordo com os critérios descritos em Edital.
**III.**encaminhar os resultados à COPERSE para publicação.
**Art. 8º**. Compete aos Presidentes das Comissões presidir as reuniões.
**Art. 9º.**As decisões dos membros da Comissão Municipal Coordenadora e Avaliadora e dos membros da Comissão Especial da Fase de Entrevista serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo aos seus respectivos Presidentes o voto de desempate, quando for necessário.
**Art. 10.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**
**PUBLIQUE-SE**
**CUMPRA-SE.**

Alvorada d'Oeste/RO, 25 de agosto de 2025.

***JAIR LUIZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline da Silva Campos
**Código Identificador:**5ABB6CE7

---

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/SUPEL/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1167.02.06-2025/SEMSAU**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/SUPEL/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1167.02.06-2025/SEMSAU**
**EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 11 datado de 24 de janeiro de 2024, através do Pregoeiro Oficial nomeado pela portaria nº 194/2024 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público que realizará Licitação na Modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, para atender a SEMSAU. **DO OBJETO: AQUISIÇÃODE MATERIAL DE CONSUMO - ODONTOLÓGICO, para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Alvorada d'Oeste/RO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, valor estimado: **R$ 15.314,66 (Quinze mil trezentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos)**,

conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 02 de setembro de 2025, às 09h00min (horário de Brasília). **ENCERRAMENTO DA DISPUTA:** Dia 02 de setembro de 2025, às 11h00min (horário de Brasília).
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
**LOCAL:** ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo nº 1167.02.06-2025/SEMSAU.
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9839 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 27 de agosto de 2025.

***OLDIGLEI ODAIR VERONEZ***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Oldiglei Odair Veronez
**Código Identificador:**A146AC76

---

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/SEMSAU/2025 PROCESSO Nº 1231.02.06-2025/SEMSAU**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/SEMSAU/2025**
**PROCESSO Nº 1231.02.06-2025/SEMSAU**
A Secretaria, através das atribuições que lhe são conferidas, **RATIFICA** e torna público, o certame na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme justificativa nº 026/SEMSAU, anexa aos autos do **Processo Administrativo nº 1231.02.06-2025/SEMSAU**, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPEZA DE PISO COM APLICAÇÃO DE SELADOR E CERA ACRILICA, para atender a Unidade Mista de Saúde e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município** de Alvorada d'Oeste-RO. Conforme o artigo Artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 202, conforme documentos inclusos nos autos, no valor total de **R$ 6.861,35 (seis mil, oitocentos e sessenta e um reais e trinta cinco centavos)**. A empresa escolhida neste processo foi: **IMUNIZADORA EXTINPORTO LTDA - ME**, CNPJ: **52.275.738/0001-65**, com sede Avenida Mamoré, nº 5787, Bairro Aponia, CEP.: 76.824-151 – PORTO VELHO, tendo por base do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo do mesmo diploma legal.

Alvorada d'Oeste/RO, 27 de agosto de 2025.

***VERA LUCIA QUADROS***
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 007/GAB/2025

**Publicado por:**
Oldiglei Odair Veronez
**Código Identificador:**1D17D829

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO**
**PORTARIA Nº 20/AMR/2025**

Designação dosservidores responsáveis pelo recebimento e ateste de bens e serviços em processos de entrega imediata.

**ODiretor - Presidente**da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Ariquemes - AMR, inscrita no CNPJ 24.599.430/0001-30, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Ficam designados os servidores abaixo relacionados para acompanhar, receber e atestar a entrega de bens e serviços adquiridos pela Administração com entrega imediata e integral, nos casos em que não houver contrato formal.

**ANEXO I**Servidores Designados
**Gestora do Processo:**Gisele Luiz Cordeiro do Nascimento, matricula n° 18, cargo Ouvidora.
**Fiscal do Processo:**Carlos Santana da Silva, matricula 82, cargo Diretor Técnico-Operacional.

**Art. 2º**Compete aos servidores designados verificar a conformidade do objeto entregue com as especificações do processo e atestar as respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes.

**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade durante operíodo de 12 meses.

Ariquemes/RO, 25 de Agosto de 2025.

***MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES***
Diretor Presidente - AMR
Decreto 21.743/2024

**Publicado por:**
Marco Aurelio Soares Fernandes
**Código Identificador:**79227D46

---

**CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**
**AVISO DE LICITAÇAO**

**CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES ESTADO DE RONDÔNIA.**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0008/2025/CPL**
**PROCESSO Nº 00212.01.01.2025/CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Ariquemes, RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **6.483/2025** datado de 03 de fevereiro de 2025, torna público a **AVISO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR LOTE**, **Valor Estimado: R$ R$ 106.324,60 (cento e seis mil, trezentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).**
Tendo como Objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), para atender a Câmara Municipal de Vereadores de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses
Portal Transparencia http://www.transparencia.camaradeariquemes.ro.gov.br/. Início da sessão pública ELETRÔNICO será às **10h00min do dia 10/09/2025** (Horário BRASILIA), no PORTAL http://www.licitanet.com.br. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.licitanet.com.br,
http://www.cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br
http://www.camaradeariquemes.ro.gov.br ou diretamente na Câmara Municipal de Ariquemes endereço Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO segundas-feiras das 07h30min às 12h00min *e* das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219.

PUBLICADO NO MURAL
27/08/2025

Ariquemes – RO, 27 de agosto de 2025.

***IVONE PEREIRA DE ALMEIDA DURÃES***
Pregoeira
Portaria nº 6.483/2025

**Publicado por:**
Ivone Pereira de Almeida Duraes
**Código Identificador:**17A68F99

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº 22.797, DE 26 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DURCILENA DE SOUZA ESPÍNDULA**

**DECRETO Nº 22.797,DE 26 DE AGOSTO DE 2025.**

*DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DURCILENA DE SOUZA ESPÍNDULA*

**A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o Processo Administrativo8-26034/2023;

***DECRETA:***

**Art. 1º** Fica cedida a Servidora Pública Municipal Durcilena de Souza Espíndula, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, a fim de que possa desempenhar suas funções no Município de Guajará-Mirim.

**Art. 2º**A cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo período de 1º/9/2025a 31/12/2025com ônus dos vencimentos a cargo do órgão cessionário.

**Art. 3º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 26 de agosto de 2025, 137º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/08/2025 às 12:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3417137**e o código verificador**57154F9C**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA | ***.952.262-** | 26/08/2025 13:15 |
| 2 | LUANA DE SOUZA BISPO | ***.569.072-** | 26/08/2025 16:32 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**91CC513C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**PORTARIA Nº 678, DE 26 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

**PORTARIA Nº 678, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

**A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
**Considerando**o Processo Administrativo8-16491/2025;

**RESOLVE:**

**Art.1º**Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a Empresa ENERGISA RONDÔNIA - DISTR. DE ENERGIA S.A.

**Gestor de Contrato:**
Dieimila Luana da Silva Paulus

**Fiscal de Contrato:**
Alexia Vitória Honorato Gonçalves

**Fiscais Setoriais:**

**SEMPOG - Centro Administrativo:**
Natalia Santos de Angelo

**Casa dos Conselhos:**
Neidair Mazine de Lima

**Patrimônio/Almoxarifado:**
Diogo Felipe dos Santos

**Arquivo (Antigo IML):**
Natalia Santos de Angelo

**Centro do Empreendedorismo:**
Carla Martins Ribeiro Mangabeira

**Art. 2º**Fica revogada a Portaria nº 675 de 21 de agosto de 2025.

**Art. 3º**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 26 de agosto de 2025, 137º da República.

***ELIZETE GONÇALVES DE LIMA***
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 26/08/2025 às 10:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3417207**e o código verificador**232D511E**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO | ***.362.462-** | 26/08/2025 09:11 |
| 2 | DIEIMILA LUANA DA SILVA PAULUS | ***.827.142-** | 26/08/2025 10:07 |
| 3 | ALEXIA VITORIA HONORATO GONCALVES | ***.272.222-** | 26/08/2025 10:37 |
| 4 | NATALIA SANTOS DE ANGELO | ***.926.472-** | 26/08/2025 10:38 |
| 5 | NEIDAIR MAZINE DE LIMA | ***.009.522-** | 26/08/2025 11:03 |
| 6 | FAGNER HISMITI SOUZA LIMA | ***.257.182-** | 26/08/2025 12:12 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**DB702D24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**2º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 017/SML/2024/14.133-2021**

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML**
**2ºREEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 017/SML/2024/14.133-2021**
**PROCESSO N.º 14927/SEMOSP/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 099/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP**

**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **mão de obra terceirizada**, para atender a pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Superintendência Municipal de Licitações - SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pela Diretora da DGSRP/PMA, a Senhora Izabel Farias da Costa, após parecer da Procuradoria Geral do Município, fica autorizado o reequilíbrio econômico financeiro referente aos itens 01, 02, 03, em favor da empresa: CSF SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 02.977.954/0001-84, referente ao processo n.º14927/SEMOSP/2023, da Ata de Registro de Preço n.º 017/SML/2024, Pregão Eletrônico n.º 099/2023,**tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site**www.diariomunicipal.com.br/arom,**com efeitos que retroagem a Maio/2025 (Data da vigência da nova CCT), conforme parecer jurídico ID: 3412676**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal N.º 20.626, DE 22 DE JANEIRO DE 2024, Lei Federal N.º 14.133/21 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

As adequações NÃO aplicam-se aos itens onde já existe obrigação de fornecimento empenho/contrato.

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

| ITEM NA ATA | UND. | ESPECIFICAÇÃO | VALOR ANTERIOR | VALOR ATUAL |
|---|---|---|---|---|
| 1 | UND | Prestação de serviço de motorista - categorias D-E (44 hrs). | R$ 5.256,51 | R$ 5.538,11 |
| 2 | UND | Prestação de serviço de operador de máquinas pesadas (44 hrs) | R$ 5.256,51 | R$ 5.538,11 |
| 3 | UND | Prestação de serviços gerais de construção civil (44 hrs) | R$ 3,829,79 | R$ 4.034,35 |

***As demais cláusulas permanecem inalteradas.**

***IZABEL FARIAS DA COSTA***
Diretora da DGSRP/PMA

**Publicado por:**
João Pedro Longo de Jesus
**Código Identificador:**E1814B84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90099/2025/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13062/2025/SEMSAU SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos, Tipo Antimicrobianos de Uso Oral e Tópico, tais como amoxicilina, cefalexina, metronidazol, oseltamivir, entre outros, utilizados na Atenção Básica e Unidades Hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses. Com valor estimado em R$ 1.020.980,40. A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 22.204 de 06 de março de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90099/2025** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feitodas 09h00min do dia 29/08/2025 até às 08h59min do dia 10/09/2025. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 10/09/2025 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**.

Ariquemes(RO), 27 de agosto de 2025.

***KATHERINE LESLIE AYRES MOURA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Katherine Leslie Ayres Moura
**Código Identificador:**7714C0FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**RESOLUÇÃO Nº 002/COMSAB/2025 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO COMSAB - ARIQUEMES -RO**

**RESOLUÇÃO Nº 002/COMSAB/2025DE 08DE AGOSTODE 2025.**

*"Dispõe sobre a criação da Comissão de adesão aos serviços de água e esgoto e de normatização aos procedimentos de ligação de esgoto"*

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - COMSAB**, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1483/2009 e 1658/2011 em reunião realizada no dia 08de agostode 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.**Aprovar a criação da Comissão de adesão aos serviços de água e esgoto e de normatização aos procedimentos de ligação de esgoto, contando com os seguintes membros:
SEMA: Glauco Rodrigo Kozerski/ Bruno Cezar Kain;
SEMSAU: Klayson Ribeiro de Souza / Enóquio Pedro Soares de Araújo;
SEMPOG: Maria Helena Morais Farias / Egídio Silva de Azevedo;
ACIA: Fábio Pazine / Irileo Francoso de Laia;
ÁGUAS DE ARIQUEMES: Maraí Gonçalves de Angelo / Juliana Straub dos Santos
AMR: Marco Aurélio Soares Fernandes / Carlos Santana da Silva.
**Art. 2º.**Esta comissão ficará incumbidade planejar estratégias para adesão aos serviços, bem como elabor minuta de normativo visando padronização dos procedimentos de ligação de água e esgoto.
**Art. 3º.**Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Ariquemes-RO, 08de Agosto de 2025.

***GLAUCO RODRIGO KOZERSKI***
Presidente
Decreto nº 21.099/2024

**Publicado por:**
Kátia Cristina Pereira da Silva
**Código Identificador:**DC599CBF

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025/SLC PROCESSO N.º 00001001/SEMAGRI/2025**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **264/GAB/PMB/2025**, torna pública a realização da licitação na modalidade **PREGÃO** ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO (POR ITEM)**, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto**: **Aquisição de implementos agrícolas de 03 carretas e 01 colhedeira forragem**, valor estimado **R$ 181.606,99** (cento e oitenta e um mil seiscentos e seis reais e noventa e nove centavos). Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 15/09/2025 (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 99991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 27 de Agosto de 2025.

***VERÔNICA DA SILVA APOLINARIO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Francieli de Lima Fogaça
**Código Identificador:**5A2C0D66

---

**CONTABILIDADE**
**JUSTIFICATIVA AO CONTRATO 036/PMB/2023**

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar a baixa do saldo remanescente, no montante de R$ 140.979,20 (cento e quarenta mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos) no Contrato nº 036/PMB/2023, celebrado entre este Município e a empresa BIOVIDA LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, cujo objeto refere-se à prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de análises clínicas, firmado por meio do Chamamento Público nº 003/PMB/2023. Considerando que o Processo Administrativo nº 1167/2025, que trata do descredenciamento da referida empresa, e que, em razão da descontinuidade da execução contratual, não subsiste a necessidade de manutenção da reserva financeira, solicitamos a adoção das providências necessárias para a devida baixa do saldo contratual.

**Publicado por:**
Andressa Tairini Fischer
**Código Identificador:**D78D2EF0

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONVOCAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PARA ASSINAREM O TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO Nº 001/VOLUNTÁRIO/SEMAST/2025**

A Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho-SEMAST, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo 1188/2025, em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal 1867/2023 e a lei 2121/2025, que "Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis", torna público a Convocação de voluntário para assinar o Termo de Adesão e Compromisso, mediante a homologação final, para atuarem nos departamentos, designada pela SEMAST, a mesma deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da secretaria, situada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, 1º andar, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis a contar da data de publicação, munidos dos documentos conforme abaixo.
**Prazo para comparecimento: até o dia 28/08/2025.**

**Área de Atuação**: **AUXÍLIO A VISITAS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

| COLOC. | Nº INSC. | CANDIDATO | CPF | CLASSIF. |
|---|---|---|---|---|
| 4º | 20 | Adriana Casotti | ***.348.182-** | SIM |

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**:
a) 01 cópia da Carteira da Identidade ou Profissional;
b) 01 cópia do CPF/MF;
c) 01 cópia do Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral;
d) 01 cópia do Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
e) 01 cópia do Comprovante PIS/PASEP;
f) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Pública;
g) 01 Fotografia 3x4;
h) 01 cópia do Comprovante de conta bancária, caso não tenha, providenciar;
i) Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial (documento original);

**Observação:** No ato da assinatura do termo de adesão e compromisso do voluntário o mesmo deverá estar de posse dos documentos originais;

Buritis-RO, 26 de agosto de 2025.

***SAIONARA VERÔNICA COSTA DE FARIA***
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

**Publicado por:**
Viviane Souza Oliveira
**Código Identificador:**B52AE040

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 15.896, 25 DE AGOSTO DE 2025**

Dispõe sobre exoneração do servidor ELIAS LUCIANO DE LIMA e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o requerimento apresentando pelo servidor.

**D E C R E T A**

**Artigo 1º**. Exonerar a pedido a partir de 18 de agosto de 2025, o servidor **ELIAS LUCIANO DE LIMA cargo efetivo Professor 20 horas, matrícula 107.**

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 25 de agosto de 2025.

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Viviane Souza Oliveira
**Código Identificador:**ECD62D56

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 2230/2025**

"Altera o art. 12 da Lei Municipal n° 2.174 de 2025, que dispõe sobre o programa de recuperação fiscal-REFIS no âmbito do município de Buritis/RO, e da outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

**L E I**
**Art. 1º** Fica alterado o art. 12 da Lei Municipal nº 2.174/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 12.** A solicitação do REFIS deverá ser realizada pelo devedor ou responsável legal, junto ao Setor de Tributação e Arrecadação da Secretaria Municipal de Fazenda, em horário normal de expediente, até o dia **30 de setembro de 2025**.
**Parágrafo único.** Permanecem inalteradas as demais disposições relativas às condições, benefícios, critérios e exigências estabelecidos no referido Programa.
**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Viviane Souza Oliveira
**Código Identificador:**A6757859

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 288 DE 26 DE AGOSTO DE 2025**

"Dispõe sobre nomeação da servidora EDINEIA MASCHEO DOS SANTOS no cargo de Gestora Escolar e adota outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e considerando a Lei Compl. 003/2016, e memorando 522/DRH-SEMECE, ID: 3.1F09FE, considerando o Processo de Seleção para os cargos de gestor e gestor auxiliar escolar –Edital 001/2025.

**RESOLVE**

**Artigo 1º**. Nomear a servidora **EDINEIA MARCHEO DOS SANTOS matricula 8570** no cargo de Gestora Escolar da E.M.E.I.E.F. José Américo de Almeida , Tipologia 01**.**

**Artigo 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 26 de agosto de 2025.

Buritis/RO, 26 de agosto de 2025.

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Viviane Souza Oliveira
**Código Identificador:**4AA5F05A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/PMB/2022**

**PROCESSO Nº 1-6/2022**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 039/2022/CPLMS**

**O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, n° 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado o proprietário Sr. SEBASTIÃO GOULART DE SOUZA, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob o n° ***.898.626-**, portador da cédula de identidade RG sob o nº *567*23 SSP/MG, residente e domiciliado na Linha União, Km 17, Gleba 01, P.A Reviver, Buritis/RO, doravante denominada CONTRATADA, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE AO CONTRATO Nº 031/PMB-SEMA/2022, Processo nº 0006.01/2022-SEMA**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação nº 031/PMB/2022, relativo ao imóvel destinado ao funcionamento do Almoxarifado Central da Administração Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 031/PMB/2022 por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 01.09.2025 a 31.08.2026, prevista na cláusula oitava, com base na previsão legal do II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O valor mensal da locação permanece em R$ 8.000,00 (oito mil reais), totalizando para o período de prorrogação a importância de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), mantidas as condições financeiras originalmente avençadas. Para o exercício atual (04 meses), deverá ser emitido empenho no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) e os demais 08 (oito) meses remanescentes deverão ser custeados por conta orçamento do exercício de 2026.

**CLÁUSULA QUARTA**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 031/PMB/2022, que não foram expressamente alteradas por este termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA**

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 28 de agosto de 2024.

Município de Buritis/RO
***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito

***SEBASTIÃO GOULART DE SOUZA***
Representante Legal
***.898.626-**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 031/PMB/2022**

**PROCESSO Nº 1-6/2022**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 039/2022/CPLMS**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
**CONTRATADO**: SEBASTIÃO GOULART DE SOUZA

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NO PERÍMETRO URBANO DESTINADO Á INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL MUNICIPAL

**OBJETO DO ADITIVO:** OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL DESTINADO AO ALMOXARIFADO CENTRAL MUNICIPAL POR MAIS 12 MESES.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME MEMORANDO EM ID (534º - 3.19D.092)**

**3.3.90.36.00 -** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
**FICHA:** 038

**VALOR MENSAL**: R$ 8.000,00
**VALOR TOTAL:** R$ 96.000,00

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31.08.2026

Município de Buritis/RO
***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Viviane Souza Oliveira
**Código Identificador:**500C09A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**PORTARIA 16**

DEOCLECIO PINTO ZOLET, Secretário de Fazenda do Município de Buritis. RO, usando de suas atribuições legais e constitucionais, no intuito de atender ao Decreto de Nº 12.089/GAB/PMB/2022 do Executivo Municipal, baixa a presente Portaria nos seguintes termos:

Nomear os Servidores de Gestor de Contrato e Função de Fiscal De Contrato, para atender a Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Plano Diretor dá outras providencias.

Art. 1º. Nomear sem ônus os servidores abaixo relacionados para ser gestor de contrato e fiscal de contrato do processo 943/2025.

**SEMFAZ**

**Gestor de Contrato: Carolaine Fonseca de Souza** (Assessor Especial de Tesouraria).
**Fiscal de Contrato: Aelcimon Carvalho Alves** (Tesoureiro Agente Financeiro).

***DEOCLECIO PINTO ZOLET***
Secretário Municipal De Fazenda, Orçamento e Plano Diretor

**Publicado por:**
Carolaine Fonseca de Souza
**Código Identificador:**43EC8317

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**INEXIBILIDADE nº 08/2025**
**Processo administrativo 15-23/2025**

Considerando os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado nos disposto no art. 74, inciso III, alínea f, parágrafo 3º da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante no referido processo; Considerando que a empresa possui habilitação e qualificação mínima exigida; Considerando o parecer jurídico atesta a conformidade do presente processo.
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021,**AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025**, nos termos descritos abaixo:
**Objeto:**Contratação do curso: 3º Módulo do Programa de Capacitação para Câmaras Municipais
**Empresa:**INSTITUTO APRIMORE CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO
**CNPJ:**04.495.315/0001-08
**Valor total: R$ 1.240,00 (um mil e duzentos e quarenta reais)**
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cacaulândia/RO,25 de agostode 2025.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Teixeira Vieira
**Código Identificador:**AE3B21AD

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2025**

O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 028/2025 através do portalhttps://licitanet.com.br/.OEdital e seus anexos estão disponíveis para retiradanos sites: https://licitanet.com.br/ ehttps://cacaulandia.ro.gov.br/ , mais informações poderá ser adquirido através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br. telefone 69 9274-5854;**Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃOMÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS, COM FUNÇÃO DE COPIADORA, IMPRESSORA E DIGITALIZADORA INCLUINDO COBERTURA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO, EXCETO PAPEL**;**data da realização**: às 10h00min do dia 12 de setembro de 2025, (Horário de Brasília);**valor estimado**:R$ 146.409,00 (cento e quarenta e seis mil e quatrocentos e nove reais);**Critério de julgamento**: menor preço Lote;**modo de disputa**: Aberto;**exclusivo para ME/EPP**: Não.

Cacaulândia/RO, 27 de agosto de 2025

***ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
**Código Identificador:**D43C9F01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**DECRETO Nº 6583/GP/2025**

**DECRETO Nº 6583/GP/2025 de 26 de agosto de 2025**

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1292 de 09/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

**DECRETA:**

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1292, de 09 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**ANEXO**

**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha: 51 04.122.1001.2005.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 14.400,00
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 14.400,00**

**REDUÇÕES**
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha: 56 04.122.1001.2005.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -14.400,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ -14.400,00**

**Publicado por:**
Flavia Moreira Sindra
**Código Identificador:**73840EEE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
## DECRETO Nº 6584/GP/2025

**DECRETO Nº 6584/GP/2025 de 26 de agosto de 2025**

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1334/GP/2025.

**D E C R E T A**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 02 05 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 564 27.812.1003.2200.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 2.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 566 08.244.1004.2200.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL.....R$ 4.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 567 08.244.1004.2200.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL.....R$ 4.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**
Local: 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Ficha: 271 99.999.9999.9998.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R$ -10.000,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flavia Moreira Sindra
**Código Identificador:**797EECD6

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

### DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
### DECRETO Nº 174, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

REALOCA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,**no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis nº 1.158 e 1.175/2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica realocado no Orçamento Municipal vigente, nos termos do art. 8º da Lei nº 1.175/2024 (LOA), combinado com o art. 31 da Lei nº 1.158/2024 (LDO), o valor de**R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**conforme especificação abaixo:

**I Dotação a suplementar:**

| | | |
|---|---|---|
| **a)** | | |
| 02.05 | Secretaria Municipal de Saúde | |
| 02.05.05 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10 | Saúde | |
| 122 | Administração Geral | |
| 0002 | Administração Geral | |
| 2011 | Atividades do FMS | |
| 2.659.0 | Outros Recursos Vinculados à Saúde | |
| **667 - 4.4.90.52** | **Equipamentos e Material Permanente** | **25.000,00** |

**Art. 2º**Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será realocada a seguinte dotação:

**I Dotação a anular:**

| | | |
|---|---|---|
| **a)** | | |
| 02.05 | Secretaria Municipal de Saúde | |
| 02.05.05 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10 | Saúde | |
| 122 | Administração Geral | |
| 0002 | Administração Geral | |
| 2011 | Atividades do FMS | |
| 2.659.0 | Outros Recursos Vinculados à Saúde | |
| **666 - 3.3.90.39** | **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | **25.000,00** |

**Art. 3º**Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**184A34AB

### DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
### PORTARIA N° 825, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Exonera a pedido SANTA PRATES DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e do processo 491/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonera a pedido **SANTA PRATES DA SILVA**, cargo Encarregada de Setor de Serviço e Manutenção do Abrigo Municipal da Secretária Municipal de Assistência Social. **A partir de** 01/09/2025**.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**36D71419

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA N° 826, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.**

Exonera a pedido JEMIMA ALVES DA SILVA BANASZESKI e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e do processo 939/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonera a pedido **JEMIMA ALVES DA SILVA BANASZESKI**, cargo Diretora de Departamento lotada na Secretária Municipal de Assistência Social. **A partir de** 01/09/2025**.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**E0FEAE11

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 817, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.**

Conceder Licença-prêmio por Assiduidadea servidora LIONEUSA ANGELA ROSA BARBOSA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1697/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora **LIONEUSA ANGELA ROSA BARBOSA,** cargo Agente Comunitário de Saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de **01/09 à 29/11/2025,** referente ao período aquisitivo de férias de01/06/2007 - 31/05/2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**92E27432

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 818, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.**

Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora ESMERALDA DE SOUSA ROMAO MENDES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2042/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora **ESMERALDA DE SOUSA ROMAO MENDES,** cargo Agente Comunitário de Saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de **01/09 à 29/11/2025,** referente ao período aquisitivo de férias de 09/10/2007 - 08/10/2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**664B581D

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 819, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.**

Conceder Licença-prêmio por Assiduidadea servidora ELZA DA SILVA DA CRUZ e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2227/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora **ELZA DA SILVA DA CRUZ,** cargo Agente Comunitário de Saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de **01/09 à 29/11/2025,** referente ao período aquisitivo de férias de 01/03/2004 - 28/02/2009.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**E98DB431

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 820, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.**

Conceder Licença-prêmio por Assiduidadea servidora MARIANA DE ALCANTARA DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2655/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora **MARIANA DE ALCANTARA DA SILVA,** cargo Agente Comunitário de Saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de **01/09 à 29/11/2025,** referente ao período aquisitivo de férias de11/06/2007 - 10/06/2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**F075EA99

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 821, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.**

Conceder Licença-prêmio por Assiduidadea servidora JOSELITA DE JESUS SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1544/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora **JOSELITA DE JESUS SILVA,** cargo Agente de Endemias, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de **01/09 à 29/11/2025,** referente ao período aquisitivo de férias de 28/08/2007- 27/08/2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**E9B6710F

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 822, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.**

Conceder Licença-prêmio por Assiduidadea servidora MARIA MARCIA DA ROSA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1593/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora **MARIA MARCIA DA ROSA,** cargo Agente Comunitário de Saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de **01/09 à 29/11/2025,** referente ao período aquisitivo de férias de24/06/2002 - 23/06/2007.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**EA1646E9

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 823, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.**

Conceder Licença-prêmio por Assiduidadea servidora MARINETE SANTIAGO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 737/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora **MARINETE SANTIAGO,** cargo Agente de Endemias, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de **01/09 à 29/11/2025,** referente ao período aquisitivo de férias de01/02/2008 - 31/01/2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**881EF07A

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 824, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.**

Conceder Licença-prêmio por Assiduidadeao servidor GERALDO DO NASCIMENTO COSTA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2080/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor **GERALDO DO NASCIMENTO COSTA,** cargo **Professor** E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, para gozo no período de **01/09 à 30/11/2025,** referente ao período aquisitivo de férias de 23/03/2011 - 22/03/2016.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**DA27542A

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
### 50º REUNIÃO CMAS - CANDEIAS DO JAMARI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2025 – CMAS

Candeias do Jamari – RO, 26 de agosto de 2025.

Senhor (as) Conselheiro (as),
O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, convoca a 50° Assembleia Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, caracterizando a 8ª reunião do ano vigente.

**Data: 28 de agosto de 2025.**
**Horário:** 1ª chamada 09h00 horas e 2ª Chamada às 09h15.
**Local:** Rua 21 de abril nº 265, Bairro União, Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família.

A reunião terá duração máxima de 2 (duas) horas. Assim que a sessão for aberta pelo Presidente ou Vice-Presidente, será imediatamente realizada a votação e estabelecidas as pautas prioritárias.

**Ordem do dia:**
· Informes.
· Apresentação, Análise, Discussão e Deliberação.
**PAUTAS:**
· Casa dos Conselhos.
· Telefone para uso do conselho.
· Prestação de Contas SEMASFT
· Superávit 2025.
· Coordenação do CRAS
· Contratação de psicóloga do CRAS

***LUCAS ROSENDO DA SILVA***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

**Publicado por:**
Lucas Rosendo da Silva
**Código Identificador:**62CC25F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO**
**PORTARIA Nº 345/2025**

INDICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS)

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Termo de Compromisso supracitado, firmado no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV FNHIS Sub 50, e atendendo ao disposto na Portaria MCID nº 75, de 28 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a Equipe Técnica Multidisciplinar responsável pelo planejamento, execução e acompanhamento do Projeto de Trabalho Social (PTS), vinculado à execução do Termo de Compromisso MCIDADES nº 974160 – Operação nº 1100560-43.

**Art. 2º** A equipe técnica será composta pelos seguintes membros:
**I –Responsável Técnico pelo Trabalho Social:**
Salustiano Freitas Ferreira Neto – Matrícula nº 9158
Taiane Marie Gomes Cunha Amadio – Matrícula nº 9074

**II – Gestora do Trabalho Social:**
Rafaella Kamily Braganholo – Matrícula nº 12.631

**III –Mobilizadora Social:**
Joseja Tavares de Souza Oliveira – Matrícula nº 13.007

**Art. 3º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publicado por:**
Rafaella Kamily Braganholo
**Código Identificador:**26757388

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO**
**PORTARIA Nº 346/2025**

INDICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS)

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Termo de Compromisso supracitado, firmado no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV FNHIS Sub 50, e atendendo ao disposto na Portaria MCID nº 75, de 28 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a Equipe Técnica Multidisciplinar responsável pelo planejamento, execução e acompanhamento do Projeto de Trabalho Social (PTS), vinculado à execução do Termo de Compromisso MCIDADES nº 974160 – Operação nº 1100560-43.

**Art. 2º** A equipe técnica será composta pelos seguintes membros:

**I –Responsável Técnico pelo Trabalho Social:**
Salustiano Freitas Ferreira Neto – Matrícula nº 9158
Taiane Marie Gomes Cunha Amadio – Matrícula nº 9074

**II – Gestora do Trabalho Social:**
Rafaella Kamily Braganholo – Matrícula nº 12.631

**III –Mobilizadora Social:**
Joseja Tavares de Souza Oliveira – Matrícula nº 13.007

**Art. 3º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***SIRLEY BARBOSA DOS SANTOS ALVES***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Rafaella Kamily Braganholo
**Código Identificador:**CAF9C166

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL - Nº 001/2025**

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 27 de agosto de 2025.

18ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206, pela Lei nº. 329, de 22 de abril de 2004, bem como o teor da Lei Municipal nº. 784/2016.
CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº 39/SEMED/2025 de 21 de Janeiro de 2025, apenso ao Processo nº. **000094.43.07-2025,**
CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº 2.241/SEMED/2025 de 26 de Agosto de 2025, no qual indica o quantitativo a ser convocado,
CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores e
**profissionais de apoio técnico pedagógico.**
CONSIDERANDO o que determina os artigos 205 e 206, § 1º e 37º, incisos II e IX da CF/88; CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada, a fim prosseguir o ano letivo de 2025;
CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade do serviço; CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta nesta convocação,

**RESOLVE:**

I – **PROMOVER a Décima Oitava Convocação** motivado pela necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores e **profissionais de apoio técnico pedagógico** em virtude da necessidade da continuidade das atividades educacionais, que se destinam ao atendimento de uma demanda gerada nas escolas.

II – **DETERMINAR** os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia 28 de agosto de 2025, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e cópias no local indicado:

**Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**Endereço: Rua AIRTON SENNA, Nº 113, Bairro: União.**
**Horário: das 8 h às 12 h e das 14 h às 16 h.**

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
**Documentos obrigatórios:**

• 01 foto 3X4 (recente)
• Comprovante de residência atual (com CEP).
• Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
• Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho;
• Carteira de Identidade (RG);
• Título de Eleitor;
• Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias)
• Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
• Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.
• Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).
• Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc.).
• Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMCJ (duas cópias)
• Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).
• Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).
• Declaração de bens moveis e imóveis.
• Declaração de parentesco
• Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).
• Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia 1ºe 2º grau - resolução 156-CNJ (autenticação pelo próprio site).
• Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFIN).
• Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
• Declaração de não-acumulação remunerada de cargos públicos ou acumulação legal.
• Carteira de identidade (RG) e CPF do cônjuge.
• Atestado de sanidade física e mental
• Comprovante de Tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE.

**OBSERVAÇÕES:**

•*Os Contratos terão validade a partir da data da assinatura.*
• Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedada, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais

| ANEXO I | | | | |
|---|---|---|---|---|
| CARGO: PROFESSOR NÍVEL II 25 Hs–PEDAGOGIA ENSINO INFANTIL- SEDE CANDEIAS | | | | |
| ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO | Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CPF | NOTA |
| 16 | 317 | Marleide Mauta Ribeiro | XXX.144.992-XX | 62 |

| CARGO: PROFESSOR NÍVEL II 25 Hs— ED. FÍSICA – SEDE CANDEIAS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO | Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CPF | NOTA |
| 5 | 381 | Antonia Taysa Pinto Geraldo | XXX.592.792-XX | 57 |

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 27 de Agosto de 2025.

***CLARICE LEMOS FERREIRA***
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.000/2025

**Publicado por:**
Alex Soni Araujo Dos Santos
**Código Identificador:**D11A35BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 340/2025**

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 26 de agosto de 2025.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE
Considerando o Processo Administrativo nº 0002800.07.03-2025 e parecer jurídico Nº 11º- 1.DC7.E6E, favorável.

**RESOLVE:**
**Art.1º-Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (Três) meses consecutivos**, a Servidora Municipal MARTA ANDREA SILVA MATIAS **,** ocupante do cargo efetivo d e Merendeira, sob o cadastro nº.9287,lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

**Art.2º**-A referida Concessão trata-se do 2º (Segundo) período aquisitivo de quinquênio **(08/06/2019 a 07/06/2024)** a serem usufruídas nos meses de Setembro, Outubro e Novembro de 2025.

**Art.3º**- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

***CLARICE LEMOS FERREIRA***
Secretária Municipal de Educação
Dec. nº. 10.000/2025

**Publicado por:**
Alex Soni Araujo Dos Santos
**Código Identificador:**973671C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 342/2025**

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 26 de agosto de 2025.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANDEIAS DO JAMARI,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe o Artigo 79 da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, e sua alteração pela Lei nº 993/2019 de 04 de junho de 2019;
Considerando o Processo Administrativo nº 0000845.7.3-2023.
Considerando o requerimento anexo ao processo ID 12º-1.E12.EE8

**RESOLVE:**
**Art.1º**- Prorrogar a Licença por mais 03 (Três) anos consecutivos sem vencimentos a contar de 01/10/2025, ao servidor **ESDRAS DE JESUS DO NASCIMENTO,** cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados - Transporte Escolar, sob o cadastro n **º 9253**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal.

**Art.2º** -Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de outubro de 2025.

***CLARICE LEMOS FERREIRA***
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.000/2025

**Publicado por:**
Alex Soni Araujo Dos Santos
**Código Identificador:**D335DC59

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**
**LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/SML/2025**

**Processo Administrativo: 1693/SEMED/2025**
**Pregão Eletrônico: Nº. 006/SML/2025**
**Processo Principal: Nº 2639/SEMED/2025**
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 005/2025, Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar das unidades escolares do município de Candeias do Jamari, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, previsão para o ano de 2025, com Recursos Ordinários PMAE e Convênios do FNDE/PNAE, Material de uso e

Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias.

**EMPRESA DETENTORA:**

**EMPRESA: MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**
**CNPJ:** 30.433.982/0001-76
**Requisição: 008/2025**
**Valor R$ 5.450,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais).**
**Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Candeias do Jamari – RO, 27 de agosto de 2025.

***LUCIVALDO SILVA DA COSTA***
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

**Publicado por:**
Raquel França Gil da Silva
**Código Identificador:**3E43725C

---

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/SML/2025**

**Processo Administrativo: 1694/SEMED/2025**
**Pregão Eletrônico: Nº. 006/SML/2025**
**Processo Principal: Nº 2639/SEMED/2025**
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 005/2025, Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar das unidades escolares do município de Candeias do Jamari, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, previsão para o ano de 2025, com Recursos Ordinários PMAE e Convênios do FNDE/PNAE, Material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias.
**EMPRESA DETENTORA:**
**SUPERMERCADO COMPRE BEM LTDA**
**CNPJ:** 31.470.234/0001-26
**Requisição: 008/2025**
**Valor R$ 17.691,50 (dezessete mil seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).**
**Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Candeias do Jamari – RO, 27 de agosto de 2025.

***LUCIVALDO SILVA DA COSTA***
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

**Publicado por:**
Raquel França Gil da Silva
**Código Identificador:**6E43F62C

---

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/SML/2025**

**Processo Administrativo: 1695/SEMED/2025**
**Pregão Eletrônico: Nº. 006/SML/2025**
**Processo Principal: Nº 2639/SEMED/2025**
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 005/2025, Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar das unidades escolares do município de Candeias do Jamari, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, previsão para o ano de 2025, com Recursos Ordinários PMAE e Convênios do FNDE/PNAE, Material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias.
**EMPRESA DETENTORA:**
**INOVAÇÃO LTDA.**
**CNPJ:** 19.634.357/0001-50
**Requisição: 010/2025**
**Valor R$ 131.503,60 (cento e trinta e um mil quinhentos e três reais e sessenta centavos).**
**Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Candeias do Jamari – RO, 27 de agosto de 2025.

***LUCIVALDO SILVA DA COSTA***
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

**Publicado por:**
Raquel França Gil da Silva
**Código Identificador:**B12C58D7

---

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/SML/2025**

**Processo Administrativo: 1711/SEMED/2025**
**Pregão Eletrônico: Nº. 006/SML/2025**
**Processo Principal: Nº 2639/SEMED/2025**
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 005/2025, Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar das unidades escolares do município de Candeias do Jamari, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, previsão para o ano de 2025, com Recursos Ordinários PMAE e Convênios do FNDE/PNAE, Material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias.
**EMPRESA DETENTORA:**
**SUDOESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**
**CNPJ:** 03.921.840/0001-47
**Requisição: 011/2025**
**Valor R$ 17.436,00 (dezessete mil quatrocentos e trinta e seis reais).**
**Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Candeias do Jamari – RO, 27 de agosto de 2025.

***LUCIVALDO SILVA DA COSTA***
Superintendente Municipal de Licitação
DEC. 9.862 DE 2025

**Publicado por:**
Raquel França Gil da Silva
**Código Identificador:**C95427C9

---

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/SML/2025**

**Processo Administrativo: 1712/SEMED/2025**
**Pregão Eletrônico: Nº. 006/SML/2025**
**Processo Principal: Nº 2639/SEMED/2025**
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 005/2025, Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar das unidades escolares do município de Candeias do Jamari, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, previsão para o ano de 2025, com Recursos Ordinários PMAE e Convênios do FNDE/PNAE, Material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias.
**EMPRESA DETENTORA:**
**SANA SERVTECH LTDA**
**CNPJ:** 08.192.409/0001-69
**Requisição: 012/2025**
**Valor R$ 7.294,00 (sete mil duzentos e noventa e quatro reais).**
**Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Candeias do Jamari – RO, 27 de agosto de 2025.

***LUCIVALDO SILVA DA COSTA***
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

**Publicado por:**
Raquel França Gil da Silva
**Código Identificador:**CA0CF10C

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**
**LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/SML/2025**

**Processo Administrativo: 1757/SEMED/2025**
**Pregão Eletrônico: Nº. 006/SML/2025**
**Processo Principal: Nº 2639/SEMED/2025**
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 005/2025, Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar das unidades escolares do município de Candeias do Jamari, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, previsão para o ano de 2025, com Recursos Ordinários PMAE e Convênios do FNDE/PNAE, Material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias.
**EMPRESA DETENTORA:**
**SUPERMERCADO KARISMA LTDA**
**CNPJ: 07.114.866/0001-72**
**Requisição: 013/2025**
**Valor R$ 82.115,00 (oitenta e dois mil cento e quinze reais).**
**Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Candeias do Jamari – RO, 27 de agosto de 2025.

***LUCIVALDO SILVA DA COSTA***
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

**Publicado por:**
Raquel França Gil da Silva
**Código Identificador:**9DDD7D71

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

**CPL**
**EXTRATO DE PROCESSO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE PROCESSO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 558/SEMOSP/2025
AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (PC) ORIUNDOS CONVÊNIO nº 186/2025/PGEDERADM.

**Objeto**: Adesão na Ata de Registro de Preços 015/2024 Pregão 90071/SEAGRI-AC.
**MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO,**torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços nº 015/2024 da **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA/AC,** de acordo com a Lei Federal n° 14.133/21, e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes:

**Órgão Gerenciador**: Secretaria de Estado de Agricultura/SEAGRI-AC

**Objeto**: Contratação de empresa para aquisição de material permanente (escavadeira hidráulica), para atender as necessidades da Secreta de Estado de
Agricultura – SEAGRI-AC**.**
**Fornecedor**: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA CNPJ: 14.707.364/0001-10
**Valor registrado**: R$ 735.000,00 (Setecentos e trinta e cinco mil reais).
**Data da Adesão**: 27 de Agosto 2025
**Vigência da ARP**: 11/10/2024 à 10/10/2025.

Castanheiras, 27 de Agosto de 2025.

***CICERO APARECIDO GODOI***
Ordenador de Despesas
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denize Regina Dos Santos
**Código Identificador:**1AB9E5E0

**GABINETE**
**PORTARIA DE COMISSÃO Nº 213/GAB/2025 º NOMEAR OS MEMBROS ABAIXO A EQUIPE TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO-BASE DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O DECÊNIO 2026-2036 DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO CONFORME §1º DO ART. 4º DO DECRETO 74.**

**PORTARIA DE COMISSÃO Nº 213/GAB/2025**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os membros abaixo a Equipe Técnica para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município de Castanheiras/RO conforme §1º do art. 4º do Decreto 74.

**RESOLVE:**

**I – Representante Técnico da Secretaria Municipal de Educação (Coordenador):**
Titular: Andrelina Oliveira. CPF: XXX.XXX.942-00.
Suplente: Verônica Andrade de Santana Massocatto. CPF: XXX.XXX.432-34
**II - Representante Técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social;**
Titular: Lucileide Matias Guilhen. CPF: XXX.XXX.702-14
Suplente: Valtair Oliveira Azevedo. CPF: XXX.XXX.762-68
**III – Representante Técnico da Secretaria Municipal de Finanças;**
Titular: Jesulina Alves da Silva Souz. CPF:
Suplente: Davitt Thiago Martins Oliveira. CPF:XXX.XXX.642-11
**IV – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento**
Titular: Kaike De Oliveira Zimermann. CPF: XXX.XXX.832-15
Suplente: Francileuma Bastista Marques. CPF: XXX.XXX.882-23
**V – Representante Técnico da Secretaria Municipal da Saúde**;
Titular: Ester Nunes Antonio Alves. CPF: XXX.XXX.352-91
Suplente: Leidmar Osorio Fernandes Ferreira. CPF: XXX.XXX.432-68

**VI – Representante Técnico dos gestores escolares da rede pública municipal;**
Titular: Valdelicia Godin Soares. CPF:XXX. 002-44
Suplente: Cícero Aparecido de Oliveira. CPF: XXX.XXX.192-20
**VII – Representante Técnico dos professores da rede pública municipal;**
Titular: Marilza Oliveira Azevedo. CPF: XXX.XXX.062-72
Suplente: João Eudes Cardoso. CPF: XXX.XXX.262-20
**Vlll – Representante Técnico da Câmara Municipal de Vereadores;**
Titular: André de Oliveira. CPF:XXX.XXX.612-34
Suplente: Gilson Dias Barbosa. CPF: XXX.XXX.421-34
**IX- Representante do Conselho Tutelar;**
Titular: Rogério G. De Oiveira. CPF: XXX.XXX.902-82
Suplente: Ans Paula Inácio Calvacante. CPF: XXX.XXX.892-98
**X- Representante da Sociedade Civil Organizada**

Titular: Euvani carla dos santos. CPF: XXX.XXX. 932-53
Suplente: Ademar Bezerra Soares. CPF: XXX.XXX. 262-20
**XI- Representante Técnico dos gestores escolares da rede pública estadual;**
Titular: Adriane Aparecida Vieira Zimermann. CPF:XXX.XXX.672-68
Suplente: Suelen Kriger Quiesa. CPF: XXX.XXX.282-90

**§1º**. O objetivo da Equipe Técnica é elaborar a proposta de Documento-base do Plano Municipal de Educação PME.
**§2º.** A Coordenação da Equipe designará um de seus membros para secretariar os trabalhos da Equipe Técnica.
**§3º**. A Equipe Técnica subordina-se diretamente à Comissão Intersetorial, nos termos do §1º, do art. 4º do Decreto 74.

**Art. 2º** - Compete a Equipe Técnica de Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação:
Elaborar o Documento-base da proposta do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, observando as orientações temáticas da educação infantil, alfabetização, ensino fundamental, educação integral e digital, inclusão e a estrutura da educação básica;
Estabelecer na proposta as formas de apoio sob as quais o município ofereça as temáticas para o ensino infantil, fundamental e se for o caso, também para o médio, educação profissional e tecnológica no território;

Construir a proposta do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, observando as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE e, entre outros aspectos: a erradicação do analfabetismo, a universalização do atendimento ao ensino obrigatório, a melhoria na qualidade do ensino, a formação humanística, científica e tecnológica, e a progressiva ampliação do tempo de permanência na escola do aluno no ensino fundamental;
Propor à Secretaria de Educação a realização do minicenso escolar no município, e prestar o apoio técnico necessário para execução dos trabalhos;
Propor à Secretaria de Educação a realização do diagnóstico escolar no município, e prestar o apoio técnico necessário para execução dos trabalhos;
Analisar dados e informações, com base no minicenso e no diagnóstico escolar, além dos dados oficiais do governo, sobre a oferta e a demanda educacional no município e as necessidades de estruturação e/ou aprimoramento das ações de melhoria contínua da educação no município;
Fixar metas e formular estratégias e indicadores com base nos levantamentos realizados;
Avaliar os investimentos necessários para cada meta e propor a previsão orçamentário-financeira para cumprimento dos objetivos e metas do Plano;
Analisar a coerência do conjunto das metas e sua vinculação com as metas estaduais e nacionais;
Estabelecer coerência e conexão entre o plano de educação e o projeto de desenvolvimento local;
Submeter a proposta do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 no prazo estabelecido e apresentá-lo à Comissão Intersetorial do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 para validação;
Após a validação da proposta, apoiar a Comissão Intersetorial no processo de articulação com o Fórum Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação e como a sociedade, além dos outros órgãos pertinentes, para realização das audiências públicas;
Participar dos debates públicos, examinar as propostas apresentadas e emitir parecer conclusivo sobre as sugestões apresentadas, para validação da Comissão Intersetorial;
Elaborar a versão preliminar da proposta para subsidiar o processo de sua aprovação;
Prestar apoio e assistência técnica à Comissão Intersetorial no processo de apreciação, pelo Fórum Municipal de Educação e de aprovação, pelo Conselho Municipal de Educação, da versão final da proposta;

Prestar apoio e assistência técnica ao Poder Executivo no processo de elaboração do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, a ser encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação e aprovação da lei respectiva;
Prestar apoio e assistência técnica ao Poder Legislativo, quando solicitado, no que se refere aos esclarecimentos que forem necessários no trâmite do processo legislativo para a aprovação da proposta de Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036;
Executar outras atividades vinculadas à elaboração da proposta de Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, quando requisitado pela Comissão Intersetorial ou quando identificar necessidades pertinentes ao bom andamento dos trabalhos.

**Art. 3º** - A Equipe Técnica terá o prazo de 10 (dez) meses para concluir os trabalhos de elaboração da proposta do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, contados a partir da data de publicação desta Portaria.
Parágrafo único. O prazo estabelecido no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, mediante justificativa circunstanciada a ser acatada pela Comissão Intersetorial e aprovada pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Intersetorial.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Paço Municipal de Castanheiras/RO, 27 de Agosto de 2.025.**

***CICERO APARECIDO GODOI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Douglas Ferreira da Silva
**Código Identificador:**B7AFB0BD

**GABINETE**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 031/GAB/2025**

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 031/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art.1ºEXONERAR** a senhora **CLAUDIA DOS SANTOS CARDOSO MACEDO** matrícula **16058** portadora do CPF nº*****.916.332-**,** admitido em 13/01/2025 no cargo de **COTROLADOR GERAL -SEMPLAD,** com efeito do dia 19 de Agosto de 2025, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Paço Municipal de Castanheiras/RO, 26 de Agosto de 2025.**

***CICERO APARECIDO GODOI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Douglas Ferreira da Silva
**Código Identificador:**6B1D6EC8

**GABINETE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 212/GAB/2025**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 212/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o Senhor **RELBER DO PRADO SENA,** Portador do **CPF nº ***913.072-****, na função de **ASSISTENTE TÉCNICO MEIO AMBIENTE -SEMA,** com efeito financeiro retroativo a partir do dia 01 de Agosto de 2025, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Paço Municipal de Castanheiras/RO, 20 de Agosto de 2025.**

***CICERO APARECIDO GODOI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Douglas Ferreira da Silva
**Código Identificador:**EB5C3F9C

**GABINETE**
**TERMO DE COMODATO COM ENCARGOS POR PRAZO DETERMINADO TERMO DE COMODATO DE VEÍCULO QUE ENTRE SI CELABRAM O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO E A COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DE JARDINÓPOLIS/RO.**

**TERMO DE COMODATO COM ENCARGOS POR PRAZO DETERMINADO**

TERMO DE COMODATO DE VEÍCULO QUE ENTRE SI CELABRAM O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO E A COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DE JARDINÓPOLIS/RO.

Pelo presente termo de prorrogação que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS – RO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 63.761.969/0001-03,** com sede na Rua Jacarandá, nº 100, Centro **CASTANHEIRAS - RO,** neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor **CICERO APARECIDO GODOI,** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 325.469.632-87, residente e domiciliado na Rua do Jambo, nº 1006, Bairro Centro, na cidade de Castanheiras - RO, CEP 76.948-000, por meio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**,** doravante denominado COMODANTE, e do outro lado a COAPRUJAR – **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DE JARDINOPOLIS,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ 01.052.207/0001-72,** com sede na EST LINHA KAPA ZERO COM LINHA 172, Distrito de Jardinópolis, CEP: 76.948-000, CASTANHEIRAS - RO, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor **SIDINEI ELIEZER ERMAKOWITCH**, brasileiro, casado, agricultor, CPF/MF nº 630.258.682-87, Rua Trinta de Maio n°1936, Jardinópolis Castanheiras-RO, residente e domiciliado na Rua n° 1, s/n, distrito de Jardinópolis, Castanheiras – RO, doravante denominada COMODÁTARIA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente instrumento tem por objetivo o comodato do seguinte bem, a saber: O veículo Marca/Modelo **M.BENZ/1215,** Categoria**: NACIONAL**, Chassi nº 9BM6930281B280745, Ano de Fabricação/Modelo: 2001/2001, **Placa: NBT-3068/RO**, RENAVAM: 781246288, Cor Predominantemente BRANCA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADE**
O COMODANTE como legitimo proprietário do veículo acima descrito, dado em comodato para uso exclusivo das funções atinentes a finalidade da Cooperativa, com objetivo de atender os associados e a comunidade, veículo usado, este que a COMODÁTARIA reconhece receber, não estando o mesmo rodando/funcionando, ou seja, o veículo em razão das suas condições não estando em funcionamento, necessitando de reparos e reposição de peças e manutenção, tendo por finalidade promover o bom desempenho das funções e serviços devendo ser usado em comum acordo dentro das regulamentações da COMODATÁRIA.

**Parágrafo Único:** Fica autorizado pelo COMODANTE que o representante da COMODATÁRIA, realize todos os tramites de documentação, licenciamento e retirada de documentos junto ao DETRAN/RO.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA**
I – Correrão por conta e risco da COMODATÁRIA, as despesas de licenciamento de veículo e as respectivas renovações, inclusive taxas, impostos e quaisquer outros encargos devidos à obtenção de licenças, eventuais acréscimos, multas e penalidades impostos pelo desrespeito às leis e regulamentos de trânsito do país correrão por conta do COMODATÁRIA todas as despesas com manutenção, reparos, custeio, conservação e substituição de peças e acessórios.
II – Realizar por sua conta e risco a recuperação e manutenção do veículo, arcando com todos os custos e despesas necessárias a colocar o veículo em circulação de forma a obedecer a todas as normas e leis de trânsito.
III - Usar o bem no estrito cumprimento das funções da Comodatária;
IV - Manter em funcionamento e assumir os custos operacionais de manutenção, de acordo com as necessidades do equipamento, sem nenhum ônus para o Comodante.
V - Em caso de extrema e comprovada urgência e/ou emergência o Comodante poderá requisitar o veículo objeto deste comodato.
VI - A Comodatária assume as responsabilidades civis, criminais e administrativas decorrentes do uso do veículo, de quaisquer sinistros ou acidentes que possam ocorrer com o veículo e/ou pessoas que vierem a utilizar o mesmo, além de quaisquer outras responsabilidades legais porventura possam ocorrerem ou caracterizarem-se pelo uso, ou por infringência a legislação ou quaisquer normas vigentes, em especial as leis e normas de trânsito.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**
O prazo de vigência do Comodato até 31 de dezembro de 2.028, podendo ser prorrogado por qualquer prazo a critério do Comodante.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**
Em caso de constatação pelo Comodante, ou qualquer denúncia apurada e confirmada, de que o objeto deste, não estar sendo destinado aos objetivos e formas aqui pactuados, poderá o Comodante rescindir o presente Termo de Comodato imediatamente sem a necessidade de promover qualquer tipo de notificação ou promover qualquer ação judicial.

Por estarem de pleno acordo as partes assinam este termo em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e por seus sucessores.

Castanheiras/RO, 22 de agosto de 2.025.

Município de Castanheiras/ RO
***CICERO APARECIDO GODOI***
Prefeito

Cooperativa Agropecuária Dos Produtores Rurais de Jardinópolis
***SIDINEI ELIEZER ERMAKOWITCH***
Presidente

**TESTEMUNHAS:**

**1: _____**

**2: _____**

**Publicado por:**
Douglas Ferreira da Silva
**Código Identificador:**C7E404C8

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 052/2025**

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados noProcesso Seletivo Simplificado 001/2025, processo administrativo nº 624/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 07/07/2025. Edição 4016, DECRETO Nº 591/2025 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de**28/08/2025 a 02/09/2025**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.

**Orientador Educacional01 - SEMED**
MARIA JOSÉ DA SILVA BIANCHININF 82

**Supervisor Escolar01 SEMED**
MIRIAM PEREIRA BRITO**NF 86**

**Secretário Escolar II01 - SEMED**
MARCIONEDES DE SOUZA**NF 80**

**merendeira01 - SEMED**
MARCIA DOS SANTOS NF 80

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO**
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Pis/Pasep;
c) Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;CEU
d) Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br/);
e) Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e SAAE).
f) (02) Fotos 3X4 Recente;
g) Carteira Nacional de Identidade RG;
h) Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i) Título de eleitor e comprovante da última votação;
j) Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m) Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n) Exame Admissional; físico e mental; (Médico do trabalho e Psiquiatra).
o) Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p) Registro Profissional, quando for o caso;
q) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em lei; r) Comprovante de Residência; s) Conta Bancária. (Banco do Brasil)
r) Declaração de Bens e Valores;
s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
t) Comprovante de Residência atualizado.
u) Conta Bancária. (Banco do Brasil)

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 27/08/2025 às 10:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**725485**e o código verificador**2EF43741**.

Docto ID: 725485 v1

**Publicado por:**
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
**Código Identificador:**546CACCD

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO VOLUNTARIADO Nº. 003/2025**

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados noEditalnº001/ADM/2025, Processo Seletivo para o Programa Voluntariado, Processo Administrativo 1445/2025,Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/07/2025. Edição 4020,abaixo relacionados a**comparecerem nas Secretarias Municipal de Administração- SEMAD,Assistência Social SEMAS, Obras SEMOSP, Agricultura SEMAGRI, e Planejamento SEMPLAN,**nos dias úteis, no período de**28/08/2025 a 03/09/2025**, no horário de 07:00 às 13:00 horas,paraassinaturade Termode Adesão.

**AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO 01 - SEMAD**
JESSICA PEREIRA DA SILVA NF 46

**AUXÍLIO ADMINISTRATIVO 02 SEMAD**
LOHANNY ARCANJO DA SILVA NF 46
AMANDA SCHIAVO BAYERL NF 44

**AUXÍLIO ADMINISTRATIVO 01 -SEMAS**
FERNANDA RAMOS MARTINS DE ANDRADE NF 46
HEVILIN CORREA DE OLIVEIRA NF 36

**AUXÍLIO NA ALIMENTAÇÃO 01 - SEMAS**
MISLAINE FERREIRA DA SILVA NF 8

**EDUCADOR SOCIAL: CUIDADOR EM SALA DE AULA 01 - SEMAS**
JULIA KAWANNY DE ARAUJO FERREIRA NF 46

**AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO 01 -SEMAS**
INGRID DIAS RODRIGUES DA SILVA NF 33

**AUXÍLIO DE RECEPÇÃO PORTÃO E PÁTIO 01 SEMAS**
LEILIANE CABRAL DE OLIVEIRA NF 48

**AUXÍLIO ADMINISTRATIVO 02 SEMOSP**
MEIRILANE DA SILVA CORDEIRO NF 50
AMANDA PIRES DA SILVA NF 46

**AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO 01 -SEMOSP**
THIAGO AIKANÃ DA SILVA NF 36

**AUXÍLIO ADMINISTRATIVO 01 SEMPAN**
JOEDER OLIVEIRA DA SILVA NF 48

**AUXÍLIO ADMINISTRATIVO 01 - SEMAGRI**
BRUNA TAISA DIAS COSTA NF 48

**AUXÍLIO DE RECEPÇÃO PORTÃO E PÁTIO 01 SEMAGRI**
SHEILA ROBERTA ARAÚJO MORAES NF 43

**AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO 01 - SEMAGRI**
GUSTAVO RODRIGUES DE SOUZA NF 40

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇOVOLUNTARIADO**.
a)(01) Fotos 3 x 4 Recente;
b)Carteira de Identidade RG;
c)Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
d)Pis/Pasep;
e)Título de eleitor e comprovante da última votação;
f)Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
g) Comprovante de Residência atualizado.
h) Conta Bancária. (Banco do Brasil)

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 27/08/2025 às 12:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**725761**e o código verificador**620A5EA0**.

Docto ID: 725761 v1

**Publicado por:**
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
**Código Identificador:**522610A6

**PROCURADORIA GERAL**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. 1433**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Com base no art. 75, da Lei Federal 14.133/21.**

**DISPENSA-SE**

A licitação para Contratação através da Dispensa eletrônica nº 04/2025,referente à contratação direta com a empresa S**OUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**- 51.659.136/0001-49paraAquisição de extintores de incêndio novos, com carga completa e lacrados, atendendo às especificações técnicas definidas pelas normas da ABNT (NBR 12693/2022), para atender as necessidades da Casa de Acolhimento de Chupinguaia, atendendo ao solicitado pelo Ministério Público RO.Em conformidade com as especificações detalhadas contidas noTermo de Referência (ID 715043) a Justificativa da Contratação (ID715183), NAD (ID 718468) e Parecer da Auditoria (ID720017), com valor de R$:RR$ 1.090,00 (**um mil e noenta reais),**com respaldo legal no artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo nº.1433/2025.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 04/2025.

Gabinete do Prefeito em 26 de agosto de 2025.

***WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/08/2025 às 14:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**724898**e o código verificador**BC6D9D39**.

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 4-1433/2025. | Docto ID: 724898 v1 |

**Publicado por:**
Katiucia Paula da Silva
**Código Identificador:**AF73E106

**PROCURADORIA GERAL**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. 1676**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Com base no art. 75, da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação através da Dispensa eletronica nº 05/2025, referente à contratação direta com a empresa RX DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - 51.116.518/0001-26, para Aquisição de medicamentos para cumprimentos do acordo judicial 50/2025 em nome de Sonia Aparecida Neris, que representa sua mãe Iolanda Neris da Silva, conforme acordo judicial nº 50/2025, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA. Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID 713362) a Justificativa da Contratação (ID713367), NAD (ID 713394) e Parecer da Auditoria (ID715008), com valor de R$: R$ 1.274,34 um mil duzentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), com respaldo legal no artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo nº.1676/2025.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 05/2025.

Gabinete do Prefeito em 26 de agosto de 2025.

***WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/08/2025 às 14:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**724836**e o código verificador**A520ED1E**.

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 2-1676/2025. | Docto ID: 724836 v1 |

**Publicado por:**
Katiucia Paula da Silva
**Código Identificador:**B8FAFA22

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**RESOLUÇÃO Nº079/2025-CME/PMCOL/RO**

Colorado do Oeste, 26 de Agosto de 2025.

Aprova a nova redação do Projeto Semear Escola em Tempo Integral, para as turmas da Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais nas escolas em tempo integral.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLORADO DO OESTE/RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais expressas em seu Regimento Interno aprovado pelo decreto n° 151/2019, revisado em 10/02/2022 e aprovado pelo Decreto n° 146, de 24 de março de 2022, e Decreto n° 471, revisado e aprovado em 10 de

dezembro de 2024, e a deliberação do Conselho Pleno em Sessão Plenária realizada em 26 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a nova redação do Projeto Semear Escola em Tempo Integral, para as turmas da Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais nas escolas em tempo integral.
Art. 2° A escola ao ofertar o Projeto Semear deverá revisar o seu Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar.
Art. 3° O sistema de ensino deverá elaborar e apresentar anualmente ao respectivo conselho de educação relatório de monitoramento da política de Educação Integral.
Art. 4° Os casos omissos serão esclarecidos por meio de Notas Técnicas sob a responsabilidade do sistema de ensino.
Art. 5° O sistema de ensino deverá seguir as Diretrizes Nacionais Operacionais para a Educação Integral em Tempo Integral, conforme estabelecido na Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025.
Art. 6° O projeto Semear Escola em Tempo Integral segue anexo a esta Resolução.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação.

***MARIA CRISTINA SOLIDERA ROSSI***
Presidente
Decreto nº375/2024

***CARLA CRISTINA DOS REIS DA SILVA***
Conselheira
Decreto nº424/2024

***JANETE MARTINS***
Conselheira
Decreto nº331/2022

***JOSÉ ELIAS DE ALMEIDA***
Conselheiro
Decreto nº331/2022

***KELLY CRISTINA SANTOS OLIVEIRA***
Conselheira
Decreto nº455/2025

***TANIA CRISTINA RIBEIRO KUNGEL***
Conselheira
Decreto nº455/2025

Documento Homologado no dia 27/08/2025

***ELIZANGELA LIMA OLIVEIRA***
Assessora Especial de Educação
Decreto n° 359/2025

**Conselho Municipal de Educação - CME**
**Av. Paulo de Assis Ribeiro n° 3948, Centro,**
**CEP: 76.993-000**
**Contato: (69) 98115-0799.**
**E-mail: cmecolorado.2018@gmail.com**
**Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br**

**COLORADO DO OESTE – RO**

**Publicado por:**
Lucivete Alves da Silva Reis
**Código Identificador:**ABD383E7

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI Nº 2.682, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

CONCESSÃO DE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO DE BOLEIROS E ESPORTISTAS DE COLORADO DO OESTE – ABEC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e Eu, Sanciono e Promulgo a seguinte;
LEI:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, no âmbito do Município de Colorado do Oeste – RO, a Associação de Boleiros e Esportistas de Colorado do Oeste – ABEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 84.560.036/0001-10, com sede na Avenida Marechal Rondon, 2274 – Setor das Chácaras, nesta Cidade de Colorado do Oeste – RO.
Art. 2º A entidade mencionada no artigo anterior passa a gozar dos direitos, vantagens e prerrogativas previstas na legislação vigente para as instituições reconhecidas como de utilidade pública.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 26 DE AGOSTO DE 2025.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
27/08/2025 08:37:06
Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 494907 e o CRC 6073474B.

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**204179F2

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 086, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Júlia de Souza Alves, ocupante do cargo de Chefe da Unidade institucional de Educação e Saúde - NIESSUS/ Enfermeiro, matrícula nº 400476, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal,3,5 (três e meia) diárias no valor total de R$ 1.925,00 (Mil e novecentos e vinte cinco reais ), com desconto do auxílio alimentação referente a 3,5 (três e meio) dias no valor de R$ 127,26 (Cento e vinte sete reais e vinte e seis centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.797,74 (Mil setecentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos), no período de 25/08/2025 a 28/08/2025, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho com o objetivo de Participar Seminário da APS nos territórios: equidade, vinculo e qualidade no cuidado".
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: TOYOTA ETIOS PLACA: QTE9J14.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 26 de agosto de 2025.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 26/08/2025 às 09:50,

horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 27/08/2025 às 08:59, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 494550 e o código verificador 3C174602.
Referência: Processo nº 1-1619/2025. Docto ID: 494550 v1

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**93F65ADC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 196, DE 22 DE AGOSTO DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Rodrigo Joaquim Rezende, ocupante do cargo de Motorista Veiculos Pesados, matrícula nº 37923, lotado na SEMED, desta Administração Municipal, 2 -5 (Duas e meia) diárias no valor total de R$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 03 (três) dias no valor de R$ 36,36 (trinta e seis reais e trinta e seis centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante com desconto no valor de R$ 1.140,92 (um mil, cento e quarenta reais e noventa e dois centavos), no período de 02/09/2025 a 04/09/2025, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho/RO com o objetivo de Conduzir veículo que levará servidoras para participarem do Workshop Planejando a Expansão do Atendimento na Educação Infantil na Rede Municipal, ministrado pelos servidores Igor Tadeu R. de Carvalho, Vinícius S. de Moraes e Luís Fernando Bueno.
OBS.: Houve mudanças na data do curso por motivos constantes na Nota Explicativa de 22/08/2025 (ID 493633)
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Caminhonete S10- Placa:QTB3I15 - SEMPLAFIN.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 22 de agosto de 2025.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 27/08/2025 às 08:37, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Portaria 196 de 22/08/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 493636 e CRC: 84F7B44A). Pág: 2/2
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 493636 e o código verificador 84F7B44A.
Referência: Processo nº 1-438/2025. Docto ID: 493636 v1

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**C03919D4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 197, DE 22 DE AGOSTO DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Elizangela Lima Oliveira, ocupante do cargo de ASSESSORA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO, matrícula nº 8206, lotada na SEMED, desta Administração Municipal, 2 (duas) diárias e meia no valor total de R$ 1.375,00 (Um mil e trezentos e setenta e cinco reais ), com desconto do auxílio alimentação referente a 3 (três) dias no valor de R$ 109,08 (cento e nove reais e oito centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante com desconto no valor de R$ 1.265,92 (um mil e duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos), no período de 02/09/2025 a 04/09/2025, onde a mesma se deslocará a Porto Velho - RO com o objetivo de Participar do Workshop Planejando a Expansão do Atendimento na Educação Infantil na Rede Municipal, ministrado pelos servidores Igor Tadeu R. de Carvalho, Vinícius S. de Moraes e Luís Fernando Bueno, conforme oficio nº 11/2025, 111/2025 e nota explicativa anexo ao ID:493559 do processo nº 471/2025.
OBS.: Houve mudanças na data do curso por motivos constantes na Nota Explicativa de 22/08/2025 (ID 493559).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte:
Usando como meio de Transporte: Caminhonete, Modelo: Hilux, Placa: QTF4J32, Pertecente a: SEMED
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 22 de agosto de 2025.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
Portaria 197 de 22/08/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 493647 e CRC: A60B7E85). Pág: 2/2
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 27/08/2025 às 08:12, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 493647 e o código verificador A60B7E85.
Referência: Processo nº 1-471/2025. Docto ID: 493647 v1

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**E2130318

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 198, DE 22 DE AGOSTO DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Kelly Cristina Santos Oliveira, ocupante do cargo de Pedagoga, matrícula nº 40975, lotado na SEMED, desta Administração Municipal, 2 (duas) diárias e meia no valor total de R$ 1.375,00 (Um mil e trezentos e setenta e cinco reais ), com desconto do auxílio alimentação referente a 3 (três) dias no valor de R$ 109,08 (cento e nove reais e oito centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante com desconto no valor de R$ 1.265,92 (um mil e duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos), no período de 02/09/2025 a 04/09/2025, onde a mesma se deslocará a Porto Velho - RO com o objetivo de Participar do Workshop Planejando a Expansão do Atendimento na Educação Infantil na Rede Municipal, ministrado pelos servidores Igor Tadeu R. de Carvalho, Vinícius S. de Moraes e

Luís Fernando Bueno, conforme oficio nº 11/2025, 111/2025 e nota explicativa anexo ao ID:493698 do processo nº 512/2025.
OBS.: Houve mudanças na data do curso por motivos constantes na Nota Explicativa de 22/08/2025 (ID 493698)
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Caminhonete, Modelo: Hilux, Placa: QTF4J32, Pertecente a: SEMED
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 22 de agosto de 2025.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Portaria 198 de 22/08/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 493703 e CRC: C98478B7). Pág: 2/2
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 27/08/2025 às 08:37, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 493703 e o código verificador C98478B7.
Referência: Processo nº 1-512/2025. Docto ID: 493703 v1

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**E455E8A8

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 199, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Marinéia Candido Ferreira do Carmo, atualmente ocupando o cargo comissionado de Diretora Executiva do Fundo Municipal de Educação, matrícula nº 40975, lotado na SEMED, desta Administração Municipal, 2 (duas) diárias e meia no valor total de R$ 1.375,00 (Um mil e trezentos e setenta e cinco reais ), com desconto do auxílio alimentação referente a 3 (três) dias no valor de R$ 109,08 (cento e nove reais e oito centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.265,92 (um mil e duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos), no período de 02/09/2025 a 04/09/2025, onde a mesma se deslocará a Porto Velho - RO com o objetivo de Participar do Workshop Planejando a Expansão do Atendimento na Educação Infantil na Rede Municipal, ministrado pelos servidores Igor Tadeu R. de Carvalho, Vinícius S. de Moraes e Luís Fernando Bueno, conforme oficio nº 11/2025, 111/2025 e nota explicativa anexo ao ID:493737do processo nº 1901/2025.
OBS.: Houve mudanças na data do curso por motivos constantes na Nota Explicativa de 22/08/2025 (ID 493737)
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Caminhonete, Modelo: Hilux, Placa:
QTF4J32, Pertecente a: SEMED
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 22 de agosto de 2025.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 27/08/2025 às 08:37, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Portaria 199 de 22/08/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 493738 e CRC: 5C9518EB). Pág: 2/2
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 493738 e o código verificador 5C9518EB.
Referência: Processo nº 1-1901/2025. Docto ID: 493738 v1

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**4C2D0037

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 202, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Paulo Roberto Marcao, ocupante do cargo de Motorista Veiculos Pesados, matrícula nº 1610228, lotado na SEMAPIN, desta Administração Municipal, 1/2 (meia) diária no valor total de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 1/2 (meio) dia no valor de R$18,18 (dezoito reais e dezoito centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$231,82 (duzentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos) no período de 22/08/2025 onde o mesmo se deslocou a Cacoal-RO e Ji-Paraná-RO com o objetivo de Devolver 03 (três) Notbooks na empresa Elite Informática em Cacoal/RO e seguiu para Ji-Paraná/RO para buscar as seguintes peças na empresa Pica Pau Tratores: (Dentes) para Pá Carregadeira e (Lâminas) para Motoniveladoras (Patrola).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Fiat Strada, placa SLI1E30 da secretaria SEMAPIN.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 26 de agosto de 2025.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 27/08/2025 às 08:36, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 494426 e o código verificador 9EFBC683.
Referência: Processo nº 1-426/2025. Docto ID: 494426 v1

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**01CA41E9

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 204, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Eduardo Gomes Brito, ocupante do cargo de Gestor Ambiental, matrícula nº 400203, lotado na

SEMATUR, desta Administração Municipal, 04 (quatro) diárias no valor total de R$2.000,00 (dois mil reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 04 (quatro) dias no valor de R$ 145,44 ( cento e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$1.854,56 (um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) , no período de 02/09/2025 a 06/09/2025 onde o mesmo se deslocará a Ji-Paraná com o objetivo de Participar do Encontro Técnico de Gestão de Áreas Contaminadas em Lixões.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: veículo oficial Spin, placa RSZ3J67, secretaria Semplafin.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 27 de agosto de 2025.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 27/08/2025 às 10:13, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 495055 e o código verificador B53956E7.
Referência: Processo nº 1-658/2025. Docto ID: 495055 v1

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**E639E84A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 205, DE 27 DE AGOSTO DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Glaucimar Fatima Silva Mezzomo, ocupante do cargo de Assessor Especial de Meio Amb. Turismo e Cultura, matrícula nº 18643, lotado na SEMATUR, desta Administração Municipal, 04 (quatro) diárias no valor total de R$2.200,00 (dois mil e duzentos reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 04 (quatro) dias no valor de R$145,44 (cento e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$2.054,56 (dois mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) , no período de 02/09/2025 a 06/09/2025 onde a mesma se deslocará a Ji-Paraná com o objetivo de Participar do Encontro Técnico de Gestão de Áreas Contaminadas em Lixões.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Veículo oficial Spin, placa RSZ3J67, secretaria Semplafin.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 27 de agosto de 2025.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 27/08/2025 às 12:08, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 495113 e o código verificador AADA56A4.
Referência: Processo nº 1-741/2025. Docto ID: 495113 v1

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**FFD62EEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº10-2025**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 1712/2020**
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, torna público a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025**, no regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa **ABERTO**, na forma de execução INDIRETA. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA "CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS", LOCALIZADA NA AV. PAULO DE ASSIS RIBEIRO, LOTE. 36A, QUADRA 01, SN; BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, NO TOTAL DE 164,95M², COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA OBRA**. Sessão pública**: 15/09/2025**, com início às 9 horas LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital e anexos encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 27 de agosto de 2025.

***ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Monica Santos Dos Anjos
**Código Identificador:**C258884F

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

**ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO 085/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2025**
**Processo Administrativo nº 1408/2025**
**MODO DE DISPUTA ABERTO-Lei 14.133/2021**
**EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

A Prefeitura Municipal de Corumbiara, através da Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS, avisa aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tendo como objeto: **aquisição de brinquedos, incluindo bola de vinil com LED, bonecas, caminhão de bois e kit chazinho, os quais serão destinados à distribuição durante as comemorações do Dia das Crianças promovido pela secretaria de assistência social**, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021,do Decreto Municipal nº 205/2023 eda Lei Complementar n. 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber e demais legislações complementares. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**.**Valor estimado: R$ 62.282,00** (sessenta e dois mil e duzentos e oitenta e dois reais)**. Início da sessão pública dia 11/09/2025 às 09h00min(horário de Brasília).** O edital e sessão estão disponíveis em:www.licitanet.com.brewww.corumbiara.ro.gov.br. Mais informações de segunda à quinta-feira das 07h00min às 13h00min e

das 15h00 às 17h00min, sexta-feira das 07h00min às 13h00min, na sala da CPL, localizada na Rua Olavo Pires, 2129- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Corumbiara - Fone (69) 3343-2192 ou através do e-mail:cpl@corumbiara.ro.gov.br.

Corumbiara/RO, 27 de agosto de 2025.

***CARLA POQUIVIQUI DA CRUZ***
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 015/2025
( Assinatura Eletrônica)

**Publicado por:**
Renara Gonçalves da Silva
**Código Identificador:**A9253846

**ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE RETORNO DE LICITAÇÃO - P.E. 027/2024**

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**
**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 1146/2024 e 1277/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO nº: 027/2024**

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por meio da agente de contratação Renara Gonçalves da Silva, designada pela Portaria nº 088/2025, informa ao público a reabertura do Pregão Eletrônico nº 027/2024, cujo objeto é a **FORMAÇÃO DE ATA DEREGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DO TIPO HIGIENE, LIMPEZA E COPA E COZINHA, para atender às necessidades das Secretarias; SEMUSA, SEMED, SEMAS, SEMAF, SEMAM E SEMOSP.**

A reabertura ocorrerá no dia 03 de setembro de 2025, às 09:00h (horário de Brasília). Todos os interessados estão convocados a acompanhar os procedimentos relativos ao retorno da sessão.

A presente reabertura se justifica em decorrência das dificuldades enfrentadas na execução do contrato pela atual empresa vencedora e a convocação da licitante remanescente referente aos itens: 8, 180, 212, 214, 217 e 218.

Corumbiara/RO, 27 de agosto de 2025.

***RENARA GONÇALVES DA SILVA***
Agente de Contratação
Portaria 088/2025

**Publicado por:**
Renara Gonçalves da Silva
**Código Identificador:**EDD1AFC1

**ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 064**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**Inexigibilidade nº 064**
**Processo Administrativo nº 995/2025/SEMOSP**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a construção, entrega e instalação de uma escultura do Cristo Redentor em concreto armado, confeccionada em ferragem armada, com 3,0 (três) metros de altura, estruturada em tela galvanizada para esculpir no cimento, finalizada com massa acrílica e pintura em piso, conforme Solicitação nº 087/2025 e Processo Administrativo nº **995/2025/SEMOSP**.

**CONTRATADA:** M. T. BONFIM
**CNPJ:** 42.466.665/0001-35
**VALOR TOTAL CONTRATADO**: 74.700,00 (setenta e quatro mil e setecentos reais).

**SEMOSP – Fonte de Recursos**:

• **Unidade: 000501** - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
• **Funcional**: 15.451.0005.1209.0000 - Construção de Monumento
• **Elemento de despesa**: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
• **Ficha** nº: 560
• **Valor da reserva**: R$ 74.700,00 (setenta e quatro mil e setecentos reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** A presente ratificação encontra amparo **no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição.

**RATIFICAÇÃO:**
Com base no disposto no **art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e em conformidade com o Parecer Jurídico nº 346270, exarado pelo Assessor Jurídico de Licitações e Contratos, Sr. João Victor Silva Esper, referente ao Processo Administrativo nº **995/2025/SEMOSP**, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº **064/2025**, reconhecendo a legalidade e legitimidade do procedimento adotado.

Fica, portanto, autorizada a emissão da Nota de Empenho em favor da empresa contratada, para execução do objeto descrito.
**Publicação:**
Determino que este Termo seja publicado nos moldes do **art. 175 da Lei Federal nº 14.133/2021**, para que produza seus devidos efeitos legais.

Corumbiara – RO, 21 de agosto de 2025.

***LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA***
Prefeito Municipal
Termo de P. 223

**Publicado por:**
Lindon Jonhns b Ribeiro
**Código Identificador:**05462E41

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL**
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**Processo administrativo nº 1050/SEMASC/2025.**
**Assunto:** Contratação da empresa CORPO DE BOMBEIROS, para o auxílio no poder executivo, com liberação de taxas de regularização da edificação da Casa de Acolhimento do Município de Costa Marques – RO, solicitado pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.
***RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 53***

**JUSTIFICATIVA:**
A Contratação da empresa CORPO DE BOMBEIROS, são necessários ao poder executivo, com liberação de taxas de regularização de edificação, referente à Casa de Acolhimento do Município de Costa Marques, em atendimento às normas de prevenção e segurança contra incêndio e pânico, solicitado pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania

**CREDOR:**
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA - End. Rua Cassiterita, Nº193, Bairro: Marechal Rondon, Porto Velho - RO, Cep: 78.908-130
CNPJ: 02.603.612/0001-02

**OBJETO:**
Despesa com Taxas de regularização de edificação, do Corpo de Bombeiros.

**VALOR:**
O valor total é de R$: 226,37 (duzentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos)

**BASE LEGAL:**
Lei **14.133, de 01/04/2021**, art. 74, que dispõe:"É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

**I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;**
Esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de taxa de regularização de edifícios, emitida pelo corpo de Bombeiros, cujo órgão existe, para tal fim.
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 1050/2025, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 27 de Agosto de 2025.

***FABIOMAR AGOSTINI BENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Arriates Neto
**Código Identificador:**0BDE8546

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

### CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
### PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO, N° 192, 27 DE AGOSTO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

**PORTARIA DE DIÁRIA 192/2025.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º – CONCEDER** à Vereadora **Sra. RENATA VIANA FERREIRA, CPF nº ***.302.***-33**, **01 (uma) diária**, para participar de uma agenda no **Gabinete do Deputado Estadual Lucas Torres, em Porto Velho-RO, no dia 28 de agosto, a partir das 08:00h**, com o objetivo de tratar de demandas voltadas à população de Cujubim.

**Art. 2. ° - O** Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
**Art. 3º** - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
**Art. 4 º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 5.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 27 de agosto de 2025.**

***HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO***
Presidente

**Publicado por:**
Douglas Vinicius Nunes Mendes
**Código Identificador:**02A6422F

### COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
### DECRETO Nº 2035 , DE 26 DE AGOSTO DE 2025

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 2035 , DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 75.984,51 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 692 - 10.301.0005.1123.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... 75.984,51
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 75.984,51

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 26 de agosto de 2025

***JOAO BECKER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elen Kariny Gaspar de Matos
**Código Identificador:**EECEA8DD

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 356 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,
**CONSIDERANDO** que cabe à Autarquia, nos termos do disposto da nova lei de Licitação nº 14.133, de 1º de Abril de 2021;
**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Designar o servidor **ODAIR PEREIRA DA CRUZ,** como FISCAL e **JOAREZ DE OLIVEIRA** , como GESTOR de contrato nº 029/2025.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI - BATE ESTACA RECURSO ORIUNDO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 652/2024/PGE-DERADM FIRMADO COM DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO RONDONIA.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

***JOÃO BECKER***
Prefeito

**Publicado por:**
Amanda Rosa Dahm de Aguiar
**Código Identificador:**8F4026A8

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
*Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, segundo a lei 14.133/2021, art. 124, inciso II, as partes a seguir qualificadas:*
**CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E**

**ENSINO FUNDAMENTAL PEQUENO PRÍNCIPE**, inscrita no CNPJ sob nº 03.457.079/0001-72, estabelecida à Avenida Rouxinol, 2481, setor 02
**CONTRATADA: ESCRITÓRIO BENDER LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 16.844.647/0001-30, estabelecida à Avenida Cujubim, 2061, Setor 04, na cidade de Cujubim-RO, neste ato representada pelo Sr. ALTAIR JAIME BENDER, portador da Cédula de Identidade nº 6050032926 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Cujubim- RO.
CONSIDERANDO que as partes celebraram o "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS" firmado em 11/03/2025, com início de vigência imediato à assinatura deste.
CONSIDERANDO que é interesse das Partes, alterar parte das obrigações previstas no contrato originário, pela diminuição dos serviços prestados (objeto do contrato), devido ao encerramento dos contratos de trabalho firmados entre a App e Pessoas Físicas aprovadas em processo seletivo, passando esses contratos a serem administrados pela Prefeitura municipal de Cujubim, resolvem as partes complementá-lo, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:
Ficou estabelecido na Clausula 5ª do contrato vigente que o valor de honorários pela prestação de serviços seria de R$ 1.500,00 (hum mil quinhentos reais) porém, a partir da data 26/08/2025 o mesmo passará a vigorar com decréscimo de R$ 1.000,00 (hum mil reais), perfazendo os honorários do CONTRATADO a importância de R$ 500,00.
Nada mais havendo a declarar, ratificam todas as demais cláusulas já vigentes.

**Publicado por:**
Rogiane da Silva Cruz
**Código Identificador:**78B2E826

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

### GABINETE
### DECRETO MUNICIPAL Nº. 11297/GAB/2025 26 DE AGOSTO DE 2025 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 11297/GAB/2025**
**26 de agosto de 2025**

*Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação.*

**O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estadode Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação;

Considerando a Lei 1773 de 26/08/2025 (ID 328829)

**DECRETA**

**Art. 1º**- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.361.0007.2030 Assegurar a Manutenção Da Unidade Administrativa
3.3.90.39 Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 72
Fonte Recurso: 25.1.500
**Valor R$ 87.000,00**

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.361.0007.2046 Assegurar Transporte Escolar Para Todos
3.3.90.30 Material De Consumo
Ficha: 662
Fonte Recurso: 25.1.500
**Valor R$ 293.000,00**

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.361.0007.2046 Assegurar Transporte Escolar Para Todos
3.3.90.39 Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 142
Fonte Recurso: 25.1.500
**Valor R$ 50.000,00**

**Art. 2º**- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.

**Art. 3º**- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.

**§ 1º** -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

**Anexo III**Programas (Finalísticos e Governo).

**§ 2º** -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.

**Anexo III**Programas (Finalísticos e Governo).

**Art. 4**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I**
**JUSTIFICATIVA**

Considerando que a suplementação será destinada para cobrir despesas com manutenção da frota própria, com despesas de monitoramento das unidades escolares e com material de consumo para atender as necessidades da SEMED e demais órgãos vinculados.

Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação Orçamentária na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação.

**ANEXO II**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais**

| PA | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | VALOR A SUPLEMENTAR |
|---|---|---|---|
| 0007.2030 | 3.3.90.39 | 25.1.500 | R$ 87.000,00 |
| 0007.2046 | 3.3.90.30 | 25.1.500 | R$ 293.000,00 |
| 0007.2046 | 3.3.90.39 | 25.1.500 | R$ 50.000,00 |

**Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação**

| FONTE DE RECEITA | RECEITA PREVISTA | RECEITA ARRECADADA | TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO | EXCESSO DE ARRECADAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 01.500 | R$: 17.679.880,62 | R$: 20.421.689,94 | R$:0,00 | R$ 2.741.809,32 |

**Governador Jorge Teixeira/RO**, 26 de agosto de 2025.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lilian Dos Santos Damacena
**Código Identificador:**CE9CF0FE

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº.11300/GAB/2025 27 DE AGOSTO DE 2025 - ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº.11300/GAB/2025**
**27 de agosto de 2025**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade:Secretaria Municipal de Assistência Social.*

**O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual.

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º**- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de**R$ 8.970,00 (oito mil e novecentos e setenta reais),**na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal 1.660, de 01 de novembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

**SUPLEMENTAÇÃO**
**(+):_____R$8.970,00**

02 15 - Secretaria Municipal de Assistência Social
08 122 0003 2005 0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil
Ficha: 20
Fonte de Recurso: 1.500
**Valor: R$ 8.970,00**

**Artigo 2**° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

**ANULAÇÃO (-):_____R$(8.970,00)**

02 15 - Secretaria Municipal de Assistência Social
08 244 0003 2013 0000- Benefícios Eventuais - Rec. Estadual
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Ficha: 710
Fonte de Recurso: 1.500
**Valor: R$ (8.970,00)**

**Artigo 3º**- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

**Artigo 4º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se o Decreto 11267 de 08/08/2025 (ID 324505)

**ANEXO I**
**JUSTIFICATIVA**

Considerando que a Suplementação será destinada para manutenção do funcionamento das atividades da SEMAS e de suas unidades vinculadas.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024.

**ANEXO II**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

| PA | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | VALOR A REDUZIR | VALOR A SUPLEMENTAR |
|---|---|---|---|---|
| 0003.2013 | 3.3.90.32 | 1.500 | R$ (8.970,00) | |
| 0003.2005 | 3.3.90.14 | 1.500 | | R$ 8.970,00 |
| **TOTAL** | | | **R$: (8.970,00)** | **R$: 8.970,00** |

**Governador Jorge Teixeira,**27 de agosto de 2025.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lilian Dos Santos Damacena
**Código Identificador:**DA054055

**GABINETE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. º44/2025 DISPENSA ELETRÔNICA N. º004/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N. º290/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. º44/2025**
**DISPENSA ELETRÔNICA N. º004/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO N. º290/2025**

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de remoção, aquisição e instalação de postes, para a iluminação do Campo Municipal de Governador Jorge conforme as especificações contidas, no Projeto Básico, Planilha orçamentaria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O Secretário Municipal deEsportes, Cultura, Lazer, e Turismo, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n. º14.133/21, torna público para conhecimento de todos a homologaçãoda Dispensa Eletrônica n.º 004/2025 do RelatórioLicitanet (ID: 323935) e autoriza a contratação, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital 01 de Licitação (ID: 283022), Termo de Adjudicação 02 (ID: 325753), Parecer Jurídico

368 (ID: 325533) e Despacho 33 (ID: 325555) em favor da seguinte empresa.

Fornecedor: Potencial Comercio e Servicos Eletricos LTDA
CNPJ: 27.894.868/0001-39
Valor: R$ 96.999,94 (noventa e seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

Governador Jorge Teixeira/RO, 14 de agosto de 2025.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito

***ADEVANILTON DAMACENA DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

**Publicado por:**
Wanesa Silva Lima
**Código Identificador:**A061B0B2

**GABINETE**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO N. º29/2025 DISPENSA ELETRÔNICA N. º004/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N. º290/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N. º29/2025**
**DISPENSA ELETRÔNICA N. º004/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO N. º290/2025**

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de remoção, aquisição e instalação de postes, para a iluminação do Campo Municipal de Governador Jorge conforme as especificações contidas, no Projeto Básico, Planilha orçamentaria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O Secretário Municipal de Esportes, Cultura, Lazer, e Turismo, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n. º14.133/21, torna público para conhecimento de todos a ratificação da Dispensa Eletrônica n.º 004/2025 doRelatório LICITANET de 06/08/2025 (ID 323935)e autoriza a contratação, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos doEdital 01 de 12/03/2025 (ID 283022),Edital 01 de 12/03/2025 (ID 283022),Termo de Adjudicação 02 de 14/08/2025 (ID 325753),Termo de Homologação 44 de 14/08/2025 (ID 325764),Parecer Jurídico 368 de 13/08/2025 (ID 325533)eDespacho 33 de 13/08/2025 (ID 325555)em favor da seguinte empresa.

Fornecedor: Potencial Comercio e Servicos Eletricos LTDA. - 27.894.868/0001-39
Valor: R$ 96.999,94 (noventa e seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

Governador Jorge Teixeira/RO, 14 de agosto de 2025.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito

***ADEVANILTON DAMACENA DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

**Publicado por:**
Wanesa Silva Lima
**Código Identificador:**D3CED074

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2967/CMGM/2025**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),**no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º. EXONERA** o senhor **EDENILSON CAMPOS TAVARES** no cargo de Assistente Parlamentar Comissionado APC-3, pertencente ao Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, **lotado no gabinete do Vereador JOÃO VANDERLEI DE MELO,** baseado **nos**termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e Lei Complementar n° 029/GAB/PREF/2025, de 21/05/2025.

**Art. 2º.**Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 25/08/2025.

**Art. 3º.**Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 26 de agosto de 2025

***ELIEL NUNES SILVINO***
Presidente CMGM/RO

**Publicado por:**
Wilque Soares da Silva
**Código Identificador:**775B5A49

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**PORTARIA Nº. 116/CMGM/2025**

**PORTARIA Nº. 116/CMGM/2025 26 de agosto de 2025**

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO visando deslocamento para PORTO VELHO/RO no período de 26 a 27 de AGOSTO de 2025.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),** no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Autoriza** a concessão de **02**(**Duas**) diária (s), no valor de R$ 1.300,00 (Mil e trezentos reais) conforme nota de empenho nº 347, ao vereador(a) AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO, para participar do **EVENTO NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA. ASSUNTO: REUNIÃO DE ALINHAMENTO E DISCUSSÃO DE DEMANDAS MUNICIPAIS**, na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA em PORTO VELHO/RO no período de 26 a 27 de AGOSTO de 2025.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

***ELIEL NUNES SILVINO***
Presidente/CMGM/RO

**Publicado por:**
Wilque Soares da Silva
**Código Identificador:**E5F6C913

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**PORTARIA Nº. 117/CMGM/2025**

**PORTARIA Nº. 117/CMGM/2025 26 de agosto de 2025**

Autoriza a concessão de diárias a ASSISTENTE PARLAMENTAR CAMILA DA SILVA TEIXEIRA

visando deslocamento para PORTO VELHO/RO no período de 26 a 27 de AGOSTO de 2025.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),** no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Autoriza** a concessão de **02**(**Duas**) diária(s), no valor de R$ 900,00 (Novecentos reais) conforme nota de empenho nº 348, a assistente parlamentar CAMILA DA SILVA TEIXEIRA, para **ACOMPANHAR O VEREADOR AUGUSTINHO FIGUEIREDO EM SEUS COMPROMISSOS NA CAPITAL DO ESTADO**, em Órgãos Públicos em PORTO VELHO/RO no período de 26 a 27 de AGOSTO de 2025.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

***ELIEL NUNES SILVINO***
Presidente/CMGM/RO

**Publicado por:**
Wilque Soares da Silva
**Código Identificador:**AB45AD5A

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**PORTARIA Nº. 118/CMGM/2025**

**PORTARIA Nº. 118/CMGM/2025 26 de agosto de 2025**

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a),GECILDO ALVES BARROSO visando deslocamento para PORTO VELHO/RO no período de 27 a 29 de AGOSTO de 2025.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),** no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Autoriza** a concessão de **03**(**Três**) diária (s), no valor de R$ 1.950,00 (Mil Novecentos e Cinquenta ) conforme nota de empenho nº 349, ao vereador(a) GECILDO ALVES BARROSO, para **Cumprimento de agenda parlamentar**, na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia ALE/RO; Casa Civil do Governo do Estado; Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos SEOSP e Secretaria de Estado da Agricultura SEAGRI. em Porto Velho/RO no período de 27 a 29 de Agosto de 2025.
**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

***ELIEL NUNES SILVINO***
Presidente/CMGM/RO

**Publicado por:**
Wilque Soares da Silva
**Código Identificador:**A50CA86D

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**PORTARIA Nº. 119/CMGM/2025**

**PORTARIA Nº. 119/CMGM/2025 26 de agosto de 2025**

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), JOAQUIM SENDER PINHEIRO NOGUEIRA visando deslocamento para PORTO VELHO/RO no período de 27 a 29 de AGOSTO de 2025.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),** no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Autoriza** a concessão de **03**(**TRÊS**) diária (s), no valor de R$ 1.950,00 (Mil novecentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 350, ao vereador(a) JOAQUIM SENDER PINHEIRO NOGUEIRA, para **Cumprimento de agenda Parlamentar** na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia,Casa Civil do Governo do Estado, Secretaria de Obras e Serviços Públicos SEOSP, Secretaria de Agricultura SEAGRI.** em PORTO VELHO/RO no período de 27 a 29 de AGOSTO de 2025.
**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

***ELIEL NUNES SILVINO***
Presidente/CMGM/RO

**Publicado por:**
Wilque Soares da Silva
**Código Identificador:**A63BBB9D

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**PORTARIA Nº. 120/CMGM/2025**

**PORTARIA Nº. 120/CMGM/2025 26 de agosto de 2025**

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), DAVINO GOMES SERRATH visando deslocamento para VILHENA/RO no período de 26 a 27 de AGOSTO de 2025.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),** no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Autoriza** a concessão de **02**(**DUAS**) diária (s), no valor de R$ 1.300,00 (Mil e trezentos reais) conforme nota de empenho nº 352, ao vereador (a)DAVINO GOMES SERRATH, para **Segunda etapa da agenda institucional, acompanhamento, estudo e análise de práticas de gestão hospitalar, contribuindo para o aprimoramento das políticas públicas de saúde** em VILHENA/RO no período de 26 a 27 de AGOSTO de2025.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

***ELIEL NUNES SILVINO***
Presidente/CMGM/RO

**Publicado por:**
Wilque Soares da Silva
**Código Identificador:**644B960D

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**PORTARIA Nº. 121/CMGM/2025**

**PORTARIA Nº. 121/CMGM/2025 27 de agosto de 2025**

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), ROMERITO PEREIRA DA SILVA visando

deslocamento para PORTO VELHO/RO no período de 27 a 28 de AGOSTO de 2025.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),** no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Autoriza** a concessão de **02**(**DUAS**) diária (s), no valor de R$ 1.300,00 (Mil e Trezentos reais) conforme nota de empenho nº 351, ao vereador(a) ROMERITO PEREIRA DA SILVA, para **CUMPRIMENTO DE AGENDA NOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS**, nos Órgãos Públicos em PORTO VELHO/RO no período de 27 a 28 de AGOSTO de 2025.
**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

***ELIEL NUNES SILVINO***
Presidente/CMGM/RO

**Publicado por:**
Wilque Soares da Silva
**Código Identificador:**005E6E31

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**PORTARIA Nº. 122/CMGM/2025**

**PORTARIA Nº. 122/CMGM/2025 27 de agosto de 2025**

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a),ALEXANDRE FILIPE DOMINGOS DE MELO visando deslocamento para PORTO VELHO/RO no período de 13 a 15 de AGOSTO de 2025.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),** no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Autoriza** a concessão de **03**(**Três**) diária (s), no valor de R$ 1.950,00 (Mil novecentos e cinquenta) conforme nota de empenho nº 315, ao vereador(a) ALEXANDRE FILIPE DOMINGOS DE MELO, para participar de**REUNIÕES GOVERNAMENTAIS.VISITA A SEJUCEL, COM VISTAS À ARTICULAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR VOLTADA À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O MUNICÍPIO; VISITA AO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL JEAN OLIVEIRA, A FIM DE PLEITAR EMENDAS E RECURSOS PARA ATENDER DEMANDAS LOCAIS; REUNIÕES INSTITUCIONAIS NA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E NA CASA CIVIL, COM O INTUITO DE SOLICITAR AUMENTO DE VAGAS PARA EMISSÃO DE IDENTIDADES; COMPARECIMENTO AO DNIT, PARA TRATAR DA SOLICITAÇÃO DE VAGAS DESTINADAS À REGULAMENTAÇÃO DE TAXISTAS LOCAIS; REUNIÃO COM REPRESENTANTES DA EMPRESA ENERGISA, A FIM DE TRATAR SOBRE ASSUNTOS RELACIONADOS AO FORNECIMENTO DE ENERGIA ÉLETRICA E DEMAIS DEMANDAS DA COMUNIDADE.**, na**SEJUCEL- ASSEMBLEIA LEGISLATIVO- SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - CASA CIVIL- DNIT - ENERGISA,** em PORTO VELHO/RO no período de 13 a 15 de AGOTSTO de 2025.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

***ELIEL NUNES SILVINO***
Presidente/CMGM/RO

**Publicado por:**
Wilque Soares da Silva
**Código Identificador:**1600BB63

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N. º 17.380/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 26 DE AGOSTO DE 2025.**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art.1°-**Concede**READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**em favor da servidora estatutária**ANA MARIA MOTA BEZERRA**,**código1772-1**, ocupante do cargo de**AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS**pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em virtude da limitação física que impede a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, e parecer da PROGEM, com fulcro naLei Municipal nº 347/90**, 12/02/2025 a 13/07/2025 (180 dias.**

**Art. 2º -**Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 26 de agosto de 2025.**

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**2AE91DEB

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N. º 17.381/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 26 DE AGOSTO DE 2025.**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art.1°-**Concede**READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**em favor da servidora estatutária**MARIA ELENILCE DO CARMO DURAN**,**código2219-1**, ocupante do cargo de**PROFESSORA 40H-ZONA URBANA**pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em virtude da limitação física que impede a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, e parecer da PROGEM, com fulcro naLei Municipal nº 347/90**, 10/02/2025 a 11/07/2025 (180 dias).**

**Art. 2º -**Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 26 de agosto de 2025.**

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**394604EB

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N. º 17.382/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 26 DE AGOSTO DE 2025.**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art.1°-**Concede**READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**em favor da servidora**NAIR CHANATO MARQUES**,**código598 -1,**ocupante do cargo de**AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em virtude da limitação física que impede a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, e parecer da PROGEM, com fulcro naLei Municipal nº 347/90**, no período de 27/03/2024 a 26/03/2025 (365 dias).**

**Art. 2º -**Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 26 de agosto de 2025.**

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**C0F2D315

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2025 PROCESSO Nº 1762/2025 CELEBRAÇÃO: 20 DE AGOSTO DE 2025.**

**PARTES:**
**MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09**
**NILO & ALMEIDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ n.º 22.964.948/0001-08**

**DO OBJETO-**O presente contrato tem por objeto a contratação de escritório de advocacia para a prestação de serviços contenciosos e o acompanhamento processual em todos os graus de jurisdição da Justiça Federal, com o objetivo de apurar e reaver os valores pagos a menor pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como os relativos ao Imposto de Renda (IR), defendendo os interesses da CONTRATANTE.

**DA VIGÊNCIA**-. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, até a total recuperação dos valores a ressarcir, dos últimos 60 meses da atualização da Tabela SUS, bem como os relativos ao Imposto de Renda (IR), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei 14.133/21, com vigência a partir da assinatura e eficácia legal após a sua publicação na Imprensa Oficial.

**DO VALOR-**O pagamento será realizado a título de honorários advocatícios de ad exitum, em 20% (vinte por cento) dos valores efetivamente auferidos em liquidação de sentença, ou em acordo judicial ou extrajudicial, a qualquer título, incluindo qualquer modalidade de transação judicial ou extrajudicial, levada a efeito com a União Federal, de acordo com o Art. 22, § 4º, da Lei 8.906/1994, ou seja, diretamente pela União Federal, por meio de destaque do precatório.

**DOFORO**- As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

***JORDÃO DEMETRIO ALMEIDA***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Luciana Pereira Dos Santos
**Código Identificador:**3F08AF6F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2025 PROCESSO Nº 1947/2025 CELEBRAÇÃO: 19 DE AGOSTO DE 2025.**

**PARTES:**
**MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09**
**JEFFERSON SANTOS LIMA - EPP, inscrita no CNPJ n.º 26.873.958/0001-80**

**DO OBJETO-**O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na realização de levantamento e auditoria da folha de pagamento, bem como na prestação de serviços de auditoria e consultoria nas áreas previdenciária e tributária.

**DA VIGÊNCIA**- O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições de vantajosidade para a Administração.

**DO VALOR-**Pela execução dos serviços de auditoria da folha de pagamento, abrangendo até 1.500 (mil e quinhentos) servidores, será devido à Contratada o valor total de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

**DADOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA**- A despesa decorrente da execução do presente CONTRATO correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:
**Unidade orçamentária:**IPREGUAM-Instituto Municipal de Previdência Social.
**Projeto/Atividade:**0133-Manutenção das Atividades do IPREGUAM.
**Elemento de despesa:**3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
**Ficha:**405
**Valor:**R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

**Unidade orçamentária:**Coordenadoria Municipal de Administração
**Projeto/Atividade:**0011-Manutenção das Municipal de Administração Atividades da COMAD**Elemento de despesa:**3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
**Ficha:**84
**Valor:**R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

**DOFORO**- As partes contratantes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, como o único competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

***JORDÃO DEMETRIO ALMEIDA***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Luciana Pereira Dos Santos
**Código Identificador:**891904ED

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 35/2025 PROCESSO Nº 1768/2025 CELEBRAÇÃO:26 DE AGOSTO DE 2025**

**PARTES:**
**MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09**
**TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA ME, CNPJ 11.601.924.0001-60**

**DO OBJETO**- O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a retificação da dotação orçamentária indicada na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 35/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 1768/2025.

**DARETIFICAÇÃO**- A cláusula quinta do contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A despesa decorrente da execução do presente CONTRATO correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Unidade orçamentária:**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMTAS
**Projeto/Atividade:**0079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTAS
**Elemento de despesa:**3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
**Ficha:**266
**Valor:**R$ 10.800,00

**Projeto/Atividade:**9406 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PISO FIXO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
**Elemento de despesa:**3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
**Ficha:**371
**Valor:**R$ 6.000,00

**Projeto/Atividade:**0094 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- BL PSB FNAS
**Elemento de despesa:**3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
**Ficha:**584
**Valor:**R$ 12.000,00

**Projeto/Atividade:**3256 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL- BL PSE FNAS
**Elemento de despesa:**3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
**Ficha:**590
**Valor:**R$ 6.000,00

**Projeto/Atividade:**9510 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
**Elemento de despesa:**3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
**Ficha:**602
**Valor:**R$ 6.000,00

**DA RATIFICAÇÃO**-Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais cláusulas e condições do contrato originário que não foram modificadas por este Termo de Apostilamento

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciana Pereira Dos Santos
**Código Identificador:**E6A0B849

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 445/2025**

**PORTARIA Nº 445 /CHEF-GAB/2025 Em, 18 de agosto de 2025.**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**R E S O L V E**

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe **03 (três) diárias no valor total de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)**, em nome do servidor **RICARDO LIRA MAIA,** ocupante do cargo de**Vice- Prefeito,** para se deslocar do município de Guajará-Mirim/RO até Porto Velho para agenda nas seguintes reuniões: Reunião no Gabinete do Deputado Alan Queiroz para tratar assuntos referente a ação prefeitura no seu Bairro com apoio do ônibus odontológico, participar da solenidade de passagem do Cargo de Comandante da 17 ª Brigada de infantaria de Selva do General de Brigada Diogenes De Souza Gomes, participou de reunião no gabinete do Deputado Jean de Oliveira juntamente com o vereador Alexandre Melo, para tratar assuntos da Organização do Festival de Pesca e do Festival de Praia do Três Bocas. Participou de Reunião na SESDEC com participação do Secretário da pasta, além dos vereadores Augustinho Figueiredo, Siccu e Barroso para tratar assuntos referente a Realização da Feira do Empreendedor, Ações do Programa Limpa Nome e do PROCON. e Planejamento da Feira de Negócios da Fronteira em Guajará-Mirim, Reunião na SEJUCEL com participação com a Secretária Adjunta Letícia e o vereador Alexandre Melo, para tratar assuntos da Reforma do Estádio João Saldanha, Reforma do Barracão dos Bumbás (Boi-Bumbá Flor do Campo e Malhadinho) Superintendência da Agricultura para receber, em nome do município de Guajará-Mirim, uma máquina pá-carregadeira destinada pelo Senador Confúcio Moura, no período de 13 a 15 de agosto de 2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tayane Nery da Silva da Costa
**Código Identificador:**09C0CBC7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 469/CHEF-GAB/2025 EM, 26 DE AGOSTO DE 2025.**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**R E S O L V E**

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe:
**02 (duas diárias), no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais), em nome da servidora ANA FABIULA GOMES DE SOUZA**ocupante do cargo**de DIRETOR DIVISÃO DE PESCA,**para que a mesma possa se deslocar do Município de Guajará-Mirim/RO a Porto Velho/RO para participar II CAPACITAÇÃO ESTADUAL NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA ALIMENTAR**, no período de 28 a 29 de agosto de 2025.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciana Pereira Dos Santos
**Código Identificador:**E543C052

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 470/CHEF-GAB/2025 EM, 26 DE AGOSTO DE 2025.**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**R E S O L V E**
I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe**03 (três diárias), no valor total de R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais),**em nome da servidora**MAURÍCIO DE OLIVEIRA PINTO, SECRETARIO MUNICIPAL,**para se deslocar ao município de porto velho, para o cerimonial de entrega das maquina agrícola.**No período 18 a 20 de agosto de 2025.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciana Pereira Dos Santos
**Código Identificador:**6D03DC93

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 471/CHEF-GAB/2025 EM, 26 DE AGOSTO DE 2025.**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**R E S O L V E**

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe**05 (cinco diárias), no valor total de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais),**em nome do servidor**FÁBIO FERREIRA DA SILVA**ocupante do cargo de**FISCAL AMBIENTAL-SEMMA,**a fim de possibilitar seu deslocamento do Município de Guajará-Mirim/RO até Ji Paraná (RO), mediante aoConvite conforme o OFÍCIO CIRCULAR Nº 134/CIMCERO/2025, para Participação no 2º Encontro Técnico de Gerenciamento de Áreas Contaminadas de Rondônia para Órgãos Públicos,**no Período dos dias 02 a 06 de Setembro de 2025.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciana Pereira Dos Santos
**Código Identificador:**39783B63

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 472/CHEF-GAB/2025 EM, 26 DE AGOSTO DE 2025.**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**R E S O L V E**

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe:
**04 (quatro diárias), no valor total de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais),**em nome do servidor**ADRIANO MICHAEL VIDEIRA DOS SANTOS, subprocurador, lotado na Procuradoria Geral do Município- PROGEM,**para se deslocar entre municípios de Rondônia, em razão da visita técnica a ser realizada em VILHENA, PIMENTA BUENO, E OURO PRETO DO OESTE, o referido servidor acompanhará e prestará assessoramento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em agenda institucional,com a finalidade de identificar soluções eficientes a serem aplicadas para o aprimoramento do sistema hospitalar do Município de Guajará-Mirim**, no período de 25 a 28 de agosto de 2025.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciana Pereira Dos Santos
**Código Identificador:**7C2CB601

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 473/CHEF-GAB/2025 EM, 27 DE AGOSTO DE 2025.**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**R E S O L V E**

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe**10 (dez diárias), no valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais),**em nome do servidor**CLAUDIONEI LIMA DE OLIVEIRA, GARI,**para se deslocar ao distrito de Surpresa, para intervenções em terraplanagem, patrolamento e limpeza nos dias26 de agosto a 04 de setembro de 2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciana Pereira Dos Santos
**Código Identificador:**EFB491C7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 474/CHEF-GAB/2025 EM, 27 DE AGOSTO DE 2025.**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**R E S O L V E**

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe **10 (dez diárias), no valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais),**em nome do servidor**JEIDSON PEREIRA DO NASCIMENTO, GARI,**para se deslocar ao distrito de Surpresa, para intervenções em terraplanagem, patrolamento e limpeza nos dias26 de agosto a 04 de setembro de 2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciana Pereira Dos Santos
**Código Identificador:**23414302

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 475/CHEF-GAB/2025 EM, 27 DE AGOSTO DE 2025.**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
**R E S O L V E**

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe**10 (dez diárias), no valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais),**em nome do servidor**RAIMUNDO NONATO PEREIRA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I,**para se deslocar ao distrito de Surpresa, para intervenções em terraplanagem, patrolamento e limpeza nos dias26 de agosto a 04 de setembro de 2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciana Pereira Dos Santos
**Código Identificador:**90D41417

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 476/CHEF-GAB/2025 EM, 27 DE AGOSTO DE 2025.**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**R E S O L V E**

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe**05 (cinco diárias), no valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais),**em nome do servidor**ANDERSON RODIS DA SILVA, OPERADOR DE MÁQUINA**para se deslocar ao interior do município de Guajará-mirim, para intervenções em ponte, bueiro e estrada do RAMAL DO SERRA GRANDE nos dias18 de agosto ao dia 22 de agosto de 2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciana Pereira Dos Santos
**Código Identificador:**C92B8E74

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 477/CHEF-GAB/2025 EM, 27 DE AGOSTO DE 2025.**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**R E S O L V E**

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe

**05 (cinco diárias), no valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais),**em nome do servidor**EDNALDO DA SILVA, GARI**para se deslocar ao interior do município de Guajará-mirim, para intervenções em ponte, bueiro e estrada do RAMAL DO SERRA GRANDE nos dias18 de agosto ao dia 22 de agosto de 2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciana Pereira Dos Santos
**Código Identificador:**098F18BB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 478/CHEF-GAB/2025 EM, 27 DE AGOSTO DE 2025.**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**R E S O L V E**

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe
**02 (duas diárias), no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais),**em nome do servidor**DAIANE GONZAGA MORAES,**ocupante do cargo de Diretor de Divisão de Indústria e Comércio, para que a mesma possa se deslocar ao município de Porto Velho, com o objetivo de participar do Lançamento Estadual do XIII Prêmio Sebrae Prefeitura Empreendedora (PSPE), no dia 29/08/2025**.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciana Pereira Dos Santos
**Código Identificador:**3472172C

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 479/CHEF-GAB/2025 EM, 27 DE AGOSTO DE 2025**

**PORTARIA Nº 479/CHEF-GAB/2025 Em, 27 de agosto de 2025.**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
**R E S O L V E**

• I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe **04 (quatro) diárias no valor total de R$3.000,00 ( Três Mil Reais)**em nome do servidor**Fábio Garcia de Oliveira,PREFEITO MUNICIPAL**, para fins de deslocamento de Guajará-Mirim a Porto-Velho, posteriormente a Pimenta Bueno. **Guajará-Mirim/RO Porto Velho/RO**. Participar da reunião na**Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS)**com a Secretária**Sra. Luana Nunes Oliveira Rocha dos Santos**, juntamente com a Secretária Municipal da SEMTAS,**Sra. Laís Levita**, para tratar de assuntos relacionados ao**Pacto da Primeira Infância**. **Porto Velho/RO Vilhena/RO -** Continuação da agenda institucional na**segunda etapa da Comissão Técnica Temporária de Avaliação de Modelos de Gestão Hospitalar**, instituída pelo**Decreto Municipal nº 17.276/25**, com reunião com o Prefeito Municipal de Vilhena,**Sr. Flori Cordeiro de Miranda Júnior**, e o Secretário Municipal de Saúde,**Sr. Wagner Wasczuk Borges**. **Vilhena/RO Pimenta-Bueno/RO -** Reunião na empresa**Ciclo Cairu**.**Pimenta Bueno/RO Ouro Preto do Oeste/RO -** Continuidade das tratativas relacionadas à**Comissão Técnica Temporária de Avaliação de Modelos de Gestão Hospitalar**. **No período do dia 25 a 28 de agosto.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaina Guacarani Baracho
**Código Identificador:**61EE0D1F

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 480/CHEF-GAB/2025 EM, 27 DE AGOSTO DE 2025.**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**R E S O L V E**

• I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe**04 (quatro) diárias no valor total de R$1.400,00 (Hum Mil e Quatrocentos Reais)**em nome do servidor**Massud Jorge Badra Neto,Chefe de Gabinete**, para fins de deslocamento de Guajará-Mirim a Porto-Velho, posteriormente a Pimenta Bueno.**Guajará-Mirim/RO Porto Velho/RO**. Participar da reunião na**Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS)**com a Secretária**Sra. Luana Nunes Oliveira Rocha dos Santos**, juntamente com a Secretária Municipal da SEMTAS,**Sra. Laís Levita**, para tratar de assuntos relacionados ao**Pacto da Primeira Infância**.**Porto Velho/RO Vilhena/RO -** Continuação da agenda institucional na**segunda etapa da Comissão Técnica Temporária de Avaliação de Modelos de Gestão Hospitalar**, instituída pelo**Decreto Municipal nº 17.276/25**, com reunião com o Prefeito Municipal de Vilhena,**Sr. Flori Cordeiro de**

**Miranda Júnior**, e o Secretário Municipal de Saúde,**Sr. Wagner Wasczuk Borges**.**Vilhena/RO Pimenta-Bueno/RO** -Reunião na empresa**Ciclo Cairu**.**Pimenta Bueno/RO Ouro Preto do Oeste/RO**-Continuidade das tratativas relacionadas à**Comissão Técnica Temporária de Avaliação de Modelos de Gestão Hospitalar**.**No período do dia 25 a 28 de agosto.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaina Guacarani Baracho
**Código Identificador:**675BE3A2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**PORTARIA Nº 07/GAB-SEMFAZ/2025**

**PORTARIA Nº 7/GAB-SEMFAZ/2025 Em 26 de agosto de 2025**

Dispõe sobre a exigência de apresentação de Declaração autenticada e Contrato de Trabalho pelas empresas responsáveis pela execução de obras de construção civil no âmbito municipal.

O Secretário Municipal de Fazenda de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** a inexistência, até a presente data, de regulamentação específica sobre a matéria, o que tem ocasionado insegurança jurídica na aplicação da legislação tributária vigente;

**Considerando**o interesse público em conferir maior transparência e controle à execução de obras de construção civil no território municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica estabelecida a obrigatoriedade de apresentação, pelas empresas, quando esta for a requerente da Licença de Obra, e ao mesmo tempo, responsáveis pela execução de obras de construção civil, a fim de se comprovar a não incidência do ISSQN, de:

I Declaração autenticada, firmada pelo representante legal da empresa, atestando a efetiva responsabilidade pela execução da obra;

II Contrato de Trabalho ou instrumento equivalente, devidamente registrado, que comprove o vínculo empregatício ou a relação jurídica dos trabalhadores alocados na execução da obra.

Parágrafo Único A medida proposta não cria nova obrigação tributária, apenas disciplina o procedimento administrativo de comprovação da responsabilidade pela execução da obra, em estrita observância ao princípio da legalidade.

**Art. 2º**A documentação mencionada no artigo anterior deverá ser apresentada no ato do requerimento da Licença para Construção ou, quando for o caso, previamente ao início da obra.

**Art. 3º**O descumprimento do disposto nesta Portaria ensejará a suspensão da análise do processo administrativo, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

**Art. 4º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 26 de agosto de 2025.**

***GERSON PATROCÍNIO SANTOS PAES***
Secretário Municipal de Fazenda

**Publicado por:**
Mayara Farel Mesquita Braga
**Código Identificador:**BF7DB1B0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**POR 2366-DIÁRIA-SEMSAU-MOISÉS DOMINGUES VASQUES**

Portaria nº 2366/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 25 de Agosto de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: MOISÉS DOMINGUES VASQUES, e dá outras providências.

***Artigo 1º.***O Secretário Adjunto de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.504/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 08 (Oito) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 1.600,00 (Mil e Seiscentos Reais)** na função: PILOTO/GUARDA DE ENDEMIAS.
***Artigo 2º.***As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até a **ÁREA RIBEIRINHA** do **RIO PACAÁS NOVOS**, nas seguintes localidades: Encrenca, Mesa de Renda, Boa Vista, Margarida, Santa Isabel e Nova Brasília, no período de **22** à **29/08/2025**, "realizando serviços de prevenção e combate à malária, fumasse e borrifação intradomiciliar". **RECURSO VIGILÂNCIA NUVEPA.**
***Artigo 3º.***A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***LUIZ XAVIER NASCIMENTO***
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto N°16.504/GB-PREF/2025

**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
**Código Identificador:**0C472534

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PORT 2249-LOTAÇÃO-ROMES MAMEDE BASTOS**

PORTARIA N° 2249/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 11 de Agosto de 2025

***O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM****, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25*****.**

**RESOLVE:**

***Artigo 1º.*** **LOTAR** o servidor **ROMES MAMEDE BASTOS**, Matrícula 33774**,** na função de **ENFERMEIRO,** para exercer suas funções laborais na Equipe da **ESF** (Estratégia Saúde da Família), no **POSTO DE SAÚDE RAIMUNDO RODRIGUES**, no **DISTRITO** do **IATA**, cumprindo **20 horas** semanais.
***Artigo 2º.*** Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
***Artigo 3º.*** Esta portaria entra em vigor a partir do dia **12/08/2025**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

***MÁRCIO BRUNE CHRISTO***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25

**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
**Código Identificador:**9E886959

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PORT 2408-LOTAÇÃO- ROMES MAMEDE BASTOS**

PORTARIA N° 2408/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 26 de Agosto de 2025

***O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM****, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25.***

**RESOLVE:**

***Artigo 1º.*** **LOTAR** o servidor **ROMES MAMEDE BASTOS**, Matrícula 33774**,** na função de **ENFERMEIRO,** para exercer suas funções laborais na SEMSAU (Secretaria Municipal de Saúde), cumprindo **20 horas** semanais.
***Artigo 2º.*** Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
***Artigo 3º.*** Esta portaria entra em vigor a partir do dia **04/08/2025**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

***MÁRCIO BRUNE CHRISTO***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25

**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
**Código Identificador:**219CA037

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 024/2025 – FRACASSADO**

SRP 023/2025.
Processo Administrativo n.º **1072-08/2025**

**Objeto:** Aquisição deVeículo Tipo VAN para transporte de passageiros, capacidade mínima para 15 passageiros + 1 motorista - Emenda Parlamentar nº 202444860001.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público que FRACASSOU o Pregão Eletrônico ocorrido em 27 de agosto de 2025.

Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 27 de agosto de 2025.

***ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR***
Pregoeiro
Portaria N.º 177/GAB-PMIO/2018

**Publicado por:**
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
**Código Identificador:**CF17F0FB

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO**
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**

A Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº 84.580.182/0001-07, localizada a Av. Presidente Médici esq. c/ Reginaldo Ferreira Borges, nº 1280, Centro de Itapuã do Oeste-RO, representada neste ato pelo setor de compras, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo: Objeto: **"Aquisição de 05 (CINCO) centrais de ares-condicionados para atender as salas do piso superior do prédio da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste."**. O prazo para envio de propostas e comprovante de inscrição no CNPJ será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações: pesquisa.Gabpres_camaraitapuadooeste@outlook.com, das 07h30min às 13h30minde segunda à sexta-feira.

Itapuã do Oeste – RO, 27 de agosto de 2025.

***ANA BEATRIZ HANEMANN DE ARAÚJO***
Dir. Adm. Financeira
Port-006/GAB/PRES/2025

**Publicado por:**
Juliano França Moura Junior
**Código Identificador:**8227B335

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO**
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**

A Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº 84.580.182/0001-07, localizada a Av. Presidente Médici esq. c/ Reginaldo Ferreira Borges, nº 1280, Centro de Itapuã do Oeste-RO, representada neste ato pelo setor de compras, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo: Objeto: **"contratação de empresa especializada paraconfecção de carimbos personalizados modelo print, visando atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste, garantindo a padronização e a identificação oficial dos documentos expedidos pelos setores da instituição."**. O prazo para envio de propostas e comprovante de inscrição no CNPJ será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações: pesquisa.Gabpres_camaraitapuadooeste@outlook.com, das 07h30min às 13h30minde segunda à sexta-feira.

Itapuã do Oeste – RO, 27 de agosto de 2025.

***ANA BEATRIZ HANEMANN DE ARAÚJO***
Dir. Adm. Financeira
Port-006/GAB/PRES/2025

**Publicado por:**
Juliano França Moura Junior
**Código Identificador:**AF2F870C

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO**
**EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 193/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 018/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 933-06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1153-08/2025**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

**CONTRATADA: R.T.B Comercio e Representações Ltda,** inscrita no CNPJ sob o nº 34.477.133/0001-75, com sede na Avenida 7 de Setembro, nº 2285, Centro, Cacoal/RO, CEP 76963-893, telefone de contato: (69) 3441-3437, e-mail: teixeira-bastos@uol.com.br, neste ato representada por seu responsável legal Sra. **Rita Teixeira Bastos,** conforme poderes constantes do contrato social.

**OBJETO:** Aquisição de materiais didáticos e de Expediente, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itapuã do Oeste**.**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total da contratação é de **R$73.858,44 (setenta e três mil oitocentos e cinqüenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)**

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste com o objetivo de suprir de maneira eficaz e eficiente as necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS) pela seguinte classificação orçamentária:

| | |
|---|---|
| **12.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administravas** | **33.90.30.00 Material de Consumo** |
| **08.244.0005.0019.0000- SCFV-Serviço de Conv. e Fortalecimento de Vínculo** | **33.90.30.00 Material de Consumo** |
| **08.244.0005.0019.0004-Piso Fixo PSB/Serviços e Programas-ESTADO** | **33.90.30.00 Material de Consumo** |
| **08.244.0005.0019.0005- Piso Variável-Mamãe Cheguei-ESTADO** | **33.90.30.00 Material de Consumo** |
| **08.244.0005.0019.0006 Piso Variável-Criança Feliz+ Estadual** | **33.90.30.00 Material de Consumo** |
| **08.244.0005.0019.0011 Manutenção do Bloco BL PSB-FNAS** | **33.90.30.00 Material de Consumo** |
| **08.244.0005.0021.0000- BL PSMEC-Manutenção da Proteção Social Esp. de Média Complexidade** | **33.90.30.00 Material de Consumo** |
| **08.244.0005.0021.0001 BL PSMEC-Manut.da Prot. Soc.Esp.Médi.Alt.Compl.Estadual** | **33.90.30.00 Material de Consumo** |
| **08.244.0005.0022.0000 BL GBF-Gestão do programa Bolsa Familia e do Cadastro Único** | **33.90.30.00 Material de Consumo** |

**Publicado por:**
Juliano França Moura Junior
**Código Identificador:**94C65E17

## SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
## EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 194/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 018/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 933-06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1153-08/2025

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

**CONTRATADA: GILBERTO JORGE PACHECO CARDOSO**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.828.204/0001-31, com sede na Rua Costa e Silva, nº 2065, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76861-000, telefone de contato: (69) 9928-5511, e-mail: papelariatradicao1722@gmail.com, neste ato representado por seu responsável legal **Sr. Gilberto Jorge Pacheco Cardoso**, conforme poderes constantes do contrato social.

**OBJETO:** Aquisição de materiais didáticos e de Expediente, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itapuã do Oeste**.**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total da contratação é de **R$199.818,21 (cento e noventa e nove mil oitocentos e dezoito reais e vinte e um centavos).**

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste com o objetivo de suprir de maneira eficaz e eficiente as necessidades das unidades vinculadas à **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)** pela seguinte classificação orçamentária:

| | |
|---|---|
| **12.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administravas** | **33.90.30.00 Material de Consumo** |
| **08.244.0005.0019.0000- SCFV-Serviço de Conv. e Fortalecimento de Vínculo** | **33.90.30.00 Material de Consumo** |
| **08.244.0005.0019.0004-Piso Fixo PSB/Serviços e Programas-ESTADO** | **33.90.30.00 Material de Consumo** |
| **08.244.0005.0019.0005- Piso Variável-Mamãe Cheguei-ESTADO** | **33.90.30.00 Material de Consumo** |
| **08.244.0005.0019.0006 Piso Variável-Criança Feliz+ Estadual** | **33.90.30.00 Material de Consumo** |
| **08.244.0005.0019.0011 Manutenção do Bloco BL PSB-FNAS** | **33.90.30.00 Material de Consumo** |
| **08.244.0005.0021.0000- BL PSMEC-Manutenção da Proteção Social Esp. de Média Complexidade** | **33.90.30.00 Material de Consumo** |
| **08.244.0005.0021.0001 BL PSMEC-Manut.da Prot. Soc.Esp.Médi.Alt.Compl.Estadual** | **33.90.30.00 Material de Consumo** |
| **08.244.0005.0022.0000 BL GBF-Gestão do programa Bolsa Familia e do Cadastro Único** | **33.90.30.00 Material de Consumo** |

**Publicado por:**
Juliano França Moura Junior
**Código Identificador:**85A73354

## SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
## EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 195/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 018/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 933-06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1153-08/2025

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

**CONTRATANTE: NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.207.997/0001-79 com sede na Rua Rio Branco, nº 1584, Centro, Cacoal/RO, CEP 76963-856, telefone: (69) 3441-0221, e-mail: newcompany@microtech.com.br, neste ato representada por sua sócia-gerente **Sra. Avones Antonia Favaleça Mariano**, conforme poderes constantes do contrato social.

**OBJETO:** Aquisição de materiais didáticos e de Expediente, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itapuã do Oeste**.**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total da contratação é de **R$39.526,10 (trinta e nove mil quinhentos e vinte e seis reais e dez centavos).**

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste com o objetivo de suprir de maneira eficaz e eficiente as necessidades das unidades vinculadas à **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)** pela seguinte classificação orçamentária:

| | |
|---|---|
| **12.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administravas** | **33.90.30.00 Material de Consumo** |
| **08.244.0005.0019.0000- SCFV-Serviço de Conv. e Fortalecimento de Vínculo** | **33.90.30.00 Material de Consumo** |
| **08.244.0005.0019.0004-Piso Fixo PSB/Serviços e Programas-ESTADO** | **33.90.30.00 Material de Consumo** |
| **08.244.0005.0019.0005- Piso Variável-Mamãe Cheguei-ESTADO** | **33.90.30.00 Material de Consumo** |
| **08.244.0005.0019.0006 Piso Variável-Criança Feliz+ Estadual** | **33.90.30.00 Material de Consumo** |
| **08.244.0005.0019.0011 Manutenção do Bloco BL PSB-FNAS** | **33.90.30.00 Material de** |

| | |
|---|---|
| | Consumo |
| 08.244.0005.0021.0000- BL PSMEC-Manutenção da Proteção Social Esp. de Média Complexidade | 33.90.30.00 Material de Consumo |
| 08.244.0005.0021.0001 BL PSMEC-Manut.da Prot. Soc.Esp.Médi.Alt.Compl.Estadual | 33.90.30.00 Material de Consumo |
| 08.244.0005.0022.0000 BL GBF-Gestão do programa Bolsa Familia e do Cadastro Único | 33.90.30.00 Material de Consumo |

**Publicado por:**
Juliano França Moura Junior
**Código Identificador:**24B5A172

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO**
**EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 196/2025**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 018/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 933-06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1153-08/2025**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**
**CONTRATADA: BRS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.584.199/0001-00**, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 1991, Sala C, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO, CEP 76804-123 email: CD.MELLO@HOTMAIL.COM.BR e contato: (69) 9227-8841,, neste ato representada por sua única sócia-administradora **Sra. Cyntia Dettemann de Mello Rasul**, conforme poderes constantes do contrato social.
**OBJETO:** Aquisição de materiais didáticos e de Expediente, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itapuã do Oeste**.**
**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total da contratação é de **R$64.497,00 (sessenta e quatro mil quatrocentos e noventa e sete reais)**
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste com o objetivo de suprir de maneira eficaz e eficiente as necessidades das unidades vinculadas à **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)** pela seguinte classificação orçamentária:

| | |
|---|---|
| 12.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas | 33.90.30.00 Material de Consumo |
| 08.244.0005.0019.0000- SCFV-Serviço de Conv. e Fortalecimento de Vínculo | 33.90.30.00 Material de Consumo |
| 08.244.0005.0019.0004-Piso Fixo PSB/Serviços e Programas-ESTADO | 33.90.30.00 Material de Consumo |
| 08.244.0005.0019.0005- Piso Variável-Mamãe Cheguei-ESTADO | 33.90.30.00 Material de Consumo |
| 08.244.0005.0019.0006 Piso Variável-Criança Feliz+ Estadual | 33.90.30.00 Material de Consumo |
| 08.244.0005.0019.0011 Manutenção do Bloco BL PSB-FNAS | 33.90.30.00 Material de Consumo |
| 08.244.0005.0021.0000- BL PSMEC-Manutenção da Proteção Social Esp. de Média Complexidade | 33.90.30.00 Material de Consumo |
| 08.244.0005.0021.0001 BL PSMEC-Manut.da Prot. Soc.Esp.Médi.Alt.Compl.Estadual | 33.90.30.00 Material de Consumo |
| 08.244.0005.0022.0000 BL GBF-Gestão do programa Bolsa Familia e do Cadastro Único | 33.90.30.00 Material de Consumo |

**Publicado por:**
Juliano França Moura Junior
**Código Identificador:**47A75FC3

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO**
**EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 197/2025**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 018/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 933-06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1153-08/2025**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

**CONTRATADA: G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.029.272/0001-85** com sede na Rua: Peixe Vivo , 80 - Carandá Bosque, Campo Grande - Mato Grosso do Sul CEP: 79032-17, email: gilvandro.am@gmail.come contato: (69) 3180-0099, neste ato representada pelo **Sr. Gilvandro Oliveira da Silva**, conforme poderes constantes do contrato social.

**OBJETO:** Aquisição de materiais didáticos e de Expediente, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itapuã do Oeste**.**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total da contratação é de **R$997,80 (novecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)**

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste com o objetivo de suprir de maneira eficaz e eficiente as necessidades das unidades vinculadas à **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)** pela seguinte classificação orçamentária:

| | |
|---|---|
| 12.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas | 33.90.30.00 Material de Consumo |
| 08.244.0005.0019.0000- SCFV-Serviço de Conv. e Fortalecimento de Vínculo | 33.90.30.00 Material de Consumo |
| 08.244.0005.0019.0004-Piso Fixo PSB/Serviços e Programas-ESTADO | 33.90.30.00 Material de Consumo |
| 08.244.0005.0019.0005- Piso Variável-Mamãe Cheguei-ESTADO | 33.90.30.00 Material de Consumo |
| 08.244.0005.0019.0006 Piso Variável-Criança Feliz+ Estadual | 33.90.30.00 Material de Consumo |
| 08.244.0005.0019.0011 Manutenção do Bloco BL PSB-FNAS | 33.90.30.00 Material de Consumo |
| 08.244.0005.0021.0000- BL PSMEC-Manutenção da Proteção Social Esp. de Média Complexidade | 33.90.30.00 Material de Consumo |
| 08.244.0005.0021.0001 BL PSMEC-Manut.da Prot. Soc.Esp.Médi.Alt.Compl.Estadual | 33.90.30.00 Material de Consumo |
| 08.244.0005.0022.0000 BL GBF-Gestão do programa Bolsa Familia e do Cadastro Único | 33.90.30.00 Material de Consumo |

**Publicado por:**
Juliano França Moura Junior
**Código Identificador:**B81A7243

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO**
**EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 198/2025**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 018/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 933-06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1153-08/2025**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

**CONTRATADA: P.R. FARONI LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 47.029.862/0001-00, com sede à Av. Juscelino Kubitschek, 2056 - Setor 04, Ariquemes - Rondônia CEP: 76873-494, Telefone:(69) 3535-5210, E-mail: E-mail: E-mail:faronidistribuidora@hotmail.com, neste ato representado pela Sr. **Paulo Renato Faroni**, conforme poderes trazidos no contrato social.

**OBJETO:** Aquisição de materiais didáticos e de Expediente, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itapuã do Oeste**.**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total da contratação é de **R$83.068,59 (oitenta e três mil sessenta e oito reais e cinqüenta e nove centavos)**

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste com o objetivo de suprir de maneira eficaz e eficiente as necessidades das unidades vinculadas à **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)** pela seguinte classificação orçamentária:

| | |
|---|---|
| **12.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas** | **33.90.30.00 Material de Consumo** |
| **08.244.0005.0019.0000- SCFV-Serviço de Conv. e Fortalecimento de Vínculo** | **33.90.30.00 Material de Consumo** |
| **08.244.0005.0019.0004-Piso Fixo PSB/Serviços e Programas-ESTADO** | **33.90.30.00 Material de Consumo** |
| **08.244.0005.0019.0005- Piso Variável-Mamãe Cheguei-ESTADO** | **33.90.30.00 Material de Consumo** |
| **08.244.0005.0019.0006 Piso Variável-Criança Feliz+ Estadual** | **33.90.30.00 Material de Consumo** |
| **08.244.0005.0019.0011 Manutenção do Bloco BL PSB-FNAS** | **33.90.30.00 Material de Consumo** |
| **08.244.0005.0021.0000- BL PSMEC-Manutenção da Proteção Social Esp. de Média Complexidade** | **33.90.30.00 Material de Consumo** |
| **08.244.0005.0021.0001 BL PSMEC-Manut.da Prot. Soc.Esp.Médi.Alt.Compl.Estadual** | **33.90.30.00 Material de Consumo** |
| **08.244.0005.0022.0000 BL GBF-Gestão do programa Bolsa Familia e do Cadastro Único** | **33.90.30.00 Material de Consumo** |

**Publicado por:**
Juliano França Moura Junior
**Código Identificador:**55F862A9

## SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
## EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 199/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 018/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 933-06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1153-08/2025

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

**CONTRATADA: L. F. M. MARINHO COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 60.543.077/0001-30, com sede à Rua Rio Vermelho, 40, Bairro Orleans I, CEP: 76912-088, na cidade de Ji-Paraná/RO, Telefone:(69) 993424356, E-mail: E-mail:contatoLFMcomecial@gmail.com, neste ato representado pela Sr. **LUIS FERNANDO MARTINEZ MARINHO**, conforme poderes trazidos no contrato social.

**OBJETO:** Aquisição de materiais didáticos e de Expediente, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itapuã do Oeste**.**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total da contratação é de **R$68.553,35 (sessenta e oito mil quinhentos e cinqüenta e três reais e trinta e cinco centavos)**

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste com o objetivo de suprir de maneira eficaz e eficiente as necessidades das unidades vinculadas à **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)** pela seguinte classificação orçamentária:

| | |
|---|---|
| **12.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas** | **33.90.30.00 Material de Consumo** |
| **08.244.0005.0019.0000- SCFV-Serviço de Conv. e Fortalecimento de Vínculo** | **33.90.30.00 Material de Consumo** |
| **08.244.0005.0019.0004-Piso Fixo PSB/Serviços e Programas-ESTADO** | **33.90.30.00 Material de Consumo** |
| **08.244.0005.0019.0005- Piso Variável-Mamãe Cheguei-ESTADO** | **33.90.30.00 Material de Consumo** |
| **08.244.0005.0019.0006 Piso Variável-Criança Feliz+ Estadual** | **33.90.30.00 Material de Consumo** |
| **08.244.0005.0019.0011 Manutenção do Bloco BL PSB-FNAS** | **33.90.30.00 Material de Consumo** |
| **08.244.0005.0021.0000- BL PSMEC-Manutenção da Proteção Social Esp. de Média Complexidade** | **33.90.30.00 Material de Consumo** |
| **08.244.0005.0021.0001 BL PSMEC-Manut.da Prot. Soc.Esp.Médi.Alt.Compl.Estadual** | **33.90.30.00 Material de Consumo** |
| **08.244.0005.0022.0000 BL GBF-Gestão do programa Bolsa Familia e do Cadastro Único** | **33.90.30.00 Material de Consumo** |

**Publicado por:**
Juliano França Moura Junior
**Código Identificador:**0D1CC54E

## SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
## EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 200/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 018/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 933-06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1153-08/2025

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

**CONTRATADA: APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ nº 05.789.763/0001-87, sediada a Avenida Padre Adolpho Rohl 2102 no Bairro Centro Jaru - RO, Cep 76.890-000 intermédio de seu representante legal e Sócia Adm. **Maria do Carmo Teixeira** , conforme poderes trazidos no contrato social.

**OBJETO:** Aquisição de materiais didáticos e de Expediente, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itapuã do Oeste**.**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total da contratação é de **R$96.097,25 (noventa e seis mil noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).**

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste com o objetivo de suprir de maneira eficaz e eficiente as necessidades das unidades vinculadas à **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)** pela seguinte classificação orçamentária:

| | |
|---|---|
| **12.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas** | **33.90.30.00 Material de Consumo** |
| **08.244.0005.0019.0000- SCFV-Serviço de Conv. e Fortalecimento de Vínculo** | **33.90.30.00 Material de Consumo** |
| **08.244.0005.0019.0004-Piso Fixo PSB/Serviços e Programas-ESTADO** | **33.90.30.00 Material de Consumo** |
| **08.244.0005.0019.0005- Piso Variável-Mamãe Cheguei-ESTADO** | **33.90.30.00 Material de Consumo** |
| **08.244.0005.0019.0006 Piso Variável-Criança Feliz+ Estadual** | **33.90.30.00 Material de Consumo** |
| **08.244.0005.0019.0011 Manutenção do Bloco BL PSB-FNAS** | **33.90.30.00 Material de Consumo** |
| **08.244.0005.0021.0000- BL PSMEC-Manutenção da Proteção Social Esp. de Média Complexidade** | **33.90.30.00 Material de Consumo** |
| **08.244.0005.0021.0001 BL PSMEC-Manut.da Prot. Soc.Esp.Médi.Alt.Compl.Estadual** | **33.90.30.00 Material de Consumo** |
| **08.244.0005.0022.0000 BL GBF-Gestão do programa Bolsa Familia e do Cadastro Único** | **33.90.30.00 Material de Consumo** |

**Publicado por:**
Juliano França Moura Junior
**Código Identificador:**86E00989

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO**
**EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 201/2025**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 018/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 933-06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1153-08/2025**

interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

**CONTRATADA: FERNANDES TREINAMENTO PERSONALIZADO LTDA,** com sede em Porto Velho/RO, sito à Rua Jacy Paraná, nº 2620 Bairro Roque CEP: 76.804-430 intermédio de seu representante legal e Sócia Adm. **MARGARETH DOS SANTOS FERNANDES**, conforme poderes trazidos no contrato social.

**OBJETO:** Aquisição de materiais didáticos e de Expediente, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itapuã do Oeste**.**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total da contratação é de **R$649,50 (seiscentos e quarenta e nove reais e cinqüenta centavos)**

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste com o objetivo de suprir de maneira eficaz e eficiente as necessidades das unidades vinculadas à **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)** pela seguinte classificação orçamentária:

| | |
|---|---|
| **12.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas** | **33.90.30.00 Material de Consumo** |
| **08.244.0005.0019.0000- SCFV-Serviço de Conv. e Fortalecimento de Vínculo** | **33.90.30.00 Material de Consumo** |
| **08.244.0005.0019.0004-Piso Fixo PSB/Serviços e Programas-ESTADO** | **33.90.30.00 Material de Consumo** |
| **08.244.0005.0019.0005- Piso Variável-Mamãe Cheguei-ESTADO** | **33.90.30.00 Material de Consumo** |
| **08.244.0005.0019.0006 Piso Variável-Criança Feliz+ Estadual** | **33.90.30.00 Material de Consumo** |
| **08.244.0005.0019.0011 Manutenção do Bloco BL PSB-FNAS** | **33.90.30.00 Material de Consumo** |
| **08.244.0005.0021.0000- BL PSMEC-Manutenção da Proteção Social Esp. de Média Complexidade** | **33.90.30.00 Material de Consumo** |
| **08.244.0005.0021.0001 BL PSMEC-Manut.da Prot. Soc.Esp.Médi.Alt.Compl.Estadual** | **33.90.30.00 Material de Consumo** |
| **08.244.0005.0022.0000 BL GBF-Gestão do programa Bolsa Familia e do Cadastro Único** | **33.90.30.00 Material de Consumo** |

**Publicado por:**
Juliano França Moura Junior
**Código Identificador:**D02C722B

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO**
**EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 211/2025**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 018/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 933-06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1206-7/2025**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

**CONTRATADA: R.T.B Comercio e Representações Ltda,** inscrita no CNPJ sob o nº 34.477.133/0001-75, com sede na Avenida 7 de Setembro, nº 2285, Centro, Cacoal/RO, CEP 76963-893, telefone de contato: (69) 3441-3437, e-mail: teixeira-bastos@uol.com.br, neste ato representada por seu responsável legal Sra. **Rita Teixeira Bastos,** conforme poderes constantes do contrato social.

**OBJETO:** Aquisição de materiais didáticos e de Expediente, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itapuã do Oeste**.**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total da contratação é de **R$207,32 (duzentos e sete reais e trinta e dois centavos)**

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste com o objetivo de suprir de maneira eficaz e eficiente as necessidades das unidades vinculadas à **SEC. MUN. DE AGRIC. PECUARIA, PESCA E MEIO AMB SEMAGRI** pela seguinte classificação orçamentária:

**Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.**
**04.01. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**
**04 0002 0002 0000 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas**
**3.3.90.30.00 Material de consumo**

**Publicado por:**
Juliano França Moura Junior
**Código Identificador:**9FBF5623

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO**
**EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 212/2025**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 018/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 933-06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1206-7/2025**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

**CONTRATADA: GILBERTO JORGE PACHECO CARDOSO**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.828.204/0001-31, com sede na Rua Costa e Silva, nº 2065, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76861-000, telefone de contato: (69) 9928-5511, e-mail: papelariatradicao1722@gmail.com, neste ato representado por seu responsável legal **Sr. Gilberto Jorge Pacheco Cardoso**, conforme poderes constantes do contrato social.

**OBJETO:** Aquisição de materiais didáticos e de Expediente, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itapuã do Oeste**.**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total da contratação é de **R$1.400,86 (um mil quatrocentos reais e oitenta e seis centavos)**

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste com o objetivo de suprir de maneira eficaz e eficiente as necessidades das unidades vinculadas à **SEC. MUN. DE AGRIC. PECUARIA, PESCA E MEIO AMB SEMAGRI** pela seguinte classificação orçamentária:

**Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.**
**04.01. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**
**04 0002 0002 0000 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas**
**3.3.90.30.00 Material de consumo**

**Publicado por:**
Juliano França Moura Junior
**Código Identificador:**B3B9307F

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO**
**EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 213/2025**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 018/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 933-06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1206-7/2025**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

**CONTRATANTE: NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.207.997/0001-79 com sede na Rua Rio Branco, nº 1584, Centro, Cacoal/RO, CEP 76963-856, telefone: (69) 3441-0221, e-mail: newcompany@microtech.com.br, neste ato representada por sua sócia-gerente **Sra. Avones Antonia Favaleça Mariano**, conforme poderes constantes do contrato social.

**OBJETO:** Aquisição de materiais didáticos e de Expediente, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itapuã do Oeste**.**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total da contratação é de **R$589,90 (quinhentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)**

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste com o objetivo de suprir de maneira eficaz e eficiente as necessidades das unidades vinculadas à **SEC. MUN. DE AGRIC. PECUARIA, PESCA E MEIO AMB SEMAGRI** pela seguinte classificação orçamentária:

**Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.**
**04.01. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**
**04 0002 0002 0000 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas**
**3.3.90.30.00 Material de consumo**

**Publicado por:**
Juliano França Moura Junior
**Código Identificador:**AE6C1304

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO**
**EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 214/2025**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 018/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 933-06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1206-7/2025**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, *IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

**CONTRATADA: BRS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.584.199/0001-00**, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 1991, Sala C, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO, CEP 76804-123 email: CD.MELLO@HOTMAIL.COM.BR e contato: (69) 9227-8841,, neste ato representada por sua única sócia-administradora **Sra. Cyntia Dettemann de Mello Rasul**, conforme poderes constantes do contrato social.

**OBJETO:** Aquisição de materiais didáticos e de Expediente, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itapuã do Oeste**.**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total da contratação é de **R$10.749,50 (dez mil setecentos e quarenta e nove reais e cinqüenta centavos)**

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados à Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste com o objetivo de suprir de maneira eficaz e eficiente as necessidades das unidades vinculadas à **SEC. MUN. DE AGRIC. PECUARIA, PESCA E MEIO AMB SEMAGRI** pela seguinte classificação orçamentária:

**Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.**
**04.01. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**
**04 0002 0002 0000 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas**
**3.3.90.30.00 Material de consumo**

**Publicado por:**
Juliano França Moura Junior
**Código Identificador:**8ED33DDE

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO**
**EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 215/2025**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 018/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 933-06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1206-7/2025**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

**CONTRATADA: P.R. FARONI LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 47.029.862/0001-00, com sede à Av. Juscelino Kubitschek, 2056 - Setor 04, Ariquemes - Rondônia CEP: 76873-494, Telefone:(69) 3535-5210, E-mail: E-mail: E-mail:faronidistribuidora@hotmail.com, neste ato representado pela Sr. **Paulo Renato Faroni**, conforme poderes trazidos no contrato social.

**OBJETO:** Aquisição de materiais didáticos e de Expediente, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itapuã do Oeste**.**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total da contratação é de **R$2.696,00 (dois mil seiscentos e noventa e seis reais).**

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste com o objetivo de suprir de maneira eficaz e eficiente as necessidades das unidades vinculadas à **SEC. MUN. DE AGRIC. PECUARIA, PESCA E MEIO AMB SEMAGRI** pela seguinte classificação orçamentária:

**Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.**

**04.01. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**
**04 0002 0002 0000 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas**
**3.3.90.30.00 Material de consumo**

**Publicado por:**
Juliano França Moura Junior
**Código Identificador:**9261A0BF

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO**
**EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 216/2025**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 018/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 933-06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1206-7/2025**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

**CONTRATADA: L. F. M. MARINHO COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 60.543.077/0001-30, com sede à Rua Rio Vermelho, 40, Bairro Orleans I, CEP: 76912-088, na cidade de Ji-Paraná/RO, Telefone:(69) 993424356, E-mail: E-mail:contatoLFMcomecial@gmail.com, neste ato representado pela Sr. **LUIS FERNANDO MARTINEZ MARINHO**, conforme poderes trazidos no contrato social.

**OBJETO:** Aquisição de materiais didáticos e de Expediente, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itapuã do Oeste**.**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total da contratação é de **R$62,80 (sessenta e dois reais e oitenta centavos)**

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste com o objetivo de suprir de maneira eficaz e eficiente as necessidades das unidades vinculadas à **SEC. MUN. DE AGRIC. PECUARIA, PESCA E MEIO AMB SEMAGRI** pela seguinte classificação orçamentária:

**Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.**
**04.01. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**
**04 0002 0002 0000 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas**
**3.3.90.30.00 Material de consumo**

**Publicado por:**
Juliano França Moura Junior
**Código Identificador:**FD78C464

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO**
**EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 217/2025**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 018/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 933-06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1206-7/2025**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

**CONTRATADA: APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ nº 05.789.763/0001-87, sediada a Avenida Padre Adolpho Rohl 2102 no Bairro Centro Jaru - RO, Cep 76.890-000 intermédio de seu representante legal e Sócia Adm. **Maria do Carmo Teixeira** , conforme poderes trazidos no contrato social.

**OBJETO:** Aquisição de materiais didáticos e de Expediente, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itapuã do Oeste**.**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total da contratação é de **R$5.464,65 (cinco mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).**

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste com o objetivo de suprir de maneira eficaz e eficiente as necessidades das unidades vinculadas à **SEC. MUN. DE AGRIC. PECUARIA, PESCA E MEIO AMB SEMAGRI** pela seguinte classificação orçamentária:

**Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.**
**04.01. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**
**04 0002 0002 0000 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas**
**3.3.90.30.00 Material de consumo**

**Publicado por:**
Juliano França Moura Junior
**Código Identificador:**EE538422

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO**
**EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 218/2025**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 018/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 933-06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1206-7/2025**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

**CONTRATADA: FERNANDES TREINAMENTO PERSONALIZADO LTDA,** com sede em Porto Velho/RO, sito à Rua Jacy Paraná, nº 2620 Bairro Roque CEP: 76.804-430 intermédio de seu representante legal e Sócia Adm. **MARGARETH DOS SANTOS FERNANDES**, conforme poderes trazidos no contrato social.

**OBJETO:** Aquisição de materiais didáticos e de Expediente, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itapuã do Oeste**.**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total da contratação é de **R$129,90 (cento e vinte nove reais e noventa centavos)**

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste com o objetivo de suprir de maneira eficaz e eficiente as necessidades das unidades vinculadas à **SEC. MUN. DE AGRIC. PECUARIA, PESCA E MEIO AMB SEMAGRI** pela seguinte classificação orçamentária:

**Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.**
**04.01. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

**04 0002 0002 0000 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas**
**3.3.90.30.00 Material de consumo**

**Publicado por:**
Juliano França Moura Junior
**Código Identificador:**90D40567

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 442/GAB-PMIO/2025**

**Itapuã do Oeste, 27 de agosto de 2025.**

NOMEIA A COMISSÃO DISCIPLINAR DO CAMPEONATO AMADORZÃO DE FUTEBOL DE CAMPO 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de garantir a lisura, a transparência e o pleno respeito às normas que regem a prática esportiva no âmbito municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada a **Comissão Disciplinar do Campeonato Amadorzão de Futebol de Campo 2025**, composta pelos seguintes membros:

**I - Presidente:** Glória Stefany Pereira
**II - Vice-Presidente:** Eyshila Raphaela Oliveira da Silva
**III - Secretário:** Leandro Silva Nogueira
**VI - Membro:** Juliano França Moura Junior
**V - Membro:** Romerito Farias da Silva

**Art. 2º** Compete à Comissão Disciplinar:
I Garantir o cumprimento do regulamento oficial do campeonato, assegurando a integridade e a igualdade de condições entre os participantes;
II Analisar e julgar, com imparcialidade, as infrações disciplinares e quaisquer condutas que possam comprometer a ordem, a ética e o espírito esportivo durante o evento;
III Aplicar as penalidades previstas no regulamento, incluindo advertências, suspensões e outras sanções disciplinares a jogadores, membros das equipes e demais envolvidos, conforme a gravidade das infrações;
IV Propor medidas preventivas e corretivas que promovam um ambiente saudável e competitivo, respeitando os princípios do fair play;
V Elaborar relatório final ao término do campeonato, contendo decisões e recomendações pertinentes para o aprimoramento das futuras edições.
**Art. 3º** A Comissão Disciplinar deverá atuar de forma **autônoma, imparcial e transparente**, garantindo a credibilidade do Campeonato Amadorzão de Futebol de Campo e fortalecendo o esporte amador no município.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando **revogada a Portaria nº 005/SEMECE/2025**.

**Registre-se!**
**Publique-se!**
**E Cumpra-se!**

***IDIZNEI CASTRO MARTINS***
Chefe do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Juliano França Moura Junior
**Código Identificador:**C7311663

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 505-03/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 CONTRATO Nº 013/2024 TERMO ADITIVO Nº 044/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E PÚBLICA SERVIÇOS LTDA PARA OS DEVIDOS FINS.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Idiznei Castro Martins**.

**CONTRATADA: PÚBLICA SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 04.804.931/0001-01, com sede na Av. Canaã, nº 2828, Sala 01, Setor 01, Ariquemes/RO, CEP 76870-140, Tel 69 3535-4004/9 9915-7974, email publica@publica-ro.com.br, por meio de seu representante Sr. **André Luiz Antônio Freitas**, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social.

**CONSIDERANDO:**

• A existência do Contrato de Fornecimento nº 013/2024, com vigência até 20/12/2025;
• A necessidade superveniente da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) de contratar um sistema de informação para Gestão Hospitalar e Ambulatorial;
• A vantajosidade técnica, operacional e econômica de centralizar os serviços de software na atual CONTRATADA;
• A autorização legal para o acréscimo de até 25% ao valor do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, e o parecer favorável da Procuradoria Geral do Município.

As partes resolvem aditar o contrato original nos seguintes termos:

**CLÁUSULA 1° DO ACRÉSCIMO AO OBJETO E DO PRAZO**
**1.1.** Fica acrescido ao objeto do Contrato nº 013/2024, pelo período determinado de **11 de outubro de 2025 a 20 de dezembro de 2025,** a prestação dos seguintes serviços:
Fornecimento de solução integrada para gestão de saúde municipal, incluindo serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, locação e manutenção de sistemas de tecnologia da informação para Gestão Hospitalar (com PS/PA Urgência e Emergência) e Gestão Ambulatorial (Unidades Básicas, Centro e Postos de Saúde), na modalidade de licença por direito de uso.

**1.2.** O serviço ora acrescido visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU e do Fundo Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA 2° DO ACRÉSCIMO DE VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**2.1.** Em razão do acréscimo de objeto e prazo definidos na Cláusula Primeira, o valor do contrato fica aditivado em **R$ 19.833,33 (dezenove mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos**), correspondente ao custo proporcional dos serviços adicionais.
**2.2.** O valor acrescido não ultrapassa o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
**2.3.** As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta de dotação orçamentária própria do Fundo Municipal de Saúde, prevista no orçamento vigente.

**CLÁUSULA 3° DA RATIFICAÇÃO**
**3.1.** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Fornecimento nº 013/2024 que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Itapuã do Oeste/RO, 25 de agosto de 2025

***PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO***
Contratante

***PÚBLICA SERVIÇOS LTDA***
Contratada

***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU***
Secretária

**Publicado por:**
Juliano França Moura Junior
**Código Identificador:**5AD6318A

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO**
**RATIFICAÇÃO - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL ELÉTRICO E VENTILADORES DE TETO**

Ratifico, para que produza os devidos efeitos legais, a **Dispensa de Licitação nº 025/2025**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, referente ao **Processo Administrativo nº 1049-08/2025**, que tem por objeto a **contratação emergencial de empresa especializada para o fornecimento de bebedouro industrial elétrico e ventiladores de teto**, com o objetivo de restabelecer condições mínimas de conforto, higiene e funcionalidade na unidade do CRAS do Município de Itapuã do Oeste/RO.

Fica, portanto, **ratificada a contratação da empresa A Sampaio Comércio de Materiais de Construção Ltda (Matriz e Filiais), inscrita no CNPJ nº 39.664.427/0001-20**, estabelecida na Av. Costa e Silva, Centro, Itapuã do Oeste/RO, pelo valor global de **R$ 9.222,00 (nove mil, duzentos e vinte e dois reais)**.

Itapuã do Oeste/RO, 27 de agosto de 2025.

***IDIZNEI CASTRO MARTINS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliano França Moura Junior
**Código Identificador:**5CE81476

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 4866/2025**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 4866, 25 de agosto de 2025**

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSFERÊNCIA DE SALDO, NO VALOR DE R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais conferidas peloart. 56, IV da Lei Orgânica do município, e:

**CONSIDERANDO**a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a**LEI MUNICIPAL Nº 2606, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024(ID 675005)**e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

**CONSIDERANDO**ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

**CONSIDERANDO**o teor do documentos:MEMORANDO 23 de 25/08/2025 (ID 812118), os quais justificam o pleito.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Transferência de Saldode Dotação, no valor de**R$**8.000,00(oito mil reais)noexercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Ação Social, conforme abaixo distribuído:
**ACRÉSCIMOS:**
02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
08.244.0002.2013.0000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA.....R$ 8.000,00

**REDUÇÕES:**
02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL 08.244.0002.2013.0000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE AÇÃO SOCIAL3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 8.000,00

**Parágrafo Único**- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado a transferência de saldo deDotação da própria secretaria, visando reforço orçamentário para cobrir despesas com indenizações e restituições trabalhista.

**Art. 2º.**O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2025.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/08/2025 às 11:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**813934**e o código verificador**231619C2**.

**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueirêdo
**Código Identificador:**435E3065

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº4867/2025**

**DECRETO MUNICIPAL Nº4867 DE 25 de agosto de 2025.**

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL, NO VALOR DE R$ 200.000,00(DUZENTOS MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais conferidas peloart. 56, IV da Lei Orgânica do município, e:

**CONSIDERANDO**a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a**LEI MUNICIPAL Nº 2606, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024(ID 675005)**e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;

**CONSIDERANDO**ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

**CONSIDERANDO**o teor dos documentos:MEMORANDO 508 de 25/08/2025 (ID 812633), os quais justificam o pleito.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por SUPERAVIT FINANCEIRO, no valor de**R$200.000,00 (duzentos mil reais)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos, conforme abaixo distribuído:

**F/R: 0.2.500.0**
**C/A: 001.001**
Poder: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DESTE
Unidade: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
Projeto/Atividade: 2092.0000

| TIPO DE CRÉDITO | FICHA | PROGRAMAÇÃO | NATUREZA | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| SUPLEMENTAR | 642 | 26.782.0021.2092.0000 | 44.90.39.00 | 200.000,00 |

| | |
|---|---|
| **SUB TOTAL** | 200.000,00 |

**Parágrafo Único**- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no balanço patrimonial conformeMEMORANDO 508 de 25/08/2025 (ID 812633), visando reforço orçamentário para custear despesas de acordo com a solicitação do memorando anexo as considerações.

**Art. 2º.**O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, aos 25 dias do mês de Agosto do ano de 2.025.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/08/2025 às 11:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**813996**e o código verificador**107490D8**.

**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueirêdo
**Código Identificador:**ACEE0687

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPALNº2710/2025**

**LEI MUNICIPALNº2710,DE27DEAGOSTODE 2025.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Tendênciade Arrecadaçãono corrente exercício, e dá outras providências.

**O PREFEITOMUNICIPALDE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO**aprova e ele sanciona a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º**Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar portendênciade arrecadação no valor deR$607.655,00 (seiscentos esetemil seiscentos e cinquenta e cinco reais)oriundodo convênio nº965929/2024/MIDR - AQUISIÇÃO DE CAMINHAO PIPAe contrapartida no valor de R$ 1.000 ( um mil reais), totalizando o convênio no valor deR$608.655,00 (seiscentos eoitomil seiscentos e cinquenta e cinco reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

**Art. 2º**. Esta Lei contém anexo único.

**Art. 3°**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**,aos27diasdo mês deagostode 2025.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/08/2025 às 11:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**814179**e o código verificador**CC9B3AC3**.

**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueirêdo
**Código Identificador:**677B80A2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°570/2025**

**PORTARIA N°570/2025 DE 26 de agosto de 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso das atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art.1º - NOMEAR** o(a) Senhor(a) **GEDEÃO MENESES DA SILVA**, portador(a) do CPF nº ***.631.972-**, no cargo comissionado **DIRETOR (A) NÍVEL III,**lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

**Art.2º - APRESENTE** portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 19/08/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos**26 de agosto de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/08/2025 às 13:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**813468**e o código verificador**5B5440C6**.

**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueirêdo
**Código Identificador:**1DC5B4DE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°571/2025**

**PORTARIA N°571/2025 DE 26 de agosto de 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,**no uso das atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art.1º - NOMEAR** o(a) Senhor(a)**VIVIANE DA SILVA ANOLASCO**, portador(a) do CPF nº ***.083.432-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL I - PLANEJAMENTO**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

**Art.2º - APRESENTE** portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 19/08/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos**26 de agosto de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/08/2025 às 13:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**813473**e o código verificador**970B15E2**.

**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueirêdo
**Código Identificador:**3D6E1583

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°572/2025**

**PORTARIA N°572/2025 DE 26 de agosto de 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso das atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art.1º - NOMEAR** o(a) Senhor(a) **EDSON CASARÃO DA SILVA**, portador(a) do CPF nº ***.650.499-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL II**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

**Art.2º - APRESENTE** portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 19/08/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos**26 de agosto de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/08/2025 às 13:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**813498**e o código verificador**66D9E981**.

**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueirêdo
**Código Identificador:**227EE0A2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº568/2025**

**PORTARIA Nº568/2025 DE 26 de agosto de 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art.1º - EXONERAR** o(a) senhor(a) GEDEAO MENESES DA SILVA,portador(a) do CPF nº ***.631.972-**, do cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL I - PLANEJAMENTO**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

**Art.2º - APRESENTE** portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 19/08/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos**26 de agosto de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/08/2025 às 13:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**813444**e o código verificador**FF0983B8**.

**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueirêdo
**Código Identificador:**7BE91A75

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº569/2025**

**PORTARIA Nº569/2025 DE 26 de agosto de 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art.1º - EXONERAR** o(a) senhor(a) VIVIANE DA SILVA ANOLASCO,portador(a) do CPF nº ***.083.432-**, do cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL II**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

**Art.2º - APRESENTE** portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 19/08/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos**26 de agosto de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/08/2025 às 13:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**813459**e o código verificador**2F229641**.

**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueirêdo
**Código Identificador:**6E1A7CB2

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº573/2025**

**PORTARIA Nº573/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.**

"DESIGNAR A SERVIDORA JULIANA DOS ANJOS MACHADO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO CARGO DE ASSESSOR (A)NÍVEL III - VIGILÂNCIA SANIT. E AMBIENTAL".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais:

**R E S O L V E:**

**Art.1ºDESIGNAR** a servidora abaixo relacionada para exercer a função de **Chefe da Vigilância Sanitária** no cargo de **ASSESSOR (A)NÍVEL III - VIGILÂNCIA SANIT. E AMBIENTAL.**

| NOME | CPF | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| JULIANA DOS ANJOS MACHADO | ***.530.422-** | Chefe da Vigilância Sanitária |

**Art.2º - A PRESENTE** portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 11 de agosto de 2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,** aos 27 de Agosto de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/08/2025 às 11:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**813907**e o código verificador**8C07E86C**.

**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueirêdo
**Código Identificador:**C8104579

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO:1219/2025**

**EXTRATO DE FORMENTO**

**Nº TERMO DEFORMENTO**: N°003/2025de27/08/2025.
**PROCESSO:**1219/2025
**OBJETO DO CONTRATO:**CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MACHADINHO D'OESTE/RO-APAE.
PARA COBRIR DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA N° 003 DE 2024.
**CONVENIANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO- SECRETARIA MUNICIPALDE GABINETE.
**CONVENIADA:**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MACHADINHO D'OESTE/RO - APAE.
**CNPJ DO CONTRATADO:**63.628.408/0001-22;
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:27/08/2025
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**04.122.0003.2010.0000 - REPASSE FINANCEIRO A INSTITUIÇÃO E ASSOCIAÇÕES;
**VALOR GLOBAL:**R$ 45.567,68 (QUARENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)
**ELEMENTO DE DESPESA:**3.3.50.43SUBVENÇÕES SOCIAIS;
**PRAZO DE VIGÊNCIA:**180(DIAS)
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**SECRETARIA MUNICIPAL DEGABINETE.

MACHADINHO D'OESTE/RO, 27 DE AGOSTO DE 2025.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/08/2025 às 11:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**814126**e o código verificador**372CE731**.

**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueirêdo
**Código Identificador:**89542BD8

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO:1227/2025.**

**EXTRATO DE FORMENTO**

**Nº TERMO DEFORMENTO**: N°004/2025de27/08/2025.
**PROCESSO:**1227/2025.
**OBJETO DO CONTRATO:**CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MACHADINHO D'OESTE/RO - APAE,PARA COBRIR DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DA APAE, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA N°005 DE 2024.
**FOMENTANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE/ RO-SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

**FOMENTADA:**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MACHADINHO D'OESTE/RO - APAE.
**CNPJ DO CONTRATADO:**63.628.408/0001-22;
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:27/08/2025
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 04.122.0003.2010.0000 - REPASSE FINANCEIRO A INSTITUIÇÃO E ASSOCIAÇÕES;
**VALOR GLOBAL:**R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)
**ELEMENTO DE DESPESA:**3.3.50.43SUBVENÇÕES SOCIAIS;
**PRAZO DE VIGÊNCIA:**180(DIAS)
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**SECRETARIA MUNICIPAL DEGABINETE.

MACHADINHO D'OESTE/RO, 27 DE AGOSTO DE 2025.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/08/2025 às 11:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**814230**e o código verificador**C7C2BC57**.

**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueirêdo
**Código Identificador:**B81A3A42

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO:2940/2025**

**EXTRATO DE FORMENTO**

**Nº TERMO DE FORMENTO:**Nº002/2025**de 26/08/2025.**
**PROCESSO:**2940/2025
**OBJETO DO CONTRATO:** REPASSE FINANCEIRO A LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCROSS DO ESTADO DE RONDÔNIA - LIMERO, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE UMA ETAPA DO CAMPEONATO ESTADUAL DE MOTOCROSS 2025,NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2702,DE07DE AGOSTO DE 2025,DO PROC. Nº 2940/2025.
**CONVENIANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO- SECRETARIA MUNICIPALDE GABINETE
**CONVENIADA:** LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCROSS DO ESTADO DE RONDÕNIA-LIMERO.
**CNPJ DO CONTRATADO**: 22.906.926/0001-83;
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 26/08/2025
**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL**: 04.122.0003.2010.0000 - REPASSE FINANCEIRO A INSTITUIÇÃO E ASSOCIAÇÕES;
**VALOR GLOBAL:** R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)
**ELEMENTO DE DESPESA:**3.3.50.43SUBVENÇÕES SOCIAIS;
**PRAZO DE VIGÊNCIA:**60 (SESSENTA) DIAS
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

MACHADINHO D'OESTE/RO, 27 DE AGOSTO DE 2025.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito do Município deMachadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/08/2025 às 09:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**813666**e o código verificador**9E7A723C**.

**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueirêdo
**Código Identificador:**BC2A83C4

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO N.º:1-2243/2025**

**PROCESSO N.º:**1-2243/2025
**ASSUNTO:**Progressão Funcional.
**INTERESSADO:**Geverson De Paula Freire.
**Prefeitura Municipal de MachadinhoD'Oeste - RO.**
*Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.*
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*

**DECISÃO:**

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**"DEFERIR"**o requerimento (ID 766744), de **PROGRESSÃO FUNCIONAL,** referente ao Processo n.º**1-2243/2025**, solicitado pelo servidor GEVERSON DE PAULA FREIRE**,**de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 798911).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/08/2025 às 09:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**813661**e o código verificador**4BA91283**.

**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueirêdo
**Código Identificador:**0C9BAD4B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO N.º:1-3240/2025**

**PROCESSO N.º:**1-3240/2025
**CLASSE:**Rescisão De Trabalho.
**INTERESSADO:**Daniel Saldanea Bitencourt.

**Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste-RO.**
*Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.*
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*

**HOMOLOGAÇÃO:**

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**"HOMOLOGAR"** o Processo n.º 1-3240/2025, referente à RESCISÃO CONTRATUAL de DANIEL SALDANEA BITENCOURT, de acordo com o Relatório de Análise Processual (ID810278).

Publique-se;
Cumpra-se;

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/08/2025 às 13:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**810336**e o código verificador**181E2E60**.

**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueirêdo
**Código Identificador:**278BAF17

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO N.º 1919/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste- RO.**
*Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.*
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*

**"HOMOLOGO E ADJUDICO"**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº25/2024,** presente no Processo n.º 1919/2024, que tem como objeto futura e eventual aquisição de refeições prontas, marmitex, coffee beack e bufet, conf. Mem. nº 26/2024/SRP, ETP, termo de referência e docs anexos**,**tendo como contratada as empresas:**DA COSTA E SILVA RESTAURANTE LTDA,**devidamente inscrita no CNPJ nº 30.232.456/0001-48 e I**RMAOS SILVEIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 14.378.328/0001-50**,** de acordo com o Disposto do Parecer Jurídico(ID 811554).

Publique-se,
Cumpra-se,

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito do Município deMachadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/08/2025 às 13:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**813184**e o código verificador**A1CF41EB**.

**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueirêdo
**Código Identificador:**6B0D6A42

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO Nº2576/2025**

**DECISÃO DO PREFEITO**

**Prefeitura Municipalde MachadinhoD´Oeste RO.**
*Publicado no Portal de Transparência do Município.conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*
Vistos e examinados os autos do Processo nº2576/2025, que tem como objeto a **Formação de registro de preços para eventual e futura aquisição e serviços de Materiais de construção, MEMORANDO Nº138/2025/SEC,TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS ANEXOS**,para atender as necessidades da Secretária Municipal de Agricultura, que tratam sobre a anulação do instrumento de substituição do contrato consubstanciado nota de empenho 1532(ID 780969),com a empresa **C. PEREIRA DIGIBYTE NEGÓCIOS ELETRÔNICOS E DIGITAIS**, Inscrita No Cnpj Nº 38.109.847/0001-81.
**CONSIDERANDO:**O Descumprimento contratual**.**

**CONSIDERANDO:** A inexecução do objeto pela ausência de assinatura e/ou início da execução da obrigação.

**DECIDO**: Acolher o Parecer Jurídico(ID 805899)

**DETERMINO:**

1. ARescisão amigável da Nota de Empenho nº 1532, emitida em 02 de julho de 2025(ID 780969), desde que não haja pendências financeiras e administrativas de ambas as partes, fica preenchido o requisito legal previsto (nos termos do art. 90,*caput*, da Lei 14.133/2021)

2.O desprendimento trata-se de medida oportuna, que já não são mais necessários e que, pelo que consta na deliberação do Parecer Jurídico, não vai causar nenhum dano ao erário.

3. Que seja tomada as medidas cabíveis pela Secretaria Municipal Da Agricultura de acordo com o Parecer Jurídico(ID 805899)

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito do Município deMachadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/08/2025 às 09:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**813623**e o código verificador**6299F388**.

**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueirêdo
**Código Identificador:**8853225C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP**
**ADTIVO DE CONTRATO**

Processo Administrativo: 3912/2025. CONTRATO nº 235 de 28/06/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada: **REAL NORTE CONSTRUTORA LTDA**; CNPJ: 29.737.540/0001-34. Objeto: Aditivo de valor de contrato, no total de R$7.720,99 ; Dotação orçamentária: 15.451.0020.2086.0000; Fonte de recursos: 2.720 (FEP); Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 – obras e instalações; Data de assinatura: 27/08/2025.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marildo Alves da Costa
**Código Identificador:**1F2B1DB2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP**
**EXRATO DE EMPENHO**

Processo Administrativo: 2330/2025. empenho: 1992 de 26/08/2025
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73**.
Contratada: **LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA-ME CNPJ-84.608.090/0001-98**
Endereço: AV GETULIO VARGAS 2920- CENTRO
Cidade: MACHADINHO D'OESTE
Objeto: Materiais de construção
Vigência: Entrega única a partir do pedido de entrega.
Valor R$12.090,00 **(**doze mil e noventa reais.)
Local: 020700. Classificação funcional: 15.452.0020.2086.0000 - **LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VIAS, BENS E ESPAÇOS PÚBLICOS**; Natureza da despesa: 4.4.90.30.00 -Material de Consumo.
Data de assinatura do Empenho:26/08/2025

***FLAVIO ROGERIO PAIVA,***
Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,***
Prefeito Municipal

***ENIO PERINI***
Empresario

**Publicado por:**
Marildo Alves da Costa
**Código Identificador:**A628697A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP**
**EXRATO DE EMPENHO**

Processo Administrativo: 1399/2025. empenho: 1993 de 26/08/2025
Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73**.
Contratada: **LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA-ME CNPJ-84.608.090/0001-98**
Endereço: AV GETULIO VARGAS 2920- CENTRO
Cidade: MACHADINHO D'OESTE
Objeto: Materiais de construção
Vigência: Entrega única a partir do pedido de entrega.
Valor R$19.761,90 **(**dezenove mil, seiscentos e sessenta e um reais e noventa centavos.)
Local: 020700. Classificação funcional: 15.452.0020.2086.0000 - **LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VIAS, BENS E ESPAÇOS PÚBLICOS**; Natureza da despesa: 4.4.90.30.00 -Material de Consumo.

Data de assinatura do Empenho26/08/2025

***FLAVIO ROGERIO PAIVA,***
Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,***
Prefeito Municipal

***ENIO PERINI***
Empresario

**Publicado por:**
Marildo Alves da Costa
**Código Identificador:**E8E2C45E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO CONTRATO 334/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 334**

Nº do Contrato: nº 334 de 26/08/2025
N.º do Processo: nº.: 3190/2025
**Objeto do contrato: contratação de empresa para emissão de Certificados Digitais e aquisição de leitora para certificado digital, através da ARP nº 24/2024, derivada da Dispensa Eletrônica 05/2024, do proc. 2096/2024, conf. Memo. 204/2025 e docs. anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento.**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO** Contratado: **IDEAL GESTÃO EMPRESARIAL - ME**
CNPJ do Contratado: 20.378.385/0001-32
Data de Assinatura do Contrato: 27/08/2025
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 04.122.0002.2099 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO);
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 (Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Valor total do Contrato: R$ 712,62 (setecentos e doze reais e sessenta e dois centavos)

Machadinho D'Oeste – RO, 27/08/2025

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***MARCIA SIQUEIRA MATHEUS***
Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

***SILVANETE DA CONCEIÇÃO ALVIN***
Contratada

**Publicado por:**
Kauan Ferreira Narde
**Código Identificador:**C6190F61

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N 362**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 362**

Nº do Contrato: nº 362 de 29/08/2022
N.º do Processo: nº.: 2482/2022
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO**
Contratado: **DELTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**
CNPJ do Contratado: 09.088.447/0001-39
Data de Assinatura do Termo Aditivo: 26/08/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto de prorrogar os prazos de execução dos serviços e vigência do contrato, originalmente pactuados, sob as mesmas cláusulas e condições de serviços contínuos, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei

8.666/1993, conforme requerimento constante no memorando nº 202/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA. De comum acordo entre as partes que o prazo de execução e vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado, nos mesmos termos contratados.
CLÁUSULA TERCEIRA. DO PREÇO. Por força da prorrogação da cláusula anterior, valor decorrente dos serviços a serem prestados é de R$ 74.131,20 (setenta e quatro mil, cento e trinta e um reais e vinte centavos), e correrá por conta da dotação orçamentária conforme segue na nota de empenho mencionada na Cláusula Quarta deste Termo, estando o referido acréscimo amparado pelo art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e na cláusula sexta do termo contratual.

CLÁUSULA QUARTA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. A despesa decorrente do presente aditivo que correrá no presente exercício, se dará por conta da seguinte dotação orçamentária:
I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
II - Classificação Funcional: 04.122.0002.2099 (Manutenção das Atividades do Planejamento)
III - Elemento de Despesa: 3390.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);
IV - Valor: R$ 24.710,40 (vinte e quatro mil, setecentos e dez reais e quarenta centavos);
V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal; VI - Processo nº: 2482/2022

CLÁUSULA QUINTA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Machadinho D'Oeste – RO, 26/08/2025

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***MARCIA SIQUEIRA MATHEUS***
Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

***EDNO JOSE MENDES MESSIAS***
Contratado

**Publicado por:**
Kauan Ferreira Narde
**Código Identificador:**6540AF4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO**

Contrato nº333 de 26/08/2025
Nº do Processo: 3201/2025
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS E SONORIZAÇÃO/PUBLICITÁRIO TIPO VOLANTE
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado: MIRIAN DOS SANTOS VIEIRA
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº44.472.398/0001-34
VALOR:R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais),
Data de assinatura do Contrato: 27/08/2025
Classificação:10.122.0002.2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento de Despesa:3.3.90.39.00 (Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica)
Prazo de vigência do contrato:12 (doze) meses
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 27 de Agosto de 2025

**Publicado por:**
Nubia Almeida Santos
**Código Identificador:**ACF86C45

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**30 EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SEMED EDITAL Nº. 001/2.024**

**30 EDITAL DE CONVOCAÇÃO**
**REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SEMED EDITAL Nº. 001/2.024**

Edital de Convocação de Processo Seletivo para Contratação

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.484/PMMA/2023, em conformidade com o disposto no Edital do Processo Seletivo SEMED N. 001/2.024, homologado em 08 de março de 2.024 e publicado no dia 11 de março de 2.024, **CONVOCA** os candidatos classificados no Processo Seletivo, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando a contratação, conforme regras a seguir:

Fica convocada para contratação por Tempo Determinado a candidata habilitada, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionados no Edital de Resultado Final e Homologação do Teste Seletivo nº 001/2.024, conforme o anexo I deste Edital.

A convocada deverá se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), o não comparecimento do prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Teste Seletivo nº 001/2024 (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza).
A convocada que não comparecer para a assinatura do Termo de Compromisso dentro do prazo estabelecido na convocação, será tido como desistente podendo a Coordenação de Recursos Humanos convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.
A lotação da convocada será de acordo com a necessidades da Secretaria Municipal de Educação, sempre atendendo a necessidade da Administração Pública.
A Candidata Ana Paula Cardoso Melquide foi convocada anteriormente, porém a mesma solicitou que fosse para o final da fila, no entanto já foram convocados todos os candidatos classificados no edital 001/2024, iniciando agora nos candidatos que solicitaram o final da fila.
E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 26 de agosto de 2025.

***JOSÉ ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**LISTA DE CONVOCAÇÃO:**

**PROFISSIONAL – PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - 40 horas semanais**

**ANA PAULA CARDOSO MELQUIDE**

**ANEXO II**

**DA DOCUMENTAÇÃO:**

A candidata deverá apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), munido dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:

a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografia 3x4, recente;
h) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica;
i) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais;
j) Comprovantes de matrícula em curso superior;
l) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso - página da última contratação);
m) Declaração de bens e rendas;
n). Se tiver conta corrente, apresentar número da conta;
o) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de freqüência à escola, devidamente atualizada;
p) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
q) Comprovante de residência;
r) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
s) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
t) Certidão negativa do Tribunal de Contas.

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**5F862E76

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO Nº. 6.777/PMMA/2025.**

**DECRETO Nº. 6.777/PMMA/2025.**

"PRORROGA O PRAZO PARA ENTREGA DO RELATÓRIO DO LEVANTAMENTO, AVALIAÇÃO, E ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO FÍSICO FINANCEIRO, REAVALIAÇÃO, DEPRECIAÇÃO E BAIXA DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado o prazo até 31 de dezembro de 2025, para entrega do **Relatório Final do Levantamento, Avaliação, e Elaboração do Inventário Físico Financeiro, Reavaliação, Depreciação e Baixa dos Bens Móveis e Imóveis do Município de Ministro Andreazza/RO,** junto a Unidade Central do Sistema de Controle Interno e Contabilidade Geral da prefeitura.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 26 de agosto de 2025.

***JOSÉ ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal

***ROSEANE MARIA VIERA TAVARES FONTANA***
Procuradora do Município - OAB/RO 2209

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**7A676B06

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO Nº 6778 /PMMA/2025**

**DECRETO Nº 6778 /PMMA/2025.**

REGULAMENTA A COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS NO CENTRO MULTIUSO DE MINISTRO ANDREAZZA DURANTE O EVENTO "BAILE DA RAINHA DA AGRO FEIRA FLOR DO CAFÉ & RODEIO FEST", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA JOSÉ ALVES PEREIRA,** no uso de suas atribuições legais e em consonância com a legislação em vigor;

**CONSIDERANDO** a realização do evento "Baile da Rainha da Agro Feira Flor do Café & Rodeio Fest", programado para o dia 30 de agosto de 2025, no Centro Multiuso de Ministro Andreazza;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a saúde pública e a segurança alimentar dos participantes e consumidores durante o referido evento;

**CONSIDERANDO** a importância de regulamentar a atividade de comercialização de alimentos e bebidas para garantir a higiene, a qualidade e a procedência dos produtos oferecidos;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica regulamentada, para o dia 30 de agosto de 2025, a comercialização de alimentos e bebidas durante o evento "Baile da Rainha da Agro Feira Flor do Café & Rodeio Fest", a ser realizado no Centro Multiuso de Ministro Andreazza.

**Art. 2º** A comercialização de que trata o Art. 1º deste Decreto será permitida exclusivamente às empresas que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

**I -** Estejam devidamente formalizados e regularmente fiscalizados pela Vigilância Sanitária do Município de Ministro Andreazza;

**II** - Obtenham, previamente ao evento, o Alvará Especial de Funcionamento e a Licença Sanitária Específica, com validade exclusiva para a data e local do evento de que trata o Art. 1º.

**Art. 3º** As empresas e/ou estabelecimentos autorizados a comercializar no evento, nos termos deste Decreto, assumem integral responsabilidade pela organização, manutenção e bom uso do espaço que lhes for concedido. Esta responsabilidade inclui:
**I -** A instalação segura, manutenção adequada e desinstalação tempestiva de tendas, barracas e quaisquer outras estruturas utilizadas, em conformidade com as normas de segurança aplicáveis e as orientações da administração municipal;

**II -** A segurança de seus equipamentos, produtos, valores e pessoal dentro da área de atuação designada;

**III -** A manutenção da higiene e limpeza de sua área de comercialização e arredores imediatos durante todo o período do evento e imediatamente após o seu encerramento.

**Art. 4º.** Compete a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente a triagem das empresas interessadas.

**Art.5º.** Compete ao Departamento de Fiscalização e Arrecadação a emissão do Alvará Especial de Funcionamento.

**Art.6º.** Compete à Vigilância Sanitária Municipal de Ministro Andreazza a análise e emissão da Licença Sanitária Específica, bem como a fiscalização do cumprimento das normas sanitárias vigentes e das condições estabelecidas neste Decreto, podendo, a qualquer tempo, inspecionar os locais de venda e os produtos comercializados.

**Art. 7º.** O descumprimento das disposições contidas neste Decreto sujeitará os infratores às sanções previstas na legislação vigente, sem prejuízo de outras penalidades administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

**Art. 8º.** Para se instalar no local do evento (Centro de Multiuso) é necessário o recolhimento de preço público de 011/2(uma e meia) Unidade Fiscal de Ministro Andreazza- UFMA.
.
**Parágrafo único.** O pagamento deverá ser realizado exclusivamente através da guia de recolhimento - DAM, emitida pelo Departamento de Fiscalização e Arrecadação.

**Art.9º.** Revogadas as disposições em contrário. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ministro Andreazza, em 26 de agosto de 2025.

***JOSÉ ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal

***ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA***
Procuradora do Município

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**15034715

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

### GABINETE DO PREFEITO
### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO NO: 496/SRP/2025
### EDITAL NO: 056/PMMS/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

| | |
|---|---|
| Processo nº 496/SRP/2025 | Julgamento do tipo: Menor preço por item |
| Modalidade: Pregão | Modo de disputa: ABERTO |
| Edital nº: 056/PMMS/2025 | Valor estimado: R$ 64.513,72 |
| Forma: Eletrônica | Amostra: NÃO |
| **OBJETIVO: Registro de preço para futura, eventual e se necessária contratação de empresa para fornecimento de Material e Medicamentos de Uso Veterinário, para atendimento das necessidades da Secretaria municipal de Meio Ambiente e Agricultura do Município de Mirante da Serra.** | |

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO MEI/ME/EPP

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA/SRP, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, método de disputa ABERTO, aplicando a PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO MEI/ME/EPP, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.
**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/08/2025**
**LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/09/2025 às 09hrs00min.**
**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 19/09/2025 às 09hrs01min.**
**Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).**
**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: http://www.licitanet.com.br**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.
EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/.
DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.
DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.

Mirante da Serra/RO, 27 de Agosto de 2025

***RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA***
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7365/2025
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Rauldinei Silveira Rezende de Oliveira
**Código Identificador:**C1D43599

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 3783/2025

***de 27 de agosto de 2025.***

*"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 100,00 e dá outras providências"*

**O Prefeito Municipal de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.467 de 27 de Dezembro de 2024 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
**DECRETA:**
**Art. 1º**. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação de dotação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 100,00 (cem reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

| CÓDIGO | HISTÓRICO | VALOR |
|---|---|---|
| 02.00 | EXECUTIVO | |
| **02.08.00** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| *08.244.0011.2043* | *DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADM. - SEMTAS* | |
| 3.3.90.47 - 261 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 100,00 |
| | **TOTAL DA TRANSFERÊNCIA** | **100,00** |

**Art. 2º**. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 100,00 (cem reais),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

| CÓDIGO | HISTÓRICO | VALOR |
|---|---|---|
| 02.00 | EXECUTIVO | |
| **02.08.00** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| *08.244.0011.2043* | *DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADM. - SEMTAS* | |
| 3.3.90.33 - 257 | Passagens e Despesas com Locomoção | 100,00 |
| | **TOTAL DA ANULAÇÃO** | **100,00** |

**Art. 3º**. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 100,00 (cem reais);***

**Art. 4º**. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

***JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Milton Caetano da Silva
**Código Identificador:**08B7EE5B

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO NO: 1109/SRP/2025 EDITAL NO: 055/PMMS/2025**

**ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO**
Processo nº 1109/SRP/2025
Pregão Eletrônico nº 055/PMMS/2025

A Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, torna pública a presente ERRATA referente ao Aviso de Licitação publicado em 25/08/2025, que trata do Pregão Eletrônico nº 055/PMMS/2025, cujo objeto é o:

*Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Material de Expediente, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra.*

**Onde se lê:**

LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/09/2025 às 09h00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 18/09/2025 às 09h01min.

**Leia-se:**

LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/09/2025 às 09h00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 17/09/2025 às 09h01min.

Ficam inalteradas as demais disposições do edital e seus anexos. Atenciosamente,

***RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Rauldinei Silveira Rezende de Oliveira
**Código Identificador:**B8FF4EA4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 7823/2025**

PORTARIA DE Nº 7823/2025. EM 27 DE AGOSTO DE 2025.

> "PRORROGA O PRAZO CONCEDIDO PELA PORTARIA Nº 7780 DO DIA 14 DE JULHO DE 2025 QUE NOMEIA COMISSÃO PARA APURAR POSSÍVEIS FATOS DE CONDUTA DE SERVIDOR (A) E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO, oficio nº **Ofício nº 8/SEMAFP - CPS/2025**

RESOLVE:

Art. 1º. Prorroga o prazo por mais 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos conforme consta na portaria nº 7738/2025, que nomeia comissão para apurar possíveis fatos apurar possíveis fatos ocorrido na unidade Mista de Saúde. Retroagindo partir do dia 10 de Agosto de 2025 e com validade à 08 de Setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Kenia Rodrigues Pereira
**Código Identificador:**0D4E72F0

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/SEMOSP/2025.**

**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/SEMOSP/2025.**

**PROCESSO Nº:** 214/2025

I**NTERVENIENTE**: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO

**CONTRATADA**: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ/MF 05.340.639/0001-30
**DO OBJETO:** Gerenciamento informatizado de frota, incluindo a execução de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, bem como o fornecimento de peças e acessórios multimarcas. A empresa contratada deverá implantar e operar um sistema eletrônico online, integrado e informatizado, para o gerenciamento completo da frota, utilizando tecnologia de cartões magnéticos com chip (tipo smart) ou cartões com tarja magnética
**CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:**
O contrato terá vigência de 113 (cento e treze) dias contados a partir de **10/09/2025 a 31/12/2025**, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei n°14.133/2021

**CLAUSULA TERCEIRA**
As demais clausulas do presente contrato permanencem inalteradas.

**CLAUSULA QUARTA - DO FORO**
Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides advindas deste Contrato.
Por estarem justos e contratados, firma o presente termo aditivo, e assinado pelas partes em 03 vias de igual forma e teor.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Mirante da Serra - RO, em 27 de agosto de 2025.

***JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal
( Assinatura Eletrônica)

**Publicado por:**
Ricardo Augusto Portela Lucindo
**Código Identificador:**91F7D48B

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO: 835/SEMECE/2025**

**ASSUNTO:**Contratação de empresa PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE MIRANTE DA SERRA.

**INTERESSADO:**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTESSEMECE

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 45/2025, considerando o Parecer Jurídico ID 280732 e as decisões da CPL ID 268663 ao ID 289235, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral do Municipal ID 290557, constante nos autos
Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:

**01 - APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA,**inscrita no**CNPJ sob o nº 05.789.763/0001-87,**no valor de**R$ 4.645,29**(quatro mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos);

**02 - LUIZ HENRIQUE BULHÕES SANTO,**inscrita no**CNPJ sob o nº 59.870.090/0001-14,**no valor de**R$ 11.090,70**(onze mil e noventa reais e setenta centavos);

**03 - GL M CHIULLO LICITAÇÕES LTDA,**inscrita no**CNPJ sob o nº 59.495.133/0001-29,**no valor de**R$ 4.800,00**(quatro mil e oitocentos reais);

**04 - AGNES EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA,**inscrita no**CNPJ sob o nº 43.652.364/0001-69,**no valor de**R$ 12.196,00**(doze mil e cento e noventa e seis reais);

Nos Termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 27 de Agosto de 2025.

***JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito
( Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Kenia Rodrigues Pereira
**Código Identificador:**DE2F73F6

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
### EXTRATO DE CONTRATO N°110/SUPEL/2025

**CONTRATO: 110/SUPEL/2025**
**EDITAL: 01/2025/PMMN/RO**
**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2025PMMN/RO**
**PROCESSO: 0000073.02.01-2025**
**OBJETO**: **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO – RO**
**CREDENCIADA: N Y G SERVICOS MEDICOS LTDA**
**CNPJ: 49.254.770/0001-50**
**REPRESENTADA POR: NATAN YUDI DE GASPERI**
**CPF; n°** 0**.1**.9**-04
**VALOR: R$ R$ 58.108,80 (cinquenta e oito mil e cento e oito reais e oitenta centavos)**.
**VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo o início de sua vigência a data de 26 de agosto de 2025 à 25 de agosto 2026, podendo ser prorrogado, em acordo com a Lei nº 14.133/21, e alterações.

Monte Negro – RO, 26 de agosto de 2025.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leiliane Spadetto
**Código Identificador:**109E3F5E

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 4203, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1649/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 20.000,00 (vinte e mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964 oriundos de outro órgão e recebidos através de suprimento financeiro.

| | Crédito adicional | | Transferência Financeira | |
|---|---|---|---|---|
| Dotação | Funcional Programática | | | Valor |
| 8 | 01.01.00 01.031 0001 2001 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000 | 5511 | 1.500.0000.0000 REPASSE DUODÉCIMO | 20.000,00 |

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 26 de agosto de 2025

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**3FC4D91C

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 4204, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1649/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 925,00 (novecentos e vinte e cinco reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

| | Crédito adicional | | Anulação de Dotação | |
|---|---|---|---|---|
| Dotação | Funcional Programática | Dotação | Funcional Programática | Valor |
| 47 | 02.01.00 08.243 0023 2071 3.3.90.08.00 1.500.0000.0000 | 36 | 02.01.00 08.243 0023 2070 3.3.90.33.00 1.500.0000.0000 | 925,00 |

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 3.475,00 (três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

| | Crédito adicional | | Anulação de Dotação | |
|---|---|---|---|---|
| Dotação | Funcional Programática | Dotação | Funcional Programática | Valor |
| 47 | 02.01.00 08.243 0023 2071 3.3.90.08.00 1.500.0000.0000 | 46 | 02.01.00 08.243 0023 2071 3.1.90.94.00 1.500.0000.0000 | 1.475,00 |
| 163 | 02.09.00 04.122 0002 2013 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000 | 165 | 02.09.00 04.122 0002 2013 3.1.90.94.00 1.500.0000.0000 | 2.000,00 |

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 26 de agosto de 2025

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**AAAC6A23

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 868, 27 DE AGOSTO DE 2025**

Alterar o período de gozo das férias regulamentares do(a) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento n. 476/2025 ID: 2.648.A12;

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR o período das férias programada através da Portaria n. 410/GAB/2025 e alterado através da Portaria n.733/GAB/2025, referente ao período de gozo de 08/09/2025 a 17/09/2025, do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Planejamento - SEMPLA.

| Matrícula | Nome do servidor | Ficando o gozo para |
|---|---|---|
| 2892 | Manoela Zeri Martins | 01/10/2025 a 10/10/2025 |

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**6B244F1D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 869, 27 DE AGOSTO DE 2025**

Suspender o gozo das férias regulamentares do servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 308/SEMDES/2025 ID. 2.649.E35;

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 01/09/2025 a 09/09/2025 do servidor PAULO HENRIQUE BEZERRA MENDONCA, Matrícula 1601, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social-SEMDES, o qual foi programado através da Portaria n. 758/GAB/2025.
Art. 2º- Fica o gozo das férias reprogramado para 22/10/2025 a 30/10/2025.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

***IVAIR JOSE FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**A5A7AF1E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 870, 27 DE AGOSTO DE 2025**

Conceder Licença Prêmio em pecúnia ao servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;
CONSIDERANDO o despacho de id: 2.64E.A01 e o Processo 439.04.03-2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA AO SERVIDOR: PEDRO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO Matricula: 244, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Município de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento em pecúnia, com lançamento em folha de pagamento no mês de setembro do corrente ano, referente ao qüinqüênio 03/09/2013 a 02/09/2018.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**D6D55DE9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 871, 27 DE AGOSTO DE 2025**

servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 593/SEMUSA/2025 ID: 2.63B.529;

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR o período das férias concedido através da Portaria n. 620/2025 e reprogramada através da Portaria n. 644/2025, referente ao período de gozo de 15/09/2025 a 29/09/2025, do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.

| Matrícula | Nome do servidor | Ficando o gozo para |
|---|---|---|
| 2956 | Thais Custodio Aguiar Botelho | 03/11/2025 a 17/11/2025 |

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**30362B22

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 872, 27 DE AGOSTO DE 2025**

Homologar atestado médico ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Processo n. 0000583.02.03-2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) DANIEL DE ALCANTARA PINHO, Matrícula 1645, ocupante do cargo de ARTIFICIE EM MECANICA LEVE E MAQUINA PESADA/MOTORISTA DE TRANSPORTE COLETIVO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 15/08/2025 a 28/08/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**2C422ADB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 873, 27 DE AGOSTO DE 2025**

Homologar atestado médico ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Processo n. 0000036.02.03-2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) LUCIANO DANTAS VALE, Matrícula 3265, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 13/08/2025 a 26/08/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**5D8E759B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 874, 27 DE AGOSTO DE 2025**

Homologar atestado médico ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Processo n. 0001096.03.03-2024;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ANA PAULA CARDOSO MONTEIRO, Matrícula 3172, ocupante do cargo de ASSESSOR DE SERVICOS ESCOLARES, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 04/08/2025 a 17/08/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**4906B981

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Extrato do 4° Termo aditivo global e 2° Termo aditivo de valor do contrato nº 51/2024, decorrente da Concorrência n° 6/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para revitalização da praça do setor 15, que entre si celebram**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE**e a empresa**CONSTRUTORA PARAISO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.541.146/0001-44, os quais fazem o reajuste/apostilam o contrato n° 51/2024/PMNBO/RO no valor de R$ 54.899,56 (cinquenta e quatro mil e oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos), que corresponde ao reajuste de 7,32% do valor remanescente do contrato de acordo com a aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção Civil (INCC) no período de março/2024 a março/2025, considerando a data base de orçamento assinado pelo engenheiro (06 de março de 2024). A aplicação do reajuste será sobre o valor remanescente da contratação, que é de R$751.817,36 (setecentos e cinquenta e um mil e oitocentos e dezessete reais e trinta e seis reais), atendendo aos critérios legais e contratuais.
**Fundamentação Legal**: Art. 134, da Lei n° 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 27 de agosto de 2025.

***CLODOALDO ALVES PEDROSO***
Prefeito

**Publicado por:**
Gabriella Camargo Ratund
**Código Identificador:**647223B2

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA**

Portaria de Afastamento nº 324/GP/2025O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Declarar a Vacância, a contar com data retroativa de 16 de agosto de 2025, do cargo de PROFESSOR

NII 30HS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro permanente de pessoal do município, ocupado por ALANA ALENCAR SOUZA TEIXEIRA, matricula 4865, por posse no concurso público Municipal Nº 001/2020, Edital 011/2022, nos termos do inciso IV, do art.32 da Lei Municipal 926/2011. De acordo com Processo, Nº 2197/2025 por um período de (1.095) mil e noventa e cinco dias, ou seja, ( 3) três anos a contar do dia 16 de agosto de 2025.A presente portaria entrará em vigor na data de 16 de agosto de 2025, revogando as disposições em contrário

( Assinado Eletronicamente)
***CLODOALDO ALVES PEDROSO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Mara Núbia Vicente Cunha
**Código Identificador:**32790147

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA**

Portaria nº 325/GP/2025O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E:Conceder à senhora MARIA NEIDE CANDIDA DOS SANTOS, matrícula 949, PROFESSOR NII 40HS, lotada na Secretaria Municipal de Educação a redução de carga horaria de (08) para quatro (04) horas diárias por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 27 de agosto de 2025.

( Assinado Eletronicamente)
***CLODOALDO ALVES PEDROSO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Mara Núbia Vicente Cunha
**Código Identificador:**C3EEDABB

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 075/CMNM/2025**

PORTARIA Nº 075, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe quanto à designação de servidor público para atuar como fiscal do objeto previsto no Processo Licitatório nº 065/2025, da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ,** no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

Considerando a Portaria nº 070, de 30 de julho de 2025, a qual dispõe quanto às nomeações dos fiscais dos contratos da Câmara Municipal de Nova Mamoré;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar a servidora da Câmara Municipal de Nova Mamoré, Poliana Affonso Ferreira da Silva, Matrícula nº 302, para atuar como fiscal do objeto previso no Processo Licitatório nº 065/2025, que versa contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa para a Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, exercício de 2025.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 27 de agosto de 2025.

***ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO BRASIL)***
Presidente da CMNM

**Publicado por:**
Claudio Vasconcelos Vedana
**Código Identificador:**8BDBEA3A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2032/SEMED/2025**
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA NO 001/PMNM/2025**

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Dom Pedro II, nº 7096, inscrita no CNPJ sob n°. 22.855.183/0001-60, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Marcélio Rodrigues Uchôa** por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, através das **Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Desenvolvimento Rural e Assistência Social**, vem realizar Chamamento Público para **Aquisição de Gêneros Alimentícios (Hortifrutigranjeiros) provenientes da Agricultura Familiar.** Os interessados deverão apresentar envelope único, contendo Preenchimento do Formulário Padrão e Documentos de habilitação até **26/09/2025**, às **09h00min** horas, na Sala de Licitações da sede da Prefeitura. A **Sessão Pública** para abertura dos envelopes será dia **26/09/2025** às **09h00min** na Sala de reuniões da sede da Prefeitura.
Nova Mamoré - RO, 27 de agosto de 2025.

***SILVIO FERNANDES VILLAR***
Agente de Contratação
Portaria n° 180-GP/2025

**Publicado por:**
Silvio Fernandes Villar
**Código Identificador:**EAA18D6C

**GABINETE DO PREFEITO**
**32 ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº001/2022**

32ª CONVOCAÇÃO- DO EDITAL Nº001/2022

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenação Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público, realizado no dia 05 de fevereiro de 2023 (provas Objetivas) e dias 01/03/2023 a 03/03/2023(provas de Títulos) à comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 30 de (trinta) dias a contar da data desta publicação, munidos de todos os documentos abaixo relacionados, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos com a aprovação no Concurso Público Municipal Edital nº 001/2022 homologado em 04 de abril de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED:**

**EMEIF NAPOLEÃO LOBO DE MIRANDA- (EXTENSÃO NO ASSENTAMENTO TIAGO CAMPIM DOS SANTOS)- DISTRITO DE ARARAS-ZONA RURAL:**
**PROFESSOR ll –PEDAGOGO- 40 HORAS:**

| CLASSIF. | INSC. | NOME |
|---|---|---|
| 8º | 627982 | VANESSA LEITE DE BRITO |

**Documentação necessária para contratação:**
a) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (ou equivalente);
b) Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e cópia do CPF do cônjuge;
c) Cópia da Carteira de Identidade – RG;
d) Ficha de Matrícula Escolar dos dependentes e CPF;
e) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);

f) Cópia do Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
g) Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
h) Cópia do Título Eleitoral e (comprovante de votação da última eleição) ou ( Certidão de Quitação Eleitoral;
i) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
j) Certidão Negativa preferencialmente expedida pelo Cartório de Distribuição **Cível** e **Criminal** do Fórum da Comarca de Guajará-Mirim ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos; no site https://www.tjro.jus.br/
k) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (se o cargo exigir);
l) Atestado Médico de Sanidade Física ou Mental-ASO, devidamente carimbado com o CNPJ da unidade expedidora;
m) Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado, será preenchido o formulário para o Banco do Brasil pelo RH);
n) 01 foto atual 3x4;
o) Declaração de Bens e Valores; (SIGAP) será fornecida a matrícula no RH
p) Declaração que possui apenas 20 horas de contrato ou que não possui nenhum vínculo empregatício com outro órgão;
q) Cópia do comprovante ou declaração de endereço residencial e telefone para contato;
r) Certidão Negativa do Tribunal de Contas - TCE-RO;
s) Certidão Negativa de Tributos Municipais (Nova Mamoré);
t) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (SEFIN);
u) Certidão Negativa **criminal e civil** da Justiça Federal de Rondônia, dos últimos 05 (cinco) anos;
v) Certidão Negativa da Receita Federal;
w) Cartão de Vacina dos dependentes menores de 14 anos; e Registro de Nascimento
**Conforme estabelecido no Decreto nº 7.343-GP/2023, o candidato deverá apresentar, também, o resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:**
a) Hemograma completo;
b) Glicemia de jejum;
c) Ácido úrico;
d) Uréia;
e) Creatinina;
f) Colesterol total e frações;
g) Triglicerídeos;
h) Sorologia para doença de chagas;
i) VDRL;
j) Tipagem sanguínea;
k) Urina: EAS;
l) Hepatite B e C (Profissionais da Saúde);
m)Parasitológico de fezes;
n) Radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes;
o) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria (com Laudo);
p) Avaliação neurológica (com Laudo);
q) Avaliação oftalmológica (com Laudo);
r) Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
s) Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);
t) Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
u) Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
v) Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
w) Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho;
x) Exame FAN;
y) PSA (candidatos do sexo masculino).

Nova Mamoré/RO, 22 de agosto de 2025.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noraney Casto Pinheiro Rios
**Código Identificador:**C84A4BA7

## GABINETE DO PREFEITO
## 33ªCONVOCAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO EDITAL 001/2022

33ª CONVOCAÇÃO - DO EDITAL Nº001/2022

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenação Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público, realizado no dia 05 de fevereiro de 2023 (provas Objetivas) e dias 01/03/2023 a 03/03/2023(provas de Títulos) à comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 30 de (trinta) dias a contar da data desta publicação, munidos de todos os documentos abaixo relacionados, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos com a aprovação no Concurso Público Municipal Edital nº 001/2022 homologado em 04 de abril de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED:**
**PROFESSOR II -PEDAGOGO – 40 h ZONA URBANA:**

| CLASSIF. | INSC. | NOME |
|---|---|---|
| 34º | 629906 | SIMONE MARIA NUNES RODRIGUES |
| 35º | 622436 | KELY DE LIMA PEREIRA |

**Documentação necessária para contratação:**
a) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (ou equivalente);
b) Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e cópia do CPF do cônjuge;
c) Cópia da Carteira de Identidade – RG;
d) Cópia de Certidão de Nascimento e Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;
e) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
f) Cópia do Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
g) Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
h) Cópia do Título Eleitoral e (comprovante de votação da última eleição) ou (com Certidão de Quitação Eleitoral;
i) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
j) Certidão Negativa preferencialmente expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de Guajará-Mirim ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
k) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (caso tenha);
l) Atestado Médico devidamente carimbado com o CNPJ da unidade;
m) Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
n) 01 foto atual 3x4;
o) Declaração de Bens e Valores;
p) Declaração que possui apenas 20 horas de contrato ou que não possui nenhum vínculo empregatício com outro órgão;
q) Cópia do comprovante ou declaração de endereço residencial e telefone para contato;
r) Certidão Negativa do Tribunal de Contas - TCE-RO;
s) Certidão Negativa de Tributos Municipais (Nova Mamoré);
t) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (SEFIN);
u) Certidão Negativa da Justiça Federal de Rondônia, dos últimos 05 (cinco) anos;
v) Certidão Negativa da Receita Federal;
w) Cartão de Vacina dos dependentes menores de 14 anos;
x) Ficha de Matricula Escolar dos dependentes;
**Conforme estabelecido no Decreto nº 7.343-GP/2023, o candidato deverá apresentar, também, o resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:**
a) Hemograma completo;
b) Glicemia de jejum;
c) Ácido úrico;
d) Uréia;
e) Creatinina;

f) Colesterol total e frações;
g) Triglicerídeos;
h) Sorologia para doença de chagas;
i) VDRL;
j) Tipagem sanguínea;
k) Urina: EAS;
l) Hepatite B e C (Profissionais da Saúde);
m)Parasitológico de fezes;
n) Radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes;
o) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria (com Laudo);
p) Avaliação neurológica (com Laudo);
q) Avaliação oftalmológica (com Laudo);
r) Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
s) Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);
t) Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
u) Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
v) Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
w) Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho;
x) Exame FAN;
y) PSA (candidatos do sexo masculino).

Nova Mamoré/RO, 25 de agosto de 2025.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noraney Casto Pinheiro Rios
**Código Identificador:**7BE09B33

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 9.161-GP/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

**DECRETO Nº 9.161-GP/2025 Em, 27 de agosto de 2025.**

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.248/GP-2024, de 16 de dezembro de 2024 e Lei Nº 2.389-GP/2025, de 27 de agosto de 2025.

**DECRETA:**

**Art. 1°**Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional especial por excesso de arrecadação no valor de**R$ 350.000,00**(trezentos e cinquenta mil reais), para a secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Eventos e Cultura, provenientes do Governo do Estado porintermédio da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, conforme**Nota de empenho nº2025NE001178,**cujo objeto é**Realização da 7ª Festa do Leite**. conforme solicitado no Memorando130/SEMETEC/2025, Processo nº 2911/2025.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SUPLEMENTAÇÃO** | | | | |
| **02.00.00** | **PODER EXECUTIVO** | | | |
| **02.16.00** | **SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, TURISMO EVENTOS E CULTURA** | | | |
| **13.392.0041.2340** | **REALIZAÇÃO DA 7ª FESTA DO LEITE** | | | |
| 01.571.0000 | **F:**666 | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 350.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **350.000,00** |

**Art. 2º**O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3°**Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº2.205-GP-2024(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP-2024(Lei Orçamentária do exercício de 2025).**

Palácio 21 de Julho, 27 de agosto de 2025.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Josieli de Almeida
**Código Identificador:**77813FF1

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 9.162-GP/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

**DECRETO Nº9.162-GP/2025 Em, 27 de agosto de 2025.**

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.248/GP-2024, de 16 de dezembro de 2024 e Lei nº 2.390-GP/2025, de 27 de agosto de 2025.

**DECRETA:**

**Art. 1°**Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 20.429,43**(vinte mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos), para aSecretaria Municipal de Esporte, Turismo, Eventos e CulturaSEMETEC, para a contrapartida**Nota de empenho nº2025NE001178,**cujo objeto é**Realização da 7ª Festa do Leite,**conforme solicitado no Memorando 130/SEMETEC/2025, Processonº 2911/2025. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SUPLEMENTAÇÃO** | | | | |
| **02.00.00** | **PODER EXECUTIVO** | | | |
| **02.16.00** | **SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, TURISMO EVENTOS E CULTURA** | | | |
| **13.392.0041.2340** | **REALIZAÇÃO DA7ªFESTA DO LEITE** | | | |
| 01.500.0000 | 3.3.90.39 | **F:**667 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 20.429,43 |
| **TOTAL** | | | | **20.429,43** |

**Art. 2º**O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ANULAÇÃO** | | | | |
| **02.00.00** | **PODER EXECUTIVO** | | | |
| ***02.16.00*** | **SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, TURISMO EVENTOS E CULTURA** | | | |
| **13.392.0041.2304** | **MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER** | | | |
| 01.500.0000 | **F:**253 | 3.3.90.30 | Material de consumo | 20.429,43 |
| **TOTAL** | | | | **20.429,43** |

**Art. 3°**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, 27 de agosto de 2025.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Josieli de Almeida
**Código Identificador:**DB8410E1

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº9163 -GP/2025.

**DECRETO Nº9163 -GP/2025**. Em,27 de agosto de 2025.

"Dispõe sobre a CEDÊNCIA do Senhor ROBERTO PEREIRA ROSA,servidor do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para o *GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA"*.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**Estado de Rondônia**,**no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

**D E C R E T A**

**Art. 1º-A CEDÊNCIA** do Senhor **ROBERTO PEREIRA ROSA,**brasileiro, maior, portadora do RG nº 596-646SSP/RO e do CPF:712.991.732-68 , servidor público municipal pertencente ao quadro efetivo de pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Professor Nível I, matrícula nº 1165-1, para exercer suas atividades laborais junto ao ***GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA***Departamento Estadual de Trânsito - Detran, no período de**01 de setembro de 2025 à 31 de dezembro de 2025,**com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, em conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 29.707, de 26 de novembro de 2024.

**Art. 2º -**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO,**em 27 de agosto de 2025.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito Municipal de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Jéssica Aline Cabral Nascimento
**Código Identificador:**4CA86999

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 9.164-GP/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

**DECRETO Nº 9.164-GP/2025 Em, 27 de agosto de 2025.**

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.248/GP-2024, de 16 de dezembro de 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1°**Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$48.000,00**(quarenta e oito mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.A presente solicitação de alteração orçamentária tem como objetivo atender às demandas desta Secretaria para cobrir despesas com rescisão, conforme solicitado no memorando nº 134/SEMAP/2025, Processo nº2920/2025.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| SUPLEMENTAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02.20.00 | | SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | | |
| 04.122.0037.2253 | | MANUT. DAS ATIV. - SEMAP | | |
| 01.500 | 3.1.90.94 | F:364 | Indenizações e restituições trabalhistas | 48.000,00 |
| TOTAL | | | | 48.000,00 |

**Art. 2º**O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

| ANULAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02.20.00 | | SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | | |
| 04.122.0037.2253 | | MANUT. DAS ATIV. - SEMAP | | |
| 01.500 | 3.3.90.33 | F:368 | Passagens e despesas com locomoção | 10.000,00 |
| 01.500 | 3.3.90.08 | F:377 | Outros benefícios assistenciais | 18.000,00 |
| 01.500 | 3.1.90.11 | F:362 | Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil | 20.000,00 |
| TOTAL | | | | 48.000,00 |

**Art. 3°**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025**).

Palácio 21 de Julho, 27 de agosto de 2025.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Josieli de Almeida
**Código Identificador:**35727F61

## GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/PMNM/2025.

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTONº 003/PMNM/2025.**

Termo de Fomento Nº 002/PMNM/2025
PROCESSO Nº 02474-1/2025
MUNICÍPIO:*MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO*
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:*APAE- APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Mamoré/RO.*

**OBJETO:***TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA MAMORÉ/RO, PARA REPASSE DErecursos financeiros, para*Custear contratação de profissionais para melhor estruturar a APAE de Nova Mamoré e aquisição de combustível para manutenção dos carros para os serviços desenvolvidas na Escola Especial Tudo Por Amor, conforme do plano de trabalho.

Valor R$ 100.000,00(cem mil reais).

Vigência: 12(doze) meses.

***POLIANA NUNES DE LIMA HOLLANDA***
Procuradora Municipal OAB/RO nº 7.085.

**Publicado por:**
Geisibel da Silva Souza
**Código Identificador:**18025A1C

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI Nº 2.389-GP/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

**LEI Nº 2.389-GP/2025 Em, 27 de agosto de 2025.**

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.248/GP-2024, de 16 de dezembro de 2024.

**FAZ SABER**que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele sanciona a seguinte:

**L E I**

**Art. 1°**Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional especial por excesso de arrecadação no valor de**R$ 350.000,00**(trezentos e cinquenta mil reais), para a secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Eventos e Cultura, provenientes do Governo do Estado porintermédio da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, conforme**Nota de empenho nº2025NE001178,**cujo objeto é**Realização da 7ª Festa do Leite**. conforme solicitado no Memorando130/SEMETEC/2025, Processo nº 2911/2025.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SUPLEMENTAÇÃO** | | | | |
| **02.00.00** | **PODER EXECUTIVO** | | | |
| **02.16.00** | **SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, TURISMO EVENTOS E CULTURA** | | | |
| **13.392.0041.2340** | **REALIZAÇÃO DA 7ª FESTA DO LEITE** | | | |
| 01.571.0000 | **F:**666 | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 350.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **350.000,00** |

**Art. 2º**O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3°**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº2.205-GP-2024(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP-2024(Lei Orçamentária do exercício de 2025).**

Palácio 21 de Julho, 27 de agosto de 2025.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Josieli de Almeida
**Código Identificador:**6C54DE30

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI Nº 2.390-GP/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

**LEI Nº 2.390-GP/2025 Em, 27 de agosto de 2025.**

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.248/GP-2024, de16de dezembro de 2024.

**FAÇO SABER**que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1°**Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 20.429,43**(vinte mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos), para aSecretaria Municipal de Esporte, Turismo, Eventos e CulturaSEMETEC, para a contrapartida**Nota de empenho nº2025NE001178,**cujo objeto é**Realização da 7ª Festa do Leite,**conforme solicitado no Memorando 130/SEMETEC/2025, Processonº 2911/2025.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SUPLEMENTAÇÃO** | | | | |
| **02.00.00** | **PODER EXECUTIVO** | | | |
| **02.16.00** | **SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, TURISMO EVENTOS E CULTURA** | | | |
| **13.392.0041.2340** | **REALIZAÇÃO DA7ªFESTA DO LEITE** | | | |
| 01.500.0000 | 3.3.90.39 | **F:**667 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 20.429,43 |
| **TOTAL** | | | | **20.429,43** |

**Art. 2º**O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ANULAÇÃO** | | | | |
| **02.00.00** | **PODER EXECUTIVO** | | | |
| **02.16.00** | **SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, TURISMO EVENTOS E CULTURA** | | | |
| **13.392.0041.2304** | **MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER** | | | |
| 01.500.0000 | **F:**253 | 3.3.90.30 | Material de consumo | 20.429,43 |
| **TOTAL** | | | | **20.429,43** |

**Art. 3°**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, 27 de agosto de 2025.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Josieli de Almeida
**Código Identificador:**73B17D24

## GABINETE DO PREFEITO
## RESOLUÇÃO Nº 026/CMS/NM/2025

RESOLUÇÃO Nº 026/CMS/NM/2025
Nova Mamoré-RO, 26 de agosto de 2025.

"Dispõe sobre a aprovação do Ofício nº 147/SEMUSA/2025, referente Proposta nº 63000694067202500, proveniente de emenda parlamentar, que trata de custeio dos serviços da Média e Alta Complexidade/MAC, para cumprimento de metas da Secretaria Municipal de Saúde (CNES: 6855067), localizado na Av. Dom Pedro II, 7096, bairro João Francisco Clímaco, no Município de Nova Mamoré-RO, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 26 de agosto de 2025, no Plenário da Câmara Municipal de Nova Mamoré, com início às 09h45min, para deliberação e votação dos itens da pauta com a presença da maioria dos Conselheiros.

Considerando o ofício nº 147/SEMUSA/2025, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual encaminha para apreciação e deliberação, Proposta nº 63000694067202500, proveniente de emenda parlamentar, que trata de custeio dos serviços da Média e Alta Complexidade/MAC, para cumprimento de metas da Secretaria Municipal de Saúde (CNES: 6855067), localizado na Av. Dom Pedro II, 7096, bairro João Francisco Clímaco, no Município de Nova Mamoré-RO, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ser favorável à aprovação da Proposta nº 63000694067202500, proveniente de emenda parlamentar, que trata de custeio dos serviços da Média e Alta Complexidade/MAC, para cumprimento de metas da Secretaria Municipal de Saúde (CNES: 6855067), localizado na Av. Dom Pedro II, 7096, bairro João

Francisco Clímaco, no Município de Nova Mamoré-RO, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

***JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR***
Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO
Biênio 2023/2025

***ARILDO MOREIRA***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 8.608-GP/2025

HOMOLOGO a Resolução nº 026/CMS/2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

**HOMOLOGADO EM: _____/_____/2025.**

**Publicado por:**
Geisibel da Silva Souza
**Código Identificador:**950307DE

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO Nº 027/CMS/NM/2025**

RESOLUÇÃO Nº 027/CMS/NM/2025
Nova Mamoré-RO, 26 de agosto de 2025.

"Dispõe sobre a aprovação do Ofício nº 147/SEMUSA/2025, referente Proposta nº 36000694062202500, proveniente de emenda parlamentar nº 71230005, que trata de Incremento Temporário ao custeio dos serviços da Média e Alta Complexidade/MAC, para cumprimento de metas da Secretaria Municipal de Saúde (CNES: 6855067), localizado na Av. Dom Pedro II, 7096, bairro João Francisco Clímaco, no Município de Nova Mamoré-RO, no valor de R$ 830.300,00 (oitocentos e trinta mil e trezentos reais).

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 26 de agosto de 2025, no Plenário da Câmara Municipal de Nova Mamoré, com início às 09h45min, para deliberação e votação dos itens da pauta com a presença da maioria dos Conselheiros.

Considerando o ofício nº 147/SEMUSA/2025, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual encaminha para apreciação e deliberação, Proposta nº 36000694062202500, proveniente de emenda parlamentar nº 71230005, que trata de Incremento Temporário ao custeio dos serviços da Média e Alta Complexidade/MAC, para cumprimento de metas da Secretaria Municipal de Saúde (CNES: 6855067), localizado na Av. Dom Pedro II, 7096, bairro João Francisco Clímaco, no Município de Nova Mamoré-RO, no valor de R$ 830.300,00 (oitocentos e trinta mil e trezentos reais).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ser favorável à aprovação da Proposta nº 36000694062202500, proveniente de emenda parlamentar nº 71230005, que trata de Incremento Temporário ao custeio dos serviços da Média e Alta Complexidade/MAC, para cumprimento de metas da Secretaria Municipal de Saúde (CNES: 6855067), localizado na Av. Dom Pedro II, 7096, bairro João Francisco Clímaco, no Município de Nova Mamoré-RO, no valor de R$ 830.300,00 (oitocentos e trinta mil e trezentos reais).

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

***JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR***
Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO
Biênio 2023/2025

***ARILDO MOREIRA***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 8.608-GP/2025

HOMOLOGO a Resolução nº 027/CMS/2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

**HOMOLOGADO EM: _____/_____/2025.**

**Publicado por:**
Geisibel da Silva Souza
**Código Identificador:**42D6AFB0

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO Nº 028/CMS/NM/2025**

RESOLUÇÃO Nº 028/CMS/NM/2025
Nova Mamoré-RO, 26 de agosto de 2025.

"Dispõe sobre a aprovação do Ofício nº 145/SEMUSA/2025, referente Plano de Trabalho para projeto que através de procedimentos de transferência de recursos Fundo a Fundo entre o Fundo Estadual de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, com finalidade para aquisição de 02 (duas) pick-ups 4x2 cabine dupla, pata atender a Secretaria Municipal de Saúde CNES: 6855067, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) através de emenda parlamentar.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 26 de agosto de 2025, no Plenário da Câmara Municipal de Nova Mamoré, com início às 09h45min, para deliberação e votação dos itens da pauta com a presença da maioria dos Conselheiros.

Considerando o ofício nº 145/SEMUSA/2025, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual encaminha para apreciação e deliberação, do Plano de Trabalho para projeto que através de procedimentos de transferência de recursos Fundo a Fundo entre o Fundo Estadual de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, com finalidade para aquisição de 02 (duas) pick-ups 4x2 cabine dupla, pata atender a Secretaria Municipal de Saúde CNES: 6855067, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) através de emenda parlamentar.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ser favorável à aprovação do Plano de Trabalho para projeto que através de procedimentos de transferência de recursos Fundo a Fundo entre o Fundo Estadual de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, com finalidade para aquisição de 02 (duas) pick-ups 4x2 cabine dupla, pata atender a Secretaria Municipal de Saúde CNES: 6855067, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) através de emenda parlamentar.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

***JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR***
Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO
Biênio 2023/2025

***ARILDO MOREIRA***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 8.608-GP/2025

HOMOLOGO a Resolução nº 028/CMS/2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

**HOMOLOGADO EM: _____/_____/2025.**

**Publicado por:**
Geisibel da Silva Souza
**Código Identificador:**1473FAE2

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE Nº: 13/PMNM/2025.**

**Processo Administrativo nº**. 2914/SEMETEC/2025
**Objeto: Abertura de Processo para Contratação de Shows Musicais para 7ª Festa do Leite, a ser realizado no Distrito de Palmeiras no Município de Nova Mamoré/RO.** O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento da Comissão, responsável pela Inexigibilidade de nº 13/PMNM/2025, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor das empresas **MM PRODUÇÃO MUSICAL LT DA, CNPJ nº 05.543.849/0001-25 VALOR: R$150.00,00 e MAX SHOWS LTDA, CNPJ nº 09.613.364/0001-11 VALOR: R$180.00,00**), atendendo todas as exigências previstas na Lei Federal 14.133/21.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 27 de agosto de 2025.

***MARCELIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Silvio Fernandes Villar
**Código Identificador:**41048FB2

---

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ**
**ATA ORDINARIA**

**ATA DA 019ª (DÉCIMA NONA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ – RONDÔNIA.**
Aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, às dez horas na Sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré Rondônia, cito a Avenida Antônio Lucas de Araújo nº 3160, João Francisco Clímaco, município de Nova Mamoré-RO. Reuniram se os membros do Comitê de Investimentos **Reni Parente da Silva Teles, Sebastião Soares do Nascimento e José Cicero da Silva**. O Presidente do Comitê de Investimentos Sr. **Reni Parente da Silva Teles** agradeceu a presença de todos os membros do comitê, e passou a deliberar sobre a pauta da reunião, sendo: **1)** Relatório de Prestação de contas mensal – Competência: junho de 2025; **2)** Apresentação é análise da carteira de investimentos – Competência: junho de 2025; **3)** Estratégia e Proposta de alocação de recursos; 4**)** Deliberações. O Presidente do Comitê passou a palavra para o Sr. Sebastião Soares do Nascimento, membro do Comitê de Investimentos que apresentou o primeiro item da pauta. **1)** Relatório de Prestação de contas mensal - Competência: junho de 2025. Foram aprovadas as demonstrações financeiras, os relatórios e balanços contábeis das receitas e despesas, as conciliações bancárias, apresentada a evolução da execução do orçamento do RPPS e as contribuições previdenciárias; **2)** Apresentação é análise da carteira de investimentos – Competência: junho de 2025 – Apresentado pelo Presidente do Comitê, para análise, ciência e aprovação dos membros presentes, apresentou rentabilidade acima da meta atuarial, a meta proposta foi de **0,65%** (Zero virgula sessenta e cinco por cento) o Instituto atingiu **0,83%** (Zero virgula oitenta e três por cento), no acumulado o Instituto atingiu **128,19%** (Cento e vinte e oito virgula dezenove por cento) da meta atuarial mensal e apresentou um rendimento positivo de **R$ 899.559,04** (Oitocentos e noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos), Acumulado no Ano **R$ 6.386.132,52** (Seis milhões, trezentos e oitenta e seis mil e cento e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos), totalizando **6,29%** (Seis virgula vinte e nove por cento) de rentabilidade no ano enquanto a meta anual ficou em **5,68%** (Cinco virgula sessenta e oito por cento), o Instituto atingiu **110,78%** (Cento e dez virgula setenta e oito por cento) da meta estipulada para o ano. A carteira de investimentos do IPRENOM encerrou o mês de junho com o patrimônio líquido de **R$ 109.457.965,17** (Cento e nove milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil e novecentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos), sendo distribuída em fundos de renda fixa no valor de **R$ 108.910.740,58** (Cento e oito milhões, novecentos e dez mil e setecentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos), representando **99,50%** (Noventa e nove vírgula cinquenta por cento), da carteira. Fundo Estruturado no valor de **R$ 547.224,59** (Quinhentos e quarenta e sete mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos), representando **0,50%** (Zero vírgula cinquenta por cento) da carteira. Houve uma evolução patrimonial de **R$ 1.434.354,56** (Hum milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) em relação a posição do patrimônio em 31/05/2025. foram aprovado o relatório mensal dos investimentos, a rentabilidade, o enquadramento dos investimentos com a Política de Investimentos do IPRENOM e o atendimento a Resolução do Conselho Monetário Nacional; **3)** Estratégia e Proposta de alocação de recursos, após apresentação é análise da carteira de investimentos o Comitê de Investimentos passou a deliberar sobre a realocação de recursos da Carteira de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré, referente a recursos oriundos de repasses Previdenciário da Prefeitura, Câmara de Vereadores e Instituto Previdência, Compensação Previdenciária INSS e Aportes para amortização do déficit atuarial, devem continuar a ser aplicadas nos fundos de investimento indexados ao CDI (Certificado de Depósito Interbancário), que prometem um bom ganho real com baixo risco; 4**) Deliberações,** com base nas informações expostas e na situação atual da Carteira sob gestão, foi deliberado pelos participantes a realocação dos recursos das contribuições previdenciárias mensais devidas e recolhidas aos cofres do IPRENOM (alíquota patronal e do servidor), devem ser aplicadas no fundo de investimento que busca rentabilidade que acompanhe a variação do CDI. Após a apresentação e discussão da proposta, considerando o cenário macroeconômico e as condições, o comitê deliberou a respeito das aplicações e **DECIDIU: a) APLICAR** os valores provenientes de Aportes para amortização do déficit atuarial no fundo **BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO PERFIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FI**, inscrito no CNPJ **13.077.418/0001-49**, através da c/c **21.018-8**, e as aplicações da taxa de administração do IPRENOM devem ser aplicadas no fundo de investimento **BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO PERFIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FI**, inscrito no CNPJ **13.077.418/0001-49**, através da c/c **12.972-0**, os valores oriundos de repasses Previdenciário da Prefeitura, Câmara de Vereadores e Instituto Previdência e Compensação Previdenciária INSS, devem ser aplicadas no fundo de investimento **BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO PERFIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FI**, inscrito no CNPJ **13.077.418/0001-49,** através da c/c **12.973-9**. Nada mais a tratar o Presidente do Comitê agradeceu aos demais membros do comitê dando por encerrada a reunião. Esta ata foi de minha lavra, Presidente do Comitê de Investimentos **Reni Parente da Silva Teles**, onde lida e achada exata, vai assinada por mim e demais componentes do COMINOM presentes.

Nova Mamoré, 22 de julho de 2025.

Assinado Eletronicamente Assinado Eletronicamente
***RENI PARENTE DA SILVA TELES***
Presidente do COMINOM

***SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO***
Membro do COMINOM

Assinado Eletronicamente
***JOSÉ CICERO DA SILVA***
Membro do COMINOM

**Publicado por:**
Sebastiao Soares do Nascimento
**Código Identificador:**06033217

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

### P M N U - RO
### PORTARIA N° 403 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

"Nomeia Taine de Oliveira Silva, ao cargo de Diretor do Dep.de Engenharia de Fisc. de Obras Pub. e Est. Vicinais."

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** "Nomeia Taine de Oliveira Silva, ao cargo Diretor do Departamento de Engenharia de Fiscalização de Obras Públicas e Estradas Vicinais."

**Art. 2º**- Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

**Art. 3º**Fica revogada a Portaria de n° 401 de 26 de agosto de 2025, tendo em vista de erro formal.

**Art. 4º**-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova união, 27 de agosto de 2025

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**56820065

### P M N U - RO
### PORTARIA Nº 402, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e Gestor do termo de fomento e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
**Considerando,** que cabe a Autarquia, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/221,
**Considerando** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos termos celebrados,
**RESOLVE:**
Art. 1º Designar Dayana Silva Teixeira, inscrita no CPF nº 904.XXX.XXX-68 para exercer a função de Gestor do termo de fomento.
Art. 2º Designar Euclebis Nogueira de Oliveira, inscrito no CPF nº 004.XXX.XXX-40 para exercer a função de Fiscal do termo de fomento.
Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se o objeto a Celebração de Termo de Fomento com a Associação Recreativa e Desportiva Zebra Mania ARDEZAM, oriundo do Processo Administrativo nº **1296/2025.**
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**F8EAAE9A

### P M N U - RO
### PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

| UNIDADE SOLICITANTE: SEMAGRI | | | |
|---|---|---|---|
| PERIODO DE AFASTAMENTO | SAIDA: 27.08.2025 | Nº DIARIAS | 01 (uma) 30% |
| | CHEGADA: 27.08.2025 | V. UNT. | 135,36 |
| CIDADE/UF: | Ariquemes - RO | V.TOTAL | R$ 135,36 |
| DIARIA COM PERNOITE | | SEM PERNOITE | X |
| MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário | | | |

**DADOS DO FAVORECIDO**
NOME: Amerinaldo de Oliveira CADASTRO: 1829
CARGO/FUNÇÃO: Assssessor executivo LOTAÇÃO: Função de Confiança - GABINETE/SEMAGRI
CPF: 325.XXX.XXX-20 RG: XXXXXXXXX SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23.235 -1

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**
O servidor Amerinaldo de Oliveira irá se deslocar do Município de Nova União/RO ao Município de Ariquemes/RO no dia 27 de Agosto de 2025, a fim de buscar um gerador de energia que será utilizado na Exposição Agropecuária a ser realizada no município de Nova União/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
**Amerinaldo de Oliveira**
**33XX45 SSP/RO**
**Assinatura e RG DO Favorecido**

***MARCOS ARAUJO DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**DAD09027

### P M N U - RO
### PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

| UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO | | | |
|---|---|---|---|
| PERIODO DE AFASTAMENTO | SAIDA: 27.08.2025 | Nº DIARIAS | 01 (uma) 30% |
| | CHEGADA: 27.08.2025 | V. UNT. | 188,00 |
| CIDADE/UF: | Jaru - RO | V.TOTAL | R$ 188,00 |
| DIARIA COM PERNOITE | | SEM PERNOITE | X |
| MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário veículo Hilux Placa QTE0I95 | | | |

**DADOS DO FAVORECIDO**
NOME: Euclbis Nogueira de Oliveira CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Chefe de Gabinete LOTAÇÃO: Gabinete
CPF: 004.XXX.XXX-40 RG: 56XX2 DRT/BA
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23.847-3

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**
Deslocar-se a Jaru para participar da 13ª EDIÇÃO DO PRÊMIO SEBRAE PREFEITURA EMPREENDEDORA – PSPE.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 188,00 (Cento e oitenta e oito reais) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 27.08.2025.
**Euclebis Nogueira de Oliveia**
RG Nº 56xx2 DRT/BA
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizo em: 27.08.2025.

***EUCLEBIS NOGUEIRA DE OLIVEIRA***
Chefe de Gabinete

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**5BBBC4F8

**P M N U - RO**
**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO-RO, inscrito no CNPJ sob o no 00.699.197/0001-07, com sede na Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União/RO, neste ato representada por sua Excelência o Prefeito, João Jose de Oliveira
**CONTRATADA: A GAZETA DE RONDÔNIA EDIÇÃO DE JORNAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº
**14.515.552/0001-47.**

As partes acima qualificadas firmam o presente **TERMO ADITIVO** à Ata de Registro de Preços nº 22/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**
**Cláusula primeira**. Constitui objeto do presente aditivo a **Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n. 22/2024 do Pregão Eletrônico 014/2024 por 1 (um) ano**, com base na previsão do art. 84º da lei 14.133/2021.
**DA PRORROGAÇÃO**
**Cláusula segunda**. Fica prorrogada até 27 de setembro de 2026 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.
§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados em sua totalidade a partir da assinatura deste aditivo.

**DA RATIFICAÇÃO**
**Cláusula terceira.** Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.
**DA PUBLICAÇÃO**
**Cláusula quarta**. A publicação deste aditivo será feita no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de garantir a ampla publicidade.

Nova União-RO, 26 de agosto de 2025

ANEXO AO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

Lista dos itens que foram renovados conforme os fornecedores.

FORNECEDOR: A GAZETA DE RONDÔNIA EDIÇÃO DE JORNAL LTDA C.N.P.J.: 14.515.552/0001-47
Endereço: AV. Castelo Branco n° 20820, Sala 01, Bairro Novo Horizonte, Cacoal, RO
E-mail:agazetarocomercial@gmail.com
agazetaderondônia@gmail.com editalagazeta@gmail.com
Telefone:69 3311 3714

| Item | Descrição | UND | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, NOTAS, EDITAIS, PORTARIAS, AVISOS, CITAÇÕES, EXTRATOS DE CONTRATOS, TERMOS ADITIVOS E OUTRAS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO) EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA. | cm/col | 2.700 | R$ 26,00 | R$ 70.200,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 70.200,00** |

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**D343781F

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.
Processo Administrativo: 3014/2025.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, POR MEIO DA DISPONIBILIZAÇÃO DE FERRAMENTA TECNOLÓGICA BASEADA EM SOLUÇÕES DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA), ESPECIFICAMENTE DIRECIONADA AO APOIO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (ASSINATURA PELO PERÍODO DE 12 MESES).
Adjudicatários: SOLLICITA NEGOCIOS PUBLICOS LTDA CNPJ: 06.132.270/0001-32
Valor Total Adjudicado: R$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de agosto de 2025.

***STELLA SOUZA FREIRE***
Assessor de Gabinete

**Publicado por:**
Stella Souza Freire
**Código Identificador:**B46F8495

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 906, DE 25 DE AGOSTO DE 2025**

DECRETO Nº 906, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

PARECIS/RO, 25 de agosto de 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS), CONFORME DISPOSTO NA LEI 4320/64, ARTIGOS 41 INCISOS I E 43, § 1º. INCISO III, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.192/2024,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreto:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor deR$800,00 (oitocentos reais),para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, conforme funcional programática a baixo relacionado.

Cria e suplementa:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 02.006 | | EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA - SEMEC | | | |
| Ação | 2059 | Manutenção das Atividades - SEMEC | | | |
| Função | | 4 | Subfunção | 122 | |
| Desp. | Cat. Econômica | Função | | Prog.Orçamentária | Saldo R$ |
| 389 | 1.500.0000.0000 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 3.3.90.92.00 | 800,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO | | | | R$ | 800,00 |

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$800,00 (oitocentos reais),para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura,conforme abaixo relacionado.

Anula-se:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 02.006 | | EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA - SEMEC | | | |
| Ação | 2059 | Manutenção das Atividades - SEMEC | | | |
| Função | | 4 | Subfunção | 122 | |
| Desp. | Cat. Econômica | Função | | Prog.Orçamentária | Saldo R$ |
| 353 | 1.500.0000.0000 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 3.1.90.92.00 | 800,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO | | | | R$ | 800,00 |

Artigo 3º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal
Parecis-RO

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**0274C8B4

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 907, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 907, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

PARECIS/RO, 25 de agosto de 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 1.988,64 (UM MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) CONFORME DISPOSTO NA LEI 4.320/64, ARTIGO 41, INCISO I E ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INCISO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.192/2024,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreto:

Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valorR$ 1.988,64 (um mil novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme funcional programática a baixo relacionado.

Suplementa-se:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 04.001 | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS | | | |
| Ação | 1078 | Estruturação da Rede Socioassistencial - SIGTV | | | |
| Função | | 8 | Subfunção | 244 | |
| Desp. | Cat. Econômica | Função | | Prog.Orçamentária | Saldo R$ |
| 379 | 2.660.0000.0000 | DIÁRIAS - CIVIL | | 3.3.90.14.00 | 6.218,59 |
| TOTAL DO CRÉDITO | | | | R$ | 1.988,64 |

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$ 1.988,64 (um mil novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)para suplementar a dotação,conforme a baixo.

Anula-se

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 04.001 | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS | | |
| Ação | 1078 | Estruturação da Rede Socioassistencial - SIGTV | | |
| Função | | 8 | Subfunção | 224 |
| Desp. | Cat. Econômica | Função | Prog.Orçamentária | Saldo R$ |
| 380 | 2.660.0000.0000 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.3.90.30.00 | 1.141,54 |
| 381 | 2.660.0000.0000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.3.90.39.00 | 847,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO | | | R$ | 1.988,64 |

Artigo 3º- O crédito previsto no presente Decreto, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, Lei Ordinária nº 1.192, de 23 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal
Parecis-RO

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**D3F596E2

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 908, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 908, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

PARECIS/RO, 27 de agosto de 2025.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) CONFORME DISPOSTO NA LEI 4.320/64, ARTIGO 41, INCISO I E ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INCISO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.192/2024,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreto:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valorR$ 2.000,00 (dois mil reais),para suplementar a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme funcional programática a baixo relacionado.
Suplementa-se:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02.008 | | EXECUTIVO / Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA | | |
| Ação | 2104 | Manutenção da Folha - SEMMA | | |
| Função | | 4 | Subfunção | 122 |
| Desp. | Cat. Econômica | Função | Prog.Orçamentária | Saldo R$ |
| 343 | 1.500.0000.0000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 3.3.90.11.00 | 2.000,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO | | | R$ | 2.000,00 |

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$ 2.000,00 (dois mil reais),para suplementar a dotação,conforme abaixo.
Anula-se

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02.008 | | EXECUTIVO / Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA | | |
| Ação | 2104 | Manutenção da Folha - SEMMA | | |
| Função | | 4 | Subfunção | 122 |
| Desp. | Cat. Econômica | Função | Prog.Orçamentária | Saldo R$ |
| 341 | 1.500.0000.0000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 3.1.90.94.00 | 2.000,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO | | | R$ | 2.000,00 |

Artigo 3º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal
Parecis-RO

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**1B15BEA7

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 909, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.**

**DECRETO Nº 909, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.**

*"Dispõe sobre Vacância de Cargo* Agente Administrativo Educacional Nível I (Merendeira), *a pedido, de Servidor Municipal do quadro Efetivo do Município de Parecis/RO, e dá Outras Providências".*

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando a vacância de cargo em virtude de pedido de demissão, em face de **MEIRE FRANCIELE GONÇALVES DA SILVA**.
**DECRETA;**

**Art. 1º - FICA (rescindido)** por vacância em razão de pedido de demissão, o vínculo empregatício em face da Servidora **MEIRE FRANCIELE GONÇALVES DA SILVA** brasileira, maior e capaz, portadora do CPF n.º 855.691.512-49, ocupante do **Cargo Efetivo de Agente Administrativo Educacional Nível I (Merendeira),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, contratado mediante concurso público empossada em 13 de julho de 2007, com findo vinculo em 26 de agosto de 2025.

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se

Publique-se

Cumpra-se

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**506984ED

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 162, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.**

**PODER EXECUTIVO**

**PORTARIA Nº. 162, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE;**

I – **EXONERAR,** a pedido da servidora, a Senhora, **MEIRE FRANCIELE GONÇALVES DA SILVA**, servidora pública municipal efetiva, matricula nº 392/1, portadora do CPF n.º 855.691.512-49, ocupante do **Cargo de Agente Administrativo Educacional Nível I (Merendeira),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**AB69ACE4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 163, DE 27 DE AGOSTO DE 2025**

**PODER EXECUTIVO**

**PORTARIA Nº. 163, DE 27 DE AGOSTO DE 2025**

Dispõe sobre a designação de servidor responsável pelo registro e acompanhamento sistemático das informações no Banco de Preços em Saúde – BPS.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a regularidade e a transparência nos processos de aquisição de medicamentos e insumos de saúde, por meio do correto e tempestivo registro no Banco de Preços em Saúde – BPS, conforme normativos do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** as recomendações expedidas pelo Controle Interno Municipal quanto ao fortalecimento das rotinas de acompanhamento e alimentação do referido sistema;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designado o(a) servidor(a) **LUTERO ROSA PARAISO**, matrícula nº **815/1**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, para atuar como responsável pelo registro, atualização e acompanhamento sistemático das informações do Município de Parecis/RO no **Banco de Preços em Saúde – BPS**.

**Art. 2º** Compete ao(à) servidor(a) designado(a):
I – Realizar o registro tempestivo das aquisições de medicamentos e insumos de saúde no sistema BPS;
II – Acompanhar periodicamente a conformidade e a atualização das informações inseridas;
III – Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde e ao Controle Interno eventuais inconsistências identificadas;
IV – Adotar as providências necessárias para garantir a integridade, regularidade e transparência dos dados enviados.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**0043B86D

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/SEMUSA/2025.

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo75, incisoVIIIda Lei n°14.133/2021.

PROCESSO Nº 1230/2025
Empresa Vencedora:
a) RAMOS E PESSOA LTDA
CNPJ Nº33.221.055/0001-80
VALOR R$ 88.959,70 (oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos)
TOTAL GERAL R$: 88.959,70

Pimenteiras do Oeste, 27 de agosto de 2025.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

(Assinatura Digital)
***VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Sordi Moreira
**Código Identificador:**BC3B183C

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 608/CMPV-2025 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadã Honorária do Município de Porto Velho à Senhora ODAÍSA FERNANDES FERREIRA e dá outras providências".

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, promulgo o seguinte,

**DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art.1°-** Fica concedido o título de **"CIDADÃ HONORÁRIA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO"** a Senhora **ODAÍSA FERNANDES FERREIRA**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao povo rondoniense, especialmente ao Município de Porto Velho.
**Art. 2°-** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 25 de agosto de 2025.

***FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS***
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Decreto Legislativo nº 637/2025
Autoria: Vereador Nilton Souza

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**70BB5FED

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 609/CMPV-2025 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário do Município de Porto Velho ao Senhor LEONARDO BEZERRA SALIM e dá outras providências".

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, promulgo o seguinte,

**DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art.1°-** Fica concedido o título de **"CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO"** ao Senhor **LEONARDO BEZERRA SALIM**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao povo rondoniense, especialmente ao Município de Porto Velho.

**Art. 2°-** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 25 de agosto de 2025.

***FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS***
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Decreto Legislativo nº 638/2025
Autoria: Vereador Nilton Souza

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**52BF681E

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 610/CMPV-2025 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário do Município de Porto Velho ao Senhor MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO e dá outras providências".

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, promulgo o seguinte,

**DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art.1°**- Fica concedido o título de **"CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO"** ao Senhor **MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO,** em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao povo rondoniense, especialmente ao Município de Porto Velho.

**Art. 2°**- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 25 de agosto de 2025.

***FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS***
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Decreto Legislativo nº 639/2025
Autoria: Vereador Nilton Souza

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**8E486389

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 611/CMPV-2025 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário do Município de Porto Velho ao Senhor DARLAN ROGÉRIO DA ROCHA e dá outras providências".

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, promulgo o seguinte,

**DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art.1°**- Fica concedido o título de **"CIDADÃO HONORÁRIO DE PORTO VELHO"** ao Senhor **DARLAN ROGÉRIO DA ROCHA.**

**Art. 2°**- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 25 de agosto de 2025.

***FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS***
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Decreto Legislativo nº 642/2025
Autoria: Vereadora Ellis Regina

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D70D940A

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 612/CMPV-2025 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.**

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadã Honorária do Município de Porto Velho para LARISSA MAGALHÃES NASCIMENTO, Superintendente Regional do Estado de Rondônia".

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, promulgo o seguinte, **DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art.1°**- Fica concedido o Título de **"CIDADÃ HONORÁRIA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO"** para **LARISSA MAGALHÃES NASCIMENTO**.

**Art. 2°**- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 26 de agosto de 2025.

***FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS***
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Decreto Legislativo nº 626/2025
Autoria: Vereador Dr. Santana

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**FD477F3A

---

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016, torna pública a seguinte reabertura do **Pregão Eletrônico Nº 029/EMDUR/2025, PROCESSO N°: 00600-00021930/2025-95-e.**
**Critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.** Com itens destinados à ampla participação.
ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADASNOFORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO URBANO/EXTERNO: BANCOS, MESAS, ESPREGUIÇADEIRAS, BICICLETÁRIOS, LIXEIRAS, BALIZADORES, SOMBREADORES E PROTETORES DE ÁRVORES. ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E OS SEUS ANEXOS.

**FICA ESTABELECIDO A SEGUINTE NOVA DATA:**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/09/2025 às 10h00min;**
**DISPUTA DE PREÇOS: 12/09/2025 às 10h00min**
**Local:** O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
**OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 27 de agosto de 2025.

***ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO***
Portaria Nº 135/2025/GAB/EMDUR
Pregoeiro

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**0531016F

---

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**RETIFICAÇÃO DE AVISO LICITAÇÃO**

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico Nº 038/EMDUR/2025, PROCESSO N°: 00600-00029469/2025-19-e.**
**Critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.** Com itens destinados à ampla participação.

**Onde se lê:** PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PAINÉIS E QUADROS ELÉTRICOS APRIMORAR E ATENDER AS NECESSIDADES DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DE PORTO VELHO

**Leia-se:** PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA **REGISTRAR PREÇOS** PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PAINÉIS E QUADROS ELÉTRICOS APRIMORAR E ATENDER AS NECESSIDADES DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DE PORTO VELHO.

**CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E OS SEUS ANEXOS.**

Permanecem inalteradas as demais informações do Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial Municipal dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21/08/2025. Edição 4049.

Porto Velho, 27 de agosto de 2025.

***ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO***
Portaria Nº 135/2025/GAB/EMDUR
Pregoeiro

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B2A50CF1

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº 392/2025**

Porto Velho, 26 de agosto de 2025.

**A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme delegação de competência pelo Decreto nº 48/I, de 1 de janeiro de 2025.
**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelecem a figura do agente de contratação, a designação do pregoeiro e a constituição de equipe de apoio;
**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 11.246/2022, que regulamenta a designação e o funcionamento do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação;
**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 18.892/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Porto Velho;
**CONSIDERANDO** a Resolução nº 381/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que em seu art. 2º, inciso I, dispõe que o agente de contratação deve ser designado entre servidores efetivos dos quadros permanentes da Administração Pública, e em seu art. 3º, parágrafo único, admite, excepcionalmente e mediante decisão fundamentada, o afastamento da ordem de preferência na designação;
**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos certames licitatórios no âmbito do IPAM;
**RESOLVE:**
CAPÍTULO I – DA DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E SUBSTITUTA
**Art. 1º** Fica designado o servidor **Daniel Orlando Dantas da Silva**, servidor efetivo do quadro do IPAM, para atuar como Pregoeiro titular.
**Art. 2º** Fica designada, em caráter excepcional e temporário, a servidora **Rafaela Ramiro Pontes**, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Atos e Normas Licitatórias, para atuar como Pregoeira substituta, nos casos de afastamento, impedimento ou ausência do titular.
**Art. 3º** A designação da substituta fundamenta-se na ausência, neste momento, de outro servidor efetivo capacitado para exercer a função, bem como na comprovada qualificação técnica e experiência da indicada, que atua diretamente no Setor de Compras e Licitações do IPAM.

CAPÍTULO II – DA DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO
**Art. 4º** Ficam designados os seguintes servidores para compor a Equipe de Apoio ao Pregoeiro e à Pregoeira Substituta:
I – **Felipe Nascimento Conceição Couto** – Assistente de Atos e Procedimentos Licitatórios;
II – **Geovana Gabriela Fragoso Silva** – Assistente de Atos e Procedimentos Licitatórios;
**Art. 5º** Compete à Equipe de Apoio auxiliar o Pregoeiro e à Pregoeira Substituta em todas as atividades inerentes ao processo licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.246/2022, do Decreto Municipal nº 18.892/2023 e da Resolução nº 381/2023/TCE-RO.

CAPÍTULO III – DISPOSIÇÕES FINAIS
**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

( Assinado Eletronicamente)
***CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D475422B

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº 393/2025**

Porto Velho, 27 de agosto de 2025.

A **Diretora-Presidente** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **MARIA IRISNEY BARBOSA DE SOUZA,** cadastro nº 2560, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR DE INVESTIMENTOS**, em substituição ao titular **ODILON JOSE DE SANTANA JUNIOR**, cadastro n.º 11002, no período de 01 a 10 de setembro de 2025, em razão de férias no período, conforme protocolo n° 80120/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

( Assinado Eletronicamente)
***CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**4873459B

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR**
**PORTARIA Nº 160/CD/SPPD/PGM/2025.**

**PORTARIA Nº 160/CD/SPPD/PGM/2025.**
**Porto Velho, 26 de agosto de 2025.**
**Processo: 00600-00016402/2025-14-e**

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**PRORROGAR,** por 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, o prazo para a conclusão dos trabalhos do processo nº 00600-00016402/2025-14-e, instaurado por intermédio da Portaria nº 079/CD/SPPD/PGM/2025, publicado no Diário Oficial do Município

do Estado de Rondônia, nº 3966, em 25/04/2025, a fim de a fim de apurar irregularidades no exercício do cargo.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**48809C43

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 2.010/I, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
Retificar a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, a partir de 1º de setembrode 2025, constante no Decreto nº 2.005/I, de 26 de agosto de 2025.

| Unidade | Servidor | Cargo | DAS |
|---|---|---|---|
| Gabinete da Secretaria | GEANDERSON MOSINI BORGES AGUIAR | ASSESSOR IV | DAS 04 |

**Onde se lê:** a partir de 1º de setembro de 2025
**Leia-se:** a partir de 1º de outubro de 2025

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3CA5E74F

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 2.011/I, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
Retificar a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1º de setembro de 2025, constante no Decreto nº 1.994/I, de 22 de agosto de 2025.

| Unidade | Servidor | Cargo | DAS |
|---|---|---|---|
| Assessoria Técnica | Onde lê-se: NERIVALDO SILVA CASTRO<br>Leia-se: NERINALDO SILVA CASTRO | ASSESSOR TÉCNICO I | DAS 06 |

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**16D80115

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 2.012/I, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
Tornar sem efeito a exoneração do servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 1º de setembrode 2025, constante no Decreto nº 2.008/I, de 26 de agosto de 2025.

| Unidade | Servidor | Cargo | DAS |
|---|---|---|---|
| Divisão de Gestão de Pessoas | CAROL ARAUJO DE ALMEIDA | GERENTE II | DAS 05 |

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**554D9C2F

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**PORTARIA Nº 117/2025/DEA/SGOV PORTO VELHO/RO, 26 DE AGOSTO DE 2025.**

O SECRETÁRIO DE GOVERNO em exercício, da Prefeitura do Município de Porto Velho no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025,
**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores nominalmente especificados abaixo, atualmente lotados na Secretaria Geral de Governo (SGOV), para atuarem como representantes formais no âmbito do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC):

| SERVIDOR | FUNÇÃO | MATRÍCULA |
|---|---|---|
| Moacyr Rodrigues Pontes Netto | Diretor Executivo da Diretoria Executiva de Política Governamental | 1006074 |
| Hailton Alvarez de Aguiar | Diretor Executivo da Diretoria Executiva de Assessoria Intersetorial e Técnica. | 01006005 |

Art. 2º Compete aos servidores designados no Art. 1º, sob a orientação da Controladoria Geral do Município (CGM), acessar o PNPC com login da SGOV, preencher/atualizar informações da SGOV no sistema, atender às demandas do Programa com agilidade e participar das reuniões de alinhamento promovidas pela Controladoria Geral do Município para atualizar as informações do Sistema Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC).

Publique-se.

Elaborado Por
***SYLVIA A. GUALBERTO***

***SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO***
Secretário de Governo em Exercício

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**1484ED58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**EXTRATO Nº 01/DEAD/SEMAD/2025 - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/PGM/2023**

EXTRATO Nº 01/DEAD/SEMAD/2025
PROCESSO N.º 00600-0028268/2023-32-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADA: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/PGM/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, INCLUSIVE COM SUPLEMENTO, DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DESSA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CONFORME DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (e-DOC 169CAFA1-e)

A prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 047/PGM/2023 pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 18/08/2025.

Ratificam-se os demais termos do contrato nº 047/PGM/2023, para que surtam seus efeitos legais segundo os fins que se destinam.

Porto Velho, 27 de agosto de 2025

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
( Assinatura Eletrônica)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F33E564C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 1119/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 26 DE AGOSTO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

**Art. 1º PRORROGAR** a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **KATIA AVELINO DE SOUZA,** Cadastros nº 27153 e nº 243940, ocupante dos cargos de **PROFESSOR** e **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **25/08/2025 a 24/08/2026,** de acordo com o processo nº 00600-00027006/2025.

**Art. 2º** A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**EE86D599

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 1120/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 26 DE AGOSTO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

**DESIGNAR** a servidora **RAISSA STEPHANIE FREITAS DE ALMEIDA,** Cadastro nº 270330, para exercer, no período de **25/08/2025 a 03/09/2025,** o Cargo em Comissão de **DIRETOR I**, **DAS 08**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição à titular **GEISA BRASIL RIBEIRO,** Cadastro nº 234534, em razão de férias no mesmo período, conforme Processo nº 00600-00037674/2025.

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**EF39B002

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 1121/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 26 DE AGOSTO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

**CONCEDER** 02 (dois) anos e 01 (um) mês de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR,** à servidora **JULIANA SILVA DOS SANTOS,** Cadastro nº 261800, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** no período de **01/10/2025 a 30/10/2027,** conforme Processo nº 00600-00034595/2025.

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**DEE349FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 1122/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 26 DE AGOSTO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

**Art. 1º PRORROGAR** a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **SONISLEY FREITAS DA SILVA,** Cadastro nº 184797, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **20/06/2025 a 19/06/2026**, de acordo com o processo nº 00600-00034916/2025.

**Art. 2º** A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**FA0B2184

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 1123/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 26 DE AGOSTO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

**DESIGNAR** a servidora **MICHELE SONI ANTONIO,** Cadastro nº 29183, para exercer, no período de **01/09/2025 a 30/09/2025,** o Cargo em Comissão de **Secretaria de Escola, DAS 01**, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição à titular **ANA CLAUDIA DA SILVA**, Cadastro nº 31724, em razão de férias no mesmo período, conforme processo 00600-00037988/2025.

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3F16A210

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1124/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 26 DE AGOSTO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

**DESIGNAR** a servidora **LIDIANA MARTINS CHAVES,** Cadastro nº 1000308, para exercer, no período de **01/09/2025 a 10/09/2025,** o Cargo em Comissão de **DIRETOR I**, **DAS 08**, da **Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL**, em substituição à titular **JELIANE GONCALVES DA SILVA**, Cadastro nº 180216, em razão de férias no mesmo período, conforme Processo nº 00600-00038686/2025.

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**AED67AF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1125/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 26 DE AGOSTO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

**DESIGNAR** a servidora **IRISMAR RODRIGUES DE SOUZA SCHONARDIE,** Cadastro nº 21618, para exercer, no período de **01/09/2025 a 30/09/2025,** o Cargo em Comissão de **CHEFE II**, **DAS 03**, da **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS**, em substituição à titular **MARINA NELI FALCAO DOS SANTOS**, Cadastro nº 247876, em razão de férias no mesmo período, conforme processo nº 00600-00038953/2025.

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3207F648

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1126/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 26 DE AGOSTO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

**CESSAR A CEDÊNCIA**, do servidor **MARCELO BELEZA DE SOUSA**, Cadastro nº 71134, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS SOCIAIS**, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS**, para o Governo do Estado de Rondônia, a partir de **25/08/2025,** conforme Ofício nº 2837/2025/DIAS/DGP/SEMAD (e-DOC 762D2038) e DESPACHO N°. 5964/2025 - DICAS/SEMAD (e-DOC 1734DDEF).

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**6A0509EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1127/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 26 DE AGOSTO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

**CESSAR A CEDÊNCIA**, do servidor **ORLANDO MARTINS FRANCISCO**, Cadastro nº 271841, ocupante do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, para o Governo do Estado de Rondônia, a partir de **01/09/2025,** conforme Processo nº 00600-00039630/2025.

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**BB69D452

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1128/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 26 DE AGOSTO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

**DESIGNAR** a servidora **SUZETHE ELIAS MAGALHAES DOS SANTOS,** Cadastro nº 57986, para exercer, no período de **01/09/2025 a 30/09/2025,** o Cargo em Comissão de **GERENTE II**, **DAS 05**, da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição ao titular **FRANCISCO TEIXEIRA DE MELO**, Cadastro nº 58497, em razão de férias no mesmo período, conforme processo 00600-00039540/2025.

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F7AEA396

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1129/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 26 DE AGOSTO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

**CONCEDER** à servidora **DEISE RAFAELE DE AGUIAR CIDADE**, cadastro nº 276487, ocupante do cargo de **PSICÓLOGO**, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, **01 (um) mês** de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 1º lustro do período aquisitivo de 08/01/2016 a 05/01/2021, a ser usufruído no período de **01/09/2025 a 30/09/2025**, conforme Requerimento (e-DOC F1982AAD) e Despacho n° 5975/2025/DICAS/SEMAD (e-DOC 03BAF4B9).

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**BA7B196A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1130/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 26 DE AGOSTO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

**Art. 1º REMOVER**, no interesse da Administração, o servidor **CELIO PEREIRA GUEDES,** Cadastro nº 142580, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, para a **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA,** a partir de **23/01/2025,** de acordo com o processo 00600-00039441/2025.

**Art. 2º DISPENSAR** qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**2932999C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1131/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 27 DE AGOSTO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

**CONCEDER** ao servidor **OZEIAS ALVES PINHEIRO**, cadastro nº 10512, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Procuradoria Geral do Município - PGM**, **01 (um) mês** de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 2º lustro do período aquisitivo de 30/05/1995 a 27/05/2000, a ser usufruído no período de **01/09/2025 a 30/09/2025**, conforme processo nº 00600-00039454/2025.

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B1C70CFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1132/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 27 DE AGOSTO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

**Art. 1º CONCEDER A CEDÊNCIA,** à servidora **FRANCISCA SILVIA VIANA DA SILVA**, Cadastro nº 108086, ocupante do cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Governo do Estado de Rondônia,** com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, **a contar da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia até 31/12/2025**, de acordo com o Ofício nº 5375/2025/GOV-RED (e-DOC 6F5EA090), Ofício

n.º 1528/2025/DEPGI/SGOV (e-DOC BE98959E) e Despacho n° 5988/2025/DICAS/SEMAD (e-DOC DF57EE10).

**Art. 2º** Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento da servidora e os dados para fins de repasse dos valores.

**Art. 3º** A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

**Art. 4º** Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**FF584B33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA NORMATIVA Nº 09/2025 DEAD/GAB/SEMAD 27 DE AGOSTO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia D.O.M.E.R nº 3489, de 07/06/2023.

Segundo o disposto no **Decreto nº 21.256 de 19 de Agosto de 2025**, que dispõe sobre a utilização, a responsabilidade e o controle de veículos oficiais conduzidos por servidores da Prefeitura Municipal de Porto Velho – RO.

**RESOLVE: Art. 1º – INCLUIR** na **PORTARIA Nº 01/DEAD/GAB/SEMAD**, de 10 de janeiro de 2025, o servidor abaixo mencionado, para conduzir os veículos oficiais de acordo com a Lei nº 1948 de 28 de Julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências.

**Vigência:** 03/01/2025 a 31/12/2025.

| Matrícula | Nome | Cargo |
|---|---|---|
| 10080055 | Rodrigo Leonardo Nunes Pena | Gerente II |

**Art. 2º –** Ao condutor cabe:

I – Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – Prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
VII – Dirigir o veículo obedecendo a Legislação de Trânsito vigente e o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
VIII – Zelar pela conservação do veículo, mantendo em boas condições de funcionamento, conforme Lei Municipal Complementar nº 391/2010 de 06.07.2010, publicada no Suplemento do D.O.M nº 3.789 de 06.07.2010.

**Art. 3º –** O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades e deslocamentos programados e autorizados pela Divisão demandante.

I – Ao término de cada atendimento apresentar-se a Divisão de Origem para atendimento as novas demandas.

**Art. 4º –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E34BACBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC**
**PORTARIA N° 359/GAB/SEMAGRIC/2025**

Porto Velho, 27 de agosto de 2025.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO** do Município de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 648 de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019, Decreto no 14.707 de 23/08/2017 em seu Art. 9, que regulamenta a autorização dos ordenadores de despesa a expedir portarias e Decreto Nº 40/I, de 1º de janeiro de 2025.

**CONSIDERANDO** que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133 de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
**RESOLVE:**

**Art.1º- ALTERAR A PORTARIA Nº 217/2025 e NOMEAR** os Gestores e os Fiscais para acompanhamento do contrato Nº 024/PGM/2025 oriundo do processo administrativo eletrônico Nº 00600.00011300/2025-e, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA ATRAVÉS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE E COMUNICAÇÃO VIA DADOS DE GPS (COM TRANSMISSÃO VIA GSM/GPRS),** exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

| NOME | MATRÍCULA | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| RODRIGO DUNCKE DE OLIVEIRA DA MOTA | 10078510 | GESTOR DO CONTRATO |
| DOUGLAS LOPES DA SILVA | 78538 | GESTOR SUBSTITUTO |
| ACHLEY BELEZA OLIVEIRA | 1009352 | FISCAL DO CONTRATO |
| AGENOR NOÉ LEITÃO | 1007023 | FISCAL DO CONTRATO |

**Art.2º**- Para efeito desta Portaria, considera-se:
Gestor do Contrato: Servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da Fiscalização da execução contratual;
Fiscal do Contrato: Servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto a fiscalização do objeto do contrato.

**Art.3º**- Compete aos servidores designados como fiscais do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o Fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato;

**Art.4º**- Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato, devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes e os parâmetros do termo de referência.

**Art.5º - NOMEAR** os membros da comissão para recebimento dos materiais e acompanhamento do **Contrato Nº 024/PGM/2025** oriundos do Processo Administrativo Eletrônico **Nº**

**00600.00011300/2025-e**, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

| NOME | MATRÍCULA | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| ADAMS VIEIRA TRAJANO | 10079428 | PRESIDENTE DA COMISSÃO |
| GUSTAVO HENRIQUE LIBORIO LIMA | 10079642 | MEMBRO DA COMISSÃO |
| RICARDO ALEXANDRE LIMA PESO | 40113 | MEMBRO DA COMISSÃO |
| PAULO FRANCISCO GALVÃO SANTOS | 10078583 | SUPLENTE |

**Art. 6º** - Compete à esta comissão:
Receber definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
O recebimento, a conferência da quantidade e da qualidade dos materiais/serviços entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência.
O aceite dos materiais será procedido ao atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento e o prosseguimento do feito.
Além destas atribuições deve a comissão cumprir fielmente os preceitos e princípios da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e demais normas regulamentares estabelecidas no edital e seus anexos.

**Art.7º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

***RODRIGO DA SILVA RIBEIRO***
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
( Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E2125EF2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL**
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do PREGÃO, na forma ELETRÔNICA Nº 90038/2025/SML/PVH do tipo MENOR PREÇO deflagrado no Processo nº 00600-00020579/2025, cujo objeto é: Aquisição de material de expediente (Papel A4), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Economia – SEMEC. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/09/2025 às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras UASG: 925172. Modo de Disputa: Aberto. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 03, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, localizada na Rua México, nº 341, Bairro Nova Porto Velho - CEP: 76.820-152; Porto Velho – RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-6272. VALOR ESTIMADO: 17.940,00. (DEZESSETE MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS)

Porto Velho, 27 de Agosto de 2025.

***LIDIANE SALES GAMA MORAIS***
Pregoeira/SMCL

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**8FDC5845

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL**
**AVISO DE LICITAÇÃO PE 90073/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90073/2025/SML/PVH**

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90073/2025/SML/PVH** do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo nº **00600-00014141/2025-06** , cujo objeto é Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP, para eventual Aquisição de material farmacológico (medicamentos) – Na Apresentação Comprimidos e Cápsulas, Identificado Inicialmente Como: "COMPRIMIDOS I", visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 15/09/2025 às 10h00min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG SML: **925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 04, Localizada na Rua México, n° 2147, 2º Andar, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). Telefone (69) 3901-6270.. E-mail: pregoes.sml@gmail.com.

VALOR ESTIMADO: **R$ 3.284.579,50 (TRÊS MILHÕES DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

Porto Velho-RO, 27 DE AGOSTO de 2025

***TAIANE DO CARMO***
Pregoeira - SML

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**217C739E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL**
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

A Secretaria Municipal de Contratos, Convenios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização da Republicação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2025/SMCL/PVH** do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo **nº 00600-00035747/2024-96-e,** cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para execução das ações do Projeto de Trabalho Social – PTS, incluindo organização de eventos (oficinas, reunião, palestras e suporte logístico e operacional, incluindo material gráfico informativo, material de consumo, material de distribuição gratuita e recursos humano), visando o desenvolvimento/execução das ações propostas na Reprogramação do Projeto de Trabalho Social** – PTS, objetivando atender ao Contrato de Financiamento nº. 238.671-40/2008/MCIDADES/CAIXA-PRÓ MORADIA LESTE)**. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/09/2025**às **10h00min** (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG SML: **925172. DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS: Informo que o Edital sofreu alterações, que deverão ser verificadas pelos interessados na ERRATA do Edital, o qual se encontra disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema (www.comprasgovernamentais.gov.br)**. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 05, na Secretaria Municipal de Contratos, Convenios e Licitações, localizada na na Rua México, n. 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). Tel (69) 3901-6272 / E-mail: pregoes.sml@gmail.com .**Valor Estimado: R$ 246.489,93 (Duzentos e Quarenta e Seis Mil Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Três Centavos).**

Porto Velho-ro, 27 de Agosto de 2025

***ANDERSON FREITAS DE LIMA***
Pregoeiro - SMCL

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3362BA4A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL**
**AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTA TÉCNICA DA CC 001/2020/SML**

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES – SMCL**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 1019, de 18.06.2025 publicada no DOM nº 4003a, de 18.06.2025, por meio da **comissão ESPECIAL DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, instituída pelo Portaria nº 017/2025 de 23.07.2023, publicada no DOM nº 4028 de 23.07.2025, torna público para conhecimento dos interessados o Resultado da Proposta Técnica da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020/SML/PVH. PROCESSO Nº 10.01847/2020, CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MELHOR PROPOSTA TÉCNICA tendo por OBJETO**:** PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO, PARA ATÉ 12 (DOZE) EMPRESAS, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) ANOS, QUE SERÃO PRESTADOS EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, NOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO. **DO RESULTADO:** Conforme decisão transcrita na Ata da sessão pública de 26/08/2025 às 13h00min publicada na íntegra no sítio desta Prefeitura, conforme a análise, encontra-se APTA TECNICAMENTE a empresa: **W M LUNA – ME (Funerária São Francisco), CNPJ Nº 05.671.276/0001-15**.Devido à ausência de licitantes na sessão, fica registrado que o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I, alineá b, da Lei Federal n. 8.666.93, começa a ser contado a partir do 1 dia da publicação oficial do resultado, para recebimento de eventuais recursos dos licitantes. **INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso - São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min. Contato:(69) 3901-6270 e e-mail: concorrência.sml@gmail.com.

Porto Velho-RO, 26 de agosto de 2025.

***TAIANE DO CARMO SOUZA***
Presidente Da CPL /SMCL/PMPV

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C51B926E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL**
**HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA SRPP 009/2024**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **PORTO VELHO - RO**
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS - SEG
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS - DGNA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°00600.00021113/2025- 37-e.
**HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO** DE MARCA DO LOTE 05 – ITEM 12 – **CAPTOPRIL25 MG**, ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 009/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024.
O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP na qualidade de órgão gerenciador e em observância ao disposto no artigo 81 do Decreto Municipal Nº 18.892/2023, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências:

**1 –** Considerando o Parecer técnico nº 50/2025/DAF/SEMUSA (e – DOC 1680D2B8), elaborado pelos servidores do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF, que em resumo aduzem:*"O Medicamento CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO da marca PRATI DONADUZZI ofertado para a troca de marca, apresenta propriedades farmacológicas (concentração, volume, dosagem, posologia, forma farmacêutico e apresentação) COMPATÍVEIS com a marca HIPOLABOR que foi homologada na ata de registro de preço/Pregão Eletrônico mencionado ao norte, não havendo desta forma impedimentos/óbices técnico farmacológico para troca em questão. Desse modo, sugerimos o DEFERIMENTO PARA A TROCA DE MARCA referente ao quantitativo de 298.200 COMPRIMIDOS do medicamento CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO da Nota de Empenho nº 2569/2025.*

**2 –** Tendo em vista a pesquisa de preços realizadas na Tabela CMED (e – DOC 9D51564B), referente ao item e marca.

**3 – Homologo** a alteração da marca do lote 05 – item 12 – **CAPTOPRIL25 MG**, da ata de Sistema de Registro de Preços Permanente nº 009/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2024, processo nº 00600.00038539/2023 - 68, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) NA APRESENTAÇÃO COMPRIMIDOS E CÁPSULAS, IDENTIFICADO INICIALMENTE COMO:"COMPRIMIDOS I, com validade da Ata expirando em 21/10/2025, conforme solicitação da detentora:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | NOVA MARCA | VALOR UNITÁRIO LICITADO |
|---|---|---|---|---|
| COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | |
| 12 | **CAPTOPRIL25 MG** | COMPRIMIDO | PRATI DONADUZZI | R$ 0,03 |
| Detentora do item da ata: MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 21.681.325/0001-57 | | | | |

Porto Velho-RO, 26 de Agosto de 2025.

***EUMA MENDONÇA TOURINHO***
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 10078170

***MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL***
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A394F74E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL**
**PORTARIA Nº 05/2025/SMCL**

**PORTARIA Nº 005/2025/SMCL**

**Porto Velho – RO, 27 de Agosto de 2025.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÉNIOS E LICITAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.019, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 4003-A, de 18 de junho de 2025,

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Ficam **revogadas** as Portarias nº 011/2025/SML e nº 013/2025/SML, passando a Comissão Especial de Licitação, responsável pela condução da Concorrência – Processo nº 00600-00053906/2024-34-e, a ter a seguinte composição:

| NOME | MATRÍCULA | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| Taiane do Carmo Souza | 274613 | Presidente |
| Luciete Pimenta da Silva | 36840 | Membro |
| Anderson Freitas de Lima | 241844 | Membro |
| Anderson Cruz dos Santos | 10079250 | Membro |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **18 de agosto de 2025**.

***MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL***
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações -SMCL

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**95F15C66

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL**
**TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 1.000/2025, em atendimento ao que dispõe o art. 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;

Considerando o Pregão Eletrônico n. 90065/2025/SML/PVH – SRPP n. 051/2025, UASG: 925172, instaurado no âmbito do processo administrativo n. 00600-00015350/2025-69-e, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços Permanente para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) "SOROS E INJETÁVEIS", visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme disposto no Edital de Licitação e seus anexos;

**RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR,** o objeto do certame acima em favor da empresa:

**TOLESUL DISTRIB DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 35.959.514/0001-53, vencedora dos ITENS, 1, 7, 13, 14, 16, 17, 21, 23, 24, 28, 37, 38, 39 e 46, ofertando valor total de R$ 290.101,50 (Duzentos e Noventa Mil Cento e Um Reais e Cinquenta Centavos);**

**PROVIDE HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 43.573.889/0001-09, vencedora dos ITENS 2, 9 e 36, ofertando valor total de R$ 80.151,00 (Sete Mil Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta Centavos);**

**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0004-91, vencedora do ITEM 3, ofertando valor total de R$ 8.640,00 (Oito Mil Seiscentos e Quarenta Reais);**

**CALLMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 09.135.378/0001-77, vencedora dos ITENS, 4, 18, 25, 34 e 40, ofertando valor total de R$ 87.933,35 (Oitenta e Sete Mil Novecentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos);**

**F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 35.959.514/0001-53, vencedora dos ITENS, 5 e 45, ofertando valor total de R$ 49.178,00 (Quarenta e Nove Mil Cento e Setenta e Oito Reais);**

**CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ: 44.734.671/0022-86, vencedora dos ITENS, 6, 22, 26, 27, 29, 30, 35, e 42, ofertando valor total de R$ 410.312,52 (Quatrocentos e Dez Mil Trezentos e Doze Reais e Cinquenta e Dois Centavos);**

**UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 23.864.942/0001-13, vencedora do ITEM 8, ofertando valor total de R$ 213.902,50 (Duzentos e Treze Mil Novecentos e Dois Reais e Cinquenta Centavos);**

**INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.889.035/0001-02, vencedora do ITEM 10, ofertando valor total de R$ 1.476,00 (Um Mil Cento e Quatrocentos e Setenta e Seis Reais);**

•

**MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 09.034.672/0003-54, vencedora do ITEM 20, ofertando valor total de R$ 17.004,00 (Dezessete Mil Quatro Reais);**

**VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACÊUTICA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 05.155.425/0001-93, vencedora do ITEM 47, ofertando valor total de R$ 42.093,30 (Quarenta e Dois Mil Noventa e Três Reais e Trinta Centavos);**

**SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S.A, CNPJ: 04.099.395/0001-82, vencedora do ITEM 48, ofertando valor total de R$ 28.888,00 (Vinte e Oito Mil Oitocentos e Oitenta e Oito Reais);**

**G.O MEDICAL LTDA, CNPJ: 56.795.674/0001-84, vencedora do ITEM 15, ofertando valor total de R$ 33.048,00 (Duzentos e Noventa Mil Cento e Um Reais e Cinquenta Centavos);**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 25 de agosto de 2025.

***IAN BARROS MOLLMANN***
Secretario-Executivo de Gestão de Licitações- SMCL

***MARCIO ROGERIO GABRIEL***
Secretário Municipal de Contratos, Convênio e Licitações – SMCL

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E7986295

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.000/2025, inciso VIII do art. 23, publicada no DOMER n. 3.892, de 08.01.2025, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71, da Lei 14.133/2021;
Considerando o Parágrafo Único do Art. 8º do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no D.O.M.E.R. nº 3.769, de 15.07.2024 e ainda o disposto no Ofício nº 014/SPACC/PGM/2024 de 23/07/2024;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **00600-00015306/2024-78-e** , cujo objeto é Aquisição de veículos (Ambulância Básica Tipo "B" – Pick-up 4x4), com recursos provenientes de Emenda Estadual de Deputado Estadual de Rondônia, bem como da Emenda Impositiva Individual n. 0001/2024 – Projeto de Lei n. PLO-4689/2024, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos deste Edital, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90061/2025/SMCL/PVH**, UASG: 925172.

**RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR**, o objeto do certame acima identificado, em favor da empresa:

• **CONCEITO ESCRITORIO, COMERCIO E SERVICOS LTDA** - CNPJ: 20.250.792/0001-60, ofertando o valor total de **R$ 945.000,00** (Novecentos e quarenta e cinco mil reais);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 27 de agosto de 2025.

***IAN BARROS MOLLMANN***
Secretário Executivo de Gestão e Licitações

***MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL***
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**4746FCF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE- SEMDEC**
**PORTARIA N.º 23/2025/GAB/SEMDEC, DE 28 DE AGOSTO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC), atribuídas ao servidor para que se desloque aos Distritos de Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã e Abunã.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE (SEMDEC),** no exercício das competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.000, de 7 de janeiro de 2025, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 1.019, de 18 de junho de 2025, e conforme regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 21.133, de 3 de julho de 2025,

**Considerando** os elementos constantes do **Processo Administrativo n.º 00600-00037011/2025-33,** que trata da concessão de diárias;

**RESOLVE:**
Art. 1º **Arbitrar e conceder:**4,5 (quatro e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado para se deslocar aos Distritos de Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã e Abunã, por meio de transporte terrestre/carro oficial, com o fito de participar das realizações de visitas técnicas e Eventos Preparatórios Distritais, nos dias 08/09/2025 á 12/09/2025. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO N.º 13/2025/DGPF/DGPF/SEMUR , datado de 14 de julho de 2025, sob documento (984885AC).

| # | NOME | CADASTRO/DECRETO | CARGO/FUNÇÃO | QTD. | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA | 304262 | ARQUITETO | 4,5 | R$ 300,00 | R$ 1.350,00 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES***
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**35A66DA1

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE- SEMDEC
## RETIFICAÇÃO N.º 2/2025/GAB/SEMDEC, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a retificação de termos constantes na Portaria n.º 20, de 12 de Agosto de 2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE (SEMDEC),** no exercício das competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.000, de 7 de janeiro de 2025, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 1.019, de 18 de junho de 2025, e conforme regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 21.133, de 3 de julho de 2025,

**Considerando** os elementos constantes do **Processo Administrativo n.º 00600-00036069/2025-60,** que trata da concessão de diárias;

**RESOLVE:**

Na PORTARIA N.º 20/2025/GAB/SEMDEC, DE 12 DE AGOSTO 2025, com matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/08/2025. Edição 4042, sob Código Identificador: 5A3CC817, **retificar**:

Na Ementa da Portaria supracitada, **onde se lê:**
"5,5 (cinco e meia ) diárias.".

**Leia-se:**
"6 (seis) diárias..

***RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES***
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**0879C634

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## PORTARIA Nº 64/2025/ASTEC/SEMED

"Dispõe sobre Alteração de membros da PORTARIA Nº 18/2025/GAB/SEMED de 20/03/2025 que Designa Comissão para acompanhamento dos Processos de Emendas Parlamentar Impositivas 2025 dos Deputados estaduais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação (SEMED/PMPV) e dá outras providências"

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, Rondônia, Lei nº. 01/1990 de 26/06/1990 e Decreto Nº 1.692/I, de 07 de julho 2025.
**CONSIDERNADO** o OFÍCIO INTERNO N°. 56/2025 - DECON/SEMED (e-DOC 939B6EBF-e);
**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Alterar a PORTARIA Nº 18/2025/GAB/SEMED de 20/03/2025 que Designa Comissão Especial para o acompanhamento dos processos de Emendas Parlamentares Impositivas (2025) dos Deputados Estaduais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação (SEMED/PMPV).
**Art. 2º.** A Comissão Especial que trata o artigo 1º terá como atribuição acompanhar e orientar as Unidades Educacionais, através de seus Conselhos Escolares-Entidades mantenedoras, que serão contempladas com recursos oriundos das Emendas Parlamentares Impositivas (2025), no âmbito da Secretaria Municipal de Educação (SEMED/PMPV).
**Art. 3º.** A Comissão será composta pelos membros a saber:
I – Raphael Luiz Will Bezerra – Matrícula: 10078526 (Assessor Especial I) – Presidente;
II – Antônia Janaína Silva Martins – Matrícula: 10078827 (Gerente da Divisão de Acompanhamento de Obras Escolares DIAO/SEMED) – Membro
III – Francisca das Chagas Holanda Xavier – Matrícula: 10079091 (Assessora Chefe ASTEC/SEMED) – Membro;
IV – Gracita Stresser Galvão – Matrícula: 134.552 (Técnica DSLE/SEMED) – Membro;
V –Cleidimara Alves – Matrícula: 48258 (Técnica DSLE/SEMED) – Membro;
**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

***LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO***
Secretário Municipal de Educação – SEMED

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**963D95A0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## PORTARIA Nº 66/2025/ASTEC/SEMED

"Altera e substitui membro da Comissão nomeada pela Portaria nº 23/2025/ASTEC/SEMED de 24 de abril de 2025, responsável para fiscalizar os serviços a fim de certificar as Notas Fiscais e demais documentos comprobatórios, Certidões Negativas de débitos INSS, FGTS, Justiça Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, bem como elaborar relatório da realização dos serviços dos processos 00600-00052655/2024-71-e, 00600-00008845/2025-31-e, 00600-00010270/2025-17-e e 00600-00057384/2024-40-e"

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 87

da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, Rondônia, Lei nº. 01/1990 de 26/06/1990 e Decreto Nº 1.692/I, de 07 de julho 2025.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Alterar e substituir membro da Portaria nº 23/2025/ASTEC/SEMED de 24 de abril de 2025, que criou a Comissão responsável para fiscalizar os serviços a fim de certificar as Notas Fiscais e demais documentos comprobatórios, Certidões Negativas de Débitos INSS,FGTS, Justiça Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, bem como elaborar relatório da realização dos serviços dos processos 00600- 00052655/2024-71-e, 00600-00008845/2025-31-e, 00600- 00010270/2025-17-e e 00600-00057384/2024-40-e;
**Art. 2º** A Comissão será composta por:
Onde lê-se:
III - CÍNTIA DOS SANTOS SOUZA GONÇALVES - matrícula nº 119835;
Leia-se:
III - VÂNIA RODRIGUES DE SOUZA - matrícula nº 199803;
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

***LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO***
Secretário Municipal de Educação – SEMED

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**FF17D3C3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 52/2025/SEMTRAN**

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, em favor do Sr. BENEVAL XXXXXXXXXXXX.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr. IREMAR TORRES LIMA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. BENEVAL XXXXXXXXXXXX, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 557XXXSSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-00, residente na Rua XXXXX nº XXXX, Bairro XXXXXXX, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00029501/2023-02-e, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal – AMM-0087, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal - AMM-0087 para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 26/08/2025 e seu término a data de 31/07/2030.

CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 26 de Agosto de 2025.

Documento Elaborado:

***ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA***
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

***IREMAR TORRES LIMA***
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

***BENEVAL ALVES SALLES***
Autorizatário – CPF: XXX.XXX.XXX-00

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**242AC4DE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL**
**PORTARIA Nº 114/SEMTEL/2025**

**Porto Velho – RO, 27 de agosto de 2025.**

O Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Lazer – SEMTEL, **Paulo Roberto de Oliveira Moraes Júnior**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00039706/2025-50.

**RESOLVE:**

**ARBITRAR e CONCEDER:** 4 e ½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar à cidade de Manaus/AM, por meio de transporte aéreo, tem como objetivo o cumprimento de agenda institucional junto à Secretaria de Turismo,

bem como a visitação a roteiros de experiências turísticas, com a finalidade de assimilar as melhores práticas adotadas no turismo local, visando à futura aplicação no desenvolvimento do turismo em Porto Velho conforme solicitação constante no Processo nº 00600-00039706/2025-50-e**.**

**O servidor Regiclei Gomes Nina, estará a assessorar o Secretário Municipal Paulo Roberto Oliveira De Moraes Júnior.**

| Nome | Cad. | Cargo/Função | Destino | Quantidade de diárias | Auxílio Deslocamento |
|---|---|---|---|---|---|
| ALEKSANDER ALLEN NINA PALITOT | 10078346 | Secretário Executivo | Manaus/AM | 4 e ½ (quatro e meia)(Decreto nº 21.168/2025) | ½ de deslocamento |
| REGICLEI GOMES NINA | 10078245 | Diretor do Departamento de Eventos (assessoramento técnico) | Manaus/AM | 4 e ½ (quatro e meia)(Decreto nº 21.168/2025) | ½ de deslocamento |
| RODRIGO FERREIRA CAMPOS | 10078346 | Diretor do Departamento Administrativo | Manaus/AM | 4 e ½ (quatro e meia)(Decreto nº 21.168/2025) | ½ de deslocamento |

(Assinatura Digital)
***PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA MORAES JUNIOR***
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**9BA92AFA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA**, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, vem tornar Público e **APTO** para ser **HOMOLOGADA PRESTAÇÃO DE CONTAS de Suprimento de Fundos** em favor do servidor abaixo, decido:

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas de suprimento de fundos concedido no **Processo nº 31274/2025-39**, em favor do servidor **FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO**, no valor de **R$ 8.000,00 (Oito mil, vinte e nove reais), empenho n° 4696/2025 e empenho nº 4699/2025** conforme **Prestação de contas,** localizada nas peças.30, E-docF7365FFE, peça.31, E-doc 77166AD4 e peça.32, E-doc 9B666A03 de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do servidor.

Porto Velho-RO, 22 de agosto de 2025.

***VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL***
Secretário Municipal de Meio Ambiental e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B6AF7B83

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
**TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL N° 16/2025/ASTEC/SEMA**

**TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL N° 16/2025/ASTEC/SEMA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, vem por meio do presente Termo, declarar a **QUITAÇÃO INTEGRAL do auto de infração n° 525/2023, de 25 de julho de 2023, referente aos autos do Processo Administrativo de nº 00600-00032419/2023-57, em nome de ROSALINA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO,** pessoa física inscrita no CPF n° 171.XXX.XXX-91, residente à Rua João Pedro da Rocha, n°1081, Beco São José, Bairro: Nova Porto Velho, CEP: 76820-128.

Neste sentido, publique-se e arquive-se os presentes autos.

Responsável Pela Elaboração:
***ANDRÉ AKIO FERRAZ OBINATA***
Assessor Técnico - ASTEC/SEMA

Responsável Pela Revisão:
***URBANITA OLIVEIRA CARVALHO***
Chefe de Assessoria Técnica - ASTEC/SEMA

Subscreve:
***VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL***
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**75A783BB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
**TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL N° 16/2025/ASTEC/SEMA**

TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL N° 16/2025/ASTEC/SEMA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, vem por meio do presente Termo, **declarar a QUITAÇÃO INTEGRAL do auto de infração n° 599/2025, de 30 de junho de 2025, referente aos autos do Processo Administrativo de nº 00600-00029367/2025-01,** através da entrega integral dos objetos comprometidos no **TAC n° 3/2025/ASTEC/SEMA de 25 de julho de 2025** em nome de **YEM SERVICOS TECNICOS E CONSTRUCOES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n° 17.811.701/0003-75, com sede na BR 364, Km 50, Estrada da Rema, nesta comarca.

Neste sentido, publique-se e arquive-se os presentes autos.

Responsável Pela Elaboração:
***ANDRÉ AKIO FERRAZ OBINATA***
Assessor Técnico - ASTEC/SEMA

Responsável Pela Revisão:
***URBANITA OLIVEIRA CARVALHO***
Chefe de Assessoria Técnica -ASTEC/SEMA

Subscreve:
***VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL***
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**9B50AE5D

---

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI**
**DECLARAÇÃO DE INVALIDADE DE DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

**DECLARAÇÃO DE INVALIDADE DE DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**
**Processo Sancionador:** 00600-00005645/2025-27**-e**
**Empresa:** STA LIGHTING LTDA
**Empenho:** 8778/2024 R$ 145,00
**Ref:** Aquisição de hipoclorito de sódio e removedor acrílico de resíduos

Tomando a ciência da existência da Notificação 01 de 11/02/2025 (e-DOC 90B336B2-e), peça 02 encaminhado via e-mail para esta SMTI.

Considerando a Decisão de Autoridade Competente (e-doc 28AA53CE), publicada em 26.06.2025, posteriormente identificada como inválida por meio do Ofício n° 283/GAB/PGM/2025 (e-doc

CAC5F507), tendo em vista, a ausência de previsão legal da sanção: "Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 6 meses.", anteriormente vigente no art. 87, III da Lei 8.666/93.

À luz do DESPACHO N.º 4685EBA9-e/AEE/SMTI, que trouxe aos autos concordância com as providências da manifestação da Procuradoria Geral do Município - PGM, e opinou pela adoção do Princípio da Insignificância e Proporcionalidade do processo retrocitado.

Considerando o **RELATÓRIO N°. 1/2025 - DIAP/SMTI**, referente ao Processo Administrativo nº 00600-00005645/2025-27-e, Pregão Eletrônico n 028/SML/PVH – SRPP 018/2024/SML/PVH, em face da empresa **STA LIGHTING LTDA** - CNPJ **26.353.266/0001-01**, localizado na Rua Euclides da Cunha, 1016, Baixa União, Porto Velho, com endereço eletrônico e-mail: thaistourinho@gmail.com, com o Município de Porto Velho/RO, beneficiária da nota de empenho 8778/2024 R$ 145,00, que teve por objeto, os seguintes materiais: 03 unidades de hipoclorito de sódio 05 unidades de removedor acrílico de resíduos visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas neste Edital e no Termo de Referência, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Prevalecendo o Princípio da Autotutela da Administração Pública, nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - STF, o qual estabelece a possibilidade de anulação dos atos administrativos pela própria autoridade quando esses estiverem eivados de vícios de legalidade.

Isto posto,

**DECIDO:**

**ACATAR** as orientações acima e **ANULAR** a Decisão de Autoridade Competente (e-doc 28AA53CE), a qual determinou o cadastro da empresa **STA LIGHTING LTDA -** CNPJ 26.353.266/0001-01 como "Impedido de Licitar" no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, E-cidades e Portal da Transparência - PMPV.

DETERMINAR a retirada da penalidade em nome da **STA LIGHTING LTDA,** nos sistemas registrados.

ABRIR prazo para contratada apresentar os itens da Nota de Empenho n°8778/2024, e caso esteja anulado, DETERMINAR a realização de nova reserva orçamentária, visando o saneamento do suposto dano. A FORNECEDORA deve ser contatada por meio de Ofício expedido e encaminhado via correspondência eletrônica, e na desobediência ao instrumento contratual ou equivalente, os autos devem ser remetidos para apuração por meio da Comissão nomeada via PORTARIA Nº 22 /SMTI/SGG (e-doc 000766C9), cujo código seja 1D2E863B.

**Registra-se.**
**Publique-se.**
**Cumpra-se.**

***CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI***
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI/SGG

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**7B3ADEAD

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIA DIEGO COUTINHO FLORES.**

**GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIA DIEGO COUTINHO FLORES.**
**PROCESSO** Nº 072/CMPR/2025
**ASSUNTO**: Aquisição de Diárias.
**INTERESSADOS** (AS): **Diego Coutinho Flores.**
A Câmara Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do Vereador **Diego Coutinho Flores.** Perfazendo o valor total de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) para o período de 11 a 15 de agosto de 2025 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno e Parecer Técnico Jurídico, deste Processo.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 27 de agosto de 2025.

***ROGERIO BARBOSA RODRIGUES***
Presidente CMPR
2025/2026

**Publicado por:**
Ellen Bianca Franco
**Código Identificador:**43CD4C24

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS DAIANE DE OLIVEIRA MELO, FABIO LEANDRO PINHEIRO E GILMARCOS JOSE PEREIRA.**

**GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS DAIANE DE OLIVEIRA MELO, FABIO LEANDRO PINHEIRO E GILMARCOS JOSE PEREIRA.**
**PROCESSO** Nº 69,070, e 071/CMPR/2025
**ASSUNTO**: Aquisição de Diárias.
**INTERESSADOS** (AS): **Daiane de Oliveira Melo, Fabio Leandro Pinheiro e Gilmaros Jose Pereira.**
A Câmara Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos Vereadores **Daiane de Oliveira Melo, Fabio Leandro Pinheiro e Gilmaros Jose Pereira.** Perfazendo o valor total de R$ 3.600,00 (tres mil e seiscentos reais) para o período de 05 a 08 de agosto de 2025 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno e Parecer Técnico Jurídico, deste Processo.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 27 de agosto de 2025.

***ROGERIO BARBOSA RODRIGUES***
Presidente CMPR
2025/2026

**Publicado por:**
Ellen Bianca Franco
**Código Identificador:**900056B9

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIA DAIANE DE OLIVEIRA MELO, FABIO LEANDRO PINHEIRO E ROGERIO BARBOSA RODRIGUES.**

**GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIA DAIANE DE OLIVEIRA MELO, FABIO LEANDRO PINHEIRO E ROGERIO BARBOSA RODRIGUES.**
**PROCESSO** Nº 073, 074 e 075/CMPR/2025
**ASSUNTO**: Aquisição de Diárias.
**INTERESSADOS** (AS): **Daiane de Oliveira Melo, Fabio Leandro Pinheiro e Rogerio Barbosa Rodrigues.**
A Câmara Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária dos Vereadores **Daiane de Oliveira Melo, Fabio Leandro Pinheiro e**

**Rogerio Barbosa Rodrigues.** Perfazendo o valor total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) para o período de 14 a 15 de agosto de 2025 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno e Parecer Técnico Jurídico, deste Processo.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 27 de agosto de 2025.

***ROGERIO BARBOSA RODRIGUES***
Presidente CMPR
2025/2026

**Publicado por:**
Ellen Bianca Franco
**Código Identificador:**3329C425

---

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 40/2025**

**PROCESSO Nº. 1209-1/SEMAS/2025**

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023**,** através da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº: 3228/GP/2025 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP, COM BENEFICIO REGIONAL/LOCAL PARA OS ITENS QUE COMTEMPLAM O ART.48,INCISO I, DA LEICOMPLEMENTAR123, DE 2006 /147/2014 E DECRETO MUNICIPAL 1441/2017 E SUAS ALTERAÇÕES.**
**OBJETO:**LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO DESTINADO À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), - CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R$. 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais).**

**DATA DA ABERTURA: 15/09/2025, às 09h30min (Horário de Brasília/DF).**
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

**Primavera de Rondônia, 27 de agosto de 2025.**

***RENATA DE A. GONCHOROWISKI***
Pregoeira

**Publicado por:**
Renata de Araújo Gonchorowiski
**Código Identificador:**7214613E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 3.382 DE 27 DE AGOSTO DE 2025.**

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº Lei 1319/GP/2024, de 24/09/2024.

**D E C R E T A:**

**Art. 1° -** Fica autorizada Abertura de Crédito Adicional Suplementar por **Transposição** na importância de **R$ 2.392,54 (dois mil trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos),** conforme discriminado abaixo:

02.000 - Poder Executivo
02.002 - Secretaria Mun. de Administração e Fazenda
**19** 04.122.0002.2009 - Manut das Atividades - SEMAF – **2.392,54**
3.3.90.93.00 - Indenizações E Restituições
1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados De Impostos E Transferências De Impostos.

**Art. 2° -** As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02.000 - Poder Executivo
02.002 - Secretaria Mun. de Administração e Fazenda
**27** 99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência – **2.392,54**
9.9.99.99.00 - Reserva De Contingência /Reserva do RPPS
1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados De Impostos E Transferências De Impostos.

**Art. 3° -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 27 de agosto de 2025.

***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**63D6061F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO**

O Prefeito Municipal, Lucas Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Federal n° 14.133/2021, à vista do parecer conclusivo exarado pela Auditoria, resolve:

**ADJUDICAR E HOMOLOGAR**

**Dispensa Eletrônica nº 007/2025**
**Processo nº 1412-1/SEMEC/2025**
**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE BINGO COMPUTADORIZADO INCLUINDO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO EM LOCO**

SAGROU–SE VENCEDORA A EMPRESA:

**GRAFICA BRASIL LTDA –** Inscrita no **CNPJ: 14.595.896/0001-03 –** Com o Valor Global **R$: 7.748,40** (sete mil setecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

Primavera de Rondônia/RO, em 27 de agosto de 2025.

***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**BFC9AFA0

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDO PROC. N° 1403-1**

**PROCESSO Nº** 1403-1/SEMSAU/2025
**ASSUNTO:** Solicitação de Adiantamento de Fundo.
**INTERESSADOS** (AS): Jair Godinho da Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo da servidora **Jair Godinho da Silva,** perfazendo o valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) **de acordo com e a prestação de contas, fls. 14 a 17 deste processo. E Parecer Técnico do controle interno, fls. 20 deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 27 de agosto de 2025

***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**0A3DDD75

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 1478-1**

**PROCESSO Nº** 1478-1/SEMSAU/2025
**ASSUNTO:** Solicitação de Diárias.
**INTERESSADOS** (AS): Eliandro de Souza dos Santos

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Eliandro de Souza dos Santos**, perfazendo o valor total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para o período de 4 de agosto de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 16, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 27 de agosto de 2025

***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**C05CC0C4

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 1504-1**

**PROCESSO Nº** 1504-1/SEMSAU/2025
**ASSUNTO:** Solicitação de Diárias.
**INTERESSADOS** (AS): Douglas Jerônimo da Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária dos funcionários **Douglas Jerônimo da Silva**, perfazendo o valor total de R$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais) para o período de 10 a 16 de agosto de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 30, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 27 de agosto de 2025

***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**E7B3BCF0

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 1516-1**

**PROCESSO Nº** 1516-1/SEMSAU/2025
**ASSUNTO:** Solicitação de Diárias.
**INTERESSADOS** (AS): Jair Godinho da Silva
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Jair Godinho da Silva**, perfazendo o valor total de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) para o período de 13 a 16 de agosto de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 27, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 27 de agosto de 2025

***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**6840B2A8

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 1549-1**

**PROCESSO Nº** 1549-1/SEMAP/2025
**ASSUNTO:** Solicitação de Diárias.
**INTERESSADOS** (AS): Osmar Araújo Pavan e Dione Pablo Benites Bertacco

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Osmar Araújo Pavan e Dione Pablo Benites Bertacco**, perfazendo o valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para o período de 14 e 15 de agosto de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 40, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 27 de agosto de 2025

***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**1D78EE39

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 1550-1**

**PROCESSO Nº** 1550-1/GP/2025
**ASSUNTO:** Solicitação de Diárias.
**INTERESSADOS** (AS): Elias Andriato Ribeiro e Romildo Mendes Pereira

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Elias Andriato Ribeiro e Romildo Mendes Pereira**, perfazendo o valor total de R$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais) para o período de 14 e 15 de agosto de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 34, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 27 de agosto de 2025

***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**17EE1AF6

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 1560-1**

**PROCESSO Nº** 1560-1/SEMSAU/2025
**ASSUNTO:** Solicitação de Diárias.
**INTERESSADOS** (AS): Whebert Coutinho Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Whebert Coutinho Silva**, perfazendo o valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais) para o período de 20 de agosto de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 31, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 27 de agosto de 2025

***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**74C3E309

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 1569-1**

**PROCESSO Nº** 1569-1/SEMSAU/2025
**ASSUNTO:** Solicitação de Diárias.
**INTERESSADOS** (AS): Eliandro de Souza dos Santos

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Eliandro de Souza dos Santos**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 18 de agosto de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 24, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 27 de agosto de 2025

***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**49947232

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 1574-1**

**PROCESSO Nº** 1574-1/SEMEC/2025
**ASSUNTO:** Solicitação de Diárias.
**INTERESSADOS** (AS): Gilcleia Aparecida Miss

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Gilcleia Aparecida Miss**, perfazendo o valor total de R$ 900,00 (novecentos reais) para o período de 19 a 21 de agosto de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 23, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 27 de agosto de 2025

***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**CE99F483

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 1575-1**

**PROCESSO Nº** 1575-1/SEMSAU/2025
**ASSUNTO:** Solicitação de Diárias.
**INTERESSADOS** (AS): Douglas Jerônimo da Silva e Zenildo Manoel Pinto

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária dos funcionários **Douglas Jerônimo da Silva e Zenildo Manoel Pinto**, perfazendo o valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais) para o período de 19 e 20 de agosto de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 34, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 27 de agosto de 2025

***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**1A84BD74

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 1578-1**

**PROCESSO Nº** 1578-1/SEMSAU/2025
**ASSUNTO:** Solicitação de Diárias.
**INTERESSADOS** (AS): José Roberto Gonchorowiski e Iracema dos Santos

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária dos funcionários **José Roberto Gonchorowiski e Iracema dos Santos**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 16 e 17 de agosto de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 21, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 27 de agosto de 2025

***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**BAAAD453

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 1586-1**

**PROCESSO Nº** 1586-1/SEMSAU/2025
**ASSUNTO:** Solicitação de Diárias.
**INTERESSADOS** (AS): Whebert Coutinho Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Whebert Coutinho Silva**, perfazendo o valor total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para o período de 21 de agosto de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 23, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 27 de agosto de 2025

***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**42AEB5D2

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 1596-1**

**PROCESSO Nº** 1596-1/SEMSAU/2025
**ASSUNTO:** Solicitação de Diárias.
**INTERESSADOS** (AS): José Roberto Gonchorowiski

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária dos funcionários **José Roberto Gonchorowiski**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 21 de agosto de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 23, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 27 de agosto de 2025

***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**F874B00C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**PEDIDO DE LICENÇA**

O Fundo Municipal de Saúde de Primavera de Rondônia, localizado na Av. JorgeTeixeira, n° 3880, bairro Centro, CEP 76.976-000, no município de Primavera deRondônia, inscrito no CNPJ Nº 04.128.655/0001-09, torna público que requereu àSecretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, as Licenças Prévia,

deInstalação e Operação do Laboratório de Análises Clínicas Municipal para odesenvolvimento de atividades de laboratório de análises clínicas.

Primavera de Rondônia /RO, 26 de agosto de 2025.

***JAIR GODINHO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde
Portaria N° 015/GP/2025
Ordenador de Despesa
Lei Ordinária nº 1.379/2025

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**EEC35C8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**PEDIDO DE LICENÇA**

O Fundo Municipal de Saúde de Primavera de Rondônia, localizado na Av. Jorge Teixeira, n° 3880, bairro Centro, CEP 76.976-000, no município de Primavera de Rondônia, inscrito no CNPJ N.º 04.128.655/0001-09, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, as Licenças Prévia, de Instalação e Operação da Unidade Básica de Saúde , Francisco Pereira da Silva - Distrito de Querência do Norte.
Cujas atividade se desenvolvem na Av. Costa e Silva SN, bairro Centro,Distrito de Querência do Norte , para o desenvolvimento de atividades de atenção primária em saúde sem a realização de procedimentos complexos.

Primavera de Rondônia - RO, 27 de agosto de 2025.

***JAIR GODINHO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde
Portaria N° 015/GP/2025
Ordenador de Despesa
Lei Ordinária nº 1.379/2025

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**2102AAD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**PEDIDO DE LICENÇA**

O Fundo Municipal de Saúde de Primavera de Rondônia, localizado na Av. Jorge Teixeira, n° 3880, bairro Centro, CEP 76.976-000, no município de Primavera de Rondônia, inscrito no CNPJ N.º 04.128.655/0001-09, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, as Licenças Prévia, de Instalação e Operação da Unidade Básica de Saúde Manoel de Lara cujas atividade se desenvolvem na Av. Jorge Teixeira, n° 1675, bairro Centro, município de Primavera de Rondônia, para o desenvolvimento de atividades de atenção primária em saúde sem a realização de procedimentos complexos.

Primavera de Rondônia - RO, 26 de agosto de 2025.

***JAIR GODINHO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde
Portaria N° 015/GP/2025
Ordenador de Despesa
Lei Ordinária nº 1.379/2025

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**EA10E466

**SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA**
**PORTARIA Nº 20/SEMEC/2025**

O ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura–SEMEC do Município de Primavera de Rondônia–RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.379/GP/2025, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo n.º 1630/SEMEC/2025,

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** Arbitrar e conceder a **GILCLEIA APARECIDA MISS – Secretária de Educação, Esporte e Cultura,** portadora do CPF: ***.217. ***-68, adiantamento de fundo no Elemento de Despesa 3.3.90.30 — Material de consumo no valor de R$ 1.377,00, conforme memorando n.° 338/SEMEC/2025.

**Art. 2º** - O prazo máximo para prestação de contas é de trinta dias após o prazo para utilização de recursos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Primavera de Rondônia–RO, aos 27 dias do mês de agosto de 2025.

Registre-se; publique-se e Cumpra-se.

***GILCLEIA APARECIDA MISS***
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
Port. 006/GP/2025

**Publicado por:**
Leticia Lencina Miniguini
**Código Identificador:**98DEDBA2

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**
**CONTRATO N°008/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°166/2025-CMRC**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO–RO,** pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 63.762.918/0001-98**, com sede no Município de Rio Crespo – RO, sito à Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, neste ato sendo representado pelo **Presidente ODAIR JOSÉ RODRIGUES**, brasileiro, casado, servidor público, portador da RG nº. *8336* SSP/RO, devidamente inscrito no **CPF n. ***.786.422-**,** podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **REALIZAR ESCOLA PROFISSIONALIZANTE UNIPESSOAL LTDA**, inscrito no CNPJ sob n. 44.689.136/0001- 26, com sede na AV Rio Branco, nº 1093, Setor 2, Município de Jaru/Rondônia, sendo representada por FRANCISCO DE SA SOBREIRA, Brasileiro, Empresario, portador do CPF nº***.859.344-**, que também a este subscreve, adiante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acertado o presente contrato, que se regerá por suas cláusulas e pela Lei nº14.133/2021 e demais preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, oriundo do Processo Administrativo n°166/2025, que originou o CONTRATO ADMINISTRATIVO nº008/2025-CMRC.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL**

1.1 O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n°14.133/21, nos documentos anexos da Inexigibilidade de Licitação n°008/2025, Processo Administrativo nº166/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 O objeto do presente instrumento é referente ao Processo Administrativo Eletrônico, com a finalidade de atender à contratação pública voltada ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme requisitado na origem da requisição, mediante contratação direta, por meio da Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74,

inciso III, alinea f, da Lei nº14.133/2021, conforme especificações da tabela a seguir:

| Item | Especificação | Unid. | Quant. | Valor Unit. R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE 09 (NOVE) INSCRIÇÕES NO CURSO "FORMAÇÃO PARLAMENTAR E GOVERNANÇA MUNICIPAL: TEORIA, PRÁTICA LEGISLATIVA E ÉTICA PÚBLICA NAS CÂMARAS". | UN. | 09 | R$1.750,00 |
| **Valor Total:** | | | | **R$15.750,00** |

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição;
Termo de Referência;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

O valor do presente contrato é de **R$15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais)**, no qual já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O contrato terá vigência de 30 (noventa) dias, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei n°14.133/2021;
Os serviços serão garantidos pelo prazo mínimo de 30 (noventa) dias ou por um prazo superior estipulado pela CONTRATADA, contra quaisquer espécies de defeitos decorrentes da prestação dos serviços, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as devidas correções.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado por esta Casa de Leis, à contratada mediante as seguintes condições:

O pagamento pelos serviços de aperfeiçoamento e treinamento será realizado em parcela única mediante a efetiva entrega do serviço contratado, após recebimento e ateste da nota fiscal por parte da CONTRATADA;
O pagamento pelo serviço prestado será regido pela ordem cronológica disposta no Decreto Legislativo n°005/2023;
O pagamento será realizado da seguinte forma:

A nota fiscal deverá ser protocolada junto à Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, deverá ser devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento e pelo servidor designado para esse fim, com o respectivo comprovante de que a prestação do serviço foi realizada a contento. Serão feitos descontos dos impostos devidos se for o caso;
Havendo erro na fatura, nota fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento de fatura ou fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratada;
A documentação de cobrança não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização;
Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
Junto à nota fiscal a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e Trabalhista;
A não disponibilização de informações e ou documentos exigidos acima caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a CONTRATADA à aplicação da penalidade legalmente cabível;
A critério da CONTRATANTE, os créditos existentes em favor da CONTRATADA poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última;
A CONTRATANTE, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal de prestação de serviços apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
Execução parcial ou defeituosa dos serviços;
Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a CONTRATADA atenda cláusula infringida;
Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA
Ocorrerá retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a Contratada:
Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
Deixar de utilizar materiais/equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
A CONTRATANTE pagará apenas pelos bens autorizados e descritos na Nota de Empenho.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos orçamentários financeiros necessários para a execução da contratação ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|---|
| **ÓRGÃO** | Câmara Municipal de Rio Crespo-RO |
| **CÓDIGO DA DESPESA** | 3.3.90.39 |
| **DESCRIÇÃO DA DESPESA** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Por este instrumento, a CONTRATADA obriga-se a:
Cumprir rigorosamente todas as especificações dos serviços adquiridos, conforme condições e exigências estabelecidas na Cláusula do Prazo e das Condições de Execução do Objeto contratado deste Termo de Referência;
Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento do presente instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o artigo 65, da Lei Federal nº 14.133/2021;
Não transferir/subcontratar no todo ou em parte, o objeto da contrata direta;
Não realizar a subcontratação de outas empresas na execução serviços
Não permtir a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade, conforme anexo II, deste contrato;
Respeitar nos estritos limites da execução do serviços, a efetiva realização durante o curso todos os modulos do curso em relação todos os itens da ementa do treinamento;
Responsabilizar-se pelos encargos resultantes da execução do fornecimento;
Todo e quaisquer itens não previstos da proposta comercial/especificação técnica, bem como serviços não utilizados, não poderão ser cobrados.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Por este instrumento, o CONTRATANTE obriga-se a:
Proporcionar todas as condições para viabilizar o início do fornecimento do objeto contratado;
Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega e fornecimento dos bens e serviços;
Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos materiais ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;
Receber os bens nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Recusar/devolver os bens/serviços nas seguintes hipóteses:
Que possuírem fatura ou nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo de Referência;
Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento.
A fiscalização exercida pela Câmara Municipal de Rio Crespo, NÃO EXIME em nada a responsabilidade da empresa contratada das exigências citadas.

**CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.**

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

Por este instrumento, o CONTRATANTE obriga-se a:
Proporcionar todas as condições para viabilizar o início do fornecimento objeto contratado;
Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;
Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos serviços ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;
Receber os serviços nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
Recusar/devolver os bens/serviços nas seguintes hipóteses:
Que possuírem fatura ou nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo de Referência;
Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização será exercida pelo Fiscal de Contratos Públicos no âmbito da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, mediante designação da Lei nº1.046/2022, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).
Fica instituída a Sra. Edna Maria Pereira, matrícula funcional n°4001, como Fiscal de Contratos Públicos mediante Decreto Legislativo n°014/2022-CMRC;
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
A fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, a fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
A fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MATRIZ DE ALOCAÇÃO RISCO**

Constitui riscos a serem suportados pelo **CONTRATANTE:**
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Constituem riscos a serem suportados pelo **CONTRATADO:**
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Atender às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do **caput** do art. 124 desta Lei.

Suportar os Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Integra esse contrato com clausula assessoria o ANEXO I, da Matriz de Gerenciamento de Risco do Objeto da Contratação Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente, garantindo-se a ampla defesa e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:
Não cumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;
Lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;
Atraso injustificado no início da entrega dos bens.;
Decretação da falência, concordata da firma ou a insolvência civil de qualquer de seus sócios;
Dissolução da sociedade;
Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
13.11 Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO LOCAL DE ENTREGA**

14.1 Os objetos descritos neste Contrato deverão ser entregues/executados no Prédio da Câmara Municipal de Rio Crespo - RO, situada na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, n° 1836, Centro, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Em se tratando de contratação por inexigibilidade de licitação, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO**

Para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o Foro da Comarca de

Ariquemes/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Rio Crespo – RO, 26 de Agosto de 2025.

Câmara Municipal de Rio Crespo/RO
Contratante
***ODAIR JOSÉ RODRIGUES***
Presidente da Câmara Municipal

Realizar Escola Profissionalizante Unipessoal LTDA
***FRANCISCO DE SA SOBREIRA***
Representante Legal

Câmara Municipal de Rio Crespo/RO
***EDNA MARIA PEREIRA***
Fiscal de Contratos Públicos Dec. Leg. N°014/2022-CMRC

**TESTEMUNHAS:**

**NOME: CPF: . . -**

**NOME: CPF: . . -**

**Publicado por:**
Elisângela da Silva Almeida
**Código Identificador:**FFBE42E6

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA**
**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE INEXIGIBILIDADE Nº. 020/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 546/2025**

**CAPÍTULO V**
**DA INEXIGIBILIDADE NA FORMA DE CONTRATAÇÃO DIRETA – ART. 25 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2265/2025 COM BASE DO ART. 74, INCISO III, ALÍNEA F DA LEI 14.133/2025.**

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Ermelindo Milane, 1040, inscrito no CNPJ/MF nº 63.761.977/0001-41, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor EDER DA SILVA, residente e domiciliado nesta cidade, nos termos do art. 74, inciso III, "f", da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do art. 25 do Decreto Municipal nº 2265/2025, que regulamenta as modalidades de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação em âmbito municipal, torna público que realiza a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para:
"Pagamento de taxa de inscrição para 01 servidora participar do curso de capacitação em Formação Parlamentar e Governança Municipal: Teoria, Prática Legislativa e Ética Pública nas Câmaras", com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

**2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE** (art. 7°, Inc. I da IN 40/2020) e (art. 18, § 1°, Inc. I da Lei n° 14.133/2021).
2.1. O presente documento manifesta a necessidade de execução de serviços de capacitação para atender demanda da Secretaria Municipal de Obras – SEMO de Rio Crespo/RO.
2.2. Considerando a importância da capacitação continuada dos servidores públicos para a modernização e eficiência da gestão municipal, propõe-se a participação de servidora desta Secretaria no curso presencial "Formação Parlamentar e Governança Municipal: Teoria, Prática Legislativa e Ética Pública nas Câmaras".
A capacitação proporcionará à servidora uma visão mais ampla e técnica sobre os processos legislativos e administrativos, permitindo melhor interlocução com o Poder Legislativo e contribuindo para a elaboração, acompanhamento e execução de projetos de infraestrutura e obras públicas, em conformidade com as normativas legais e os princípios da administração pública.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
O objeto pretendido pela Administração, ora processado através da hipótese de Inexigibilidade, tem fulcro no art. 74, inciso III, "f", da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 25 do Decreto Municipal nº 2265/2025, estando devidamente instruído nos autos.
Trecho normativo do Decreto Municipal nº 2265/2025 – Capítulo V – Da Inexigibilidade de Licitação:
*"Artigo 25. É inexigível a licitação quando inviável a competição, devendo contar com a instrução processual mínima prevista no artigo 3º deste decreto, em especial nos casos de:*
*I – aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros, ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*
*II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*
*III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*
*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal."*
Base normativa adicional:
Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
Lei Federal nº 14.133/2021.
Conforme exposto no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a licitação é inexigível quando constatada a inviabilidade de competição, notadamente nos casos em que o objeto apresenta características de exclusividade ou notória especialização, considerando, ainda, tratar-se treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. No presente caso, a contratação encontra respaldo no ETP e no Termo de Referência elaborados pelo setor demandante, que demonstram a singularidade do curso e a adequação da contratação ao interesse público.

**4 JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE**
4.1 A presente contratação tem por objeto o pagamento da inscrição da servidora Ingrid Damascena Vieira no curso de capacitação "Formação Parlamentar e Governança Municipal: Teoria, Prática Legislativa e Ética Pública nas Câmaras", a ser realizado em Porto Velho/RO nos dias 27 e 28 de setembro de 2025, ofertado pela empresa Realizar Escola Profissionalizante Unipessoal Ltda., inscrita no CNPJ nº 44.689.136/0001-26.
A justificativa da contratação encontra respaldo nos seguintes fundamentos:
**Necessidade Administrativa** – A capacitação atenderá demanda da Secretaria Municipal de Obras (SEMO), alinhada à política de desenvolvimento e aperfeiçoamento contínuo dos servidores públicos, conforme Documento de Formalização da Demanda (DFD) constante nos autos.
**Relevância do Curso** – O conteúdo programático do curso está diretamente vinculado às atividades desempenhadas pela servidora, proporcionando conhecimento técnico sobre processos legislativos e administrativos, o que possibilitará maior eficiência na interlocução com o Poder Legislativo e contribuirá para a elaboração, acompanhamento e execução de projetos de infraestrutura e obras públicas em conformidade com as normativas legais e princípios da Administração Pública.
**Inexigibilidade pela Exclusividade** – A empresa contratada detém exclusividade na oferta do curso em questão, não havendo no mercado outra instituição que disponibilize a mesma capacitação com idêntico formato, conteúdo e metodologia. Tal situação caracteriza a hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, "f", da Lei nº 14.133/2021 e do art. 25 do Decreto Municipal nº 2265/2025, conforme documentos de comprovação juntados ao processo.

**Justificativa de Preço e Economicidade** – O valor da inscrição (R$ 1.750,00) encontra-se adequado e compatível com a natureza do curso, incluindo material didático, suporte pedagógico e emissão de certificado. A proposta comercial apresentada e a justificativa de preço anexa aos autos demonstram que a contratação atende aos critérios de razoabilidade e economicidade, sem fracionamento indevido da despesa.
**Regularidade Jurídica e Fiscal** – A empresa apresentou certidões comprobatórias de regularidade junto aos órgãos competentes (FGTS, Receita Federal, CNDT, etc.), além de consultas em cadastros oficiais de sanções (CEIS, CNEP, CNJ e Portal da Transparência), que demonstraram a inexistência de impedimentos à contratação.

| Item | Especificação | Local de Execução | Período | Quant. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Inscrição em curso de capacitação e treinamento | Presencial – Porto Velho/RO | 27 e 28 de setembro de 2025 | 01 | R$ 1.750,00 |

Custo total da contratação: R$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais).

**5 CONTRATAÇÃO**
O presente processo será instaurado na forma direta, por inexigibilidade de licitação, visando a celeridade e a eficiência administrativa, cumprindo todas as obrigatoriedades de publicidade e transparência previstas na Lei nº 14.133/2021. A contratação encontra-se fundamentada na inviabilidade de competição, em razão da exclusividade do curso ofertado, atendendo ainda ao princípio da economicidade e ao interesse público.

**6 DA FORMA DE PAGAMENTO**
O pagamento integral será efetuado em até 15 dias corridos após a prestação do serviço e entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

**7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
Prazo de execução: **02 dias** (27 e 28 de setembro de 2025), em formato presencial, conforme programação do curso.
Programação do evento disponível nos autos do processo nº 546/2025 (ID 106301).

**8 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025, conforme reserva de saldo nº 2359/2025 – SEMO.
Função Programática: 11.001.04.122.0050.2.065 – Manutenção e Apoio Administrativo da SEMO
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**9. DA AUTORIZAÇÃO**
Diante do exposto e do Parecer Jurídico – ID 106631, RATIFICO e HOMOLOGO todo o procedimento consubstanciado na Inexigibilidade nº 020/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 546/2025, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei nº 14.133/2021, tendo sido adotada a modalidade adequada ao objeto **e às** condições da contratação, configurando hipótese legal de inexigibilidade de licitação.

**10. DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**
Considerando o acima exposto, acolho as justificativas apresentadas para a inexigibilidade de licitação e AUTORIZO a publicação no site oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da legislação vigente.

**11. RATIFICAÇÃO DO ATO**
Considerando as manifestações acostadas aos autos, determino o encaminhamento do processo ao órgão de controle interno para ciência, bem como sua posterior ratificação formal como contratação por inexigibilidade de licitação, prosseguindo-se com os demais procedimentos administrativos que o compõem.

Rio Crespo, 27 de Agosto de 2025.

***EDER DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Eunice Souza Dos Santos
**Código Identificador:**5E8B1A52

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025**

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontados pela Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico do Controle Interno e Jurídico, HOMOLOGA e ADJUDICA o Resultado do Pregão Eletrônico nº 015/2025 do Processo Licitatório nº 158/2025, que tem por OBJETO: **Aquisição de materiais odontológicos** para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, sendo os licitante declarados vencedores, conforme relatório da licitação (Termo de Homologação – Licitanet) constante nos autos do processo sob o ID 106623, que pode ser resumido no quadro a seguir:

| Fornecedor | CNPJ | Item(s) Vencido(s) | Total Geral |
|---|---|---|---|
| COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA | 02.475.985/0001-37 | 1 - 32 - 38 - 52 - 56 - 72 - 78 - 81 - 82 - 88 - 89 - 100 - 101 - 113 - 133 - 140 - 142 | R$ 41.471,81 |
| DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA | 31.401.798/0001-07 | 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 9 - 10 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 27 - 28 - 30 - 34 - 35 - 36 - 39 - 40 - 43 - 45 - 47 - 48 - 54 - 55 - 57 - 59 - 60 - 63 - 64 - 65 - 66 - 71 - 75 - 77 - 83 - 84 - 85 - 87 - 92 - 93 - 94 - 95 - 98 - 107 - 109 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 129 - 131 - 134 - 136 - 137 - 141 - 143 | R$ 42.404,52 |
| JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA | 13.287.059/0001-54 | 7 - 11 - 12 - 13 - 14 - 33 - 41 - 42 - 44 - 46 - 49 - 50 - 67 - 73 - 74 - 79 - 80 - 91 - 97 - 112 - 122 - 128 - 132 | R$ 45.918,20 |
| SÃO JOSÉ DISTRIBUIDORA LTDA | 51.011.574/0001-04 | 25 - 58 - 61 - 62 - 76 - 96 - 111 - 135 - 138 - 139 | R$ 4.716,77 |
| ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA | 54.860.907/0001-50 | 26 - 31 - 86 - 144 | R$ 6.275,33 |
| CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA | 09.222.411/0001-04 | 37 - 130 | R$ 20.000,00 |
| DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI | 26.240.632/0001-16 | 51 | R$ 3.500,00 |
| ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA | 54.322.844/0001-88 | 68 - 69 - 70 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 | R$ 2.090,00 |
| Total Geral | | R$ 166.376,63 | |

Valor Geral de R$ 166.376,63 (Cento e sessenta e seis mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos).
HOMOLOGO a relação de marcas e modelos dos produtos adjudicados, conforme especificado no Termo de Homologação supracitado, que passa a integrar o presente ato para todos os fins legais, vinculando as entregas à estrita observância das especificações técnicas ofertadas pelas empresas vencedoras.

Rio Crespo – RO, 27 de agosto de 2025.

***EDER DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Eunice Souza Dos Santos
**Código Identificador:**D56B2073

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025**

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontados pela Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico do Controle Interno e Jurídico, HOMOLOGA e ADJUDICA o Resultado do Pregão

Eletrônico nº 028/2025 do Processo Licitatório nº 284/2025, que tem por OBJETO:Aquisição de implementos agrícolascom recursos provenientes do convênio N° 12/2025/PGESEAGRI autorizado pela Lei nº 1.193, de janeiro de 2025 para atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, sendo os licitantes declarados vencedores, conforme relatório da licitação (Termo de Homologação – Licitanet) constante nos autos do processo sob oID 106701, que pode ser resumido no quadro a seguir:

| Fornecedor | CNPJ | Item(s) Vencido(s) | Total Geral |
|---|---|---|---|
| **B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** | **52.496.119/0001-09** | **1** | R$ 4.308,00 |
| **LFS COMERCIAL LTDA** | **49.010.527/0001-96** | **2 - 4** | R$ 58.300,00 |
| **Total Geral** | **R$ 62.608,00** | | |

Valor Geral de R$ 62.608,00 (Sessenta e dois mil, seiscentos e oito reais).
HOMOLOGOa relação de marcas e modelos dos produtos adjudicados, conforme especificado no Termo de Homologação supracitado, que passa a integrar o presente ato para todos os fins legais, vinculando as entregas à estrita observância das especificações técnicas ofertadas pelas empresas vencedoras.

Rio Crespo – RO, 27 de agosto de 2025.

***EDER DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Eunice Souza Dos Santos
**Código Identificador:**78156813

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

### COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 662/2025.

*"Dispõe Sobre a Nomeação de Servidor como fiscal de contrato de nº 038/2023, inexigibilidade nº 010/2023, referente ao processo administrativo nº 1228/2023 – Contratação de empresa para prestação de serviços de estagiários para atender a demanda da Secretaria Municipal De Educação - SEMED e suas Unidades".*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 441/SEMED/2025.
**RESOLVE:**
Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **ADRIANA LOPES BARBOSA SILVA** – Matr. 30XX8, portador da Carteira de Identidade RG nº 813959 SESDEC/RO e CPF: 776.XXX.XXX-53, como fiscal de contrato de nº 038/2023, inexigibilidade nº 010/2023, referente ao processo administrativo nº 1228/2023 – Contratação de empresa para prestação de serviços de estagiários para atender a demanda da Secretaria Municipal De Educação- SEMEC e suas Unidades.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 25 de agosto de 2025.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**5EBF8FD5

### COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 704/2025.

*"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao Processo Administrativo nº 4411/2025– Contratação De Empresa para fornecimento de maquinas e equipamentos agrícolas, Secretaria Municipal de Agricultura- SEMAGRI".*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 231/SEMAGRI/2025.

**RESOLVE:**
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao Processo Administrativo nº 4411/2025– Contratação De Empresa para fornecimento de maquinas e equipamentos agrícolas, Secretaria Municipal de Agricultura- SEMAGRI, sendo:

**Fiscal de Contrato:** ANDERSON MARCHINI LUZZI – Matr.30XX7.
**Gestor (a) de Contrato:** STEFANE FAENA PEREIRA DOS SANTOS – Matr.30XX6.

Art. 2º -Os (as) servidores (as) desempenhará os relevantes serviços sem ônus adicionais para o município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 27 de Agosto de 2025.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**179CF592

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 50/2025 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - CONVÊNIOS Nº 961608/2024 E Nº 972298/2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.** Valor estimado R$ 461.393,97 (quatrocentos e sessenta e um mil, trezentos e noventa e três e noventa e sete centavos). Abertura da sessão dia 10 de Setembro de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 4411-2025. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 27 de agosto de 2025.

***GILDO LIMANA***
Portaria 55/2024
Pregoeiro

**Publicado por:**
Gildo Limana
**Código Identificador:**A7C31B49

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 51/2025**
**ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025**

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PRONTAS, DEVIDAMENTE EMBALADAS E COMPOSTAS POR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS E PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R$ 259.190,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, cento e noventa reais).** Abertura da sessão dia 09 de Setembro de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 4995-2025. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 27 de Agosto de 2025.

***GILDO LIMANA***
Portaria 55/2024
Pregoeiro

**Publicado por:**
Gildo Limana
**Código Identificador:**433A333A

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023-25**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2025**

Processo Administrativo N° 4533/2025.
Pregão Eletrônico N° 36/2025.
Objeto: Contratação De Serviços Funerários E Aquisição De Urnas Mortuárias.

Fornecedores e itens registrados:

| Fornecedor | CNPJ | Item(s) Vencido(s) | Total Geral |
|---|---|---|---|
| J.PEDRO LTDA | 08.381.942/0001-79 | 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17. | R$ 232.784,00 |
| **Total Geral** | | | **R$ 232.784,00** |

A ata de registro de preços 023/2025 terá validade de 12 meses a contar da data desta publicação.
Obs.: A íntegra das Atas de Registro de Preços, poderá ser obtida no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e no Portal Nacional de Contratações Públicas, PNCP.

Rolim de Moura, 27 de Agosto de 2025.

***GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS***
Gerente de Registro de Preços

**Publicado por:**
Gabriel Ferreira Dos Santos
**Código Identificador:**EE084FBD

---

**PODER LEGISLATIVO**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 089/GP/CGAG-2025**

**PORTARIA Nº 089/GP/CGAG-2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025**

"Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em Comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o senhor **GABRIEL FELIPE CARDOZO**, portador da Carteira de Identidade RG nº ***0802 - SSP/RO e do CPF/MF nº 040.***.292-**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar**, nos termos do Artigo 9º, inciso II e III da Lei Complementar nº 315/2022.

**Art. 2º** O servidor ficará à disposição e sob subordinação do gabinete do Vereador **Adair Cardoso Batista**.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 28 de agosto de 2025.

***IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS***
Presidente da CMRM/RO

**Publicado por:**
Celso Pires
**Código Identificador:**24C46707

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**ATA DA SESSÃO Nº. 034/2025 - JARI**

**Ata da Sessão nº. 034/2025**, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações/JARI, realizada aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (27/08/2025), na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, às 13h50min, na forma presencial sob a presidência da senhora, **Gilcineide Pereira de Melo, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso** (Vice-Presidente) e com a presença dos membros; **Leci de Souza Braga dos Santos; Juliana Pereira da Silva; Elaine Gonçalves Coutinho; Luiz Eduardo Staut; Ester Celoi da Rosa Caliani**.
Desta forma conduzindo a reunião a presidente deu boas vindas a todos os presentes, iniciando os trabalhos, passou a distribuir o processo entre os membros da junta, submetendo-se à discussão, votação e julgamento, relativa a infrações de trânsito ocorrida em conformidade como que estabelece Código de Trânsito Brasileiro-CTB. Sem mais, para análise passa-se ao julgamento dos processos a seguir:

---

**PROC. ADM**. N°: 4945/2025
**RECORRENTE**: LOMANTO SOARES PEREIRA
**AUTO DE INFRAÇÃO** N°: P01Z003002
**DECISÃO:** IMPROCEDENTE.

**RELATÓRIO**

Trata-se de Recurso interposto pelo recorrente LOMANTO SOARES PEREIRA, inconformado com o auto de infração supra referido. Alega que foi autuado nas penas do art. 170 do CTB. "*dirigir ameaçando os demais veiculos*", em 25 de janeiro de 2025, na Av Fortaleza 4966, Rolim de Moura/RO, às 20h30min.
Que não houve tal atitude delituosa na condição e que no momento quem dirigia era GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA.
Diante do exposto, segue a análise dos fatos.

**FUNDAMENTAÇÃO**

Conforme se verifica da Notificação, o Recorrente que fez adesão ao SNE, foi notificado do referido auto em 27/01/2025 e protocolou recurso em 20 de julho de 2025, portanto, manifestamente extemporâneo.

Os prazos recursais são peremptórios, e geram efeitos a sua interposição fora do prazo legal, de 30 dias conforne preconiza o art 288 do CTB.
Assim verificando-se a intempestividade do protocolo, impede o seu conhecimento por esta Junta.

**DO DISPOSITIVO**

Ante ao exposto, esta Junta NÃO CONHECE do recurso, por manifesta intempestividade.

Rolim de Moura, RO, 27 de Agosto de 2025.

***GILCINEIDE PEREIRA DE MELO***
Presidente

***IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO***
Vice-Presidente

***LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS***
Secretária

***ESTER CELOI DA ROSA CALIANI***
Membro

***JULIANA PEREIRA DA SILVA***
Membro

***ELAINE GONÇALVES COUTINHO***
Membro

***LUIZ EDUARDO STAUT***
Membro

**Publicado por:**
Juliana Pereira da Silva
**Código Identificador:**F9B8DFE2

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
### ATA DA REUNIAO ALDIR BLANC DIA 23 DE ABRIL DE 2025

Às 16:15 horas do dia 23 de abril de 2025, reuniram-se no gabinete da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, artistas locais e representantes da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do município visando pautar os assuntos referentes à **Lei Aldir Blanc,** normativa esta criada para apoiar o setor cultural brasileiro em momentos de adversidade, inclusive apresentando-a aos presentes, bem como os seus desdobramentos nas políticas públicas voltadas à Cultura. Inicialmente, a Sra. Secretaria da SEMCELT, Iana Karla Venturim, deu início a pauta introduzindo o assunto, tendo em seguida apresentado um vídeo retratando a história de criação da Lei.
Em seguida, foi apresentado o modo de trabalho e prazos para se fazer uso dos recursos advindos do texto legal.
Foi indicado o modo de adesão para participação, bem como a proposta de premiação para a festividade municipal e as condições de premiação para os artistas e demais participantes. Também foi aberto um espaço para possíveis contraposições e opiniões sobre o assunto.
Foi manifesto um questionamento sobre o tipo de pinturas a serem consideradas no assunto, tendo como resposta que tanto as pinturas em tela quanto as em tecido e serão consideradas. Posteriormente, foi anunciada a data da exposição dos artistas e produtos, estando marcada para os dias 20 a 22 de junho de 2025.
Um questionamento referente ao tempo e quantidade de canções a serem reproduzidas pelos artistas foi levantado, tendo como definição que este assunto dependeria da quantidade de inscritos confirmados para a apresentação presencial no evento, mas também houve a predefinição de que as exposições artísticas musicais seriam alocadas nos dias da programação do evento.
Tratou-se também do período destinado às inscrições, estando definido o prazo de 01 (uma semana), a decorrer entre os dias 28/04/2025 e 06/05/2025, na sede da SEMCELT, alocada no prédio da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO.
Foi levantado um questionamento sobre o modo distributivo da premiação, visto que na reunião estavam presentes artistas individuais e associações de artistas. Ficou definido que a divisão entre artistas individuais e associações de artistas serão em partes iguais, diferenciando o percentual destinado a quem se apresentará no dia do evento ou não.
O percentual a mais, destinado a quem fizer a apresentação de forma presencial, será de 20% (vinte por cento) em relação ao valor definido na distribuição parcial, sendo este percentual decidido por unanimidade dos presentes.
Para definir quem se apresentará no dia do evento, será realizado um sorteio entre aqueles que estiverem dispostos a tal, de acordo com a programação do evento e o tempo destinado para esse fim.
Ao término dessa sessão seguiu-se a assinatura da lista de presença dos participantes, anexada a este documento, constando também na referida lista os respectivos números de contato dos participantes.

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**CB88E5D5

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2025
### PROCESSO Nº 844/2025

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2025**
**PROCESSO nº 844/2025**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria nº 87/GAP/2025, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 46/SML/2025, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônica no dia 19 de setembro de 2025 às 11h:00 (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, COMO ROÇADEIRA, MOTOSSERRA, BALCÃO, POLTRONAS ENTRE OUTROS, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SÃO FELIPE D' OESTE/RO.**
**APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 02 de setembro de 2025.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 19 de setembro de 2025 às 10h59 horas**. **(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 19 de setembro de 2025, às 11h00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

**VALOR TOTAL ESTIMADO**: **R$ 42.518,55** (Quarenta e dois mil quinhentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste/RO, 27 de agosto de 2025.

***MATHEUS ASSUNÇÃO SANTOS***
Pregoeiro/ Agente de Contratação
Portaria nº 87/GAP/2025

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**E3DA2754

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025**

**ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025**

O município de São Felipe d'Oeste por seu Prefeito Sidney Borges de Oliveira em consonância com a Lei Orgânica Municipal e pelo Princípio da Autotutela que lhe autoriza rever seus atos a qualquer tempo vem neste ato efetuar a correção do erro material do nº do CNPJ da empresa Contratada P.D.V. Peças Ltda, item 1.2 do Contrato Administrativo nº 062/2025, devido à ocorrência de erro material**.**

***Onde se lia:***

**ITEM 1.2 - DADOS CONTRATUAIS**

*P. D. V. Peças Ltda – CNPJ/MF sob o nº 31.455.241/0001-59*

***Leia-se:***

***ITEM 1.2* DADOS CONTRATUAIS**

***P. D. V. Peças Ltda – CNPJ/MF sob o nº 28.737.608/0001-12***

São Felipe d'Oeste, RO, 27 de agosto de 2025.

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito de São Felipe d'Oeste

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**3080494D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 262/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 262/2025.**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 063/2025**
**SOLICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 012/2025**
**DATA HOMOLOGAÇÃO: 12/02/2025**

**OBJETO: Contratação de Serviços de Hospedagem garantida de arquivos na AWS Cloud (hospedagem assinatura digital A1 e A3) com treinamento da equipe**
**INTERESSADO: SEMAF**
**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:**

03.001.04.122.0009.2.006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – 33.90.40.00 - Empenho: nº XXXX.

**Contratante:** Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

**Contratado(a)**: **BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA -** CNPJ/MF sob o nº 07.114.391/0001-14
**Valor Contratado: R$ 22.727,25 (vinte e dois mil setecentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos)**

| *Empenho* | *Item* | *Quantidade* | *UND* | *Item* | *Vlr. Unit.* | *Total* |
|---|---|---|---|---|---|---|
| *XXXX* | *1* | *05* | *UN* | *Hospedagem garantida de arquivos na AWS Cloud (hospedagem assinatura digital A1 e A3)* | *4.545,45* | *22.727,25* |
| | *Total do Empenho* | | | | | *22.727,25* |

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 262/2025.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:
***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –***
Prefeito

Pela Contratada:
***RONILDO PAULI DA GAMA PEREIRA –***
Responsável Legal

*Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.*
*A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:*
*http://www.diariomunicipal.com.br/arom/*

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**4110FC41

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

PROCESSO 917/2024. CONTRATO n° 042/2025

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA M J ENGENHARIA LTDA

Aos 11 (onze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, o Município de **SÃO FELIPE D'OESTE**, com sede na Av. Theodoro Rodrigues da Silva. Nº 667, Centro, Município de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia, daqui em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Sidney Borges de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG. nº 563.627 SSP/RO e do CPF nº 079.774.697-82 e do outro lado a empresa **MJ ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.946.181/0001-86, com sede na Rua Corumbiara, nº 6014, Centro na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Alecxandro B. Rasteiro, brasileiro, portador do CI/RG nº 485.127 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 619.444.402-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo nº 917/2025 Do Gabinete do Prefeito Municipal**,** resolvem prorrogar o prazo de execução em mais 60 (sessenta) dias com fundamento no Artigo 124, "b" II da Lei Federal 14.133/21, e ainda de acordo com a seguinte documentação acostada aos autos:

Considerando o Requerimento da empresa Contratada, ID nº 228620;

Considerando o Parecer Técnico de Engenharia, ID nº 228706.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Prazo**
Com fundamento no Artigo 124, "b" II da Lei Federal 14.133/21, fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato administrativo pelo período improrrogável de 60 (sessenta) dias, iniciando-se no dia 12 de agosto de 2025 e se encerrando em **10/10/2025.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – do valor

Ficam inalteradas as demais cláusulas do presente contrato.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

São Felipe d'Oeste, RO, 11 de agosto de 2.025.

Município de São Felipe D'Oeste
***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito de São Felipe D'Oeste
Contratante

M J Engenharia LTDA
***ALECXANDRO B. RASTEIRO***
Contratada

Testemunhas:

1_____

2_____

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**C9CF8CF5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

PROCESSO 917/2024. CONTRATO n° 042/2025

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA M J ENGENHARIA LTDA

Aos 11 (onze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, o Município de **SÃO FELIPE D'OESTE**, com sede na Av. Theodoro Rodrigues da Silva. Nº 667, Centro, Município de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia, daqui em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Sidney Borges de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG. nº 563.627 SSP/RO e do CPF nº 079.774.697-82 e do outro lado a empresa **MJ ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.946.181/0001-86, com sede na Rua Corumbiara, nº 6014, Centro na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Alecxandro B. Rasteiro, brasileiro, portador do CI/RG nº 485.127 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 619.444.402-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo nº 917/2025 Do Gabinete do Prefeito Municipal**,** resolvem prorrogar o prazo de execução em mais 60 (sessenta) dias com fundamento no Artigo 124, "b" II da Lei Federal 14.133/21, e ainda de acordo com a seguinte documentação acostada aos autos:

Considerando o Requerimento da empresa Contratada, ID nº 228620;

Considerando o Parecer Técnico de Engenharia, ID nº 228706.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Prazo**
Com fundamento no Artigo 124, "b" II da Lei Federal 14.133/21, fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato administrativo pelo período improrrogável de 60 (sessenta) dias, iniciando-se no dia 12 de agosto de 2025 e se encerrando em **10/10/2025.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – do valor

Ficam inalteradas as demais cláusulas do presente contrato.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

São Felipe d'Oeste, RO, 11 de agosto de 2.025.

Município de São Felipe D'oeste
***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito de São Felipe D'Oeste
Contratante

M J Engenharia LTDA
***ALECXANDRO B. RASTEIRO***
Contratada

Testemunhas:

1_____

2_____

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**F2953CF5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**
Licitação: CONCORRENCIA ELETRÔNICA nº 05/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

**ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a licitação nos seguintes termos:

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | 552/2025 |
| Modalidade Licitação: | CONCORRENCIA ELETRÔNICA |
| Concorrência Eletrônica | 05/2025 |
| Data Licitação/Homologação: | 27 DE AGOSTO DE 2025 |

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM PLUVIAL NA TRAVESSA AMERICANA, VISANDO À MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA E À PREVENÇÃO DE ALAGAMENTOS, EROSÕES E DEMAIS TRANSTORNOS CAUSADOS PELO ESCOAMENTO INADEQUADO DAS ÁGUAS PLUVIAIS..,** Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo n° 552/2025 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

| | |
|---|---|
| **Empresa vencedora:** | **RAMOS CONSTRUTORA LTDA** |
| **CNPJ.:** | **12.043.851/0001-09** |
| **Valor Adjudicado/Homologado:** | **R$ 228.400,00** |

SÃO FELIPE DO OESTE RO - RO,27 DE AGOSTO de 2025.

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**872E1390

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

**DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS**
**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO 238/2024 SFG/RO**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVOCONTRATO**

**Processo Administrativo** n.680/2024.

**Contrato** n.238/2024.
**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

**Contratada**: WEST Mat. Para Const. E Const. LTDA;

**Objeto:** Aditivo ao prazo da Contratação da Empresa para Reforma e Ampliação da Escola Municipal Pereira e Cárceres, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação.

**Fonte de Recurso:** próprios

**Prazo:** 120(cento) dias, a partir de 30/08/2025.

**Embasamento legal:** Proc. Adm. n. 680/2024 e Lei n.14.133/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 26 de agosto de 2025

**Publicado por:**
Maria Das Graças da Silva
**Código Identificador:**2ECE78E5

**DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS**
**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO 272/2024.**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO**

**Processo Administrativo** N° 1067-1/2024.

**Contrato** N. 272/2024.

**Contratante:** MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO.

**Contratada**: R & R LTDA;

**Objeto:** Termo Aditivo a obras e serviços do contrato de construção do Estádio Municipal, para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Fonte de Recurso:** Próprio.

**Valor**:R$25.131,60(Vinte e cinco mil e cento e trinta e um reais e sessenta centavos).

**Forma de Pagamento:** Conforme medição, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela SEMEC.

**Embasamento Legal**: Concorrência Eletrônica nº 007/CPLM/2024,

São Francisco do Guaporé/RO, 26 de agosto de 2025.

**Publicado por:**
Maria Das Graças da Silva
**Código Identificador:**1DAB0496

**DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS**
**EXTRATO CONTRATO 197/2025 SFG/RO**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo**n.2475/2025.

**Contrato** n. 197/2025.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

**Contratada**: Abatedouro ALFA LTDA

**Objeto:**Contratação de Empresa para fornecimento de Gêneros alimentícios (carne) para atender as necessidades da Secretária Municipal do Desenv. Social e Família.

**Valor:** R$13.625,00(Treze mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

**Fonte de Recurso**: próprios

**Forma de Pagamento**: À vista, após a entrega dos Gêneros Alimentícios – (CARNE), mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretária Municipal dedo Desenv. Social e Família.

**Prazo:** 05(cinco) meses.

**Embasamento legal**: Adesão a Ata de Preço n. 013/2025 do Pregão Eletrônico nº 13/2025 - Proc. Administrativo n.188/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 25 de agosto de 2025.

**Publicado por:**
Maria Das Graças da Silva
**Código Identificador:**5EF073E8

**DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS**
**EXTRATO CONTRATO 198/2025 SFG/RO**

**Processo Administrativo**n.2475/2025.

**Contrato** n.198/2025.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

**Contratada**:Comercial de Alimentos HC LTDA

**Objeto:**Contratação de Empresa para fornecimento de Gêneros alimentícios (carne/frango) para atender as necessidades da Secretária Municipal deDesenv. e Família.

**Valor:** R$19.408,00(Dezenove mil e quatrocentos e oito reais).

**Fonte de Recurso**: próprios

**Forma de Pagamento**: À vista, após a entrega dos Gêneros Alimentícios – (CARNE/FRANGO), mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretária Municipal de Desenv. Social e Família.

**Prazo:** 05(cinco) meses.

**Embasamento legal**: Adesão a Ata de Preço n. 013/2025 do Pregão Eletrônico nº 13/2025 - Proc. Administrativo n.2538/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 25 de agosto de 2025.

**Publicado por:**
Maria Das Graças da Silva
**Código Identificador:**1C82FAAB

**DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS**
**EXTRATO CONTRATO 199/2025 SFG/RO**

**Processo Administrativo**n.2475/2025.

**Contrato** n.199/2025.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

**Contratada**:Ebenezer Serv. E Com. E Com. De Gener. Alimentícios LTDA

**Objeto:**Contratação de Empresa para fornecimento de Gêneros alimentícios (carne/peixe) para atender as necessidades da Secretária Municipal deDesenv. e Família.

**Valor:** R$3.500,00(Três mil e quinhentos reais).

**Fonte de Recurso**: próprios

**Forma de Pagamento**: À vista, após a entrega dos Gêneros Alimentícios – (CARNE/PEIXE), mediante apresentação da nota

fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretária Municipal de Desenv. Social e Família.

**Prazo:** 05(cinco) meses.

**Embasamento legal**: Adesão a Ata de Preço n. 013/2025 do Pregão Eletrônico nº 13/2025 - Proc. Administrativo n.2538/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 25 de agosto de 2025.

**Publicado por:**
Maria Das Graças da Silva
**Código Identificador:**147EA250

**DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS**
**EXTRATO CONTRATO 200/2025 SFG/RO**

**Processo Administrativo** n.2475/2025.

**Contrato** n.200/2025.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

**Contratada**: T. A Garcia Com. De Carnes;

**Objeto:**Contratação de Empresa para fornecimento de Gêneros alimentícios (carne) para atender as necessidades da Secretária Municipal deDesenv. e Família.

**Valor:** R$4.075,00(Quatro mil e setenta e cinco reais).

**Fonte de Recurso**: próprios

**Forma de Pagamento**: À vista, após a entrega dos Gêneros Alimentícios – (CARNE), mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretária Municipal de Desenv. Social e Família.

**Prazo:** 05(cinco) meses.

**Embasamento legal**: Adesão a Ata de Preço n. 013/2025 do Pregão Eletrônico nº 13/2025 - Proc. Administrativo n.2538/2025.

*São Francisco do Guaporé/RO, 25 de agosto de 2025*

**Publicado por:**
Maria Das Graças da Silva
**Código Identificador:**24342A57

**DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS**
**EXTRATO CONTRATO 201/2025 SFG/RO**

**Processo Administrativo** n. 2158/2025.

**Contrato** n.201/2025.

**Contratante**: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

**Contratada**: Sistema Terra de Comunicação Ltda - Me;

**Objeto**: Contratação de Empresa para fornecimento de serviços de radiodifusão institucional – RÁDIO CLUBE FM- 88,7.

**Valor:**R$60.040,00(Sessenta mil e quarenta reais).

**Fonte de Recurso:** próprios

**Forma de Pagamento:** Mensal, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretária Geral de Governo- SEGPLAN.

**Prazo:** 04(quatro) meses.

**Embasamento legal:** Termo de Dispensa – Inexigibilidade n. 063/2025 - Proc. Administrativo n. 2158/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 26 de agosto de 2025.

**Publicado por:**
Maria Das Graças da Silva
**Código Identificador:**0B8A1017

**DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS**
**EXTRATO CONTRATO 202/2025 SFG/RO**

**Proc. Administrativo** n. 2585/2025

**Contrato**n. 202/2025.

**Contratante**: Município de São Francisco do Guaporé/RO.

**Contratada**: HOMEL Ind. E Com. De Brindes Eireli.

**Objeto**: Contratação de Empresa para fornecimento de Uniformes, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural- SEMAGRI.

**Valor:** R$4.434,40(Quatro mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

**Fonte de Recurso**: próprios.

**Forma de Pagamento**: Á vista, mediante a entrega do material, com apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Agricultura- SEMAGRI.

**Prazo**: 08(oito) meses.

**Embasamento Legal**: Pregão Eletrônico SRP nº 018/CPLM/2025- Proc.Adm. n.1539/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 26 de agosto de 2025.

**Publicado por:**
Maria Das Graças da Silva
**Código Identificador:**AC8FD73F

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**
**PORTARIA N.º 170/2025 EM, 27 DE AGOSTO DE 2025.**

"CONCEDE FÉRIAIS A SERVIDORA NEIDE SKALECKI GONÇALVES".

O Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE:

**R E S O L V E U:**

**Art. 1º.**Conceder dez dias de férias a servidora **NEIDE SKALECKI GONÇALVES**, ocupante do cargo de procuradora jurídica, relativamente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2024 a 01 de janeiro de 2025, a contar de 03 de setembro de 2025.

**Art. 2.°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Gabinete da Presidência,

***JAIR SILVA GOMES – PODEMOS***
Vereador Presidente/CMSMG

**Publicado por:**
Beatriz Teló Dos Santos
**Código Identificador:**A2F4D37C

**GABINETE DO PREFEITO**
**ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1618/2022**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 127/2022**
**CONTRATADA: MARILZA SELOS DE OLIVEIRA**
**CPF: XXX.XXX.676-XX**

**DO OBJETO:** Fica aditivado o prazo e o valor do contrato nº. **127/2022**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **1618/2022** e Justificativa de Responsável Técnico.

**DO PRAZO:** Fica aditivado o contrato administrativo pelo prazo de mais **03 (meses)**, conforme especificado nos autos do Processo Administrativo nº. **1618/2022** e justificativa de Responsável Técnico, Memorando **nº. 180/2025/SEMAF,** explicitado no referido processo.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de agosto de 2025.

**Publicado por:**
Luana Rangel Soares
**Código Identificador:**8E83C74F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 2472/2025 "DISPÕE DA CONCESSÃO DE VACÂNCIA DE CARGO EM FAVOR DA SERVIDORA ROSIMERI PEREIRA PEDRASSANI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".**

**DECRETO Nº 2472/2025**

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE VACÂNCIA DE CARGO EM FAVOR DA SERVIDORA ROSIMERI PEREIRA PEDRASSANI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que a Lei Orgânica do Município lhe confere e,
**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 33, inciso VI, e Artigo 37 da Lei 1562/2015 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Miguel do Guaporé/RO e o requerimento apresentado pela servidora solicitando a Vacância do cargo;
**DECRETA:**
**Art. 1º** - Fica concedida a vacância do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE em favor da servidora ROSIMERI PEREIRA PEDRASSANI, inscrita na Matrícula nº 3753.
**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de agosto de 2025.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal
( Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Eduardo Burgarelli de Lima
**Código Identificador:**6F17B934

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 604/GAB/2025. "DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE ANEZIA PEREIRA DA SILVA HENKERT DE CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL."**

Portaria nº 604/GAB/2025.

"DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE ANEZIA PEREIRA DA SILVA HENKERT DE CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - EXONERAR do cargo de **SUPERVISOR ESCOLAR (LH 82 – CANDIDO PORTINARI) – PMDA 02**, a senhora **ANEZIA PEREIRA DA SILVA HENKERT**.
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa ao dia 21 de agosto de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de agosto de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal
( Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Eduardo Burgarelli de Lima
**Código Identificador:**148D21C4

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2025/SEMED/PROLEEI-FORMADORAS**

RETIFICAÇÃO 01 DO EDITAL DE SELEÇÃO SEMED – SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ N° 001/12 DE AGOSTO DE 2025
Onde se lê:
5.3 O Cronograma do processo de seleção dos bolsistas para a função de Formador (a) Municipal do Pro LEEI 2025 será:
Divulgação do edital 12 de agosto de 2025
Período de inscrição por e-mail 11 a 14 de agosto de 2025
Entrevistas para inscritos 15 de agosto de 2025
Publicação dos (as) aptos (as) 18 de agosto de 2025
Assinatura do Termo de Compromisso, presencial SEMED 19 de agosto de 2025
Envio da lista de selecionados para a Coordenação do Pro - LEEI
UNIR (modelo anexo) e documentos do bolsista 20 de agosto de 2025

Leia – se:
5.3 O Cronograma do processo de seleção dos bolsistas para a função de Formador (a) Municipal do Pro LEEI 2025 será:
Divulgação do edital 12 de agosto de 2025
Período de inscrição por e-mail 27 de agosto de 2025
Entrevistas para inscritos 28 de agosto de 2025
Publicação dos (as) aptos (as) 29 de agosto de 2025
Recurso Preliminar 01 de setembro de 2025
Resultado do Recurso Preliminar 02 de setembro de 2025
Assinatura do Termo de Compromisso, presencial SEMED 03 de setembro de 2025
Envio da lista de selecionados para a Coordenação do Pro - LEEI
UNIR (modelo anexo) e documentos do bolsista 03 de setembro de 2025

Onde se lê:
5.4 As inscrições deverão ser realizadas por meio do e-mail institucional: semedsmgrogmail.com.
Leia-se:
5.4 As inscrições deverão ser realizadas por meio do e-mail institucional: semedsmgro@gmail.com

**Publicado por:**
Juliene Rodrigues
**Código Identificador:**A681B8EA

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2O24 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

O1 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº : 6/2O25
Licitação Nrº : 72/2O25
Modalidade : Inexigibilidade
Data Adjudicação : 26/O8/2O25
Objeto da Licitação : DESPESA COM EMPENHO ESTIMATIVO DE ENERGIA ELETRICA.
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E OS SETORES A ELA VINCULADOS SENDO, SEMTRAS, CENTRO DE CONVIVENCIA E (CRAS)

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66**
**Valor Total Adjudicado - R$ 14.000,00**

O2 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 26 de agosto de 2O25.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giovanna Milena Rosa Marinho
**Código Identificador:**21A9479A

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

O1 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº : 6/2O25
Licitação Nrº : 72/2O25
Modalidade : Inexigibilidade:
Data Homologação: 26/O8/2O25
Objeto Homologado: DESPESA COM EMPENHO ESTIMATIVO DE ENERGIA
ELETRICA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E OS SETORES A ELA VINCULADOS SENDO, SEMTRAS, CENTRO DE CONVIVENCIA E (CRAS)

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66**
**Valor Total Homologado - R$ 14.000,00**

O2 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 26 de agosto de 2O25.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giovanna Milena Rosa Marinho
**Código Identificador:**BBFEA87B

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA N. 5/2025**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA N. 5/2025**
**REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO N. 78/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

Em atendimento ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Seringueiras-RO, por meio da Comissão Permanente de Contratação, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento de menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 04/09/2025

Prazo para envio antecipado obrigatório da proposta/documentação: Até as 07:59:59 do dia da sessão.

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 (horário de Brasília-DF).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Edital, que está disponível para consulta na integra no site: https://transparencia.seringueiras.ro.leg.br/portaltransparencia/6/licitacoes.

A participação se dará mediante Sistema de Dispensa eletrônica, sendo que o recebimento das propostas será até as 07:59:59 do dia 04/09/2025 horário de Brasília-DF pela plataforma LICITANET: https://www.licitanet.com.br/.

Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa eletrônica serão prestados pela Comissão Permanente de contratação, através do e-mail cplcamaramunicipal.srg@gmail.com.

Publique-se.

Seringueiras/RO, 27 de agosto de 2025.

***KATIELI BULK MOREIRA***
Presidente da Comissão Permanente de contratação/CMS
Portaria n. 83/2025

***ROSANGELA LORETT PROENÇA***
Secretária da Comissão Permanente de contratação/CMS
Portaria n. 83/2025

***JULIA GABRIELA CALEGARINI***
Membro da Comissão Permanente de contratação/CMS
Portaria n. 83/2025

**Publicado por:**
Katieli Bulk Moreira
**Código Identificador:**5F113113

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90/DCL/2025**

**REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 853/SEMSAU/2025.**
**O VALOR TOTAL PREVISTO**: **R$ 896.455,20 (oitocentos e noventa e seis mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 90/DCL/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS-RO.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 10/09/2025.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

**Seringueiras - RO, 27 de agosto de 2025**

***SÉRGIO VILMAR KNONER***
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

**Publicado por:**
Ketlen Rainara Neves Barros
**Código Identificador:**3C423898

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 91/DCL/2025**

**REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS – SEMOSP.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 139/SEMOSP/2025.**
**O VALOR TOTAL PREVISTO**: R$ 47.031,36 (quarenta e sete mil e trinta e um reais e trinta e seis centavos)

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 91/DCL/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER A SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 10/09/2025.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

**Seringueiras - RO, 27 de agosto de 2025**

***SÉRGIO VILMAR KNONER***
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

**Publicado por:**
Ketlen Rainara Neves Barros
**Código Identificador:**9E37F4BD

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 92/DCL/2025**

**REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 795/SEMSAU/2025.**
**O VALOR TOTAL PREVISTO**: R$ 60.404,15 (sessenta mil quatrocentos e quatro reais e quinze centavos).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 92/DCL/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS DESERTOS E FRACASSADOS DO PREGÃO Nº35/CPL/2025, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS.

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 11/09/2025.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

**Seringueiras - RO, 27 de agosto de 2025**

***SÉRGIO VILMAR KNONER***
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

**Publicado por:**
Ketlen Rainara Neves Barros
**Código Identificador:**EE7121C9

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 93/DCL/2025**

**REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 361/SEMSAU/2025.**
**O VALOR TOTAL PREVISTO**: **R$ 238.771,37 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 93/DCL/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS INVESTIMENTO FUNDO A FUNDO ESTADUAL PROPOSTA Nº 11465675000124016**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 12/09/2025.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitaco

es) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

**Seringueiras - RO, 27 de agosto de 2025**

***SÉRGIO VILMAR KNONER***
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

**Publicado por:**
Ketlen Rainara Neves Barros
**Código Identificador:**4F8B8E41

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 94/DCL/2025**

**REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTRAS.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 757/SEMTRAS/2025.**
**O VALOR TOTAL PREVISTO**: **R$ 280.321,88 (duzentos e oitenta mil trezentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 94/DCL/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (BRINQUEDOS E ALGODÃO DOCE), A SEREM DISTRIBUÍDOS NA COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS, REALIZADA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 12/09/2025.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

**Seringueiras - RO, 27 de agosto de 2025**

***SÉRGIO VILMAR KNONER***
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

**Publicado por:**
Ketlen Rainara Neves Barros
**Código Identificador:**40DAB42B

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 95/DCL/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 893/SEMAD/2025.**
**O VALOR TOTAL PREVISTO**: **R$ 189.703,14 (cento e oitenta e nove mil setecentos e três reais e quatorze centavos).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 95/DCL/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 15/09/2025.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

**Seringueiras - RO, 27 de agosto de 2025**

***SÉRGIO VILMAR KNONER***
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

**Publicado por:**
Ketlen Rainara Neves Barros
**Código Identificador:**9A853E07

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/DCL/2025.**

**Processo Nº 1063/SEMOSP/2025.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS.**
INICIO DA DISPUTA SERA NO DIA**: 01/09/2025 ÀS 08h00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**
**VALOR ESTIMADO: R$ 70.920,00 (Setenta mil novecentos e vinte reais).**

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço ITEM. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3623-2693/2694.

Seringueiras/RO, 27 de agosto de 2025.

***SÉRGIO VILMAR KNONER***
Agente de Contratação
Port.n°.48/GAB/PMS/2023

**Publicado por:**
Ketlen Rainara Neves Barros
**Código Identificador:**123981AD

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**DECRETO Nº 177/2025**

Decreto nº 177/2025 de 25/08/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2193/2025 de 22/08/2025.
**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 153.257,00 (cento e cinqüenta e três mil duzentos e cinqüenta e sete reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.005.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.005.10.301.0009.1.430. C.C 15.292-7 CUSTEIO INCREM TEMP. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
PROP 36000640069202400 PORTARIA 6383

| | | | |
|---|---|---|---|
| 95 - 3.3.90.14.00.00 | 16000010 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 53.257,00 |
| 96 - 3.3.90.30.00.00 | 16000010 | MATERIAL DE CONSUMO | 100.000,00 |

**Total Suplementação: 153.257,00**

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.1.3.50.11.19.00000000 Fonte: 0

**Total da Receita:**

153.257,00
**153.257,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 25/08/2025.

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**B6D76106

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 046/2023. PROCESSO N° 174/SEMSAU/2023.**

**EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO**
**CONTRATO Nº 046/2023.**
**PROCESSO N° 174/SEMSAU/2023.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: LETICIA MOREIRA DE OLIVEIRA.
CNPJ N°. 41.145.800/0001-88.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO Nº 046/2023, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 06 (SEIS) MESES, NOS TEMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 18 DE JULHO DE 2025.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER – SECRETÁRIA.
LETICIA MOREIRA DE OLIVEIRA - CONTRATADA.

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**9C79ACBD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**PORTARIA Nº363/GAB/PMS/2025**

**PORTARIA Nº363/GAB/PMS/2025 Seringueiras/RO,27 de agosto de 2025.**

"DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E PROCESSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
**RESOLVE:**
**Art. 1° - NOMEAR** O GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº **049/2023** e PROCESSOS Nº **609/2023**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

**Gestor do Contrato:** VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA
CPF: 787.435.242-49
**Fiscal do Contrato:** BIANCA GONÇALVES DOS SANTOS
CPF: 016.929.812-42
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°398/GAB/PMS/2023, e as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**C4C6F0B8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL**

**TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL**

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO**, CNPJ 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Armando Bernardo da Silva, CPF nº 157.857.728-41**, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
**DO OBJETO**
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.
**DAS CONDIÇÕES**
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

**DA VIGÊNCIA**
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.
**DA PUBLICAÇÃO**
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Seringueiras-RO, 06 de agosto de 2025

Prefeito do Município de Seringueiras-RO
***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Gestor Municipal

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**11869852

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

### CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
### TERMO DE RETIFICAÇÃO

**ERRATA N° 001/CMT/2025**

**Processo n°: 057/2025**
**Modalidade: Dispensa de Licitação**

**Objeto:** Aquisição de serviços de confecção de uniforme para os servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO.
**NO OBJETO DO PROCESSO:**
**ONDE SE LÊ: Contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, para prestação de serviços mensais, para envios do e-social atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Teixeirópolis-Ro.**

**LEIA-SE: Aquisição de serviços de confecção de uniforme para os servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO.**

**Os demais pontos e itens ficam inalterados.**

TEIXEIRÓPOLIS/RO, 27 de agosto de 2025.

***ELIZEU RODRIGUES***
Vereador /Presidente da C.M.T
Biênio 2025/2026

**Publicado por:**
Marli Silva Santos
**Código Identificador:**9195744C

### DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 575/2025

EDITAL – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 575/2025

O Pregoeiro do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei Federal n°. 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal 198/2024, - DISPENSA ELETRÔNICA - Nº 017/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada para aquisição de peças e execução de serviços, com objetivo de atender as necessidades da SEMECT para manutenção dos bebedouros das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Teixeirópolis – RO.
Abertura (sessão de disputa de preços). Dia 01/09/2025 às 08:00h (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é R$ 7.479,99 (sete mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos).
O edital está disponível pelo site https://athus4.teixeiropolis.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/ e www.licitanet.com.br, sala do Departamento de Contratações ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone (69)99368-2499, cpl@teixeiropolis.ro.gov.br, ou na Prefeitura de Teixeirópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeirópolis-RO, 27 de Agosto de 2025.

***VALDEIR ELOY DA SILVA***
Agente de Contratação
Portaria N: 0113/2025

**Publicado por:**
Kerlon Moreira Figueredo
**Código Identificador:**98986ABC

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 180, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1291/2024, de 21 de Setembro de 2024.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 55.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - EXECUTIVO
02.002 - SECRETARIA MUN DE PLANEJ. ADMINIST. FAZ E ESPORTE
02.002.28.846.0.0001-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

R$55.000,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 55.000,00
**Art. 2º -** Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
02.000 - EXECUTIVO
02.002 - SECRETARIA MUN DE PLANEJ. ADMINIST. FAZ E ESPORTE
02.002.99.999.4.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS R$55.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 55.000,00

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 27 de Agosto de 2025.**

***OSMY TOLEDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
**Código Identificador:**F97A1E72

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**Termo Aditivo: N° 06 ao Contrato N° 043/PJM/2024**
**Processo nº: 436/2024**
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

**Contratado:** BTM BEAN TO MACHINE LTDA.

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato.

**Prazo:** O presente contrato fica prorrogado por mais 30 dias, contados a partir do dia 29 de agosto de 2025.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 26 de agosto de 2025.

**Assinam:**
BTM BEAN TO MACHINE LTDA
Helenilson Anderson Amorim Lenk
OSMY TOLEDO DE SOUZA

**Publicado por:**
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
**Código Identificador:**960BC391

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO N° 034/PMT/SEMOSP/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 011/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 013/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303/SEMOSP/2024 PROCESSO ELETRÔNICO N° 1275/SEMOSP/2025

**Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**
CNPJ n° 84.727.601/0001-90

**Parte 2: GEREMIA E ALMEIDA LTDA**
CNPJ nº 63.618.615/0001-04.

**O Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO, SOLDA MIG, FURADEIRA RADIAL, PLAINA MECÂNICA, MECÂNICA PESADA E FRESADORA POR HORA, Através do Convênio nº 147/2025/PGE-DERADM – FITHA.

**Prazo:** O prazo de vigência do contrato é de **12 (Dose) meses**, contados da assinatura do CONTRATO.

**Valor:** O valor do presente contrato é de R$: 27.656,00 (Vinte e Sete mil Seiscentos e cinquenta reais).

Theobroma/RO, 27 de Agosto de 2025.

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
**Código Identificador:**177CE5C7

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TERMO ADITIVO DE CONTRATOS PARA INCLUSÃO DE REGRA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS:**
Termo Aditivo de Inclusão de Cláusula ao Contrato nº **CONTRATO Nº 028/PMT/SEMOSP/2025**, que entre si celebram **MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. 13 DE FEVEREIRO, Nº 1431, inscrita no CNPJ n° 84.727.601/0001-90, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr° **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG. nº: XXXXXX SSP/RO e do CPF nº XXX.740.002-XX, residente e domiciliado em THEOBROMA-RO, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **GEREMIA E ALMEIDA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 63.618.615/0001-04, situada à Rua Para, nº 3412, Bairro setor Industrial, na cidade de Jaru/RO, representada por **ZENOIR GEREMIA,** portador do CPF sob n° XXX.406.812-XX, denominada CONTRATADA**,** com fulcro no art. 124 da Lei n° 14.133/2021, e suas alterações, e o Contrato Original, conforme **Processo Administrativo Eletrônico nº 01275/2025**, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO:**
**Parágrafo primeiro –** Estabelecer regra de proteção de dados pessoais no **contrato nº 028/PMT/SEMOSP/2025**, referente a Contratação de empresa especializada em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO, SOLDA MIG, FURADEIRA RADIAL, PLAINA MECÂNICA, MECÂNICA PESADA E FRESADORA POR HORA,** Através do Convênio nº 147/2025/PGE-DERADM – FITHA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO.

**DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E INCLUSÃO DE CLÁUSULA:**
Incluir na **Cláusula Oitava – Obrigações da Contratada** o seguinte item:

**CLÁUSULA – PROTEÇÃO DADOS PESSOAIS**
**Parágrafo primeiro** – Em atendimento ao disposto **na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, o **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**.
**Parágrafo segundo –** O Município de Theobroma/RO e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
**a)** o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
**b)** o tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da ANPD;
**c)** em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Theobroma/RO, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.
**c.1)** eventualmente, podem as partes convencionar que o Município de Theobroma/RO, será responsável por obter o consentimento dos titulares;
**d)** quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
**d.1)** quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
**Parágrafo terceiro –** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 ("**LGPD**").
**Parágrafo quarto –** Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos,

análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
**Parágrafo quinto –** No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela **CONTRATADA**, aplicam-se as regras previstas no **Decreto Municipal nº 3833/2024, de 22 de outubro de 2024, que regulamenta a LGPD.**
**Parágrafo sexto – A CONTRATADA** oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao **CONTRATANTE**, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
**Parágrafo sétimo – A CONTRATADA** deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
**Parágrafo oitavo –** Zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;
**Parágrafo nono –** A **CONTRATADA** deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.
**Parágrafo décimo –** A **CONTRATADA** deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE,** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA.**

**Parágrafo décimo primeiro – Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as** disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Município de Theobroma.
**Parágrafo décimo segundo –** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;
**Parágrafo décimo terceiro –** Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
**Parágrafo décimo quarto –** O Encarregado da **CONTRATADA** manterá contato formal com o Encarregado do Município de Theobroma, e fica obrigado a notificar ao **CONTRATANTE** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.
**Parágrafo décimo quinto –** A critério do Encarregado de Dados do Município de Theobroma, a **CONTRATADA** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
**Parágrafo décimo sexto –** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Município de Theobroma, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.
**Parágrafo décimo sétimo –** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.
A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**
**Parágrafo Primeiro –** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.
**Parágrafo Segundo** – Por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

**Theobroma/Ro, 25 de Agosto de 2025.**

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito Municipal

***GEREMIA E ALMEIDA LTDA***
CNPJ nº 63.618.615/0001-04
Contratada

**Publicado por:**
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
**Código Identificador:**2B4A8A18

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**25° CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/PMT/SEMED/2025**

A PREFEITURA DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Nº 001/PMT/SEMED/2025 Conforme segue em anexo I, de acordo com o **DECRETO** Nº 3878/**GP/PMT/2025 de** homologação e Processo administrativo N°1137/2024. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.
DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;

o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose

Theobroma – RO, 26 de agosto de 2025.

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito

**ANEXO I**

| SUPERVISOR EDUCACIONAL – EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO | | | |
|---|---|---|---|
| Classificação | Nome do Candidato (a) | Data de Nascimento | Nota |
| 05º | JAINE ELCINEIA ALVES DO NASCIMENTO | 15/02/2000 | 7,5 |

**Publicado por:**
Leticia Dos Santos Costa
**Código Identificador:**20E31474

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL THEOBROMA/RO, 25 DE AGOSTO DE 2025**

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REDUÇÃO TEMPORÁRIA DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA DO QUADRO PERMANENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências, e em conformidade coma Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOo Artigo 153 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDOo processo nº 013.10.04.04-2025;

CONSIDERANDOo parecer da Assessoria Jurídica ID 277.5E5;

DECRETA

Art. 1ºFica concedida em caráter temporário a redução da carga horaria de 40 horas semanais para 20 horas semanais da Servidora Maria Teixeira de Oliveira Almeida, categoria funcional de Pedagoga, matricula n. 704, servidora do quadro permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2ºO período da concessão da presente redução de carga horária compreende da data de 04 de setembro de 2025 até 04 de setembro de 2026.

Parágrafo único –A referida redução de carga horária ocorrerá sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos a partir do dia 04/09/2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Leticia Dos Santos Costa
**Código Identificador:**4549D7B7

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL THEOBROMA/RO, 27 DE AGOSTO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDORA CEDIDA PARA O MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1ºFica a servidora F.D.S.R., ocupante do cargo efetivo do órgão cedente, atualmente cedida ao Município de Theobroma/RO,lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Em cumprimento à decisão judicial que impõe sigilo, ficam resguardadas a divulgação dos dados funcionais da servidora e a identificação do órgão de origem.

Art. 2ºA cessão da servidora será realizada com ônus para o órgão de destino,mediante reembolso mensal efetuado pelo órgão cessionário ao órgão cedente, que permanecerá responsável pelo pagamento da remuneração e dos encargos previdenciários relativos ao cargo efetivo ocupado pela servidora.

Parágrafo único. A servidora permanecerá ativa na folha de pagamento do Município de origem, sendo o reembolso processado pelo cessionário por meio deGuia de Recolhimento Municipal – GRM, conforme as normas administrativas aplicáveis.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitosretroativos a 22 de agosto de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Leticia Dos Santos Costa
**Código Identificador:**2F5BD348

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA THEOBROMA/RO, 27 DE AGOSTO DE 2025**

Onde se lê:
PORTARIA-SEMED

"Dispõe sobre nomeação de membros para Comissão Organizadora, Recebimento e Análise de Currículo para acompanhamentode Teste Seletivo para Seleção de Formadores Municipais do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil/Pro-LEEI".

Francieli de Castro Silva, Secretária Municipal de Educação, nouso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,
CONSIDERANDOA Coordenaçãodo Pro-LEEI no Estado de Rondônia, em reunião realizada em 15 de julho de 2025, solicitam que as Secretarias de Educação Municipais organizem Processos seletivosde Formadores Municipais do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil/Pro-LEEI, nos termos daPortaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025, no âmbito do Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada.

RESOLVE:

Art. 1ºNOMEAR os seguintes servidores para compor a Comissão Organizadora, Recebimento e Análise de Currículo para acompanhamento do Processo Seletivo de Formadores Municipais do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil/Pro-LEEI:

• Membro/Presidente:ELIANDRA FERREIRA DE PAULA RIFFEL

Função Coordenadora do Plano Municipal de Educação
Matrícula:nº 531

• Membro:MARCIA OLIVEIRA CARREIRO BRITO

Cargo/Função:Assessoria de Direção de Ensino
Matrícula:nº 10138

• Membro:REGIANE SILVA DE SOUZA

Função: Apoio de Serviços Administrativo
Matrícula:nº 1156

Art. 2ºAs atribuições da comissão incluem a organização, o recebimento e a análise dos currículos dos candidatos, bem como o acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo.
Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE THEOBROMA-RO,aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (21/08/2025).

***FRANCIELI DE CASTRO SILVA***
Secretária Municipal de Educação

Leia-se:
PORTARIA-SEMED

"Dispõe sobre nomeação de membros para Comissão e Análise de Currículo para acompanhamentode Teste Seletivo para Seleção de Formadores Municipais do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil/Pro-LEEI".

Francieli de Castro Silva, Secretária Municipal de Educação, nouso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,
CONSIDERANDOA Coordenaçãodo Pro-LEEI no Estado de Rondônia, em reunião realizada em 15 de julho de 2025, solicitam que as Secretarias de Educação Municipais organizem Processos seletivosde Formadores Municipais do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil/Pro-LEEI, nos termos daPortaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025, no âmbito do Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada.

RESOLVE:
Art. 1ºNOMEAR os seguintes servidores para compor a Comissão e Análise de Currículo para acompanhamento do Processo Seletivo de Formadores Municipais do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil/Pro-LEEI:

• Membro/Presidente:ELIANDRA FERREIRA DE PAULA RIFFEL

Função Coordenadora do Plano Municipal de Educação
Matrícula:nº 531

• Membro:MARCIA OLIVEIRA CARREIRO BRITO

Cargo/Função:Assessoria de Direção de Ensino
Matrícula:nº 10138

• Membro:REGIANE SILVA DE SOUZA

Função: Apoio de Serviços Administrativo
Matrícula:nº 1156

Art. 2º As atribuições da comissão incluem a análise dos currículos dos candidatos, bem como o acompanhamento das demais etapas do processo seletivo.
Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE THEOBROMA-RO,aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (21/08/2025).

***FRANCIELI DE CASTRO SILVA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Leticia Dos Santos Costa
**Código Identificador:**8C290C74

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.: 035/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 656/2023

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.: 035/2025**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 656/2023**

A Prefeitura Municipal de Urupá, através do Senhor Prefeito **EZEQUIEL SALDANHA**, no uso de suas atribuições legais de acordo com termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, das Leis Municipais n° 692/2015, n° 693/2015, n° 695/2015, n° 696/2015 e da Lei Municipal n° 1.063 de 26 de junho de 2023, que autorizou a contratação emergencial e demais cominações legais aplicáveis à espécie, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura do Município de Urupá, conforme Edital n° 001/2023 e retificações destinados a promover a contratação de pessoal para atuarem junto a Secretaria de Educação por tempo determinado, para atender à necessidade excepcional de interesse público, conforme ordem de classificação e de acordo com a solicitação e justificativas da SEMSAU, com o ofício n. 226/2025-SEMSAU.

**CANDIDATOS PARA CONVOCAÇÃO**

| CARGO: AGENTE DE SERVIÇO GERAL-SERVIÇOS DIVERSOS (SEMSAU) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 31º | AGUILA ANASTÁCIO DE MATOS | 02/01/1993 | AGENTE DE SERVIÇO GERAL | 3,0 |
| 32º | ILMA RICARDO GONÇALVES | 14/10/2004 | AGENTE DE SERVIÇO GERAL | 3,0 |
| 33º | CÁTIA PEREIRA DA SILVA | 30/07/1988 | AGENTE DE SERVIÇO GERAL | 2,0 |

Para a contratação dos servidores celetistas, deverão os candidatos apresentar na Divisão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, localizado na Avenida Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, no Município de Urupá, Estado de Rondônia das 07:30 às 13:30 horas, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:
**Certidão de casamento ou nascimento;**
**Carteira de identidade;**
**CPF;**
**Certidão de nascimento de dependente;**
**Certificado de reservista;**
**Comprovante de escolaridade;**
**Título de eleitor (comprovante da última eleição);**
**Carteira de trabalho;**
**Certidão negativa antecedente criminal e civis;**
**Carteira de habilitação;**
**Conta bancária, Banco do Brasil (Para Servidores da Educação);**
**Atestado médico;**
**Pis/Pasep (se tiver);**
**01 foto 3x4;**

**Declaração de bens;**
**Comprovante de residência;**
**Certidão Negativa de Tributos Municipais (URUPÁ);**
**Certidão do Tribunal de Contas;**
**Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;**
**Ficha de matrícula escolar dos dependentes;**
**Declaração de que possui apenas 20 horas de contrato ou que não.**

Urupá/RO, 27 de agosto de 2025.

***JUCIANE GONÇALVES MAIA***
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Município de Urupá – RO
(Assinado Digitalmente)

***EZEQUIEL SALDANHA***
Prefeito Municipal
de Urupá – RO
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Debora Espelino Ferreira
**Código Identificador:**50117041

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE ALTERAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA 2025 10ª ALTERAÇÃO

**TERMO DE ALTERAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA 2025**
**10ª ALTERAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Federal n. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 075/2024 — que regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da referida Lei, institui procedimentos e dispõe sobre o Plano de Contratações Anual no âmbito do Município de Urupá — torna pública a **10ª inclusão no Plano de Contratação Anual – PCA 2025**, conforme detalhamento a seguir.

Considerando a análise do Plano de Contratações Anual (PCA) 2025, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, verificou-se a **ausência de previsão para a contratação relativa de serviço de decoração de ambiente no Município de Urupá/RO**.

Diante dessa constatação, com base na justificativa apresentada e **com a devida autorização da autoridade competente**, delibera-se pela inclusão da seguinte contratação no referido plano:

| *CLASSE* | OBJETO | SECRETARIA | VALOR PREVISTO |
|---|---|---|---|
| *839* | *Decoração - ambiente* | Gabinete do prefeito | R$ 237.417,00 |

A presente inclusão tem como objetivo assegurar a execução da programação natalina oficial promovida pelo Município de Urupá, visando valorizar a cultura, fomentar o espírito de confraternização e acolhimento, impulsionar o turismo local e fortalecer o comércio durante o período festivo.

Os recursos necessários à execução da contratação encontram-se **devidamente previstos no orçamento vigente**, em conformidade com os princípios da responsabilidade fiscal, eficiência administrativa e legalidade.

Nos termos do Decreto Municipal n. 075/2024, as alterações no Plano de Contratações Anual devem ser devidamente justificadas, aprovadas pela autoridade competente e registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal da Transparência Municipal, assegurando a devida publicidade e controle social.

Urupá/RO, data da assinatura eletrônica.

***JUCIANE GONÇALVES MAIA***
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

***EZEQUIEL SALDANHA***
Prefeito do Município de Urupá/RO

**Publicado por:**
Debora Espelino Ferreira
**Código Identificador:**E008CC72

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA ADELIA TOSTA FALONE - PROCESSO Nº 618/2025

| Identificação Do Proponente e Do Proposto | | |
|---|---|---|
| Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá | | |
| Beneficiário: | | |
| Adélia Tosta Falone | | |
| Destino: | Data De Início: | Data De Retorno: |
| JARU/RO | 04/09/2025 | 04/09/2025 |
| Motivo Da Viagem: | | |
| Concede-se diária á servidora Adélia Tosta Falone, para custear despesas referentes à sua participação na Formação do Bloco II – Jaru, conforme o Cronograma de Formações 2025 – Educação Infantil/Pré-Escola, a realizar-se no município de Jaru/RO, no período de 04/09/2025, conforme programação oficial. A participação da servidora justifica-se pela necessidade de capacitação e alinhamento pedagógico, visando fortalecer as práticas educacionais da rede de ensino municipal, garantindo a melhoria da qualidade da educação e o cumprimento das metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação. Diante do exposto, faz-se necessária a concessão da diária para viabilizar o deslocamento e a permanência da servidora durante o evento supracitado. | | |
| Quantidade: | Valor Unitário: | Valor Total: |
| 1,0 | R$ 93,83 | R$ 93,83 |

**Publicado por:**
Djeimeleni Pimentel Rita
**Código Identificador:**CB844177

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA ALINE EDILANE RIBEIRO DE CASTRO - PROCESSO Nº 620/2025

| Identificação Do Proponente e Do Proposto | | |
|---|---|---|
| Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá | | |
| Beneficiário: | | |
| Aline Edilane Ribeiro de Castro | | |
| Destino: | Data De Início: | Data De Retorno: |
| JARU/RO | 04/09/2025 | 04/09/2025 |
| Motivo Da Viagem: | | |
| Concede-se diária á servidora Aline Edilane Ribeiro de Castro , para custear despesas referentes à sua participação na Formação do Bloco II – Jaru, conforme o Cronograma de Formações 2025 – Educação Infantil/Pré-Escola, a realizar-se no município de Jaru/RO, no período de 04/09/2025, conforme programação oficial. A participação da servidora justifica-se pela necessidade de capacitação e alinhamento pedagógico, visando fortalecer as práticas educacionais da rede de ensino municipal, garantindo a melhoria da qualidade da educação e o cumprimento das metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação. Diante do exposto, faz-se necessária a concessão da diária para viabilizar o deslocamento e a permanência da servidora durante o evento supracitado. | | |
| Quantidade: | Valor Unitário: | Valor Total: |
| 1,0 | R$ 93,83 | R$ 93,83 |

**Publicado por:**
Djeimeleni Pimentel Rita
**Código Identificador:**FA03CC14

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA ANA MARIA - PROCESSO Nº 809/2025

| Identificação Do Proponente e Do Proposto | | |
|---|---|---|
| Unidade/Órgão Requisitante:<br>Prefeitura Municipal De Urupá | | |
| Beneficiário: | | |
| ANA MARIA | | |
| Destino: | Data De Início: | Data De Retorno: |
| JARU/RO | 04/09/2025 | 04/09/2025 |
| Motivo Da Viagem: | | |
| Concede-se diária á servidora ANA MARIA, para custear despesas referentes à sua participação na Formação do Bloco II – Jaru, conforme o Cronograma de Formações 2025 – Educação Infantil/Pré-Escola, a realizar-se no município de Jaru/RO, no período de 04/09/2025, conforme programação oficial. A participação da servidora justifica-se pela necessidade de capacitação e alinhamento pedagógico, visando fortalecer as práticas educacionais da rede de ensino municipal, garantindo a melhoria da qualidade da educação e o cumprimento das metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação. Diante do exposto, faz-se necessária a concessão da diária para viabilizar o deslocamento e a permanência da servidora durante o evento supracitado. | | |
| Quantidade: | Valor Unitário: | Valor Total: |
| 1,0 | R$ 93,83 | R$ 93,83 |

**Publicado por:**
Djeimeleni Pimentel Rita
**Código Identificador:**DA26AC0A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - JOSÉ PINTO DE ALMEIDA -PROCESSO 636/2025

| IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO | | |
|---|---|---|
| Unidade/Órgão Requisitante:<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ | | |
| Beneficiário: | | |
| **José Pinto de Almeida** | | |
| Destino: | Data de Início: | Data de Retorno: |
| Ouro preto do Oeste/RO | 21/08/2025 | 21/08/2025 |
| Motivo da Viagem: | | |
| **José Pinto de Almeida** esteve no dia 21 de agosto de 2025, no município de Ouro Preto do Oeste, para participar da Formação dos Professores e Supervisores PAIC. | | |
| Quantidade: | Valor Unitário: | Valor Total: |
| 1,0 | R$ 93,83 | R$ 93,83 |

**Publicado por:**
Sávio José de Lima
**Código Identificador:**3DE816BC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - JULIANE DA SILVA MORAIS

| IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO | | |
|---|---|---|
| Unidade/Órgão Requisitante:<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ | | |
| Beneficiário: | | |
| Juliane da Silva Morais | | |
| Destino: | Data de Início: | Data de Retorno: |
| Ouro preto do Oeste/RO | 21/08/2025 | 21/08/2025 |
| Motivo da Viagem: | | |
| Juliane da Silva Morais esteve no dia 21 de agosto de 2025, no município de Ouro Preto do Oeste, para participar da Formação dos Professores e Supervisores PAIC. | | |
| Quantidade: | Valor Unitário: | Valor Total: |
| 1,0 | R$ 93,83 | R$ 93,83 |

**Publicado por:**
Sávio José de Lima
**Código Identificador:**8FCE8A33

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - JULIANE RAMOS DUARTE

| IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO | | |
|---|---|---|
| Unidade/Órgão Requisitante:<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ | | |
| Beneficiário: | | |
| Juliane Ramos Duarte | | |
| Destino: | Data de Início: | Data de Retorno: |
| Ouro preto do Oeste/RO | 21/08/2025 | 21/08/2025 |
| Motivo da Viagem: | | |
| Juliane Ramos Duarte esteve no dia 21 de agosto de 2025, no município de Ouro Preto do Oeste, para participar da Formação dos Professores e Supervisores PAIC. | | |
| Quantidade: | Valor Unitário: | Valor Total: |
| 1,0 | R$ 93,83 | R$ 93,83 |

**Publicado por:**
Sávio José de Lima
**Código Identificador:**2E55E0EE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - KAUANE DA SILVA QUEIROZ

| IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO | | |
|---|---|---|
| Unidade/Órgão Requisitante:<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ | | |
| Beneficiário: | | |
| Kauane da Silva Queiroz | | |
| Destino: | Data de Início: | Data de Retorno: |
| Ouro preto do Oeste/RO | 21/08/2025 | 21/08/2025 |
| Motivo da Viagem: | | |
| Kauane da Silva Queiroz esteve no dia 21 de agosto de 2025, no município de Ouro Preto do Oeste, para participar da Formação dos Professores e Supervisores PAIC. | | |
| Quantidade: | Valor Unitário: | Valor Total: |
| 1,0 | R$ 93,83 | R$ 93,83 |

**Publicado por:**
Sávio José de Lima
**Código Identificador:**D906F5A4

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - LUCIANA ALONÇO DE QUEIROZ

| IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO | | |
|---|---|---|
| Unidade/Órgão Requisitante:<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ | | |
| Beneficiário: | | |
| Luciana Alonço de Queiroz | | |
| Destino: | Data de Início: | Data de Retorno: |
| Ouro preto do Oeste/RO | 21/08/2025 | 21/08/2025 |
| Motivo da Viagem: | | |
| Luciana Alonço de Queiroz esteve no dia 21 de agosto de 2025, no município de Ouro Preto do Oeste, para participar da Formação dos Professores e Supervisores PAIC. | | |
| Quantidade: | Valor Unitário: | Valor Total: |
| 1,0 | R$ 93,83 | R$ 93,83 |

**Publicado por:**
Sávio José de Lima
**Código Identificador:**664A8B15

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - LUCIANO VIANA D'ORAZIO

| IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO | | |
|---|---|---|
| Unidade/Órgão Requisitante:<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ | | |
| Beneficiário: | | |
| Luciano Viana D'orazio | | |
| Destino: | Data de Início: | Data de Retorno: |
| Ouro preto do Oeste/RO | 21/08/2025 | 21/08/2025 |
| Motivo da Viagem: | | |
| Luciano Viana D'orazio esteve no dia 21 de agosto de 2025, no município de Ouro Preto do Oeste, para participar da Formação dos Professores e Supervisores PAIC. | | |
| Quantidade: | Valor Unitário: | Valor Total: |
| 1,0 | R$ 93,83 | R$ 93,83 |

**Publicado por:**
Sávio José de Lima
**Código Identificador:**AAD47CF1

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - LUCICLEIA DE OLIVEIRA COELHO

| IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO | | |
|---|---|---|
| Unidade/Órgão Requisitante:<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ | | |
| Beneficiário: | | |
| Lucicleia de Oliveira Coelho | | |
| Destino: | Data de Início: | Data de Retorno: |
| Ouro preto do Oeste/RO | 21/08/2025 | 21/08/2025 |
| Motivo da Viagem: | | |
| Lucicleia de Oliveira Coelho esteve no dia 21 de agosto de 2025, no município de Ouro Preto do Oeste, para participar da Formação dos Professores e Supervisores PAIC. | | |
| Quantidade: | Valor Unitário: | Valor Total: |
| 1,0 | R$ 93,83 | R$ 93,83 |

**Publicado por:**
Sávio José de Lima
**Código Identificador:**B5B67606

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - LUCIENE VIEIRA KRUGUEL

| IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO | | |
|---|---|---|
| Unidade/Órgão Requisitante:<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ | | |
| Beneficiário: | | |
| Luciene Vieira Kruguel | | |
| Destino: | Data de Início: | Data de Retorno: |
| Ouro preto do Oeste/RO | 21/08/2025 | 21/08/2025 |
| Motivo da Viagem: | | |
| Luciene Vieira Kruguel esteve no dia 21 de agosto de 2025, no município de Ouro Preto do Oeste, para participar da Formação dos Professores e Supervisores PAIC. | | |
| Quantidade: | Valor Unitário: | Valor Total: |
| 1,0 | R$ 93,83 | R$ 93,83 |

**Publicado por:**
Sávio José de Lima
**Código Identificador:**EEA75201

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS -MARIA DO CARMO BORGES LEAL SILVA

| IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO | | |
|---|---|---|
| Unidade/Órgão Requisitante:<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ | | |
| Beneficiário: | | |
| Maria do Carmo Borges Leal Silva | | |
| Destino: | Data de Início: | Data de Retorno: |
| Ouro preto do Oeste/RO | 21/08/2025 | 21/08/2025 |
| Motivo da Viagem: | | |
| Maria do Carmo Borges Leal Silvaesteve no dia 21 de agosto de 2025, no município de Ouro Preto do Oeste, para participar da Formação dos Professores e Supervisores PAIC. | | |
| Quantidade: | Valor Unitário: | Valor Total: |
| 1,0 | R$ 93,83 | R$ 93,83 |

**Publicado por:**
Sávio José de Lima
**Código Identificador:**18EF1171

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS -MIRIAN RODRIGUES DE FREITAS MENDES

| IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO | | |
|---|---|---|
| Unidade/Órgão Requisitante:<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ | | |
| Beneficiário: | | |
| Mirian Rodrigues de Freitas Mendes | | |
| Destino: | Data de Início: | Data de Retorno: |
| Ouro preto do Oeste/RO | 21/08/2025 | 21/08/2025 |
| Motivo da Viagem: | | |
| Mirian Rodrigues de Freitas Mendes esteve no dia 21 de agosto de 2025, no município de Ouro Preto do Oeste, para participar da Formação dos Professores e Supervisores PAIC. | | |
| Quantidade: | Valor Unitário: | Valor Total: |
| 1,0 | R$ 93,83 | R$ 93,83 |

**Publicado por:**
Sávio José de Lima
**Código Identificador:**8CBB761F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS -MONICA ANDREIA DA SILVA ARAUJO

| IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO | | |
|---|---|---|
| Unidade/Órgão Requisitante:<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ | | |
| Beneficiário: | | |
| Monica Andreia da Silva Araujo | | |
| Destino: | Data de Início: | Data de Retorno: |
| Ouro preto do Oeste/RO | 21/08/2025 | 21/08/2025 |
| Motivo da Viagem: | | |
| Monica Andreia da Silva Araujo esteve no dia 21 de agosto de 2025, no município de Ouro Preto do Oeste, para participar da Formação dos Professores e Supervisores PAIC. | | |
| Quantidade: | Valor Unitário: | Valor Total: |
| 1,0 | R$ 93,83 | R$ 93,83 |

**Publicado por:**
Sávio José de Lima
**Código Identificador:**838EE341

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS -NILCEIA VIEIRA KELLER OLIVEIRA

| IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO | | |
|---|---|---|
| Unidade/Órgão Requisitante:<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ | | |
| Beneficiário: | | |
| Nilceia Vieira Keller Oliveira | | |
| Destino: | Data de Início: | Data de Retorno: |
| Ouro preto do Oeste/RO | 21/08/2025 | 21/08/2025 |
| Motivo da Viagem: | | |
| Nilceia Vieira Keller Oliveira esteve no dia 21 de agosto de 2025, no município de Ouro Preto do Oeste, para participar da Formação dos Professores e Supervisores PAIC. | | |
| Quantidade: | Valor Unitário: | Valor Total: |
| 1,0 | R$ 93,83 | R$ 93,83 |

**Publicado por:**
Sávio José de Lima
**Código Identificador:**5AE3CEEE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS -OSEAS PEDRO FERREIRA

| IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO | | |
|---|---|---|
| Unidade/Órgão Requisitante:<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ | | |
| Beneficiário: | | |
| Oseas Pedro Ferreira | | |
| Destino: | Data de Início: | Data de Retorno: |
| Ouro preto do Oeste/RO | 21/08/2025 | 21/08/2025 |
| Motivo da Viagem: | | |
| Oseas Pedro Ferreira esteve no dia 21 de agosto de 2025, no município de Ouro Preto do Oeste, para participar da Formação dos Professores e Supervisores PAIC. | | |
| Quantidade: | Valor Unitário: | Valor Total: |
| 1,0 | R$ 93,83 | R$ 93,83 |

**Publicado por:**
Sávio José de Lima
**Código Identificador:**4116309B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS -PATRÍCIA DE OLIVEIRA MORAIS

| IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO | | |
|---|---|---|
| Unidade/Órgão Requisitante:<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ | | |
| Beneficiário: | | |
| Patrícia de Oliveira Morais | | |
| Destino: | Data de Início: | Data de Retorno: |
| Ouro preto do Oeste/RO | 21/08/2025 | 21/08/2025 |
| Motivo da Viagem: | | |
| Patrícia de Oliveira Morais esteve no dia 21 de agosto de 2025, no município de Ouro Preto do Oeste, para participar da Formação dos Professores e Supervisores PAIC. | | |
| Quantidade: | Valor Unitário: | Valor Total: |
| 1,0 | R$ 93,83 | R$ 93,83 |

**Publicado por:**
Sávio José de Lima
**Código Identificador:**63C152A1

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - ROSIMARIA MOTA DINIZ

| IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO | | |
|---|---|---|
| Unidade/Órgão Requisitante:<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ | | |
| Beneficiário: | | |
| Rosimaria Mota Diniz | | |
| Destino: | Data de Início: | Data de Retorno: |
| Ouro preto do Oeste/RO | 21/08/2025 | 21/08/2025 |
| Motivo da Viagem: | | |
| Rosimaria Mota Diniz esteve no dia 21 de agosto de 2025, no município de Ouro Preto do Oeste, para participar da Formação dos Professores e Supervisores PAIC. | | |
| Quantidade: | Valor Unitário: | Valor Total: |
| 1,0 | R$ 93,83 | R$ 93,83 |

**Publicado por:**
Sávio José de Lima
**Código Identificador:**B6902C69

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - ROSIMEIRE TERTULIANO LUNA

| IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO | | |
|---|---|---|
| Unidade/Órgão Requisitante:<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ | | |
| Beneficiário: | | |
| Rosimeire Tertuliano Luna | | |
| Destino: | Data de Início: | Data de Retorno: |
| Ouro preto do Oeste/RO | 21/08/2025 | 21/08/2025 |
| Motivo da Viagem: | | |
| Rosimeire Tertuliano Luna esteve no dia 21 de agosto de 2025, no município de Ouro Preto do Oeste, para participar da Formação dos Professores e Supervisores PAIC. | | |
| Quantidade: | Valor Unitário: | Valor Total: |
| 1,0 | R$ 93,83 | R$ 93,83 |

**Publicado por:**
Sávio José de Lima
**Código Identificador:**2426D20D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - ROZENILDA DA SILVA FERREIRA

| IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO | | |
|---|---|---|
| Unidade/Órgão Requisitante:<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ | | |
| Beneficiário: | | |
| Rozenilda da Silva Ferreira | | |
| Destino: | Data de Início: | Data de Retorno: |
| Ouro preto do Oeste/RO | 21/08/2025 | 21/08/2025 |
| Motivo da Viagem: | | |
| Rozenilda da Silva Ferreira esteve no dia 21 de agosto de 2025, no município de Ouro Preto do Oeste, para participar da Formação dos Professores e Supervisores PAIC. | | |
| Quantidade: | Valor Unitário: | Valor Total: |
| 1,0 | R$ 93,83 | R$ 93,83 |

**Publicado por:**
Sávio José de Lima
**Código Identificador:**8C28D29C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - SILLAS FERREIRA DE SOUZA

| IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO | | |
|---|---|---|
| Unidade/Órgão Requisitante:<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ | | |
| Beneficiário: | | |
| Sillas Ferreira de Souza | | |
| Destino: | Data de Início: | Data de Retorno: |
| Ouro preto do Oeste/RO | 21/08/2025 | 21/08/2025 |
| Motivo da Viagem: | | |
| Sillas Ferreira de Souza esteve no dia 21 de agosto de 2025, no município de Ouro Preto do Oeste, para participar da Formação dos Professores e Supervisores PAIC. | | |
| Quantidade: | Valor Unitário: | Valor Total: |
| 1,0 | R$ 93,83 | R$ 93,83 |

**Publicado por:**
Sávio José de Lima
**Código Identificador:**EBCCFA0A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - SILVANA GOMES LEAL

| IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO | | |
|---|---|---|
| Unidade/Órgão Requisitante:<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ | | |
| Beneficiário: | | |
| Silvana Gomes Leal | | |
| Destino: | Data de Início: | Data de Retorno: |
| Ouro preto do Oeste/RO | 21/08/2025 | 21/08/2025 |
| Motivo da Viagem: | | |
| Silvana Gomes Leal esteve no dia 21 de agosto de 2025, no município de Ouro Preto do Oeste, para participar da Formação dos Professores e Supervisores PAIC. | | |
| Quantidade: | Valor Unitário: | Valor Total: |
| 1,0 | R$ 93,83 | R$ 93,83 |

**Publicado por:**
Sávio José de Lima
**Código Identificador:**E52EC745

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - VALDEIR RODRIGUES

| IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO | | |
|---|---|---|
| Unidade/Órgão Requisitante:<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ | | |
| Beneficiário: | | |
| Valdeir Rodrigues | | |
| Destino: | Data de Início: | Data de Retorno: |
| Ouro preto do Oeste/RO | 21/08/2025 | 21/08/2025 |
| Motivo da Viagem: | | |
| Valdeir Rodrigues esteve no dia 21 de agosto de 2025, no município de Ouro Preto do Oeste, para participar da Formação dos Professores e Supervisores PAIC. | | |
| Quantidade: | Valor Unitário: | Valor Total: |
| 1,0 | R$ 93,83 | R$ 93,83 |

**Publicado por:**
Sávio José de Lima
**Código Identificador:**3430ADFF

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - VILMA VIEIRA CABRAL TIBURCIO

| IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO | | |
|---|---|---|
| Unidade/Órgão Requisitante:<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ | | |
| Beneficiário: | | |
| Vilma Vieira Cabral Tiburcio | | |
| Destino: | Data de Início: | Data de Retorno: |
| Ouro preto do Oeste/RO | 21/08/2025 | 21/08/2025 |
| Motivo da Viagem: | | |
| Vilma Vieira Cabral Tiburcio esteve no dia 21 de agosto de 2025, no município de Ouro Preto do Oeste, para participar da Formação dos Professores e Supervisores PAIC. | | |
| Quantidade: | Valor Unitário: | Valor Total: |
| 1,0 | R$ 93,83 | R$ 93,83 |

**Publicado por:**
Sávio José de Lima
**Código Identificador:**AA518ACD

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - WEMERSON DE BRITO DINIS

| IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO | | |
|---|---|---|
| Unidade/Órgão Requisitante:<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ | | |
| Beneficiário: | | |
| Wemerson de Brito Dinis | | |
| Destino: | Data de Início: | Data de Retorno: |
| Ouro preto do Oeste/RO | 21/08/2025 | 21/08/2025 |
| Motivo da Viagem: | | |
| Wemerson de Brito Dinis esteve no dia 21 de agosto de 2025, no município de Ouro Preto do Oeste, para participar da Formação dos Professores e Supervisores PAIC. | | |
| Quantidade: | Valor Unitário: | Valor Total: |
| 1,0 | R$ 93,83 | R$ 93,83 |

**Publicado por:**
Sávio José de Lima
**Código Identificador:**FF8DFC33

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025 ASSUNTO: CONVOCAÇÃO PARA RETORNO AO TRABALHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SEMECE**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

**Assunto:** Convocação para retorno ao trabalho
A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a servidora **CLÉRIA GOMES FERNANDES**, matrícula nº 11.911, para que se apresente a esta Secretaria no prazo de **03 (três) dias úteis,** contados da data de publicação deste edital, a fim de **retornar imediatamente ao exercício de suas funções**.
Fica a servidora advertida de que a ausência injustificada por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos poderá caracterizar abandono de cargo, nos termos do artigo 121 da Lei Municipal nº 46/1998, sujeitando-a às penalidades legais cabíveis.
Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Anari – RO, 27 de agosto de 2025.

***LUZIA JOSINO PEREIRA BUSS***
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Portaria nº 3080/GP/25

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**A3C0892D

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 - SEMSAU

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO
Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Processo nº 0076/2025.

Objeto: Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa Operadora de Cartões, Sistema de Cartões, para Aquisição de medicamentos, materiais pensos, odontológicos e materiais de laboratório, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vale do Paraiso/RO, operada através da utilização de Sistema via WEB próprio da contratada, compreendendo orçamento dos medicamentos através da Rede de Farmácia Credenciadas pela Contratada para atender o Fundo Municipal de Saúde de Vale do Paraiso/RO.

Valor estimado de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).
Data para cadastro de propostas: 29/08/2025, a partir das 08H00min, finalizando às 08h59min do dia 15/09/2025.
Início da Sessão Pública: 15 de setembro de 2025, às 09h00min (Horário de Brasília).
Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: https://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/transparencia/
Informações Complementares no Setor de Compras e Licitações, sito a Av. Paraiso, n° 2601, Centro, Vale do Paraiso/RO, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "cpl@valedoparaiso.ro.gov.br".

Vale do Paraiso/RO, 27 de agosto de 2025.

***RODRIGO DA SILVA SANTOS***
Diretor da SECOL / Pregoeiro (a)
Portaria nº 7.862/2025

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**A9384279

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 - SECOL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Órgão Requisitante: Secretaria Mun. De Obras, Servi. Publ - SEMOSP.
Processo nº 1-1351/2025.

Objeto: Sistema de Registro de Preço para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO TIPO BRITA MEIA, BRITA N°1, PÓ DE BRITA, PEDRISCO E AREIA GROSSA LAVADA, para atender a secretaria municipal SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. PUBL (SEMOSP), do município de Vale do Paraiso/RO.

Valor estimado de R$ 801.460,00 ((Oitocentos e um mil quatrocentos e sessenta reais).
Data para cadastro de propostas: 01/09/2025, a partir das 07H00min, finalizando às 08h59min do dia 17/09/2025.
Início da Sessão Pública: 17 de setembro de 2025, às 09h00min (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: https://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/transparencia/
Informações Complementares no Setor de Compras e Licitações, sito a Av. Paraíso, n° 2601, Centro, Vale do Paraiso/RO, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "cpl@valedoparaiso.ro.gov.br".

Vale do Paraiso/RO, 27 de agosto de 2025.

***FILIPE MAGALHÃES GIL***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**E1631F99

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### CONVOCAÇÃO 1-307/2025

A Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo , juntamente com aPrefeitura de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista o Decreto Municipal nº 10.137 de Janeiro de 2025, convoca assim os candidatos abaixo discriminado, para que no dia 27/08/2025, compareçam a Secretaria de Educação Cultura, Esporte e Turismo, (SEMECE) localizado na AV. Paraíso n°2457 centro, Setor Pedagógico, das 07h00min às 13h00min horas, para manifestar interesse quanto as vagas munido dos documentos pessoais para entrevista e constatação se o mesmo está habilitado ou não habilitado ao cargo e posterior contratação.

| Candidato/Auxiliar No Reforço Escolar |
|---|
| ***MARCIA SANDRA DA SILVA MATOS*** |

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**9D0BA572

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### DECRETO N° 10659

**DECRETO N° 10659 DE 26 DE AGOSTO DE 2025**

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o falecimento de ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, pai do Professor Erli Vargas dos Santos, ocorrido no dia 25 de Agosto de 2025;

Considerando a consternação geral da comunidade de Vale do Paraíso e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um ente querido.

**DECRETA:**

Art. 1º Luto oficial de 03 (três) dias, no Município de Vale do Paraíso, em razão do falecimento de ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**E634D0E0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO N° 10.661**

**DECRETO N° 10.661 DE 27 DE AGOSTO DE 2025**

ALTERA O DECRETO N° 10.542, DE 10 DE JULHO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais, e

**R E S O L V E**

Art. 1° Altera o art. 1° do Decreto n° 10.542, de 10 de Julho de 2025 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Nomear Comissão de Avaliação das parcerias firmadas com a Associação de Gestão e Programas AGAP (Organização da sociedade Civil de interesse público), composta pelos seguintes membros:

Presidente - Fagner Vieira da Silva
Secretária - Juniezia Serafim Farias de Araújo
Membro - Sebastião José Soares
Membro - Dineia Tigre dos Santos
Membro - Andréia da Silva Nalli de Freitas

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**6977836B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 10660**

**DECRETO Nº 10660 DE 27 DE AGOSTO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL E TÉCNICA DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VALE DO PARAÍSO/RO PARA O PERÍODO DE 2026 A 2036, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o Memorando nº 11/CP/2025,

**D E C R E T A**

**Art. 1º**Fica instituída a Comissão Intersetorial e Técnica de Elaboração do Plano Municipal de Educação PME (2026-2036), com a finalidade de coordenar, acompanhar e elaborar o documento que subsidiará a construção participativa do PME de Vale do Paraíso/RO.

**Art. 2º**A Comissão Intersetorial e Técnica de Elaboração do Plano Municipal de Educação PME (2026-2036) será composta pelos seguintes membros:

I -**Representante Técnico da Secretaria Municipal de Educação (Coordenador):**
Titular:**Natalia Maria Soares**
Suplente:**Priscila Karla Santana de Freitas**

II -**Representante Técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social:**
Titular:**Alex do Carmo Golombiewski**
Suplente:**Luciana Serre da Silva**

III -**Representante Técnico da Secretaria Municipal de Fazenda:**
Titular:**Eidson Carlos Polito**
Suplente:**Queila Batista**

IV -**Representante Técnico do Conselho Tutelar:**
Titular:**Graziele Justino dos Santos**
Suplente:**Irene Gonçalves Armani**

V -**Representante Técnico dos Gestores Escolares da Rede Pública Municipal:**
Titular:**Erli Vargas dos Santos**
Suplente:**Maria Gorete Lima**

VI -**Representante Técnico dos Professores da Rede Pública Municipal:**
Titular:**Silvia Eugênia Pereira Nascimento**
Suplente:**Jaconias Venâncio Souza**

VII -**Representante Técnico dos Profissionais de Educação:**
Titular:**Greidson Moabe Carvalho de Souza**
Suplente:**Sirlei Teixeira Sagres**

VIII -**Representante Técnico do Conselho Municipal de Educação:**
Titular:**Adriana Bonne**
Suplente:**Aurieide Vicente do Carmo**

**Art. 3º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito o DECRETO 10657 DE 26 AGOSTO DE 2025.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**482F475B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01/2025 AO TERMO DE PARCERIA N° 03/2025**

**EXTRATODOTERMODEAPOSTILAMENTO N° 01/2025 AO TERMO DEPARCERIA N° 03/2025**
**CONCURSO DE PROJETOSN°001/SEMPLAD/2025**
**PROCESSO N° 1-420/2025**

**1.NomedoÓrgãoPúblico:**MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
**CustodoProjeto:**R$ 61.652,51 (sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos)

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**443EC107

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01/2025 AO TERMO DE PARCERIA N° 04/2025**

**EXTRATODOTERMODEAPOSTILAMENTO N° 01/2025 AO TERMO DEPARCERIA N° 04/2025**
**CONCURSO DE PROJETOSN°001/SEMPLAD/2025**
**PROCESSO N° 1-420/2025**

**1.NomedoÓrgãoPúblico:**MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**CustodoProjeto:**R$ 442.183,33 (quatrocentos e quarenta e dois mil, cento e oitenta e três reais e trinta e três centavos)

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**579665C0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA 03/2025 SEMTAS**

**EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA 03/2025**
**CONCURSO DE PROJETOSN°001/SEMPLAD/2025**
**PROCESSO N° 1-420/2025**

***EXTRATO TERMO DEPARCERIA***
**1.NomedoÓrgãoPúblico:**MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
**CustodoProjeto:**Valor mensal de R$ 28.336,22 (vinte e oito mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos)
**LocaldeRealizaçãodoProjeto:**Vale do Paraíso RO
**DatadeassinaturadoTP:**16/05/2025
**Início do Projeto:**19/05/2025
**Término:**19/05/2026
**ObjetodoTermodeColaboração**: O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto a pactuação com entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, para a formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público em projetos voltados a área da Assistência Social, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pela Lei Municipal nº 2.390 de 28 de fevereiro de 2025 e pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, além da observância da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.
**NomedaOSCIP:**ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO)
CNPJ N°17.363.705/0001-76
**Endereço:**Avenida Doutor Hélio Ribeiro nº487, Sala 1302, Edifício Concorde, Bairro Residencial Paiaguas
**Cidade:**Cuiabá
**UF:**MT
**CEP:**78.048-250
**Tel.:**(65) 3057-4149
**Fax:**()
**E-mail:**contatoagap@gmail.com
**1.1Nomedoresponsávelpeloprojeto:**DION CASSIO MIGUEIS JACOB
**Cargo/Função:**Representante da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**51F6D6AA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA 04/2025 SEMSAU**

**EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA 04/2025**
**CONCURSO DE PROJETOSN°001/SEMPLAD/2025**
**PROCESSO N° 1-420/2025**

***EXTRATO TERMO DE PARCERIA***
**1.NomedoÓrgãoPúblico:**MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**CustodoProjeto:**Valor mensal de R$ 28.336,22 (vinte e oito mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos)
**LocaldeRealizaçãodoProjeto:**Vale do Paraíso RO
**DatadeassinaturadoTP:**16/05/2025
**Início do Projeto:**19/05/2025
**Término:**19/05/2026
**ObjetodoTermodeColaboração**: O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto a pactuação com entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, para a formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público em projetos voltados a área da Saúde, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pela Lei Municipal nº 2.390 de 28 de fevereiro de 2025 e pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, além da observância da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.
**NomedaOSCIP:**ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO)
CNPJ N°17.363.705/0001-76
**Endereço:**Avenida Doutor Hélio Ribeiro nº487, Sala 1302, Edifício Concorde, Bairro Residencial Paiaguas
**Cidade:**Cuiabá
**UF:**MT
**CEP:**78.048-250
**Tel.:**(65) 3057-4149
**Fax:**()
**E-mail:**contatoagap@gmail.com
**1.1 Nome do responsável pelo projeto :**DION CASSIO MIGUEIS JACOB
**Cargo/Função:**Representante da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**4C97410F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA N° 02/2025 SEMECE**

**EXTRATODOTERMODEPARCERIA N° 02/2025**
**CONCURSO DE PROJETOSN°001/SEMPLAD/2025**
**PROCESSO N° 1-420/2025**
***EXTRATO TERMO DE PARCERIA***
**1.Nome do Órgão Público:**MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
**CustodoProjeto:**Valor mensal de R$ 168.890,67 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e noventa reais e sessenta e sete centavos)
**Local de Realização do Projeto:**Vale do Paraíso RO
**Data de assinaturadoTP:**16/05/2025
**Início do Projeto:**19/05/2025
**Término:**19/05/2026
**Objeto do Termo de Colaboração**: O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto a pactuação com entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, para a formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público em projetos voltados a área da Educação, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pela Lei Municipal nº 2.390 de 28 de fevereiro de 2025 e pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, além da observância da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.
**NomedaOSCIP:**ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO)
CNPJ N°17.363.705/0001-76
**Endereço:**Avenida Doutor Hélio Ribeiro nº487, Sala 1302, Edifício Concorde, Bairro Residencial Paiaguas
**Cidade:**Cuiabá
**UF:**MT
**CEP:**78.048-250
**Tel.:**(65) 3057-4149
**Fax:**()
**E-mail:**contatoagap@gmail.com
**1.1 Nome do responsável pelo projeto:**DION CASSIO MIGUEIS JACOB
**Cargo/Função:** Representante da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**132F75D4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES**

RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

**EDITAL 01/SEMAPEM/2025 – PROCESSO N° 1202/2025**

| | Nome | Situação |
|---|---|---|
| 1 | Antônio José da Silva | Deferido |
| 2 | Dalva Anjos dos Santos | Deferido |
| 3 | Edison Moreira Oliveira | Deferido |
| 4 | Elidia da Costa Silva | Deferido |
| 5 | Isaque Pereira Cavalcante | Indeferido |

| | | |
|---|---|---|
| 6 | Jorge Firmino de Oliveira | Deferido |
| 7 | Jocassia Reis Pinheiro | Deferido |
| 8 | Juscimara R. A. Colete | Deferido |
| 9 | Marcos de Oliveira Pedroso | Deferido |
| 10 | Maria Helena Barreto de Azevedo | Deferido |
| 11 | Maria Ferreira da Silva | Indeferido |
| 12 | Sandra Santana Pinto | Deferido |
| 13 | Suely Maria Pandolfi dos Santos | Deferido |

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**D93487A0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RESUMO DE CONTRATO Nº 87/2025 PROCESSO Nº 2-481/2025**

**RESUMO DE CONTRATO**
**Contrato nº 87/2025**
**Processo nº2-481/2025**
**Contratante:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**Contratado:**TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA
**Objeto:**Contratação de empresa especializada em SERVIÇO E MANUTENÇÃO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAÚDE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EM GERAL, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS.
**Vigência:**12 (doze) meses contados apartir da publicação do resumo do contrato.
**Valor Total:**R$ 89.599,63 (Oitenta e nove mil quinhentos e noventa e nove mil reais e sessenta e três centavos).
**Data de Assinatura:**27/08/2025
**Interveniente:**SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 27 de agosto de 2025

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**22C7FEE1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SEGUE O LINK DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO**

SEGUE O LINK DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO

https://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/detalhe_documento.php?id_publicacao=26583&nomeaplicacao=publicacao

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**21D40050

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA**

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA**
**PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**
**CNPJ Nº. 10.914.290/0001-32**
**PROCESSO N.º 134/2025/CISAN Central/RO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025**

Aos dias 20 do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (20/08/2025), o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede na Rua Canindé, n.º 3622, Setor Institucional, nesse Município de Ariquemes/RO e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 14.133/2021, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2025/CISAN,** em virtude de deliberação do Pregoeiro Sr. Gabriel Silva Romão designado pela Portaria Nº 026/CISAN Central/RO, de 10 de março de 2025 e da homologação do procedimento pelo Presidente do CISAN Central/RO Gilliard dos Santos Gomes, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1. CLÁUSULA I - DO OBJETO**
1.1. O objeto da presente ata é **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza e higiene para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO) por 12 (doze) meses.**

Licitante - L . C . PONCE IMPORTACÃO E EXPORTACÃO CNPJ - 06.847.807/0001-40
Endereço – EST ESTRADA DE PORTO ACRE - KM 01 - NÚMERO 1318 – BAIRRO ALTO ALEGRE
Município – RIO BRANCO Estado – ACRE CEP – 69921-230 Fone/Fax – 68 – 99242-3512 E-mail – acrelimp_vendas@hotmail.com

Nome do (a) Representante Legal – LARISSA CRISTIANE PONCE DE SOUZA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº
***.827.762-**, RG sob o nº ***0376** SSP/SP
**1.2. PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S):**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | MARCA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 03 | **ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL**, embalado em frasco de 500 ml, com teor de no mínimo 70 graus. INPM, massa específica 0,877 gim, autorização de funcionamento da ANVISA, lote de produto e validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. | Unidade | Safra | 210 | R$ 6,45 | R$ 1.354,50 |
| 05 | **BALDE DE PLÁSTICO**, capacidade para 20L, material de polietileno de alta densidade, alta resistência a impactos, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, sendo as alças em material de aço 1010/20 zincado. | Unidade | Acrepla ST | 12 | R$ 20,58 | R$ 246,96 |
| 07 | **DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO**, material | Unidade | Carvalho | 6 | R$ 9,50 | R$ 57,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | do bocal em plástico flexível, cabo plástico, comprimento mínimo de 55cm e máximo de 70cm. | | | | | |
| 09 | **DESINFETANTE LIQUIDO PARA USO GERAL**, 5 litros, composição: componente ativo cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de dialquil dimetil amônio que elimine germes e bactérias. Embalagem econômica de 5 litros, constando no rótulo identificação do produto, marca do fabricante e registro na ANVISA. O produto deverá ter validade de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega. Aromas variados lavanda, floral e eucalipto. | Unidade | Laju | 98 | R$ 12,63 | R$ 1.237,74 |
| 10 | **DESODORIZADOR** de ar em spray aerossol, que não contenha CFC (não agride a camada de ozônio), peso liquido 500 ml, com validade de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega. | Unidade | Puro Ar | 74 | R$ 11,00 | R$ 814,00 |
| 11 | **DETERGENTE LÍQUIDO**, com 500 mL, neutro ou fragrância, biodegradável, embalagem com tampa dosadora, (composição: tensoativos aniônicos, glicerina coadjuvante, sequestrante, conservante, 5-cloro 0 2 metil isotiazolinona 3, derivadores de isotiazolinonas, espessante, corante, perfume, água e veículo). Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonado sódio. Contém tensoativo biodegradável. Com validade de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega. | Unidade | Laju | 544 | R$ 1,80 | R$ 979,20 |
| 14 | **ESCOVA PLÁSTICA DE LAVAR ROUPA**, formato oval com cerdas de nylon. | Unidade | Carvalho | 14 | R$ 3,00 | R$ 42,00 |
| 16 | **FLANELA**, 100% algodão medindo 40x60 cm, na cor laranja. | Unidade | Neves | 170 | R$ 2,90 | R$ 493,00 |
| 17 | **INSETICIDA** aerossol multi- aplicação, com 300 ml, eficaz contra insetos coadores e rasteiros (baratas, moscas, mosquitos, etc.), formula a base d´água com ação continua de no mínimo 12 horas, sem apresentar cheiro após a aplicação, em embalagem metálica. Com validade de no mínimo de 24 meses a contar da data da entrega. | Unidade | Proinset | 60 | R$ 11,50 | R$ 690,00 |
| 20 | **LIXEIRA** em plástico, com acionamento de abertura pedal, polietileno de alta densidade (PEAD), com tampa, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, capacidade 15 litros, cor cinza e ou preto. | Unidade | Arqplast | 30 | R$ 39,80 | R$ 1.194,00 |
| 21 | **LIXEIRA** em plástico, com acionamento de abertura pedal, polietileno de alta densidade (PEAD), com tampa, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, capacidade 12 litros, cor cinza e ou preto | Unidade | Arqplast | 4 | R$ 23,50 | R$ 94,00 |
| 22 | **LIXEIRA** em plástico, polietileno de alta densidade (PEAD), com tampa, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, capacidade 100 litros, com alças nas laterais , cor cinza e ou preto. | Unidade | Arqplast | 4 | R$ 105,00 | R$ 420,00 |
| 23 | **LIXEIRA** em plástico, polietileno de alta densidade (PEAD), com tampa, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, capacidade 30 litros, com alças nas laterais , cor cinza e ou preto | Unidade | Arqplast | 10 | R$ 33,00 | R$ 330,00 |
| 27 | **PÁ DE LIXO**, em plástico resistente, medidas mínimas aproximadas de 300mmx280mmx125mm, cabo de madeira revestido em plástico. | Unidade | Carvalho | 4 | R$ 7,50 | R$ 30,00 |
| 28 | **PÁ DE LIXO**, material de plástico com a extremidade de borracha, cabo de plástico longo, cor variadas, dimensões 26x84x84 cm. | Unidade | Carvalho | 5 | R$ 7,30 | R$ 36,50 |
| 29 | **PANO DE CHÃO**, saco de algodão alvejado extra, 100% algodão, tamanho 48x73cm. | Unidade | Alklin | 31 | R$ 5,50 | R$ 170,50 |
| 30 | **PAPEL HIGIÊNICO**, folha dupla e macia, em rolo, com alta absorção, 100% fibras celulósicas solúvel em água, na cor branca, não reciclado, com dimensões de 10cmx30cm. Embalagem: o pacote deverá conter 8 rolos, indicação de marca, fabricante, dimensões, lote e cor. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. | Pacote | Sublime | 290 | R$ 17,00 | R$ 4.930,00 |
| 32 | **PEDRA SANITÁRIA**, pedra sanitária para vaso sanitário, odorizador perfumado, caixa com 24 unidades. | Caixa | Sani | 36 | R$ 40,50 | R$ 1.458,00 |
| 36 | **SABONETE LÍQUIDO**, Aspecto Físico: Líquido Viscoso Acidez: 5,5 A 6,0 Aplicação: Assepsia Das Mãos Características Adicionais: Pronto Uso, Com Válvula Pump Princípio Ativo: 0,5% Triclosan Embalagem 1000 Ml Apresentando em seu rótulo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. | Unidade | Up Hand | 136 | R$ 11,50 | R$ 1.564,00 |
| 37 | **SACO P/ LIXO** em plástico, 100 litros, cor preta, pacote c/ no mínimo 5 unidades. Indicado para descartes de resíduos em geral, fabricado em polietileno de baixa densidade, reciclável, reforçado. | Pacote | Plastik | 160 | R$ 5,00 | R$ 800,00 |
| 38 | **SACO P/ LIXO** em plástico, 15 litros, cor preta pacote c/ no mínimo 20 unidades. Indicado para descartes de resíduos em geral, fabricado em polietileno de baixa densidade, reciclável, reforçado. | Pacote | Plastik | 228 | R$ 2,50 | R$ 570,00 |
| 39 | **SACO P/ LIXO** em plástico, 30 litros, cor preta pacote c/ no mínimo 10 unidades. Indicado para descartes de resíduos em geral, fabricado em polietileno de baixa densidade, reciclável, reforçado. | Pacote | Plastik | 180 | R$ 8,10 | R$ 1.458,00 |
| 40 | **SACO P/ LIXO** em plástico, 50 litros, cor preta pacote c/ no mínimo 10 unidades. Indicado para descartes de resíduos em geral, fabricado em polietileno de baixa densidade, reciclável, reforçado. | Pacote | Plastik | 50 | R$ 5,00 | R$ 250,00 |
| 41 | **SUPER PANÃO AZUL**, tamanho 60x90, material de fibras diversas, para uso em limpezas pesadas. | Unidade | Brilhex | 32 | R$ 12,30 | R$ 393,60 |
| 44 | **VASSOURA**, com cerdas de nylon, em pé, base de largura mínima 30cm, cabo de madeira revestido em plástico e encaixe rosqueado com a ponteira em plástico e altura mínima de 120 cm. Contendo o nome do fabricante a data de fabricação. | Unidade | Carvalho | 18 | R$ 10,80 | R$ 194,40 |
| 45 | **VASSOURA PIAÇAVA COM CABO** em pé, medida da base: no mínimo 40 cm, base de polipropileno. Com o cabo de madeira revestido em plástico e encaixe rosqueado com a ponteira em plástico e altura mínima de 120 cm. Contendo o nome do fabricante e a data de fabricação. | Unidade | Carvalho | 14 | R$ 34,10 | R$ 477,40 |
| | **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 20.284,80** |

## 2. CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse público.

**3. CLÁUSULA III - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia.
3.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP, a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
3.3. A alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador dedespesas do órgão requisitante.

**4. CLÁUSULA IV - DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO**
**4.1. Condições de Entrega**
4.1.1. A entrega dos itens dispostos na planilha 1.2 deverá ser recebido pelo Gestor e Fiscal do Contrato, junto a nota de empenho/fiscal/eletrônica e entregue nos endereços abaixo:
4.1.2. Sede do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, CISAN CENTRAL – RO: Rua Canindé, 3622, Setor Institucional, Ariquemes/RO, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 16h30min e sexta- feira das 07h:30 as 13:30.
4.1.3. Os serviços dispostos na planilha 1.2 deverão ser executados nos endereços constantes no item 4.1 e seus subitens.
4.1.4. No caso de ocorrências de motivo de força maior **(devidamente comprovada)**, que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por escrito ao CISAN CENTRAL/RO, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecede a data de início dos serviços contratados.
4.1.5. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial dos materiais, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga, a produzir relatório e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, para fins de penalização da contratada. Não cerceando, contudo, o direito dedefesa.
4.1.6. Os objetos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme disposto no item 2.1 do termo de referência, não sendo permitido ao Fiscal, receber os objetos fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito.
4.1.7. Só serão reconhecidas a entrega como realizada, se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota fiscal ficará esperando regularização, e a data de entrega será a data do fechamento do empenho, com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

**4.2. Condições de Recebimento:**
4.2.1. São de inteira responsabilidade do Gestor e Fiscal de Contrato do Consórcio CISAN CENTRAL/RO, os procedimentos de recebimento de materiais/serviços, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades, fiscalizar, avaliar, receber e controlar a distribuição dosobjetos desta Ata.
4.2.2. Em conformidade com os artigos 107 e 140 da Lei Federal Nº. 14.133/21 o objeto da presente licitação será recebido:
4.2.3. Provisoriamente: de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contidas no Termo de Referência no prazo máximo de 05 (cinco) dias contínuos.
4.2.4. Definitivamente: de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contidas no Termo de Referência no prazo máximo de 05 (cinco) dias contínuos.

4.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pelo recebimento dos objetos em conformidade com este Termo de Referência, nem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
4.2.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
4.2.7. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais ocorrerão por conta do contratado.
4.2.8. A empresa vencedora obriga-se a fornecer os objetos/serviços em conformidade com as especificações descritas no item 2.1 deste Termo de Referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.
4.2.9. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
4.2.10. O Fiscal de Contrato, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência.
4.2.11. As despesas de frete, deverão estar inclusas no preço proposto e em hipótese alguma, poderão serdestacadas quando da emissão da Nota Fiscal/fatura.
4.2.12. O fiscal de contrato deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, a Contratada qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
4.2.13. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;
4.2.14. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Art. 119º, lei 14.133/21).
4.2.15. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.
4.2.16. No caso de recebimento de equipamentos e no início da execução dos serviços o Consórcio CISAN CENTRAL/RO, se necessário, **pode e deve optar por um especialista capacitado na área proponente, para atestar sua perfeita execução.**
4.2.17. Caso se verifique que não se mostra possível à adequação do objeto, ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
4.2.18. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).
4.2.19. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

4.2.20. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
4.2.21. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
4.2.22. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
4.2.23. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
4.2.24. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
4.2.25. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**4.3. Local de Utilização:**
4.3.1. Os objetos serão entregues conforme estabelecido no item 11 e 12 do Termo de Referência.

**5. CLÁUSULA V - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
5.1. A fiscalização pelo recebimento dos materiais ficará a cargo do Fiscal de Contrato e o Controle de Material de Consumo ficará a cargo do Gestor de Contrato, instituída por este Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, a qual deverá verificar, todas as especificações técnicas e obrigações mencionadas no Termo de Referência, que será em conformidade com a Nota de Empenho.
5.2. O Gestor e o Fiscal do contrato serão designados pelo CISAN Central/RO no momento oportuno, conforme a legislação vigente e as necessidades da execução contratual, assegurando o devido acompanhamento e fiscalização.

**6. CLÁUSULA VI - DO PREÇO**
6.1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
6.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.
**7. CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
7.1. As condições de pagamento observarão, no que couberem, os critérios para pagamento regidos pelo art.138º da Lei n. 14.133/21, obedecendo à ordem cronológica para pagamento.
7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo da Comissão de Recebimento, do Consórcio CISAN CENTRAL/RO, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do processo, contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da Contratada, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município.
7.3. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas, apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado parapagamento, ressalvado o direito da futura Contratada de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a Contratante, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores e setor de pagamento).
7.4. Se durante a liquidação, for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má- fé, o credor será notificado para no prazo de 03 (três) dias corridos, sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa, e será excluída da ordem cronológica.
7.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins deatendimento das condições contratuais.
7.6. Para realização do pagamento, além da efetiva comprovação da entrega do quantitativo de materiais faturado, faz necessário, apresentar prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes para o período de recebimento, análise e pagamento dos materiais adquiridos, composta por no mínimo os seguintes documentos:
· Certificado de Regularidade do FGTS.
· Certidão de Regularidade Débitos Federais (Dívida Ativa da União e Receita Federal).
· Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
· Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
· Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
· Certidão de falência e ou concordata.
7.7. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO), está autorizado a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de débitos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.8. A liquidação e processamento da despesa, correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelo gestor e fiscal de contrato, do Consórcio CISAN CENTRAL/RO e ou demais fiscais quando necessário, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, serão efetuados pelo Departamento Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise do CISAN Central/RO, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.9. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos, através deste processo administrativo, não serão efetuados, enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito de reajuste de preços ou correção monetária, salvo parcelas incontroversas.

7.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxade 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX/100)365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

7.11. Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado, para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data de reapresentação do mesmo.
7.12. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.
7.13. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.14. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.15. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada, conforme o caso e exigências legais aplicáveis.
7.16. Os prazos para liquidação e pagamento serão de até 30 (trinta) dias, a contar do ateste definitivo da Comissão de Recebimento, de acordo com o art. 139 da Lei nº 14.133/21.
7.17. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.18. A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando- o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, emquaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.19. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.20. A Contratante não se responsabilizará, por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.20.1. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento, a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.20.2. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária-OB, e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada
**7.21. Do Faturamento**

7.21.1. Deverão ser apresentadas no setor de Almoxarifadodo setor administrativo, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 (duas) vias, em favor de: Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL.
CNPJ: 10.914.290/0001-32
Endereço: Rua Canindé, n.º 3622 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, CEP, 76872872.
7.21.1.1. No corpo da nota deverá conter:
· Adescrição do material;
· Identificação do processo, empenho e número de convênio ou termo de compromisso, quando informado na nota empenho;
· Número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.
7.21.2. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como: as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.
**8. CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
8.1. A dotação orçamentária para a aquisição dos objetos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.2. As respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos, consignados no orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL, que tem como projeto atividade e Elemento de Despesa a seguirespecificados:

**Órgão:** Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia CISAN - RO.
**Unidade Orçamentária:** Desenvolvimento das Ativ. Op. De San. Básico.
**Projeto Atividade:** 17.512.0100.2100.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas. **Projeto de Atividade:** 17.512.0101.2101.0000 – Manutenção da Operacionalização do Aterro Sanitário – Operacional.
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00.
**Ficha:** 008, 021.

**9. CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
9.1. A contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie prescritas pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
9.2. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer das infrações previstas no art. 155 da Lei Nº 14.133/21, quais sejam:
9.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.
9.2.2. Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
9.2.3. Dar causa a inexecução total do contrato.
9.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida pelo certame.
9.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente justificado.

9.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
9.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
9.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico ou a execução do contrato
9.2.9. Fraudar pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
9.2.10. Comportar-se de modo inidôneo, ente ouros, a declaração falsa quanto a participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.
9.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
9.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5 da Lei nº12.846, de 1 de agosto de 2013.
9.2.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou contratação em caso de recusa da licitante ou futura contratada em assinar o contrato, e ou qualquer das infrações dos subitens 9.1.2 ao 9.1.12;
9.2.14. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou contratação, na hipótese de a licitante ou futura contratada retardar injustificadamente o procedimento de contratação, ou descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:
a) Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pala autoridade competente;
b) Tumultuar a sessão pública da licitação;
c) Descumprir requisitos de habilitação na licitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
d) Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
e) Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, nos termos da Lei Complementar Federal 123, de 14 de dezembro de 2006;
f) Propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório;
g) Permanecer inadimplente após aplicação de advertência e/ou da multa moratória referida no artigo 147 do Decreto nº 08/2024/CISAN CENTRAL/RO;
h) Deixar de regularizar, no prazo definido pela autoridade competente, os documentos exigidos para fins de liquidação e pagamento da despesa;
i) Deixar de complementar o valor da garantia recolhida (quando necessário) após solicitação da autoridade competente;
j) Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade.
9.2.15. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias contínuos será considerado como inexecução total do contrato, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas.
a) O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual ou licitatória, para efeito de cálculo da multa e ou rescisão contratual, será contado em dia contínuos, a partir do 1º dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento;

b) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante;
c) Caracteriza-se como inadimplemento parcial quando do atraso injustificado para substituição de algum objeto quando adjudicado e ou contratado por item;
d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
f) A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;
9.2.16. Na aplicação das sanções serão considerados:
9.2.16.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
9.2.16.2. As peculiaridades do caso concreto;
9.2.16.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.2.16.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.2.16.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
9.2.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
9.2.18. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, isenta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
9.2.19. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
9.2.20. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
9.2.21. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
9.2.22. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
9.2.23. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**10. CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que delespoderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
10.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
10.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerãoa Lei Federal nº 14.133/21 demais normas complementares e disposiçõesdesta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
10.4. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo CISAN Central/RO quando o fornecedor:
10.4.1. For liberado;
10.4.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
10.4.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
10.4.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art.156 da Lei Federal nº 14.133/2;
10.4.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração;
10.5. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
10.5.1. Pelo decurso do prazo de vigência;
10.5.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
10.5.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
10.5.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas;
10.6. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11. CLÁUSULA XI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

11.1. Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
11.2. A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, einstruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
11.3. A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133.21 e legislaçãocorrelata.
11.4. A impugnação deverá ser endereçada ao órgão gerenciador, preferencialmente via e- mail: compras@cisancentral.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado com o Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito) ou protocolado o original junto ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Rua Canindé, nº 3622, Setor Institucional, Ariquemes/RO.
11.5. Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preços instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de
preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
11.6. Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
11.7. Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração do CISAN Central de RO, providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autospara a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
11.8. Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração do CISAN Central de RO, por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração do CISAN Centralde RO.
11.9. Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração do CISAN Central de RO, junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração do CISAN Central de RO, deverá adotaras medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**12. CLÁUSULA XII - DO REAJUSTE DE PREÇOS**
12.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
12.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aosvalores praticados pelo mercado.
12.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não pudercumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido defornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
12.6.2. Na ata de registro de preços em que houver registro de licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro de reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
12.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12.8. Será admitida solicitação de revisão de preços quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado, tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços, elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia.
12.9. A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento, instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
12.10. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá sersuperior ao preço previsto nas referidas tabelas.
12.11. Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no art. 82 da lei nº 14.133/21.

**13. CLÁUSULA XIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
13.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente, mediante requisição de fornecimento, conforme consta na Cláusula VIII - Da Dotação Orçamentária.
13.2. Autorizada à aquisição será emitida a respectiva nota de empenho.

**14. CLÁUSULA XIV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA**
14.1. Nos termos do art. 86 da lei nº 14.133/21, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I - comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP;

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo;
14.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
14.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro depreços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
14.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o
§ 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
14.6. Adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciador do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da lei nº 14.133/21.

**15. CLÁUSULA XV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
15.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas recorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
15.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato junto a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e a Dívida Ativa da União;
c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS e CRF;
e) Certidão Negativa e Débitos Trabalhistas CNDT;
15.3. Responsabilizar-se por toda responsabilidade de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, e as demais previstas em legislação específica, cuja a inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
15.4. Arcar com as despesas dos serviços prestados, inclusive todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
15.5. A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimentos e citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais para o setor administrativas Contratante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico), número de telefone móvel e fixo para contato.
15.6. Paralisar, por determinação do Contratante qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
15.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do contrato.
15.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
15.9. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimentos adequados, ao perfeito cumprimento deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

15.10. Orientar e treinar seus funcionários quanto aos deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
15.11. Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o (a) Contratante das consequências de qualquer utilização indevida.
15.12. Indicar, nas notas fiscais emitidas, o efetivo período da prestação de serviços do mês que está sendo faturado.
15.13. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei.
15.14. A(s) contratada(s) será(ão) responsável(ies) pelos riscos e despesas, necessária à boa e perfeita execução da entrega dos materiais contratados. Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CISAN CENTRAL/RO ou a terceiros; A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por este CISAN CENTRAL/RO.
15.15. Realizar a troca dos materiais em caso de incorreções ou defeitos caso necessite o material trocado deverá ter sua qualidade igual ou superior ao especificado mantendo o valor da primeira contratação sem cobranças de taxas adicionais das que constam neste Termo de Referência.
15.16. A contratada obriga-se a cumprir fielmente o prazo estipulado para início, execução e finalização dos serviços.
15.17. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratada qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência da presente contratação, para adoção das medidas cabíveis.
15.18. Fornecer produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações previstas na solicitação.
15.19. A Contratada deverá levar em consideração as normas higiênicas e sanitárias que regem a matéria em especial as de salubridade.
15.20. A Contratada garantirá a qualidade dos produtos, ficando sujeita às penalidades previstas quando entregar em desconformidade com o que foi contratado.

**16. CLÁUSULA XVI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
16.1. A Administração obriga-se a:
16.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
16.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
16.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele, substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
16.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO;

16.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
16.1.6. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados Fiscais de Contrato, na forma prevista na Lei Federal n° 14.133/21;
16.1.7. Providenciar o empenho e posterior pagamento da Nota Fiscal e/ou fatura em até 30 (trinta) dias da data seguinte ao seu recebimento pela Contratada;
16.1.8. Aplicar as penalidades previstas no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume de solicitações, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Contratante;
16.1.9. Prestar à Contratada todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do Contratante, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto desse objeto;
16.1.10. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados ou subordinados;
16.1.11. Proporcionar todas as condições para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
16.1.12. Rejeitar no todo ou em parte, equipamento entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
16.1.13. Indicar o representante da Administração para acompanhar, fiscalizar, bem como para atestar o recebimento dos produtos;
16.1.14. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos do objeto pelo Setor Responsável;

**17. CLÁUSULA XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO**
17.1. Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
b) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos objetos desta Ata, reservado a Contratante o direito de recusar se os itens que não estiverem em conformidade com o objeto contratado;
c) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
d) Comunicar por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 02 (duas) horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
e) No preço ofertado estão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do objeto, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações, etc;
f) É terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização do objeto desta Ata;
**18. CLÁUSULA XVIII - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**
18.1. É participante desta ata o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, conforme consta na Cláusula VIII - Da Dotação Orçamentária.

**19. CLÁUSULA XIX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
19.1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
19.2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
19.3. Se a qualidade dos objetos entregues não corresponderem às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, no caso de irregularidades constatadas, a Administração do CISAN Central de RO, fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.
19.4. Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados na Nota de Empenho.
19.5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
19.6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e/ou execução dos serviços, conforme o caso, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
19.7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
19.8. A eventual reprovação dos materiais e/ou serviços, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/21.
19.9. Somente poderão ser utilizados produtos que:
19.9.1. Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
19.9.2. Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
19.9.3. Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
19.9.4. Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original;
19.9.5. Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;
19.9.6. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao CISAN Central de RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
**20. CLÁUSULA XX - DA GARANTIA**
20.1. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.
20.2. No caso de quaisquer irregularidades constatadas, a Administração fornecerá a Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

20.3. Os objetos desta Ata devem ser entregues conforme termo de referência.

**21. CLÁUSULA XXI - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

21.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, conforme art. 84 da lei nº 14.133/21.

**22. CLÁUSULA XXII - DAS GARANTIAS CONTRATUAIS**

22.1. A Contratada deverá fornecer as garantias e segurança do sistema, conforme as observações mínimas a seguir:
22.1.1. Gerenciamento do sistema por meio de senhas, com níveis de acesso diferenciados aos fiscalizadores indicados pelo Gestor do Contrato;
22.1.2. A autorização para qualquer serviço, somente será possível após digitação de uma senha válida do departamento;
22.1.3. O bloqueio do uso da senha deverá ser on-line e a partir da base operacional definida pela contratante, mediante senha/rotina específica;
22.1.4. Troca periódica ou validação de senha pessoal;
22.1.5. Cancelamento e cadastramento de senha somente pela unidade autorizada, definida peloGestor do Contrato;
22.1.6. O uso indevido de senha não autorizada, cancelada ou bloqueada pelo Contratante será considerado falha do sistema e as despesas ficarão por conta da Contratada;

**23. CLÁUSULA XXIII - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

23.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

**24. CLÁUSULA XXIV - DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

24.1. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I. as variações dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II. a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
III. se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços;
24.2. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
24.3. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço INPC-E.

**25. CLÁUSULA XXV - DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
25.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a lei nº 14.133/21 e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
25.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO que contém os preços registrados e respectivos detentores.

**26. CLÁUSULA XXVI - DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

26.1. Mais informações poderão ser adquiridas pelo e-mail compras@cisancentral.ro.gov.br ou na sede administrativa do Consórcio Intermunicipal da Região Central de Rondônia – CISAN Central/RO, situada na Rua Canindé, n.º 3622, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à quinta-feira, das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min e na sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

**27. CLÁUSULA XXVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

27.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 006/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 134/2025/CISAN.**
27.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 006/2025/CISAN**, pelo Presidente.

**28. CLÁUSULA XXVIII - DO FORO**

28.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central DeRondônia (CISAN Central/RO)
***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Presidente CISAN Central / RO

Empresa Detentora Da Ata De Registro De Preço

L. C. Ponce Importacão E Exportacão
CNPJ - 06.847.807/0001-40
***LARISSA CRISTIANE PONCE DE SOUZA***
Representante Legal
RG nº ***0376** SSP/SP
CPF nº ***.827.762-**

**TESTEMUNHAS**

_____
**NOME – GABRIEL SILVA ROMÃO**
**RG – ***8109** SSP/SP**
**CPF – ***.105.012-****

_____
**NOME – CAMILA ALECRIM DE AZEVEDO**
**RG – *.387.*** SSP/RO**
**CPF – ***.690.592-****

**Publicado por:**
Thaís Aparecida Soeiro Moreira
**Código Identificador:**8F110584

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA**
**PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO CNPJ Nº. 10.914.290/0001-32**
**PROCESSO N.º 134/2025/CISAN Central/RO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025**

Aos dias 20 do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (20/08/2025), o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede na Rua Canindé, n.º 3622, Setor Institucional, nesse Município de Ariquemes/RO e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 14.133/2021, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2025/CISAN,** em virtude de deliberação do Pregoeiro Sr. Gabriel Silva Romão designado pela Portaria Nº 026/CISAN Central/RO, de 10 de março de 2025 e da homologação do procedimento pelo Presidente do CISAN Central/RO Gilliard dos Santos Gomes, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1. CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente ata é **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza e higiene para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO) por 12 (doze) meses.**
Licitante - START SHOP GLOBAL LTDA CNPJ - 37.912.727/0001-55
Endereço – AVENIDA BRASIL – nº 2540 – BAIRRO NOVA BRASILIA Município – JI – PARANÁ Estado – RONDÔNIA CEP – 76908-596
Fone/Fax – 69 – 99981-7676 E-mail – licitação.start@gmail.com

Nome do (a) Representante Legal – GABRIELLY VITORIA APOLINARIO PINTO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 034.397.642-06, RG sob o nº 5.032.873 SSP/RO

**1.2. PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | MARCA | QUANT | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **ÁGUA SANITÁRIA**, embalagem com 1 litro, composição: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo: 2 a 2,5% classe corrosivo: 8, corrosividade: 1, cor: incolor. Embalagem econômica de 1 litro, rótulo com identificação do produto, marca do Fabricante, data de validade, registro na ANVISA. Com validade de no mínimo de 12 meses a contar da data da entrega. | Frasco | GBEL | 336 | R$ 2,69 | R$ 903,84 |
| 02 | **ÁGUA SANITÁRIA**, embalagem com 5 litros, composição: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo: 2 a 2,5% classe corrosivo: 8, corrosividade: 1, cor: incolor. Embalagem econômica de 5 litros, rótulo com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade, registro na ANVISA. Com validade de no mínimo de 12 meses a contar da data da entrega. | Galão | GBEL | 50 | R$ 12,00 | R$ 600,00 |
| 08 | **DESINFETANTE LIQUIDO** a base de pinho, para uso geral, ação bactericida e germicida. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem plástica de no mínimo 2L, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | Unidade | START | 204 | R$ 5,26 | R$ 1.073,04 |
| 13 | **ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO**, com cerdas de nylon, cabo de plástico. | Unidade | LIMPAMA NIA | 13 | R$ 6,25 | R$ 81,25 |
| 18 | **LIMPADOR**, instantâneo multiuso, composto de tenso ativo não iônico, coadjuvantes. Embalagem frasco com no mínimo 500 ml, contendo a marca do fabricante e com validade de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega. Fragrância suave. | Unidade | START | 100 | R$ 3,00 | R$ 300,00 |
| 19 | **LIMPA-VIDRO** spray, embalagem de 500 ml, com pulverizador rosqueável em forma de gatilho e reaproveitável, composto a base de lauril éter lfato de sódio, em embalagem ergonômica e não cilíndrica, na cor azul. Com validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega. | Unidade | START | 50 | R$ 10,80 | R$ 540,00 |
| 24 | **LIXEIRA,** material de plástico, capacidade 10L. | Unidade | ARQPLAS T | 10 | R$ 4,00 | R$ 40,00 |
| 31 | **PAPEL TOALHA BOBINA** folha dupla, pacote 02 rolos, com gramatura de 24grs/m², dimensões 23 x 20.2 x 10 centímetros (10% (+/-). Produto fabricado com 100% de fibras de cellulose. | Pacote | MILI | 180 | R$ 4,50 | R$ 810,00 |
| 33 | **RODO PARA PISO**, base de material sintético (plástico em material resistente), serrilhado na parte superior da base para melhor fixação do pano de chão e com dimensão aproximada de 60 cm, possuindo lâminas em EVA duplo com espessura entre 5mm e 8mm cada uma tipo inquebrável, com o cabo de madeira com revestimento e encaixe rosqueável e altura mínima e 120cm. | Unidade | TONY | 12 | R$ 8,10 | R$ 97,20 |
| 34 | **RODO PARA PISO**, base em material sintético, (plástico em material resistente) serrilhado na parte superior da base para melhor fixação do pano de chão, com dimensão aproximada de 40cm, possuindo lâminas de EVA duplo com espessura de 5mm e 8mm casa uma, tipo inquebrável, com cabo de madeira revestido em plástico e encaixe rosqueado com a ponteira de plástico e altura mínima de 120cm. | Unidade | TONY | 11 | R$ 5,48 | R$ 60,28 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 4.505,61** |

**2. CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse público.

**3. CLÁUSULA III - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia.
3.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP, a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
3.3. A alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador dedespesas do órgão requisitante.

**4. CLÁUSULA IV - DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO**

**4.1. Condições de Entrega**

4.1.1. A entrega dos itens dispostos na planilha 1.2 deverá ser recebido pelo Gestor e Fiscal do Contrato, junto a nota de empenho/fiscal/eletrônica e entregue nos endereços abaixo:
4.1.2. Sede do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, CISAN CENTRAL – RO: Rua Canindé, 3622, Setor Institucional, Ariquemes/RO, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 16h30min e sexta-feira das 07h:30 as 13:30.

4.1.3. Os serviços dispostos na planilha 1.2 deverão ser executados nos endereços constantes no item 4.1 e seus subitens.
4.1.4. No caso de ocorrências de motivo de força maior **(devidamente comprovada)**, que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por escrito ao CISAN CENTRAL/RO, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecede a data de início dos serviços contratados.
4.1.5. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial dos materiais, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga, a produzir relatório e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, para fins de penalização da contratada. Não cerceando, contudo, o direito dedefesa.
4.1.6. Os objetos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme disposto no item 2.1 do termo de referência, não sendo permitido ao Fiscal, receber os objetos fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito.
4.1.7. Só serão reconhecidas a entrega como realizada, se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota fiscal ficará esperando regularização, e a data de entrega será a data do fechamento do empenho, com a entrega de todos os itens conforme solicitado.
**4.2. Condições de Recebimento:**

4.2.1. São de inteira responsabilidade do Gestor e Fiscal de Contrato do Consórcio CISAN CENTRAL/RO, os procedimentos de recebimento de materiais/serviços, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades, fiscalizar, avaliar, receber e controlar a distribuição dosobjetos desta Ata.
4.2.2. Em conformidade com os artigos 107 e 140 da Lei Federal Nº. 14.133/21 o objeto da presente licitação será recebido:

4.2.3. Provisoriamente: de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contidas no Termo de Referência no prazo máximo de 05 (cinco) dias contínuos.
4.2.4. Definitivamente: de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contidas no Termo de Referência no prazo máximo de 05 (cinco) dias contínuos.
4.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pelo recebimento dos objetos em conformidade com este Termo de Referência, nem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
4.2.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
4.2.7. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais ocorrerão por conta do contratado.
4.2.8. A empresa vencedora obriga-se a fornecer os objetos/serviços em conformidade com as especificações descritas no item 2.1 deste Termo de Referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.
4.2.9. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
4.2.10. O Fiscal de Contrato, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência.
4.2.11. As despesas de frete, deverão estar inclusas no preço proposto e em hipótese alguma, poderão serdestacadas quando da emissão da Nota Fiscal/fatura.

4.2.12. O fiscal de contrato deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, a Contratada qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
4.2.13. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;
4.2.14. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Art. 119º, lei 14.133/21).
4.2.15. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável peloscustos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.
4.2.16. No caso de recebimento de equipamentos e no início da execução dos serviços o Consórcio CISAN CENTRAL/RO, se necessário, **pode e deve optar por um especialista capacitado na área proponente, para atestar sua perfeita execução.**
4.2.17. Caso se verifique que não se mostra possível à adequação do objeto, ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
4.2.18. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).
4.2.19. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
4.2.20. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
4.2.21. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
4.2.22. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
4.2.23. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

4.2.24. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
4.2.25. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
**4.3. Local de Utilização:**

4.3.1. Os objetos serão entregues conforme estabelecido no item 11 e 12 do Termo de Referência.

**5. CLÁUSULA V - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

5.1. A fiscalização pelo recebimento dos materiais ficará a cargo do Fiscal de Contrato e o Controle de Material de Consumo ficará a cargo do Gestor de Contrato, instituída por este Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, a

qual deverá verificar, todas as especificações técnicas e obrigações mencionadas no Termo de Referência, que será em conformidade com a Nota de Empenho.
5.2. O Gestor e o Fiscal do contrato serão designados pelo CISAN Central/RO no momento oportuno, conforme a legislação vigente e as necessidades da execução contratual, assegurando o devido acompanhamento e fiscalização.
**6. CLÁUSULA VI - DO PREÇO**

6.1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
6.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

ata.
**7. CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
7.1. As condições de pagamento observarão, no que couberem, os critérios para pagamento regidos pelo art.138º da Lei n. 14.133/21, obedecendo à ordem cronológica para pagamento.
7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo da Comissão de Recebimento, do Consórcio CISAN CENTRAL/RO, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do processo, contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da Contratada, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município.
7.3. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas, apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado parapagamento, ressalvado o direito da futura Contratada de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas

(nestes casos a Contratante, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores e setor de pagamento).
7.4. Se durante a liquidação, for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de 03 (três) dias corridos, sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa, e será excluída da ordem cronológica.
7.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins deatendimento das condições contratuais.
7.6. Para realização do pagamento, além da efetiva comprovação da entrega do quantitativo de materiais faturado, faz necessário, apresentar prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes para o período de recebimento, análise e pagamento dos materiais adquiridos, composta por no mínimo os seguintes documentos:
· Certificado de Regularidade do FGTS.
· Certidão de Regularidade Débitos Federais (Dívida Ativa da União e Receita Federal).
· Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
· Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
· Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
· Certidão de falência e ou concordata.
7.7. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO), está autorizado a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de débitos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.8. A liquidação e processamento da despesa, correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelo gestor e fiscal de contrato, do Consórcio CISAN CENTRAL/RO e ou demais fiscais quando necessário, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, serão efetuados pelo Departamento Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise do CISAN Central/RO, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não hajaapontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.9. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos, através deste processo administrativo, não serão efetuados, enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito de reajuste de preços ou correção monetária, salvo parcelas incontroversas.
7.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desdea data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxade 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:
I = (TX/100)365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.
7.11. Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado, para quea Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data de reapresentação do mesmo.

7.12. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.
7.13. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.14. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.15. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada, conforme o caso e exigências legais aplicáveis.
7.16. Os prazos para liquidação e pagamento serão de até 30 (trinta) dias, a contar do ateste definitivo da Comissão de Recebimento, de acordo com o art. 139 da Lei nº 14.133/21.
7.17. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.18. A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando- o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, emquaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.19. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.20. A Contratante não se responsabilizará, por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.20.1. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento, a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.20.2. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária-OB, e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada

**7.21. Do Faturamento**

7.21.1. Deverão ser apresentadas no setor de Almoxarifadodo setor administrativo, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 (duas) vias, em favor de:
Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL.
CNPJ: 10.914.290/0001-32
Endereço: Rua Canindé, n.º 3622 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, CEP, 76872872.
7.21.1.1. No corpo da nota deverá conter:
· Adescrição do material;
· Identificação do processo, empenho e número de convênio ou termo de compromisso, quando informado na nota empenho;
· Número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.
7.21.2. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como: as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.

**8. CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. A dotação orçamentária para a aquisição dos objetos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.2. As respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos, consignados no orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL, que tem como projeto atividade e Elemento de Despesa a seguirespecificados:
**Órgão:** Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia CISAN - RO.

**Unidade Orçamentária:** Desenvolvimento das Ativ. Op. De San. Básico.

**Projeto Atividade:** 17.512.0100.2100.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas.
**Projeto de Atividade:** 17.512.0101.2101.0000 – Manutenção da Operacionalização do Aterro Sanitário – Operacional.
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00.

**Ficha:** 008, 021.

**9. CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. A contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie prescritas pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
9.2. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer das infrações previstas no art. 155 da Lei Nº 14.133/21, quais sejam:
9.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

9.2.2. Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
9.2.3. Dar causa a inexecução total do contrato.

9.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida pelo certame.

9.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente justificado.

9.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
9.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico ou a execução do contrato
9.2.9. Fraudar pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

9.2.10. Comportar-se de modo inidôneo, ente ouros, a declaração falsa quanto a participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.
9.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5 da Lei nº12.846, de 1 de agosto de 2013.

9.2.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou contratação em caso de recusa da licitante ou futura contratada em assinar o contrato, e ou qualquer das infrações dos subitens 9.1.2 ao 9.1.12;
9.2.14. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou contratação, na hipótese de a licitante ou futura contratada retardar injustificadamente o procedimento de contratação, ou descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:
a) Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pala autoridade competente;
b) Tumultuar a sessão pública da licitação;

c) Descumprir requisitos de habilitação na licitação, a despeito da declaração em sentido contrário;

d) Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
e) Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, nos termos da Lei Complementar Federal 123, de 14 de dezembro de 2006;
f) Propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório;
g) Permanecer inadimplente após aplicação de advertência e/ou da multa moratória referida no artigo 147 do Decreto nº 08/2024/CISAN CENTRAL/RO;
h) Deixar de regularizar, no prazo definido pela autoridade competente, os documentos exigidos para fins de liquidação e pagamento da despesa;
i)Deixar de complementar o valor da garantia recolhida (quando necessário) após solicitação da autoridade competente;
j) Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade.

9.2.15. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias contínuos será considerado como inexecução total do contrato, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas.
a) O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual ou licitatória, para efeito de cálculo da multa e ou rescisão contratual, será contado em dia contínuos, a partir do 1º dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento;
b) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante;
c) Caracteriza-se como inadimplemento parcial quando do atraso injustificado para substituição de algum objeto quando adjudicado e ou contratado por item;
d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
f) A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;
9.2.16. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.2.16.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.2.16.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.2.16.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.2.16.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.2.16.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
9.2.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
9.2.18. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, isenta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
9.2.19. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.2.20. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
9.2.21. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
9.2.22. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.2.23. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**10. CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que delespoderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
10.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
10.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 14.133/21 demais normas complementares e

disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
10.4. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo CISAN Central/RO quando o fornecedor:
10.4.1. For liberado;
10.4.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
10.4.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
10.4.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art.156 da Lei Federal nº 14.133/2;
10.4.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração;
10.5. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
10.5.1. Pelo decurso do prazo de vigência;
10.5.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
10.5.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
10.5.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas;
10.6. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11. CLÁUSULA XI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

11.1. Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

11.2. A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
11.3. A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133.21 e legislação correlata.
11.4. A impugnação deverá ser endereçada ao órgão gerenciador, preferencialmente via e-mail: compras@cisancentral.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado com o Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito) ou protocolado o original junto ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Rua Canindé, nº 3622, Setor Institucional, Ariquemes/RO.
11.5. Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preços instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
11.6. Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
11.7. Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração do CISAN Central de RO, providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

11.8. Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração do CISAN Central de RO, por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração do CISAN Central de RO.
11.9. Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração do CISAN Central de RO, junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autosà autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração do CISAN Central de RO, deverá adotaras medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**12. CLÁUSULA XII - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

12.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
12.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não pudercumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
12.6.2. Na ata de registro de preços em que houver registro de licitantes que aceitarem cotar os bens ouserviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro de reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
12.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12.8. Será admitida solicitação de revisão de preços quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado, tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços, elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia.
12.9. A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento, instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
12.10. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiaispublicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá sersuperior ao preço previsto nas referidas tabelas.
12.11. Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pelamajoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no art. 82 da lei nº 14.133/21.

**13. CLÁUSULA XIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

13.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela AutoridadeCompetente, mediante requisição de fornecimento, conforme consta na Cláusula VIII - Da Dotação Orçamentária.
13.2. Autorizada à aquisição será emitida a respectiva nota de empenho.

**14. CLÁUSULA XIV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

14.1. Nos termos do art. 86 da lei nº 14.133/21, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I - comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP;
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo;
14.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudiqueas obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
14.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
14.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
14.6. Adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciador do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da lei nº 14.133/21.

**15. CLÁUSULA XV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
15.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas recorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
15.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato junto a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e a Dívida Ativa da União;
c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS e CRF;
e) Certidão Negativa e Débitos Trabalhistas CNDT;
15.3. Responsabilizar-se por toda responsabilidade de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, e as demais previstas em legislação específica, cuja a inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
15.4. Arcar com as despesas dos serviços prestados, inclusive todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
15.5. A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimentos e citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais para o setor administrativas Contratante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico), número de telefone móvel e fixo para contato.
15.6. Paralisar, por determinação do Contratante qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
15.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do contrato.
15.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

15.9. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimentos adequados, ao perfeito cumprimento deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
15.10. Orientar e treinar seus funcionários quanto aos deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
15.11. Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o (a) Contratante das consequências de qualquer utilização indevida.
15.12. Indicar, nas notas fiscais emitidas, o efetivo período da prestação de serviços do mês que está sendo faturado.
15.13. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei.

15.14. A(s) contratada(s) será(ão) responsável(ies) pelos riscos e despesas, necessária à boa e perfeita execução da entrega dos materiais contratados. Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CISAN CENTRAL/RO ou a terceiros; A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por este CISAN CENTRAL/RO.
15.15. Realizar a troca dos materiais em caso de incorreções ou defeitos caso necessite
o material trocado deverá ter sua qualidade igual ou superior ao especificado mantendo
o valor da primeira contratação sem cobranças de taxas adicionais das que constam neste Termo de Referência.
15.16. A contratada obriga-se a cumprir fielmente o prazo estipulado para início, execução e finalização dos serviços.
15.17. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratada qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência da presente contratação, para adoção das medidas cabíveis.
15.18. Fornecer produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações previstas na solicitação.
15.19. A Contratada deverá levar em consideração as normas higiênicas e sanitárias que regem a matéria em especial as de salubridade.
15.20. A Contratada garantirá a qualidade dos produtos, ficando sujeita às penalidades previstas quando entregar em desconformidade com o que foi contratado.

**16. CLÁUSULA XVI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1. A Administração obriga-se a:
16.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
16.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

16.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele, substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
16.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO;
16.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
16.1.6. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados Fiscais de Contrato, na forma prevista na Lei Federal n° 14.133/21;
16.1.7. Providenciar o empenho e posterior pagamento da Nota Fiscal e/ou fatura em até 30 (trinta) dias da data seguinte ao seu recebimento pela Contratada;
16.1.8. Aplicar as penalidades previstas no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume de solicitações, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Contratante;
16.1.9. Prestar à Contratada todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do Contratante, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto desse objeto;
16.1.10. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados ou subordinados;
16.1.11. Proporcionar todas as condições para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
16.1.12. Rejeitar no todo ou em parte, equipamento entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

16.1.13. Indicar o representante da Administração para acompanhar, fiscalizar, bem como para atestar o recebimento dos produtos;
16.1.14. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos do objeto pelo Setor Responsável;

**17. CLÁUSULA XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO**
17.1. Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
b) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos objetos desta Ata, reservado a Contratante o direito de recusar se os itens que não estiverem em conformidade com o objeto contratado;
c) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
d) Comunicar por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 02 (duas) horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
e) No preço ofertado estão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do objeto, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações, etc;
f) É terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização do objeto desta Ata;

**18. CLÁUSULA XVIII - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**
18.1. É participante desta ata o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, conforme consta na Cláusula VIII - Da Dotação Orçamentária.

**19. CLÁUSULA XIX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

19.1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.

19.2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
19.3. Se a qualidade dos objetos entregues não corresponderem às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, no caso de irregularidades constatadas, a Administração do CISAN Central de RO, fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.
19.4. Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados na Nota de Empenho.
19.5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
19.6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e/ou execução dos serviços, conforme o caso, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
19.7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
19.8. A eventual reprovação dos materiais e/ou serviços, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/21.
19.9. Somente poderão ser utilizados produtos que:

19.9.1. Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;

19.9.2. Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
19.9.3. Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;

19.9.4. Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original;
19.9.5. Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

19.9.6. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao CISAN Central de RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**20. CLÁUSULA XX - DA GARANTIA**

20.1. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.
20.2. No caso de quaisquer irregularidades constatadas, a Administração fornecerá a Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.
20.3. Os objetos desta Ata devem ser entregues conforme termo de referência.

**21. CLÁUSULA XXI - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

21.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, conforme art. 84 da lei nº 14.133/21.

**22. CLÁUSULA XXII - DAS GARANTIAS CONTRATUAIS**

22.1. A Contratada deverá fornecer as garantias e segurança do sistema, conforme as observações mínimas a seguir:

22.1.1. Gerenciamento do sistema por meio de senhas, com níveis de acesso diferenciados aos fiscalizadores indicados pelo Gestor do Contrato;
22.1.2. A autorização para qualquer serviço, somente será possível após digitação de uma senha válida do departamento;
22.1.3. O bloqueio do uso da senha deverá ser on-line e a partir da base operacional definida pela contratante, mediante senha/rotina específica;
22.1.4. Troca periódica ou validação de senha pessoal;
22.1.5. Cancelamento e cadastramento de senha somente pela unidade autorizada, definida peloGestor do Contrato;
22.1.6. O uso indevido de senha não autorizada, cancelada ou bloqueada pelo Contratante seráconsiderado falha do sistema e as despesas ficarão por conta da Contratada;

**23. CLÁUSULA XXIII - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

23.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

**24. CLÁUSULA XXIV - DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

24.1. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I. as variações dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II. a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
III. se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços;
24.2. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
24.3. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço INPC-E.

**25. CLÁUSULA XXV - DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
25.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a lei nº 14.133/21 e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

25.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO que contém os preços registrados e respectivos detentores.

**26. CLÁUSULA XXVI - DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

26.1. Mais informações poderão ser adquiridas pelo e-mail compras@cisancentral.ro.gov.br ou na sede administrativa do Consórcio Intermunicipal da Região Central de Rondônia – CISAN Central/RO, situada na Rua Canindé, n.º 3622, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à quinta-feira, das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min e na sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

**27. CLÁUSULA XXVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

27.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 006/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 134/2025/CISAN.**

27.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 006/2025/CISAN**, pelo Presidente.

**28. CLÁUSULA XXVIII - DO FORO** 28.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador

***CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO)***

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Presidente CISAN Central / RO

Empresa Detentora Da Ata De Registro De Preço

Start Shop Global LTDA
CNPJ - 37.912.727/0001-55
***GABRIELLY VITORIA APOLINARIO PINTO***
Representante Legal
RG nº *.032.*** SSP/RO
CPF nº ***.397.642-**,

**TESTEMUNHAS**

**NOME – GABRIEL SILVA ROMÃO**
**RG – ***8109** SSP/SP**
**CPF – ***.105.012-****

**NOME – CAMILA ALECRIM DE AZEVEDO**
**RG – *.387.*** SSP/RO**
**CPF – ***.690.592-****

**Publicado por:**
Thaís Aparecida Soeiro Moreira
**Código Identificador:**42C689CF

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

**PODER EXECUTIVO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº95/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2025**

PROCESSO Nº 899/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 42/2025,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa T. F. Vieira & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 32.680.575/0001-99, com sede à , , neste ato representada pelo Sr. TANIA FERREIRA VIEIRA, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Aquisição de GÁS DE COZINHA e ÁGUA MINERAL, através de ARP (Ata de Registro de Preços) por um período de 12 meses.

,
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO
LOTE 1:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 160 | Gás Refino De Petróleo, Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp, Uso: Doméstico | UN | 563 | R$ 109,0000 | R$ 61.367,0000 | AMAZON GAS |
| 2 | 32169 | ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ENVAZADA DE GARRAFÃO DE POLIPROPILENO DE 20 LITROS, COM TAMPA DE PRESSÃO E LACRE COM VASILHAME | UN | 250 | R$ 24,9000 | R$ 6.225,0000 | CRISTAL DA AMAZONIA |
| 3 | 32170 | ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ENVAZADA DE GARRAFÃO DE POLIPROPILENO DE 20 LITROS, COM TAMPA DE PRESSÃO E LACRE SEM VASILHAME. | UN | 3.000 | R$ 6,1500 | R$ 18.450,0000 | CRISTAL DA AMAZONIA |
| 4 | 32171 | ÁGUA MINERAL NATURAL C/GÁS, ACONDICIONADA EM CARRAFA PET DE 500 ML, TAMPA C/ROSCA E LACRE. | UN | 800 | R$ 1,9000 | R$ 1.520,0000 | LIND'AGUA |
| 5 | 522 | AGUA MINERAL NATURAL S/GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET DE 500 ML,TAMPA C/ ROSCA E LACRE | UN | 3.000 | R$ 1,3400 | R$ 4.020,0000 | CRISTAL DA AMAZONIA |
| 6 | 32172 | ÁGUA MINERAL NATURAL S/GÁS, ACONDICIONADA EM COPO DE 300 ML | UN | 1.500 | R$ 1,2200 | R$ 1.830,0000 | LIND'AGUA |
| | | | | | TOTAL: | R$ 93.412,0000 | |

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega ....., contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.

6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.
8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.
11. DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 06 (seis) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Alta Floresta D'Oeste RO,27 de agosto de 2025.

| | |
|---|---|
| ***GIOVAN DAMO*** | _____ |
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal |
| ***T. F. VIEIRA & CIA LTDA*** | ***SAMARA DOS SANTOS DUTRA*** |
| 32.680.575/0001-99 | Gerente do Reg. Preço |
| Empresa | |

**Publicado por:**
Samara Dos Santos Dutra
**Código Identificador:**462E8316

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

### FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
### HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**<br>**HOMOLOGAÇÃO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** | | | | DATA: **27/08/2025** |
| **PROCESSOS:** | – Repasse: n° 7070/2025<br>– Prestação de Contas: 19.315/2025 | **PARCELAS** - 01/03<br>Parcela 1- R$ 130.420,00<br>Parcela 2- R$ 98.660,00<br>Parcela 3- R$ 90.919,14 | **PREVISTAS:** 03<br>**EFETIVADAS:** 01<br>**RESTANTE**: 02<br>**COMPROVADAS**: 01 | | **( x) PARCIAL/ANUAL**<br>**( ) FINAL** |
| **TERMO DE FOMENTO Nº:** | 13/2025 | | | | |
| **PARCEIRO:** | Lions Clube de Ariquemes Canaã | **CNPJ** 63.761.720/0001-90 | | | |
| **PROJETO** | Inclusão Digital e Bem Estar Social | | | | |
| **OBJETO** | Promover a inclusão digital de adolescentes em situação de vulnerabilidade social, através da capacitação em habilidades digitais e do acesso a recursos tecnológicos, visando o desenvolvimento social, educacional e profissional para a inclusão no mercado de trabalho e a criação de novas oportunidades de vida. | **PERÍODO:** | 28 de março de 2025 | **À** | 28 de março de 2026 |
| **VALOR TOTAL CELEBRADO:** | R$ 319.999,14 | **TIPO**: ( x ) GEN. ALIMENTICIOS E LIMPEZA<br>( x ) DESP. ADMINISTRATIVA (telefone, água, luz)<br>( x ) MAT. PERMANENTE<br>( x ) FOLHA DE PAGAMENTO<br>( x ) MAT. DE EXPEDIENTE<br>( x ) SERVIÇOS | | | |

**1-OBJETIVO DA PARCERIA**

O Projeto de Inclusão Digital e Bem Estar Social, tem como objetivo promover a inclusão digital de adolescentes em situação de vulnerabilidade social, através da capacitação em habilidades digitais e do acesso a recursos tecnológicos, visando o desenvolvimento social, educacional e profissional para a inclusão no mercado de trabalho e a criação de novas oportunidades de vida.

**2-ANÁLISE DO RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Em reunião com colegiado do CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes, realizada no dia 20 de agosto de 2025, as 10 h, nas dependências da Casa dos Conselhos, sob Convocação do Edital nº 013/2025, foi apresentado relatório pela Gestora de Parceria, contendo este 27 páginas, qual fez análise da prestação de conta parcial apresentada pela Instituição Lions Clube Canaã Ariquemes, referente ao Projeto Inclusão Digital.
Com fundamentos trazidos no relatório de gestão, fica decidido por unanimidade pelo Colegiado do CMDCA que:
1. A instituição em epígrafe, deve atender todos os critérios requisitados no relatório, do item 5. Requisições – subitem 1 ao 28, justificadamente, bem como apresentar nova gestão para gerir o projeto;
2. Após cumprimento das requisições e aprovação pelo CMDCA, fica deliberado para repasse da parcela subsequente conforme cronograma de execução constado no Plano de Trabalho do Projeto Inclusão Digital e Bem Estar Social.

**3-DESSE MODO, RECOMENDAMOS À:**

( ) aprovação;
( x ) aprovação com ressalvas;
( ) reprovação da presente Prestação de Contas.

**4-O CMDCA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FULCRO NO ART. 59 DA LEI FEDERAL 13.019 DE 1/07/2014, MANIFESTA-SE CONCLUSIVAMENTE EM RELAÇÃO AO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PELA:**
(x) Homologação ( ) Não homologação. Justificativa

Ariquemes/RO, 27 de agosto de 2025.

***RICARDO DOUGLAS DE SOUZA GENTIL***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Maria Neuza Luiz Gomes
**Código Identificador:**F7D5AA4B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 065/SML/2025/14.133-2021 PROCESSO N.º 8249/SEMSAU/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90072/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP**

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 065/SML/2025/14.133-2021
PROCESSO N.º 8249/SEMSAU/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90072/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 27 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 90072/SML/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Higiene e Utensílios de uso Veterinário para o Centro de Adoção Animal de Ariquemes e Centro de Controle de Zoonoses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

1. LICITANTE: EVOLUCAO VET EQUIPAMENTOS VETERINARIOS LTDA
CNPJ: 32.830.196/0001-38
TEL: (11) 2366-5492 E-MAIL: EVOLUCAOVET@GMAIL.COM.
ENDEREÇO:RUA JOSE BENTO, 235 - ANDAR 1 - CAMBUCI - SÃO PAULO /SP
NOME DO REPRESENTANTE: MARINALVA LIMA PIMENTEL FRANCO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. XXX.401.805-XX. RG SOB O Nº. XX41221XX SSP/SP.
DETENTORA DO ITEM (S): 4, 5, 6, 7, 11, 14, 15, 23, 24, 29 E 34.

2. LICITANTE: ALC MORAES COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 46.339.373/0001-92
TEL: (19) 9774-6893 E-MAIL: FULLMEDCOMERCIAL@GMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA PEDRO PLINIO BIANCHI, 252 - VILA BIANCHI - MOGI-MIRIM/SP
NOME DO REPRESENTANTE: ANDRE LUIS COUTINHO MORAES, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº XXX.819.558-XX RG SOB O Nº. XXX79089XX SSP/SP.
DETENTORA DO ITEM (S): 16, 17, 18, 19, 22, 25, 37 E 40.

3. LICITANTE: J. R. DA CONCEICAO JUNIOR COMERCIAL LTDA
CNPJ:49.704.826/0001-20
TEL: (19) 9527-4768 E-MAIL: JR.LICITACOES19@GMAIL.COM
ENDEREÇO: AV. PLINIO AUGUSTO FREIRE MONTEIRO DOS SANTOS, 338, LIMEIRA /SP.
NOME DO REPRESENTANTE: JOSE RENATO DA CONCEICAO JUNIOR, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. XXX.161.958-XX. CNH SOB O Nº.XXX023186XX DETRAN/SP.
DETENTORA DO ITEM (S): 1.

4. LICITANTE: ABB IMPORTACAO, COMERCIO E INTERMEDIACAO LTDA
CNPJ: 33.742.700/0001-00
TEL: (27) 4042-2405 E-MAIL: ATENDIMENTO@ELERAMEDICAL.COM.BR.
ENDEREÇO:RUA AMELIA SOSSAI ZANDONADI, 219 - LOJA 02 - VILA BETANEA - VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES
NOME DO REPRESENTANTE: ALAN BUSATO BELTRAME, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.XXX.052.267-XX. CNH SOB O Nº.XXX872414XX DETRAN/SP.
DETENTORA DO ITEM (S): 2, 20, 21, 26, 26, 30, 31 E 35.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

| ITEM NA ARP | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNITÁRIO (R$) | EMPRESA DETENTORA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Caixa Transporte Animais Porte Grande<br>Material: Polipropileno *Com Porta De Ferro Revestida Em Plástico*<br>Dimensões: *Medidas Aproximadas Para Largura: De 60 Cm A 81 Cm, Comprimento: De 75 Cm A 102 Cm, Altura: De 68 Cm A 100 Cm. Suporta Até 41 Kg.<br>Características Adicionais: Grade E Janelas Laterais *Para Ventilação, Acompanha Comedouro Removível. Possuir Padrão IATA*<br>Aplicação: Cães *E Gatos* | UND | 2 | RAFAPET | R$ 1.149,00 | J. R. DA CONCEICAO JUNIOR COMERCIAL LTDA |
| 2 | Caixa Transporte Animais Porte Médio<br>Material: Polipropileno *Com Porta De Ferro Revestida Em Plástico*<br>Dimensões: *Medidas Aproximadas Para Largura: De 49 Cm A 61 Cm, Comprimento: De 67,5 Cm A 81 Cm, Altura: De 45,5 Cm A 60 Cm. Suporta Até 25 Kg*<br>Características Adicionais: Grade E Janelas Laterais *Para Ventilação, Acompanha Comedouro Removível. Possuir Padrão Iata*<br>Aplicação: Cães *E Gatos* | UND | 2 | PARAISO DOS PETS | R$ 700,00 | ABB IMPORTACAO, COMERCIO E INTERMEDIACAO LTDA |
| 4 | Comedouro<br>Tipo: Pesado<br>Material: Alumínio Polido<br>Capacidade: Aproximadamente *1.500 Ml*<br>Aplicação: Para Cães | UND | 20 | SÃO PET | R$ 28,97 | EVOLUCAO VET EQUIPAMENTOS VETERINARIOS LTDA |
| 5 | Comedouro<br>Tipo: Pesado<br>Material: Alumínio Polido<br>Capacidade: Aproximadamente *2.000 Ml*<br>Aplicação: Para Cães | UND | 15 | SÃO PET | R$ 48,80 | EVOLUCAO VET EQUIPAMENTOS VETERINARIOS LTDA |
| 6 | Comedouro<br>Tipo: Pesado<br>Material: Alumínio Polido<br>Capacidade: Aproximadamente *3.000 Ml*<br>Aplicação: Para Cães | UND | 10 | SÃO PET | R$ 60,00 | EVOLUCAO VET EQUIPAMENTOS VETERINARIOS LTDA |
| 7 | Comedouro<br>Tipo: Pesado<br>Material: Alumínio Polido<br>Capacidade: Aproximadamente *900 Ml*<br>Aplicação: Para Cães | UND | 5 | SÃO PET | R$ 34,05 | EVOLUCAO VET EQUIPAMENTOS VETERINARIOS LTDA |
| 11 | Equipamento / Acessório Animal<br>Tipo: Cambão Para Contenção<br>Material: Alumínio *De Alta Resistência*<br>Características Adicionais: Empunhadura De Borracha, Cabo De Aço *Plastificado. Travamento E Soltura Do Laço De Forma Rápida E Segura. Tamanho Retrátil: Entre 120 A 180 Cm (Com Regulagem) E Peso De Até 1.250 G* | UND | 10 | SÃO PET | R$ 197,15 | EVOLUCAO VET EQUIPAMENTOS VETERINARIOS LTDA |
| 14 | Focinheira<br>Material: Náilon<br>Tamanho: *Kit Com 3 Tamanhos, Medidas Aproximadas: *5 Cm-24 A 28 Cm; 9 Cm-24 A 32 Cm; E 10,5 Cm-28 A 36 Cm*<br>Aplicação: *Felinos* | UND | 5 | SÃO PET | R$ 35,32 | EVOLUCAO VET EQUIPAMENTOS VETERINARIOS LTDA |
| 15 | Focinheira<br>Material: Pvc - Cloreto De Polivinila<br>Tamanho: *Nº 1*<br>Aplicação: Caninos<br>Características Adicionais: Com Velcro Ajustável E Borracha De Proteção | UND | 5 | SÃO PET | R$ 5,99 | EVOLUCAO VET EQUIPAMENTOS VETERINARIOS LTDA |
| 16 | Focinheira<br>Material: Pvc - Cloreto De Polivinila<br>Tamanho: Nº 2<br>Aplicação: Caninos<br>Características Adicionais: Com Velcro Ajustável E Borracha De Proteção | UND | 5 | LIMED MOGI | R$ 6,69 | ALC MORAES COMERCIAL LTDA. |
| 17 | Focinheira<br>Material: Pvc - Cloreto De Polivinila<br>Tamanho: *Nº 3*<br>Aplicação: Caninos<br>Características Adicionais: Com Velcro Ajustável E Borracha De Proteção | UND | 5 | LIMED MOGI | R$ 8,09 | ALC MORAES COMERCIAL LTDA. |
| 18 | Focinheira<br>Material: Pvc - Cloreto De Polivinila<br>Tamanho: Nº 4<br>Aplicação: Caninos<br>Características Adicionais: Com Velcro Ajustável E Borracha De Proteção | UND | 5 | LIMED MOGI | R$ 7,69 | ALC MORAES COMERCIAL LTDA. |
| 19 | Focinheira<br>Material: Pvc - Cloreto De Polivinila<br>Tamanho: *Nº 5*<br>Aplicação: Caninos<br>Características Adicionais: Com Velcro Ajustável E Borracha De Proteção | UND | 5 | LIMED MOGI | R$ 10,10 | ALC MORAES COMERCIAL LTDA. |
| 20 | Equipamentos Diversos Para Serviços Profissionais<br>Tipo: Leitor De Microchip<br>Padrão: Universal *Leitura De Todos Os Tipos De Microchips Existentes Atualmente No Mercado, Atende As Normas Internacionais ISO 11784, ISO 11785, ISO 14223 e ABNTNBR: 14766*<br>Uso: Coletor De Dados<br>Características Adicionais: Com Display De LCD | UND | 6 | ELERAVET | R$ 300,00 | ABB IMPORTACAO, COMERCIO E INTERMEDIACAO LTDA |
| 21 | Luva de Proteção<br>Material: Couro<br>Tamanho: *Mínimo de 34x14 Cm*<br>Características Adicionais: *Anti-mordida, Anti-Arranhões*<br>Uso: *Manuseio de Cachorro/Gato, Petshop, Banho e Tosa, Animais* | PAR | 20 | TKVB | R$ 197,68 | ABB IMPORTACAO, COMERCIO E INTERMEDIACAO LTDA |
| 22 | Material Veterinário<br>Tipo: Colar Elizabetano<br>Características Adicionais: Alça Para Coleira<br>Modelo: Fecho Engate Rápido *Nº 1* | UND | 5 | LIMED MOGI | R$ 9,15 | ALC MORAES COMERCIAL LTDA. |
| 23 | Material Veterinário | UND | 5 | SÃO PET | R$ 10,13 | EVOLUCAO VET |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Tipo: Colar Elizabetano<br>Características Adicionais: Alça Para Coleira<br>Modelo: Fecho Engate Rápido *Nº 2* | | | | | EQUIPAMENTOS VETERINARIOS LTDA |
| 24 | Material Veterinário<br>Tipo: Colar Elizabetano<br>Características Adicionais: Alça Para Coleira<br>Modelo: Fecho Engate Rápido *Nº 5* | UND | 5 | SÃO PET | R$ 14,13 | EVOLUCAO VET EQUIPAMENTOS VETERINARIOS LTDA |
| 25 | Material Veterinário<br>Tipo: Colar Elizabetano<br>Características Adicionais: Alça Para Coleira<br>Modelo: Fecho Engate Rápido *Nº 6* | UND | 5 | LIMED MOGI | R$ 17,19 | ALC MORAES COMERCIAL LTDA. |
| 26 | Microchip *Transponder Com Aplicador*<br>Tipo: Identificador Animais *Uso Veterinário*<br>*Capacidade De Armazenagem: Possui Memória Adicional Para Gravar As Informações: Telefone De Contato; Mês/Ano De Vacinação*<br>Características Adicionais: *Envolto Numa Cápsula De Biovidro* Com Dimensões Aproximadamente 12 X 2.1 Mm. *Atende As Normas Internacionais ISO 11784, ISO 11785, ISO 14223 e ABNTNBR: 14766. Revestido Com Camada Anti-Migratória (Parylene-C)*<br>Apresentação: *O Transponder Deve Se Apresentar Completo. Embalagem Individual Acompanhado De Aplicador, Totalmente Descartável* | UND | 1.750 | ELERAVET | R$ 7,50 | ABB IMPORTACAO, COMERCIO E INTERMEDIACAO LTDA |
| 29 | Rasqueadeira<br>Material: *Cabo Em Madeira Ou Plástico De Alta Resistência*<br>Tipo: *Cerdas Em Inox*<br>Aplicação: Escovação E Separação Pêlos Mortos<br>Características Adicionais: *Tamanho Nº 2, Dimensões Aproximadas 12 X 9 Cm* | UND | 1 | CHALESCO | R$ 24,14 | EVOLUCAO VET EQUIPAMENTOS VETERINARIOS LTDA |
| 30 | Rede Puçá<br>Material Tela: Náilon<br>Material Cabo: Alumínio<br>Material Arco: Metal<br>Diâmetro Arco: 45 CM<br>Acabamento Superficial Arco: Galvanizado<br>Comprimento Cabo: 100 CM<br>Aplicação: Captura Pequenos Animais | UND | 20 | ELERAVET | R$ 236,84 | ABB IMPORTACAO, COMERCIO E INTERMEDIACAO LTDA |
| 31 | Secador / Soprador<br>Tipo: Comercial<br>Material: Aço Inox<br>Tensão Alimentação: Bivolt V<br>Potência: *2.400 W*<br>Vazão Mínima: *56l/S*<br>Seletor Temperatura: 4 *Ambiente, Mínima, Média E Máxima*<br>Tipo De Base: Com Pedestal Regulável * Giro De 360 Graus Livre, E Inclinação De Até 45 Graus Do Garfo*<br>Características Adicionais: *4 Rodízios 2 Travas. Mangueira Flexível De 2m Rosqueavel *<br>Uso: Veterinário | UND | 1 | VELOSTER | R$ 2.450,00 | ABB IMPORTACAO, COMERCIO E INTERMEDIACAO LTDA |
| 34 | Tesoura Para Tosa<br>Material: Aço Inoxidável<br>Aplicação: Tosar Cães E Gatos<br>Tamanho: 9 POL | UND | 1 | PRECISION | R$ 244,53 | EVOLUCAO VET EQUIPAMENTOS VETERINARIOS LTDA |
| 35 | Tosador Uso Veterinário Máquina de Tosa<br>Tipo: *C/ Lâmina De Tosa Ajustável, Mínimo 5 Diferentes Níveis De Alturas, Para Acabamento E Tricotomia*<br>Componentes Da *Máquina: No Mínimo 4 Velocidades, Até 7.000 Rpm, Potência De 7W A 10W*<br>Componentes Adicionais: *Motor Silencioso*<br>Tipo Alimentação: Elétrica, C/ Cabo Mínimo 3 M | UND | 2 | PROX | R$ 970,00 | ABB IMPORTACAO, COMERCIO E INTERMEDIACAO LTDA |
| 37 | Xampu<br>Composição: *Digluconato De* Clorexidina<br>Concentração: *Mínimo De 0,20 G*<br>Aplicação: Uso Veterinário<br>Apresentação: Frasco De 500 Ml | FSC | 12 | WORLD | R$ 47,60 | ALC MORAES COMERCIAL LTDA. |
| 40 | Xampu<br>Composição: Peróxido De Benzoíla<br>Concentração: 2,5 G<br>Aplicação: Uso Veterinário<br>Apresentação: Frasco 500 Ml | FSC | 12 | MÉRSEY | R$ 35,80 | ALC MORAES COMERCIAL LTDA. |

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

**CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS**
**8.1**Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.
**8.2**A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
**8.2.1**comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;
**8.2.2** previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;
**8.2.3**justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.
**8.3**A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
**I**- dar causa à inexecução parcial do contrato;
**II**- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dosserviços públicos ou ao interesse coletivo;
**III**- dar causa à inexecução total do contrato;
**IV**- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
**V**- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**VI**- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
**VII**- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
**VIII**- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durantea licitação ou a execução do contrato;
**IX**- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
**X**- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
**XI**- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
**XII**- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

***I - Advertência***, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar aimposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
***II - Multa Moratória***de 0,82% (oitenta e dois centésimos por cento), limitado ao valor diário de R$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valordo contrato, pelas infrações descritas nos incisos I, II e VII do caput deste artigo.
***III. Multa Contratual***poderá ser aplicada por grave descumprimento das condições pactuadas, autônoma e independentemente da multa moratória, e não excederá 20% (vinte por cento) do valor total do contrato atualizado aotempo da ocorrência, no caso de inexecução total do objeto.
**IV - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***II, III, IV, V, VI e VII***do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ariquemes (Registro será feito no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF/ComprasGov), pelo prazo de até 3 (três) anos(art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**V - Declaração de inidoneidad**e para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***VIII, IX, X, XI, e XII***do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas***II, III, IV, V, VI e VII***que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
**11.1**Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
**11.2**A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
**11.3**O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
**11.4**A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**11.5**Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
12.2.1 O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 10.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 10.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr(a). IZABEL FARIAS DA COSTA, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 90072/SML/2025, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 8249/SEMSAU/2025.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 90072/2025/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
***IZABEL FARIAS DA COSTA***
Presidente do Sistema de Registro de Preços

**Publicado por:**
Bruna Ribeiro Almeida
**Código Identificador:**FD7EA317

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO Nº 160/PMB/2025**

**PROCESSO N° 1223/2025 - GABINETE**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90061/2025**

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **D CANDIOTA DA SILVA LTDA,** inscrita no CNPJ n°. 57.957.547/0001-08, com sede à AVENIDA Ayrton Senna, nº 1523, Andar 01, Setor 01, Buritis - RO, CEP: 76880000, tendo como representante legal a Sra. **DAYANE CANDIOTA DA SILVA**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 1*602** SESDEC/RO e do CPF nº ***.365.842-**, residente na Rua Pássaro Preto, nº 1119, Áreas de Chácara, domiciliada na cidade de Ariquemes - RO, CEP: 76876-145, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1223-2025,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90061/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a aquisição de Smartphone com as configurações: Sistema Operacional Androide 15 com HyperOS 2; tela 6.67 polegadas, AMOLED, 1220X2712 pixels, 120Hz, chipset Media Tek Dimensity 8400 Ultra (4nm); CPU-Octa-core (1x3.25 GHz Cortex-A725, 4x2.1GHzCortex-A725); GPU-ARMMaliG720MC7; MEMÓRIARAM-12 GBLPDDR5X; Armazenamento-512GBUFS4.0; Câmera Traseira 50MP (principal, OIS) + 8MP (ultrawide) +2MP(macro); Câmera Frontal-20MP; Bateria-6000 mAh, carregamento rápido de 90W; Conectividade-5G,WiFi6E,Bluetooth 5.2,NFC,USB-C. Modelo Referência: POCOX7Pro
para atendimento das necessidades do Departamento de Comunicação do Gabinete do Prefeito, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

| Item | Descrição | Und. | Quant. | Valor Unt. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Smartphone com as configurações: Sistema Operacional Androide 15 com HyperOS 2; tela 6.67 polegadas, AMOLED, 1220X2712 pixels, 120Hz, chipset Media Tek Dimensity 8400 Ultra (4nm); CPU-Octa-core (1x3.25 GHz Cortex-A725, 4x2.1GHzCortex-A725); GPU- | Und. | 01 | R$ 2.200,00 | R$ 2.200,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | ARMMaliG720MC7; MEMÓRIARAM-12 GBLPDDR5X; Armazenamento-512GBUFS4.0; Câmera Traseira 50MP (principal, OIS) + 8MP (ultrawide) +2MP(macro); Câmera Frontal-20MP; Bateria-6000 mAh, carregamento rápido de 90W; Conectividade-5G,WiFi6E,Bluetooth 5.2,NFC,USB-C. Modelo Referência: POCOX7Pro | | | | |
| **VALOR TOTAL** | | | | | R$ 2.200,00 |

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, independentemente da entrega pontual do objeto, nos termos do art. 89 da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de assegurar a cobertura integral das obrigações contratuais acessórias que subsistam após a entrega do bem.
A adjudicatária será formalmente convocada para assinatura do instrumento contratual, por meio de comunicação expedida ao endereço eletrônico informado no processo de contratação, bem como, subsidiariamente, por mensagem via aplicativo de comunicação instantânea (whatsApp), se disponível.
O contrato será disponibilizado eletronicamente no Sistema Athus da Prefeitura de Buritis (https://athus.buritis.ro.gov.br/), sendo encaminhado à contratada, via correio eletrônico, o link de acesso ao referido sistema para fins de análise e assinatura digital do instrumento.
A contratada disporá do prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do envio do link de acesso, para a devida assinatura do contrato.
O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que a contratada apresente solicitação formal, devidamente motivada, e que a prorrogação seja expressamente autorizada pela contratante, nos termos do interesse da Administração.
As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de uma aquisição de bens comuns cujo objeto será cumprido no momento da entrega dos itens.
A CONTRATADA deverá assegurar que todos os produtos entregues estejam em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas no contrato, garantindo a qualidade e funcionalidade dos bens fornecidos.
Em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas administrativas e legais cabíveis para assegurar a execução do contrato, incluindo a aplicação de penalidades e a contratação de terceiros para a execução do objeto contratual, arcando a CONTRATADA com os custos adicionais decorrentes.
A subcontratação será permitida apenas na parte que se relaciona à instalação dos itens.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)
**5.2**. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência do contrato, que será de 12 (doze) meses, uma vez que não haverá prazo superior ao legalmente previsto para a aplicação de reajuste anual.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

**8.1.** São obrigações do Contratante:
Cumprir e Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Solicitar formalmente à Contratada, mediante Ordem de Faturamento a entrega.
Efetuar o recebimento provisório dos itens entregues, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório dos itens.
O recebimento provisório não implica aceitação.
Efetuar o recebimento definitivo dos itens entregues, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens nos termos deste instrumento, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Fiscal, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso.
O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa dos itens, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento.
Qualquer notificação emitida pela CONTRATANTE deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
Realizar rigorosa conferência das características dos itens entregues, pela CONTRATADA através de Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado.
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integre o instrumento contratual;
Efetuar as devidas publicações na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

**9.1.** Executar o objeto na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital de licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto tais como frete, impostos e demais taxas referentes à entrega dos bens devendo estes estarem inclusos no valor da proposta e, ainda:
Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes na proposta de preços, no local e prazo indicados neste termo.
Fazer acompanhar, quando da entrega do objeto, a respectiva nota fiscal, que deve incluir referência ao processo e a nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente aquisição com seus valores correspondentes.
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.
Proceder à instalação dos itens conforme descrito neste termo.
Qualquer dano ou problema resultante da instalação será responsabilidade da contratada.
Qualquer item danificado ou avariado deverá ser substituído sem custos adicionais à CONTRATANTE;
Entregar as cortinas persianas verticais para seu perfeito uso, após instalação.
Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela CONTRATANTE, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações.
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da vencedora da licitação ou de quem em seu nome agir.
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas.
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, e ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências da contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado (Durante a instalação), através de uniforme e/ou crachá;
Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

**10.1.** A garantia consiste na obrigação por parte da empresa contratada em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.
A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas relacionados a qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;
Caso seja necessário realizar a substituição, a substituição deverá ser feita por um item com especificações equivalentes ou superiores (novo) em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, respeitando as mesmas condições sob pena das sanções previstas;
O custo referente a substituição será de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
**Advertência**, Aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como;
Atraso na entrega de até 5 (cinco) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;
Entrega de documentos com inconsistências formais, sanáveis em até 2 (dois) dias úteis;
Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas;
Não seguir especificações técnicas do fabricante ou contrato, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;
Jogar embalagens ou sobras de materiais em locais inadequados, desde que seja feita a destinação correta após a notificação;
Como instalação torta, sujeira no local, pequenos danos estéticos, desde que corrigíveis logo após a notificação.
Desorganização na logística ou falha na comunicação com a fiscalização. Por exemplo, agendar entrega fora do horário combinado sem aviso prévio.

Falta de uso de EPIs ou conduta imprópria de funcionários no local, quando não há risco direto à segurança ou à ordem do serviço.
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;
Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação da advertências do item 10.3 na execução contratual 1 ano de impedimento;
Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da aquisição 2 anos de impedimento;
Não entrega dos produtos 2 anos de impedimento;
Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;
Fornecimento de produtos diferentes das especificações do edital e termo de referência (ex: material de qualidade inferior, tamanhos errados, funcionalidade comprometida), desde que a empresa não realiza a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para itens entregues em desconformidade;
Obstruir investigação ou fiscalização, 3 anos de impedimento
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;
Simular execução de etapas do contrato sem realizá-las;
Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;
Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;
Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução do contrato;
Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;
Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;
Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;
Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;
Enriquecimento ilícito à custa do erário;
Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de itens essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).
Multa:
Moratória, para as infrações descritas no item "d", de **0,5**% (**cinco décimos** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **24** (**vinte e quatro**) dias.
O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na entrega autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "**e**" a "**h**" de **10**% (**dez** por cento) a **20**% (**vinte** por cento) do valor da contratação:
**10%**: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.
**15%**: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.
**20%**: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "**c**", de **10**% (**dez** por cento) a **15**% (**quinze** por cento) do valor da contratação.
10.10.1 **10%**: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;
10.10.2 **10%**: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;
10.10.3. 15%: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.
10.10.2 **15%**: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **6**% (**seis** por cento) a **10**% (**dez** por cento) do valor da contratação.
**6%**: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;
**10%**: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.
Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de **2**% (**dois** por cento) a **5**% (**cinco** por cento) do valor da contratação.
10.12.1. **2%**: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;
10.12.2. **5%**: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues.
10.12.3 **5%:** Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;
10.12.4. **5%:** Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão público;
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **2**% (**dois** por cento) a **6**% (**seis** por cento) do valor da contratação:
10.13.1. **2%**: Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;
10.13.2. **4%**: Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.
10.13.3. **6%**: Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.
. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante; e
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
02.02.01 – Chefia de Gabinete
04.122.1001.2002.0000– Apoio as Ativid do Gabinete do Prefeito
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente
Ficha: 25
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO,
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, http://www.buritis.ro.gov.br (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 21 de agosto de 2025.

Município de Buritis/RO
***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito

***D CANDIOTA DA SILVA LTDA***
CNPJ: 57.957.545/0001-080
Representante legal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/PMB/2025**

**PROCESSO Nº 1223-2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 90061/2025-SLC**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
**CONTRATADO**: D CANDIOTA DA SILVA LTDA

**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A SMARTPHONE COM AS CONFIGURAÇÕES: SISTEMA OPERACIONAL ANDROIDE 15 COM HYPEROS 2; TELA 6.67 POLEGADAS, AMOLED, 1220X2712 PIXELS, 120HZ, CHIPSET MEDIA TEK DIMENSITY 8400 ULTRA (4NM); CPU-OCTA-CORE (1X3.25 GHZ CORTEX-A725, 4X2.1GHZCORTEX-A725); GPU-ARMMALIG720MC7; MEMÓRIARAM-12 GBLPDDR5X; ARMAZENAMENTO-512GBUFS4.0; CÂMERA TRASEIRA 50MP (PRINCIPAL, OIS) + 8MP (ULTRAWIDE) +2MP(MACRO); CÂMERA FRONTAL-20MP; BATERIA-6000 MAH, CARREGAMENTO RÁPIDO DE 90W; CONECTIVIDADE-5G,WIFI6E,BLUETOOTH 5.2,NFC,USB-C. MODELO REFERÊNCIA: POCOX7PRO EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**
**02.02.01**- CHEFIA DE GABINETE
**04.122.1001.2002.0000** - APOIO AS ATIVID DO GABINETE DO PREFEITO
**4.4.90.52.0** – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
**FICHA**: 25.

**PRAZO DE ENTREGA:** 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS
**VALOR TOTAL DESTE CONTRATO:** R$ 2.200,00

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Município de Buritis/RO
***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Viviane Souza Oliveira
**Código Identificador:**4D7D17BF

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO Nº 161/PMB/2025**

**PROCESSO N° 1223/2025 - GABINETE**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90061/2025**

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **49.221.055 VINICIUS FERREIRA DA SILVA,** inscrita no CNPJ n°. 49.221.055/0001-10, Inscrição Estadual nº: 08.190.329/001-06, com sede à Quadra 2 Conjunto J, n° 33, bairro Arapoanga, (Planaltina) Brasília – DF, CEP: 73368-732, tendo como representante legal o Sr. **VINICIUS FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, empresário, portadora do RG nº *623*52 SESP/DF e do CPF nº ***.731.011-**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1223-2025,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90061/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a aquisição de Estabilizador Gimbal Para Smartphone Hohem Isteady M6kit 3 Eixos Com Ia 2024 Preto para atendimento das necessidades do Departamento de Comunicação do Gabinete do Prefeito, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

| Item | Descrição | Und. | Quant. | Valor Unt. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | Estabilizador Gimbal Para Smartphone Hohem Isteady M6kit 3 Eixos Com Ia 2024 Preto | Und. | 01 | R$ 1.499,00 | R$ 1.499,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | R$ 1.499,00 |

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, independentemente da entrega pontual do objeto, nos termos do art. 89 da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de assegurar a cobertura integral das obrigações contratuais acessórias que subsistam após a entrega do bem.
A adjudicatária será formalmente convocada para assinatura do instrumento contratual, por meio de comunicação expedida ao endereço eletrônico informado no processo de contratação, bem como, subsidiariamente, por mensagem via aplicativo de comunicação instantânea (whatsApp), se disponível.
O contrato será disponibilizado eletronicamente no Sistema Athus da Prefeitura de Buritis (https://athus.buritis.ro.gov.br/), sendo encaminhado à contratada, via correio eletrônico, o link de acesso ao referido sistema para fins de análise e assinatura digital do instrumento.
A contratada disporá do prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do envio do link de acesso, para a devida assinatura do contrato.
O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que a contratada apresente solicitação formal, devidamente motivada, e que a prorrogação seja expressamente autorizada pela contratante, nos termos do interesse da Administração.
As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de uma aquisição de bens comuns cujo objeto será cumprido no momento da entrega dos itens.
A CONTRATADA deverá assegurar que todos os produtos entregues estejam em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas no contrato, garantindo a qualidade e funcionalidade dos bens fornecidos.
Em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas administrativas e legais cabíveis para assegurar a execução do contrato, incluindo a aplicação de penalidades e a contratação de terceiros para a execução do objeto contratual, arcando a CONTRATADA com os custos adicionais decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 1.499,00 (mil quatrocentos e noventa e nove reais).
**5.2**. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência do contrato, que será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:
Cumprir e Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Solicitar formalmente à Contratada, mediante Ordem de Faturamento a entrega.
Efetuar o recebimento provisório dos itens entregues, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório dos itens.
O recebimento provisório não implica aceitação.
Efetuar o recebimento definitivo dos itens entregues, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens nos termos deste instrumento, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.
Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Fiscal, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso.
O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa dos itens, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento.
Qualquer notificação emitida pela CONTRATANTE deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
Realizar rigorosa conferência das características dos itens entregues, pela CONTRATADA através de Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado.
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integre o instrumento contratual;
Efetuar as devidas publicações na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

**9.1.** Executar o objeto na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital de licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto tais como frete, impostos e demais taxas referentes à entrega dos bens devendo estes estarem inclusos no valor da proposta e, ainda:

Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes na proposta de preços, no local e prazo indicados,
Fazer acompanhar, quando da entrega do objeto, a respectiva nota fiscal, que deve incluir referência ao processo e a nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente aquisição com seus valores correspondentes.
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.
Proceder à instalação dos itens conforme descrito neste termo.
Qualquer dano ou problema resultante da instalação será responsabilidade da contratada.
Qualquer item danificado ou avariado deverá ser substituído sem custos adicionais à CONTRATANTE;
Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela CONTRATANTE, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações.
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da vencedora da licitação ou de quem em seu nome agir.
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas.
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, e ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências da contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado;
Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

A garantia consiste na obrigação por parte da empresa contratada em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.
A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas relacionados a qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;
Caso seja necessário realizar a substituição, a substituição deverá ser feita por um item com especificações equivalentes ou superiores (novo) em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, respeitando as mesmas condições sob pena das sanções previstas;
O custo referente a substituição será de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, Aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como;
Atraso na entrega de até 5 (cinco) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;
Entrega de documentos com inconsistências formais, sanáveis em até 2 (dois) dias úteis;
Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas;
Não seguir especificações técnicas do fabricante ou contrato, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;
Jogar embalagens ou sobras de materiais em locais inadequados, desde que seja feita a destinação correta após a notificação;
Como instalação torta, sujeira no local, pequenos danos estéticos, desde que corrigíveis logo após a notificação.
Desorganização na logística ou falha na comunicação com a fiscalização. Por exemplo, agendar entrega fora do horário combinado sem aviso prévio.
Falta de uso de EPIs ou conduta imprópria de funcionários no local, quando não há risco direto à segurança ou à ordem do serviço.
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;
Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação da advertências do item 10.3 na execução contratual 1 ano de impedimento;
Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da aquisição 2 anos de impedimento;
Não entrega dos produtos 2 anos de impedimento;
Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;
Fornecimento de produtos diferentes das especificações do edital e termo de referência (ex: material de qualidade inferior, tamanhos errados, funcionalidade comprometida), desde que a empresa não realiza a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para itens entregues em desconformidade;
Obstruir investigação ou fiscalização, 3 anos de impedimento
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;
Simular execução de etapas do contrato sem realizá-las;
Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;
Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;
Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução do contrato;
Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;
Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;

Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;
Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;
Enriquecimento ilícito à custa do erário;
Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de itens essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).
Multa:
Moratória, para as infrações descritas no item "d", de **0,5**% (**cinco décimos** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **24** (**vinte e quatro**) dias.
O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na entrega autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "**e**" a "**h**" de **10**% (**dez** por cento) a **20**% (**vinte** por cento) do valor da contratação:
**10%**: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.
**15%**: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.
**20%**: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "**c**", de **10**% (**dez** por cento) a **15**% (**quinze** por cento) do valor da contratação.
**10%**: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;
**10%**: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;
15%: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.
2 **15%**: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **6**% (**seis** por cento) a **10**% (**dez** por cento) do valor da contratação.
**6%**: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;
**10%**: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.
Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de **2**% (**dois** por cento) a **5**% (**cinco** por cento) do valor da contratação.
**2%**: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;
**5%**: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues.
**5%:** Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;
**5%:** Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão público;
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **2**% (**dois** por cento) a **6**% (**seis** por cento) do valor da contratação:
**2%**: Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;
**4%**: Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.
**6%**: Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.
. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante; e
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
02.02.01 – Chefia de Gabinete
04.122.1001.2002.0000– Apoio as Ativid do Gabinete do Prefeito
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente
Ficha: 25
**13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO,
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, http://www.buritis.ro.gov.br (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 21 de agosto de 2025.

Município de Buritis/RO
***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito

***49.221.055 VINICIUS FERREIRA DA SILVA***
CNPJ: 49.221.055/0001-10
Representante Legal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/PMB/2025**

**PROCESSO Nº 1223-2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 90061/2025-SLC**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
**CONTRATADO**: 49.221.055 VINICIUS FERREIRA DA SILVA

**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO ESTABILIZADOR GIMBAL PARA SMARTPHONE HOHEM ISTEADY M6KIT 3 EIXOS COM IA 2024 PRETO EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**
**02.02.01**- CHEFIA DE GABINETE
**04.122.1001.2002.0000** - APOIO AS ATIVID DO GABINETE DO PREFEITO
**4.4.90.52.0** – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
**FICHA**: 25.

**PRAZO DE ENTREGA:** 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS
**VALOR TOTAL DESTE CONTRATO:** R$ 1.499,00

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Município de Buritis/RO
***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Viviane Souza Oliveira
**Código Identificador:**88035CC6

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO Nº 162/PMB/2025**

**PROCESSO N° 1223/2025 - GABINETE**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90061/2025**

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **R. A. SOLUÇOES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 37.550.502.0001-04, estabelecida na Rua Marte 753 Bairro Centro, em Quinta Do Sol – PR, CEP 87.265-000, telefone nº (44) 9 9978 2212 E-mail rasolucoeseb@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal, a Sra**. RENATTA ARRUDA DA SILVA,** portadora da Carteira de identidade nº **7.4*1.6** SSP/PR e do CPF nº ***.389.959-**, domicílio e residência na Rua Marte, 753, centro, Quinta do Sol - PR, CEP 87.265-000, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1223-2025,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90061/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a aquisição de Microfone De Lapela Sem Fio: Tecnologia sem fio: Híbrido Analógico/Digital Transmissores Incluídos: 2x Clip-On com Microfone Faixa operacional máxima: 300m Tipo de receptor: Montagem de câmera, USB-C e Lightning (3 opções de receptor inclusos) Tipo de microfone: IntegradonPadrão polar: Omnidirecional ReceptoresNúmero de canais de áudio: 2 Resposta de frequência: 20 Hz a 20 kHz Tipo de Bateria: recarregável embutida Capacidade da bateria interna: 145mAh Tempo de carregamento da bateria: 1,5 horas Duração das baterias: 10 horas Transmissor Silenciar: Interruptor liga/desliga Controle de nível automático: Sim Taxas de amostragem do gravador: 48kHz Profundidades de bits do gravador: 24 bits Resposta de frequência: 20 Hz a 20 kHz Método de sincronização: QPSK de 2,4 GHz Antena: interno Bateria Tipo de Bateria: recarregável embutido Capacidade da bateria interna: 90mAh Tempo de carregamento da bateria: 1,5 horas Vida útil da bateria: 10 horas Microfone Tipo de microfone: Integrado Cor: Preto Padrão polar: Omnidirecional Alcance de frequência: 20 Hz a 20 kHz SNR: 70dB NPS máximo: 115 dB NPS Sensibilidade: 37dBV/Pa a 1kHz. ITENS INCLUSOS: 01 Receptor Hollyland Lark M2 para câmera/filmadora/caixas de som 01 Receptor conector Lightning;01 Receptor conector Usb-c; 02 Microfones Hollyland LARK M2 01 Estojo de carregamento 02 Protetor de vento Hollyland 01 Cabo USB-A para USB-C 01 Cabo TRS de 3,5 mm (P2/P2) 04 Clipes magnético 02 Clipes de roupa 02 Colares para Lark M2 01 Folha de adesivos 01 Saco estojo. Modelo Referencia: HL LARK M2 COMBO, para atendimento das necessidades do Departamento de Comunicação do Gabinete do Prefeito, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

| Item | Descrição | Und. | Quant. | Valor Unt. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 03 | Microfone De Lapela Sem Fio: Tecnologia sem fio: Híbrido Analógico/Digital Transmissores Incluídos: 2x Clip-On com Microfone Faixa operacional máxima: 300m Tipo de receptor: Montagem de câmera, USB-C e Lightning (3 opções de receptor inclusos) Tipo de microfone: IntegradonPadrão polar: Omnidirecional ReceptoresNúmero de canais de áudio: 2 Resposta de frequência: 20 Hz a 20 kHz Tipo de Bateria: recarregável embutida Capacidade da bateria interna: 145mAh Tempo de carregamento da bateria: 1,5 horas Duração das baterias: 10 horas Transmissor Silenciar: Interruptor liga/desliga Controle de nível automático: Sim Taxas de amostragem do gravador: 48kHz Profundidades de bits do gravador: 24 bits Resposta de frequência: 20 Hz a 20 kHz Método de sincronização: QPSK de 2,4 GHz Antena: interno Bateria Tipo de Bateria: recarregável embutido Capacidade da bateria interna: 90mAh Tempo de carregamento da bateria: 1,5 horas Vida útil da bateria: 10 horas Microfone Tipo de microfone: Integrado Cor: Preto Padrão polar: Omnidirecional Alcance de frequência: 20 Hz a 20 kHz SNR: 70dB NPS máximo: 115 dB NPS Sensibilidade: 37dBV/Pa a 1kHz. ITENS INCLUSOS: 01 Receptor Hollyland Lark M2 para câmera/filmadora/caixas de som 01 Receptor conector Lightning;01 Receptor conector Usb-c; 02 Microfones Hollyland LARK M2 01 Estojo de carregamento 02 Protetor de vento Hollyland 01 Cabo USB-A para USB-C 01 Cabo TRS de 3,5 mm (P2/P2) 04 Clipes magnético 02 Clipes de roupa 02 Colares para Lark M2 01 Folha de adesivos 01 Saco estojo. Modelo Referencia: HL LARK M2 COMBO | Und. | 03 | R$ 1.010,00 | R$ 3.030,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | R$ 3.030,00 |

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, independentemente da entrega pontual do objeto, nos termos do art. 89 da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de assegurar a cobertura integral das obrigações contratuais acessórias que subsistam após a entrega do bem.
A adjudicatária será formalmente convocada para assinatura do instrumento contratual, por meio de comunicação expedida ao endereço eletrônico informado no processo de contratação, bem como, subsidiariamente, por mensagem via aplicativo de comunicação instantânea (whatsApp), se disponível.
O contrato será disponibilizado eletronicamente no Sistema Athus da Prefeitura de Buritis (https://athus.buritis.ro.gov.br/), sendo encaminhado à contratada, via correio eletrônico, o link de acesso ao referido sistema para fins de análise e assinatura digital do instrumento.
A contratada disporá do prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do envio do link de acesso, para a devida assinatura do contrato.
O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que a contratada apresente solicitação formal, devidamente motivada, e que a prorrogação seja expressamente autorizada pela contratante, nos termos do interesse da Administração.
As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de uma aquisição de bens comuns cujo objeto será cumprido no momento da entrega dos itens.
A CONTRATADA deverá assegurar que todos os produtos entregues estejam em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas no contrato, garantindo a qualidade e funcionalidade dos bens fornecidos.
Em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas administrativas e legais cabíveis para assegurar a execução do contrato, incluindo a aplicação de penalidades e a contratação de terceiros para a execução do objeto contratual, arcando a CONTRATADA com os custos adicionais decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 3.030,00 (três mil e trinta reais)
**5.2**. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência do contrato, que será de 12 (doze) meses, uma vez que não haverá prazo superior ao legalmente previsto para a aplicação de reajuste anual.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

**8.1.** São obrigações do Contratante:
Cumprir e Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Solicitar formalmente à Contratada, mediante Ordem de Faturamento a entrega.
Efetuar o recebimento provisório dos itens entregues, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório dos itens.
O recebimento provisório não implica aceitação.
Efetuar o recebimento definitivo dos itens entregues, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens nos termos deste instrumento, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.
Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Fiscal, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso.
O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa dos itens, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento.
Qualquer notificação emitida pela CONTRATANTE deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
Realizar rigorosa conferência das características dos itens entregues, pela CONTRATADA através de Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado.
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integre o instrumento contratual;
Efetuar as devidas publicações na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Executar o objeto na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital de licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto tais como frete, impostos e demais taxas referentes à entrega dos bens devendo estes estarem inclusos no valor da proposta e, ainda:

Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes na proposta de preços, no local e prazo indicados neste termo.
Fazer acompanhar, quando da entrega do objeto, a respectiva nota fiscal, que deve incluir referência ao processo e a nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente aquisição com seus valores correspondentes.
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.
Proceder à instalação dos itens conforme descrito neste termo.
Qualquer dano ou problema resultante da instalação será responsabilidade da contratada.
Qualquer item danificado ou avariado deverá ser substituído sem custos adicionais à CONTRATANTE;
Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela CONTRATANTE, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações.
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da vencedora da licitação ou de quem em seu nome agir.
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas.
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, e ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências da contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado (Durante a instalação), através de uniforme e/ou crachá;
Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

A garantia consiste na obrigação por parte da empresa contratada em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.
A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas relacionados a qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;
Caso seja necessário realizar a substituição, a substituição deverá ser feita por um item com especificações equivalentes ou superiores (novo) em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, respeitando as mesmas condições sob pena das sanções previstas;
O custo referente a substituição será de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
**Advertência**, Aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como;
Atraso na entrega de até 5 (cinco) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;
Entrega de documentos com inconsistências formais, sanáveis em até 2 (dois) dias úteis;
Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas;
Não seguir especificações técnicas do fabricante ou contrato, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;
Jogar embalagens ou sobras de materiais em locais inadequados, desde que seja feita a destinação correta após a notificação;
Como instalação torta, sujeira no local, pequenos danos estéticos, desde que corrigíveis logo após a notificação.
Desorganização na logística ou falha na comunicação com a fiscalização. Por exemplo, agendar entrega fora do horário combinado sem aviso prévio.
Falta de uso de EPIs ou conduta imprópria de funcionários no local, quando não há risco direto à segurança ou à ordem do serviço.
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;
Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação da advertências do item 10.3 na execução contratual 1 ano de impedimento;
Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da aquisição 2 anos de impedimento;
Não entrega dos produtos 2 anos de impedimento;
Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;
Fornecimento de produtos diferentes das especificações do edital e termo de referência (ex: material de qualidade inferior, tamanhos errados, funcionalidade comprometida), desde que a empresa não realiza a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para itens entregues em desconformidade;
Obstruir investigação ou fiscalização, 3 anos de impedimento
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;
Simular execução de etapas do contrato sem realizá-las;
Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;
Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;
Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução do contrato;
Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;
Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;

Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;
Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;
Enriquecimento ilícito à custa do erário;
Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de itens essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).
Multa:
Moratória, para as infrações descritas no item "d", de **0,5**% (**cinco décimos** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **24** (**vinte e quatro**) dias.
O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na entrega autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "**e**" a "**h**" de **10**% (**dez** por cento) a **20**% (**vinte** por cento) do valor da contratação:
**10%**: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.
**15%**: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.
**20%**: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "**c**", de **10**% (**dez** por cento) a **15**% (**quinze** por cento) do valor da contratação.
**10%**: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;
**10%**: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;
15%: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.
**15%**: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **6**% (**seis** por cento) a **10**% (**dez** por cento) do valor da contratação.
**6%**: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;
**10%**: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.
Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de **2**% (**dois** por cento) a **5**% (**cinco** por cento) do valor da contratação.
**2%**: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;
**5%**: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues.
**5%:** Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;
**5%:** Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão público;
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **2**% (**dois** por cento) a **6**% (**seis** por cento) do valor da contratação:
**2%**: Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;
**4%**: Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.
**6%**: Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.
. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante; e
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
02.02.01 – Chefia de Gabinete
04.122.1001.2002.0000– Apoio as Ativid do Gabinete do Prefeito
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente
Ficha: 25
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO,
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, http://www.buritis.ro.gov.br (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 21 de agosto de 2025.

Município de Buritis/RO
***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito

***R. A. SOLUÇÕES LTDA***
CNPJ: 37.550.502/0001-04
Representante Legal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/PMB/2025**

**PROCESSO Nº 1223-2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 90061/2025-SLC**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
**CONTRATADO**: R. A. SOLUÇÕES LTDA

**OBJETO:** A AQUISIÇÃO DE MICROFONE DE LAPELA SEM FIO: TECNOLOGIA SEM FIO: HÍBRIDO ANALÓGICO/DIGITAL TRANSMISSORES INCLUÍDOS: 2X CLIP-ON COM MICROFONE FAIXA OPERACIONAL MÁXIMA: 300M TIPO DE RECEPTOR: MONTAGEM DE CÂMERA, USB-C E LIGHTNING (3 OPÇÕES DE RECEPTOR INCLUSOS) TIPO DE MICROFONE: INTEGRADONPADRÃO POLAR: OMNIDIRECIONAL RECEPTORESNÚMERO DE CANAIS DE ÁUDIO: 2 RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 20 HZ A 20 KHZ TIPO DE BATERIA: RECARREGÁVEL EMBUTIDA CAPACIDADE DA BATERIA INTERNA: 145MAH TEMPO DE CARREGAMENTO DA BATERIA: 1,5 HORAS DURAÇÃO DAS BATERIAS: 10 HORAS TRANSMISSOR SILENCIAR: INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA CONTROLE DE NÍVEL AUTOMÁTICO: SIM TAXAS DE AMOSTRAGEM DO GRAVADOR: 48KHZ PROFUNDIDADES DE BITS DO GRAVADOR: 24 BITS RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 20 HZ A 20 KHZ MÉTODO DE SINCRONIZAÇÃO: QPSK DE 2,4 GHZ ANTENA: INTERNO BATERIA TIPO DE BATERIA: RECARREGÁVEL EMBUTIDO CAPACIDADE DA BATERIA INTERNA: 90MAH TEMPO DE CARREGAMENTO DA BATERIA: 1,5 HORAS VIDA ÚTIL DA BATERIA: 10 HORAS MICROFONE TIPO DE MICROFONE: INTEGRADO COR: PRETO PADRÃO POLAR: OMNIDIRECIONAL ALCANCE DE FREQUÊNCIA: 20 HZ A 20 KHZ SNR: 70DB NPS MÁXIMO: 115 DB NPS SENSIBILIDADE: 37DBV/PA A 1KHZ. ITENS INCLUSOS: 01 RECEPTOR HOLLYLAND LARK M2 PARA CÂMERA/FILMADORA/CAIXAS DE SOM 01 RECEPTOR CONECTOR LIGHTNING;01 RECEPTOR CONECTOR USB-C; 02 MICROFONES HOLLYLAND LARK M2 01 ESTOJO DE CARREGAMENTO 02 PROTETOR DE VENTO HOLLYLAND 01 CABO USB-A PARA USB-C 01 CABO TRS DE 3,5 MM (P2/P2) 04 CLIPES MAGNÉTICO 02 CLIPES DE ROUPA 02 COLARES PARA LARK M2 01

FOLHA DE ADESIVOS 01 SACO ESTOJO. MODELO REFERENCIA: HL LARK M2 COMBOEM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**
**02.02.01**- CHEFIA DE GABINETE
**04.122.1001.2002.0000** - APOIO AS ATIVID DO GABINETE DO PREFEITO
**4.4.90.52.0** – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
**FICHA**: 25.

**PRAZO DE ENTREGA:** 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS
**VALOR TOTAL DESTE CONTRATO:** R$ 3.3030,00

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Município de Buritis/RO
***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Viviane Souza Oliveira
**Código Identificador:**44D52BB6

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO Nº 163/PMB/2025**

**PROCESSO N° 1223/2025 - GABINETE**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90061/2025**

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **59.872.525 ROBSONVALDO CORREIA DE ARAUJO,** inscrita no CNPJ sob nº 59.872.525/0001-60, estabelecida na Rua Sessenta e Nove, n° 105, CEP 53545-735, Bairro Caetes III, Município de Abreu e Lima, por intermédio de seu representante legal, o Sr**. ROBSONVALDO CORREIA DE ARAUJO,** portador da Carteira de identidade nº 97***000** MT/PE e do CPF nº ***.469.664-**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1223/2025,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90061/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a aquisição de Tripé 1.8 Metros Profissional + Sup Celular Controle Bluetooth: Fabricado em Alumínio para facilidade de transporte; Universal (Pode ser usado por qualquer câmera); Suporte para auxiliar na mudança de posição; Gancho para prender bolsa com acessórios; Manivela para mudança de altura Média; Travas para fixação da posição; Suporte de câmera destacável para agilidade em fotos; Anel Central Rosqueado (fixa os Pés do Tripé; impedindo que o mesmo se desmonte acidentalmente); Pés em borracha e ajuste de terreno para melhor estabilidade; Alavanca de ajuste de altura milimétrica; Gatilho de saque rápido. Especificações: Altura mínima: 68cm; Altura máxima: 1,80mts; Rotação horizontal 3600; Rotação vertical 180°; Base da Câmera pode ficar na posição horizontal ou vertical com 90° de regulagem para este fim; Suporta peso de equipamento até 2,5KG (com segurança); 2 níveis d'água para correção de Terreno; Pernas com ajuste telescópico com travas em 2 Estágios; Bolsa de Transporte com Alça. tens Inclusos: - 01 Tripé telescópico Profissional - 01 Bolsa de Transporte com Alça - 01 SUPORTE DE CELULAR - 01 Controle Selfie Bluetooth, para atendimento das necessidades do Departamento de Comunicação do Gabinete do Prefeito, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

| Item | Descrição | Und. | Quant. | Valor Unt. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | Tripé 1.8 Metros Profissional + Sup Celular Controle Bluetooth: Fabricado em Alumínio para facilidade de transporte; Universal (Pode ser usado por qualquer câmera); Suporte para auxiliar na mudança de posição; Gancho para prender bolsa com acessórios; Manivela para mudança de altura Média; Travas para fixação da posição; Suporte de câmera destacável para agilidade em fotos; Anel Central Rosqueado (fixa os Pés do Tripé; impedindo que o mesmo se desmonte acidentalmente); Pés em borracha e ajuste de terreno para melhor estabilidade; Alavanca de ajuste de altura milimétrica; Gatilho de saque rápido. Especificações: Altura mínima: 68cm; Altura máxima: 1,80mts; Rotação horizontal 3600; Rotação vertical 180°; Base da Câmera pode ficar na posição horizontal ou vertical com 90° de regulagem para este fim; Suporta peso de equipamento até 2,5KG (com segurança); 2 níveis d'água para correção de Terreno; Pernas com ajuste telescópico com travas em 2 Estágios; Bolsa de Transporte com Alça. tens Inclusos: - 01 Tripé telescópico Profissional - 01 Bolsa de Transporte com Alça - 01 SUPORTE DE CELULAR - 01 Controle Selfie Bluetooth | Und. | 01 | R$ 479,00 | R$ 479,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | R$ 479,00 |

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, independentemente da entrega pontual do objeto, nos termos do art. 89 da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de assegurar a cobertura integral das obrigações contratuais acessórias que subsistam após a entrega do bem.
A adjudicatária será formalmente convocada para assinatura do instrumento contratual, por meio de comunicação expedida ao endereço eletrônico informado no processo de contratação, bem como, subsidiariamente, por mensagem via aplicativo de comunicação instantânea (whatsApp), se disponível.
O contrato será disponibilizado eletronicamente no Sistema Athus da Prefeitura de Buritis (https://athus.buritis.ro.gov.br/), sendo encaminhado à contratada, via correio eletrônico, o link de acesso ao referido sistema para fins de análise e assinatura digital do instrumento.
A contratada disporá do prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do envio do link de acesso, para a devida assinatura do contrato.
O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que a contratada apresente solicitação formal, devidamente motivada, e que a prorrogação seja expressamente autorizada pela contratante, nos termos do interesse da Administração.
As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de uma aquisição de bens comuns cujo objeto será cumprido no momento da entrega dos itens.
A CONTRATADA deverá assegurar que todos os produtos entregues estejam em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas no contrato, garantindo a qualidade e funcionalidade dos bens fornecidos.
Em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas administrativas e legais cabíveis para assegurar a execução do contrato, incluindo a aplicação de penalidades e a contratação de terceiros para a execução do objeto contratual, arcando a CONTRATADA com os custos adicionais decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 479,00 (quatrocentos e setenta e nove reais).
**5.2**. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência do contrato, que será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:
Cumprir e Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Solicitar formalmente à Contratada, mediante Ordem de Faturamento a entrega.
Efetuar o recebimento provisório dos itens entregues, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório dos itens.
O recebimento provisório não implica aceitação.
Efetuar o recebimento definitivo dos itens entregues, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens nos termos deste instrumento, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.
Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Fiscal, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso.
O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa dos itens, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento.
Qualquer notificação emitida pela CONTRATANTE deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
Realizar rigorosa conferência das características dos itens entregues, pela CONTRATADA através de Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado.
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integre o instrumento contratual;
Efetuar as devidas publicações na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

**9.1.** Executar o objeto na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital de licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto tais como frete, impostos e demais taxas referentes à entrega dos bens devendo estes estarem inclusos no valor da proposta e, ainda:
Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes na proposta de preços, no local e prazo indicados neste termo.
Fazer acompanhar, quando da entrega do objeto, a respectiva nota fiscal, que deve incluir referência ao processo e a nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente aquisição com seus valores correspondentes.
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.
Proceder à instalação dos itens conforme descrito neste termo.
Qualquer dano ou problema resultante da instalação será responsabilidade da contratada.
Qualquer item danificado ou avariado deverá ser substituído sem custos adicionais à CONTRATANTE;
Entregar as cortinas persianas verticais para seu perfeito uso, após instalação.
Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela CONTRATANTE, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações.
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da vencedora da licitação ou de quem em seu nome agir.
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas.
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, e ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências da contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado (Durante a instalação), através de uniforme e/ou crachá;
Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

A garantia consiste na obrigação por parte da empresa contratada em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.
A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas relacionados a qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;
Caso seja necessário realizar a substituição, a substituição deverá ser feita por um item com especificações equivalentes ou superiores (novo) em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, respeitando as mesmas condições sob pena das sanções previstas;
O custo referente a substituição será de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, Aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como;
Atraso na entrega de até 5 (cinco) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;
Entrega de documentos com inconsistências formais, sanáveis em até 2 (dois) dias úteis;
Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas;
Não seguir especificações técnicas do fabricante ou contrato, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;
Jogar embalagens ou sobras de materiais em locais inadequados, desde que seja feita a destinação correta após a notificação;
Como instalação torta, sujeira no local, pequenos danos estéticos, desde que corrigíveis logo após a notificação.
Desorganização na logística ou falha na comunicação com a fiscalização. Por exemplo, agendar entrega fora do horário combinado sem aviso prévio.
Falta de uso de EPIs ou conduta imprópria de funcionários no local, quando não há risco direto à segurança ou à ordem do serviço.
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;
Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação da advertências do item 10.3 na execução contratual 1 ano de impedimento;
Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da aquisição 2 anos de impedimento;
Não entrega dos produtos 2 anos de impedimento;
Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;
Fornecimento de produtos diferentes das especificações do edital e termo de referência (ex: material de qualidade inferior, tamanhos errados, funcionalidade comprometida), desde que a empresa não realiza a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para itens entregues em desconformidade;
Obstruir investigação ou fiscalização, 3 anos de impedimento
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;
Simular execução de etapas do contrato sem realizá-las;

Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;
Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;
Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução do contrato;
Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;
Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;
Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;
Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;
Enriquecimento ilícito à custa do erário;
Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de itens essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).
Multa:
Moratória, para as infrações descritas no item "d", de **0,5**% (**cinco décimos** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **24** (**vinte e quatro**) dias.
O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na entrega autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "**e**" a "**h**" de **10**% (**dez** por cento) a **20**% (**vinte** por cento) do valor da contratação:
**10%**: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.
**15%**: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.
**20%**: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "**c**", de **10**% (**dez** por cento) a **15**% (**quinze** por cento) do valor da contratação.
**10%**: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;
**10%**: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;
15%: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.
**15%**: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **6**% (**seis** por cento) a **10**% (**dez** por cento) do valor da contratação.
**6%**: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;
**10%**: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.
Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de **2**% (**dois** por cento) a **5**% (**cinco** por cento) do valor da contratação.
**2%**: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;
**5%**: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues.
**5%:** Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;
. **5%:** Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão público;
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **2**% (**dois** por cento) a **6**% (**seis** por cento) do valor da contratação:
**2%**: Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;
**4%**: Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.
10.13.3. **6%**: Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.
. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante; e
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
02.02.01 – Chefia de Gabinete
04.122.1001.2002.0000– Apoio as Ativid do Gabinete do Prefeito
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente
Ficha: 25
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO,
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, http://www.buritis.ro.gov.br (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 21 de agosto de 2025.

Município de Buritis/RO
***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito

***59.872.525 ROBSONVALDO CORREIA DE ARAUJO***
CNPJ: 59.872.525/0001-60
Representante Legal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/PMB/2025**

**PROCESSO Nº 1223-2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 90061/2025-SLC**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
**CONTRATADO**: 59.872.525 ROBSONVALDO CORREIA DE ARAUJO

**OBJETO:** A AQUISIÇÃO DE TRIPÉ 1.8 METROS PROFISSIONAL + SUP CELULAR CONTROLE BLUETOOTH: FABRICADO EM ALUMÍNIO PARA FACILIDADE DE TRANSPORTE; UNIVERSAL (PODE SER USADO POR QUALQUER CÂMERA); SUPORTE PARA AUXILIAR NA MUDANÇA DE POSIÇÃO; GANCHO PARA PRENDER BOLSA COM ACESSÓRIOS; MANIVELA PARA MUDANÇA DE ALTURA MÉDIA; TRAVAS PARA FIXAÇÃO DA POSIÇÃO; SUPORTE DE CÂMERA DESTACÁVEL PARA AGILIDADE EM FOTOS;

ANEL CENTRAL ROSQUEADO (FIXA OS PÉS DO TRIPÉ; IMPEDINDO QUE O MESMO SE DESMONTE ACIDENTALMENTE); PÉS EM BORRACHA E AJUSTE DE TERRENO PARA MELHOR ESTABILIDADE; ALAVANCA DE AJUSTE DE ALTURA MILIMÉTRICA; GATILHO DE SAQUE RÁPIDO. ESPECIFICAÇÕES: ALTURA MÍNIMA: 68CM; ALTURA MÁXIMA: 1,80MTS; ROTAÇÃO HORIZONTAL 3600; ROTAÇÃO VERTICAL 180°; BASE DA CÂMERA PODE FICAR NA POSIÇÃO HORIZONTAL OU VERTICAL COM 90° DE REGULAGEM PARA ESTE FIM; SUPORTA PESO DE EQUIPAMENTO ATÉ 2,5KG (COM SEGURANÇA); 2 NÍVEIS D'ÁGUA PARA CORREÇÃO DE TERRENO; PERNAS COM AJUSTE TELESCÓPICO COM TRAVAS EM 2 ESTÁGIOS; BOLSA DE TRANSPORTE COM ALÇA. TENS INCLUSOS: - 01 TRIPÉ TELESCÓPICO PROFISSIONAL - 01 BOLSA DE TRANSPORTE COM ALÇA - 01 SUPORTE DE CELULAR - 01 CONTROLE SELFIE BLUETOOTH EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**
**02.02.01**- CHEFIA DE GABINETE
**04.122.1001.2002.0000** - APOIO AS ATIVID DO GABINETE DO PREFEITO
**4.4.90.52.0** – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
**FICHA**: 25.

**PRAZO DE ENTREGA:** 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS
**VALOR TOTAL DESTE CONTRATO:** R$ 479,00

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Município de Buritis/RO
***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Viviane Souza Oliveira
**Código Identificador:**9BA56F87

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 15.898, DE 26 DE AGOSTO DE 2025**

Dispõe alteração do Decreto 14.657/2024 que nomeia de membros para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social – CACS do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o Memorando 64/SEMECE-ADM/2025 e manifestação do representantes do Conselho,

**DECRETA**

**Artigo 1º Fica alterado o Decreto 14.657, de 25 de abril de 2024, que** nomeia membros para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.
**Onde se- lê:**

| ORD. | SERVIDOR | REPRESENTATIVIDADE |
|---|---|---|
| 01 | José Custódio Sousa Filho – Titular | Estudantes da Educação Básica |
| | Irene Gomes – Suplente | |
| | Luciano Santos Souza - Titular | |
| | Valdomira de Souza Ferreira - Suplente | |
| 02 | Egly da Costa Freitas – Titular | Conselho Municipal de Educação |
| | Maria Célia de Oliveira Silva – Suplente | |
| 03 | Tânia Maria Montanari de Melo – Titular | Professores de Educação Básica |
| | Inez Alves de Oliveira Feller – Suplente | |
| 04 | Andreia Frez de Jesus – Titular | Diretores das Escolas da Educação Básica Pública |
| | Romilda Viana Terra – Suplente | |
| 05 | Edna Aparecida de Oliveira Monteiro – Titular | Conselho Tutelar |
| | Dhionatas de Tassos Fagner – Suplente | |
| 06 | Lillyan Paula Lenz- Titular | Executivo Municipal |
| | Leidimar Muniz Bernardes- Suplente | |
| | Andreia de Medeiros de Morais – Titular | |
| | Magaly Soti da Rosa – Suplente | |
| 07 | Zeni Siqueira – Titular | Servidores Técnicos Administrativos das Escolas de Educação Básica |
| | Whenderleia Cândida Cunha – Suplente | |
| 08 | Patrícia de Souza Marques- Titular | Pais de Alunos da Educação Básica |
| | Diulia Elcantre Marques Luciano – Suplente | |
| | Ana Cláudia Dias Aguiar – Titular | |
| | Renee Almeida Andrade Rocha – Suplente | |
| 09 | Rosemar da Glória Cabral dos Santos – Titular | Membros de Organizações da Sociedade Civil |
| | Sinneony Silva Oliveira – Suplente | |
| | Eduardo Douglas da Silva Mota – Titular | |
| | Luciana de Souza - Suplente | |

**Leia-se:**

| ORD. | SERVIDOR | REPRESENTATIVIDADE |
|---|---|---|
| 01 | José Custódio Souza Filho – Titular | Estudantes da Educação Básica |
| | Irene Gomes – Suplente | |
| | Valdomira de Souza Ferreira - Titular | |
| | Emilia Soares - Suplente | |

| | | |
|---|---|---|
| 02 | Egly da Costa Freitas – Titular<br>Maria Célia de Oliveira Silva – Suplente | Conselho Municipal de Educação |
| 03 | Tânia Maria Montanari de Melo – Titular<br>Lenilza Luzia de Paula Corbolin – Suplente | Professores de Educação Básica |
| 04 | Andreia Frez de Jesus – Titular<br>Romilda Viana Terra – Suplente | Diretores das Escolas da Educação Básica Pública |
| 05 | Edna Aparecida de Oliveira Monteiro – Titular<br>Cleusa Ferreira da Silva Effegen – Suplente | Conselho Tutelar |
| 06 | Lillyan Paula Lenz- Titular<br>Leidimar Muniz Bernardes- Suplente<br>Francislei Marcos de Medeiros – Titular<br>Magaly Soti da Rosa – Suplente | Executivo Municipal |
| 07 | Zeni Siqueira – Titular<br>Whenderleia Cândida Cunha – Suplente | Servidores Técnicos Administrativos das Escolas de Educação Básica |
| 08 | Patrícia de Souza Marques- Titular<br>Diulia Eucatrine Marques Luciano – Suplente<br>Ana Cristina Montai V. Coelho – Titular<br>Renee Almeida Andrade Rocha – Suplente | Pais de Alunos da Educação Básica |
| 09 | Rosemar da Glória Cabral dos Santos – Titular<br>Lindinalva Alfama C. Barsolobre – Suplente<br>Eduardo Douglas da Silva Mota – Titular<br>Luciana de Souza - Suplente | Membros de Organizações da Sociedade Civil |

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 26 de agosto de 2025.

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Viviane Souza Oliveira
**Código Identificador:**732EDE43

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 82/PMB/2024**

**PROCESSO N° 0001550.01/2024 (SEMA)**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90075/2024/SCL**

**O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, n° 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, de outro lado tendo como CONTRATADA a empresa **J. R. CAMPANHA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ: n° 04.996.092/0001-62, com sede na Avenida Porto Velho, n° 2191, Setor 04, CEP: 76880-000, Cidade de Buritis-RO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelos sócios o Sr. **JOSÉ RONALDO CAMPANHA**, brasileiro, empresário, Portador da Cédula de Identidade RG sob o n° *23**6 – SSP/ES, e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n° ***.393.***-34, residente e domiciliado Rua Vilhena, n° 2180, Setor 04, CEP: 76880-000, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/PMB/2024 DO PROCESSO Nº 00001550.01-2024-SEMA**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato nº 82/PMB/2024, referente à aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis), conforme Despacho ID 190º - 3.1DD.DCD, com base no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.**

O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 28.08.2025 até 27.08.2026, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original e dos aditivos anteriores que não conflitarem com o presente termo.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS QUANTITATIVOS**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND. | QUANT. | MARCA MODELO | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **40** | **PÃO DOCE:** peso aproximado por unidade de 100 g características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e fornecido em embalagem apropriada. | KL | 400 | PROPRIA | R$ 19,90 | R$ 7.960,00 |
| **41** | **PÃO DE QUEIJO ASSADO EM FORMA DE BOLINHO**, FEITO com massa de polvilho, queijo, ovos, leite, com peso em média de 25g a 30g. | KL | 353 | PROPRIA | R$ 29,85 | R$ 10.537,05 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 18.497,05** |

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO.**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 82/PMB/2024 que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO.**

O presente Termo Aditivo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município, em conformidade com a legislação vigente.

**CLÁUSULA SÁTIMA – DO FORO.**

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 26 de agosto de 2025.

Município De Buritis/RO
***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito

***J. R. CAMPANHA LTDA***
CNPJ sob nº 04.996.092/0001-62
Representante Legal

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO RATIFICADO AO CONTRATO N º 82/PMB/2024**

**PROCESSO Nº 0001550.01-2024 – SEMA**
**PREGÃO ELETRÔNICO 90075/2024-SLC**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
**CONTRATADO:** W. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

**OBJETO DO CONTRATO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS)

**OBJETO:** TERMO ADITIVO DE PRAZO

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**:
**Unidade Orçamentária:** 02.10.02 Fundo Municipal de Assistência Social
**Programação:** 08.122.1004.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Mun de Assist Social
**Elemento de Despesa**: 3.3.90.30.00 – Material Consumo

**Unidade Orçamentária**: 02.10.02 - Fundo Municipal de Assistência Social
**Programação**: 08.244.1004.2091.0000 – Apoio ao Serviço de Média Complexidade
**Elemento de Despesa**: 3.3.90.30.00 – Material Consumo

**Unidade Orçamentária**: 02.10.02 - Fundo Municipal de Assistência Social
**Programação:** 08.244.1004.2092.0000 – Fortalecimento da Gest. Mun. Dos Prog de Transf. – IGD PBF
**Elemento de Despesa**: 3.3.90.30.00 – Material Consumo

**Orçamentária:** 02.10.02 Fundo Municipal de Assistência Social
**Programação:** 08.244.1004.2089.0000 – Apoio ao Serviço de Proteção Básica
**Elemento de Despesa**: 3.3.90.30.00 – Material Consumo

**Unidade Orçamentária:** 02.10.02 Fundo Municipal de Assistência Social
**Programação:** 08.243.1004.2096.0000 – Apoio ao Ser. De Acolhimento Institucional – ABRIGO. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material Consumo

**Unidade Orçamentária:** 02.10.01 - Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social **Programação:** 08.243.1004.2038.0000 – Manutenção do Conselho Tutelar
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material Consumo

**Unidade Orçamentária:** 02.10.02 Fundo Municipal de Assistência Social
**Programação:** 08.243.1004.2245.0000 – Apoio as Ações do Programa Criança Feliz **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material Consumo

**Unidade Orçamentária:** 02.10.02 Fundo Municipal de Assistência Social
**Programação:** 08.243.1004.2240.0000 – Apoio ao Conselho Municipal de Assistência
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material Consumo

**Unidade Orçamentária:** 02.10.02 - Fundo Municipal de Assistência Social
**Programação:** 08.244.1004.1279.0000 – Estruturação da Rede de Serviço do Suas – Portaria 886 – Emenda
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material Consumo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**
**Unidade Orçamentária:** 020801

**Programação:** 10.301.1003.2026.000 - Manutenção das ações da Semusa-15% 10.301.1003.2036.000 - Manutenção da atenção primaria a saúde – APS
10.302.1003.2035.000 - Manutenção das ações do Mac-Média e alta Complexidade – AIH
10.302.1003.2035.000- Manutenção da Base do Samu-192.

10.305.1003.2032.000 - Manutenção das atividades da vigilância e promoção em saúde
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de consumo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

**Unidade Orçamentária:** 020701 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte **Programação:** 12.361.1002.2024 PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
**Elemento de Despesa:** 3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES
**Unidade Orçamentária:** 020701 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte **Programação:** 12.361.1002.2100 Manutenção Das Atividades Da Secretaria Mun. De Educação 25%
**Elemento De Despesa:** 3.3.90.30.00 Material De Consumo

**Unidade Orçamentária:** 020701 Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte **Programação:** 12 361 1002 2012 Programa Municipal De Merenda Escolar -Pmae – Extra 25%
**Elemento De Despesa:** 3.3.90.41.00 Contribuições

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**Órgão:** Prefeitura Municipal de Buritis
**Unidade Orçamentária:** 02.06.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos **Programação:** 04.122.1001.2008.0000 – Apoio as atividades administrativas da SEMOSP
**Elemento de Despesa** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**VALOR TOTAL DESTE CONTRATO**: R**$** 18.497,05
**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 27.08.2026

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Viviane Souza Oliveira
**Código Identificador:**FDE93338

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 80/PMB/2024**

**PROCESSO N° 0001550.01/2024 (SEMA)**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90075/2024/SCL**

**O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, n° 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, de outro lado tendo como CONTRATADA a empresa **W. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**, CNPJ: 10.497.302/0001-70, com sede e foro na Av. Rondônia nº. 1576, Setor 03, neste município de Buritis, Estado de Rondônia – CEP: 76.880-000, tendo seu Contrato Social primitivo arquivado perante a Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER sob o NIRE nº. 11200505181 em sessão de 26/11/2008, neste ato representado pelo Sr. **ADEILSON SILVA DE SOUZA**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1.***.829-ES SESP/ES – expedida em 24/02/1992, e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. ***.457. ***-15, residente e domiciliado na Av. Rondônia nº. 1576 - Setor 03, neste município de Buritis, Estado de Rondônia – CEP: 76.880-000, e a Sra. **MARIA CECILIA SILVA DE SOUZA**, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 1***188, SESDEC/RO expedida em 30/03/2005, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. ***.261. ***-02, residente e domiciliada na Av. Rondônia nº. 1576 - Setor 03, neste município de Buritis, Estado de Rondônia – CEP: 76.880-000, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/PMB/2024 DO PROCESSO Nº 00001550.01-2024-SEMA**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato nº 80/PMB/2024, referente à aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis), conforme Despacho ID 190º - 3.1DD.DCD, com base no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 28.08.2025 até 27.08.2026, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original e dos aditivos anteriores que não conflitarem com o presente termo.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS QUANTITATIVOS**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND. | QUANT. | MARCA MODELO | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | CONDIMENTO TIPO: **ALHO BRANCO** Apresentação: natural. Adicional: cabeça. Características adicionais: 1ª qualidade, graúdo. | KL | 736 | PETRI | R$ 24,47 | R$ 18.009,92 |
| **02** | **CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: MÚSCULO OU PALETA.** Apresentação: Moída. Estado de Conservação: Fresco (a)/Resfriado(a) Características adicionais: 2ª qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas. **ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM 3.** | KL | 3.344 | LR ABATEDOURO | R$25,80 | R$ 86.275,20 |
| **04** | **CARNE DE AVE IN NATURA TIPO ANIMAL: FRANGO TIPO CORTE: COXA E SOBRECOXA**. Apresentação: inteiro. Processamento: com pele, com osso Características adicionais: sem tempero, embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno atóxico resistente vedado, com a marca do fabricante do produto, data de fabricação/lote e registro nos órgãos de inspeção sanitária. | KL | 830 | NUTRIZA | R$ 9,85 | R$ 8.175,50 |
| **05** | **CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: ACÉM.** Estado De Conservação: Fresco(a)/Resfriado(a) Características adicionais: 2ª qualidade, limpa sem ossos. | KL | 200 | LR ABATEDOURO | R$ 28,82 | R$ 5.764,00 |
| **06** | **CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: MÚSCULO** APRESENTAÇÃO: CORTADA EM CUBOS. Estado de Conservação: Fresco / Resfriado. Características adicionais: 2ª qualidade, sem osso. | KL | 1.228 | LR ABATEDOURO | R$ 25,99 | R$ 25.395,92 |
| **11** | CONDIMENTO TIPO: **PIMENTA DE CHEIRO** Apresentação: Natural. Características adicionais: 1ª qualidade | KG | **76** | BERNARDO | R$ 26,40 | R$ 2.006,40 |
| **12** | CONDIMENTO TIPO: **CHEIRO VERDE.** Apresentação: Natural. Características adicionais: boa qualidade, com salsinha ou coentro, frescos. | Maço | **139** | REGIAO | R$ 5,40 | R$ 750,60 |
| **15** | FRIOS VARIEDADE: **PRESUNTO,** TIPO PREPARAÇÃO: COZIDO. APRESENTAÇÃO: FATIADO. Características adicionais: Alimento Salgado, derivado da carne suína (pernil suíno) a temperatura conservação 0 a 4cº, prazo validade 60 dias de antecedência ao seu prazo de vencimento. | KG | **290** | DALIA | R$ 28,00 | R$ 8.120,00 |
| **16** | FRUTA TIPO: **ABACAXI.** Apresentação: natural Características adicionais: 1ª qualidade | KG | **245** | REGIAO | R$ 5,91 | R$ 1.447,95 |
| **17** | FRUTA TIPO: **BANANA PRATA / BANANA BRANCA** Apresentação: natural Características adicionais: 1ª qualidade. | KG | **262** | REGIAO | R$ 6,32 | R$ 1.655,84 |
| **19** | FRUTA TIPO: **LIMÃO TAITI** Apresentação: natural Características adicionais: 1ª qualidade | KG | 67 | PAULISTA | R$ 5,00 | R$ 335,00 |
| **20** | FRUTA TIPO: **LARANJA PERA** Apresentação: Natural Característica Adicional: 1ª Qualidade. | KG | **225** | REGIÃO | R$ 5,90 | R$ 1.327,50 |
| **21** | FRUTA TIPO: **MAMÃO PAPAIA / MAMÃO AMAZÔNIA** Apresentação: Natural Característica Adicional: 1ª Qualidade | KG | **218** | REGIÃO | R$ 9,67 | R$ 2.108,06 |
| **23** | FRUTA TIPO: **MELÃO AMARELO** Apresentação: Natural Característica Adicional: 1ª Qualidade | KG | **280** | PAULISTA | R$ 9,66 | R$ 2.704,80 |
| **28** | LEGUME IN NATURA TIPO: **CHUCHU VERDE** Características adicionais: 1ª qualidade | KG | **114** | PAULISTA | R$ 5,89 | R$ 671,46 |
| **30** | LEGUME IN NATURA TIPO: **PIMENTÃO VERDE** Características adicionais: 1ª qualidade | KG | **73** | PAULISTA | R$ 12,00 | R$ 876,00 |
| **32** | **OVO CLASSE: A.** Grupo: Branco Tipo: Extra Origem: Galinha. Bandeja com 12 Unidades. | Dúzia | **1003** | REGIÃO | R$ 7,88 | R$ 7.903,64 |
| **36** | POLPA DE FRUTA TIPO: **GOIABA VERMELHA** apresentação congelada 100% natural, 400g. | PCT | **165** | AMARAL | R$ 11,90 | R$ 1.963,50 |
| **42** | **PÃO MASSA FINA PARA CACHORRO QUENTE** 50G, PCT COM 10 PÃES. | PCT | **705** | ANRTESUALES | R$ 8,90 | R$ 6.274,50 |
| **43** | QUEIJO VARIEDADE: **MUÇARELA** APRESENTAÇÃO: FATIADO. ORIGEM: DE VACA. Embalagem com 01 KG. | KG | **670** | DU BOM | R$ 39,00 | R$ 26.130,00 |
| **45** | VERDURA IN NATURA TIPO: **RÚCULA.** Características adicionais: 1ª qualidade | Maço | **63** | REGIÃO | R$ 5,03 | R$ 316,89 |
| **46** | VERDURA IN NATURA TIPO: **ALFACE LISA.** Características adicionais: 1ª qualidade, em pés, tamanho grande (graúdo) | Maço | **120** | REGIÃO | R$ 5,91 | R$ 709,20 |
| **48** | **CMS TAMBAQUI**, Carne Mecanicamente Separada (CMS) de Tambaqui. Pacotes de 2 ou 3 Kgs, embalados à vácuo. CMS feita através da passagem de carcaça eviscerada de tambaqui em despolpadeira. Isenta de espinhas, elaborada em estabelecimento inspecionado e devidamente rotulada, sem a adição de conservantes ou outros químicos devendo conter cor e odor próprio, etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto. | KG | **100** | REGIÃO | R$ 22,66 | R$ 2.266,00 |
| **50** | **CARNE, BOVINA** IN NATURA TIPO CORTE: CHAMBARIL. Estado de Conservação: Fresco (a)/ Resfriado(a) | KG | **170** | LR ABATEDOURO | R$ 20,00 | R$ 3.400,00 |
| **51** | **CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: CONTRAFILÉ.** APRESENTAÇÃO: FATIADA EM BIFE. Estado de Conservação: Fresco (a)/Resfriado(a). Características adicionais: 1ª qualidade, com osso, sem pele, pouca gordura, sem pelanca. | KG | **390** | LR ABATEDOURO | R$ 43,90 | R$ 17.121,00 |
| **52** | **CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: ALCATRA**. Estado de Conservação: Fresco (a)/Resfriado(a) Características adicionais: 1ª qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas. | KG | **150** | LR ABATEDOURO | R$ 42,85 | R$ 6.427,50 |
| **54** | **CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: FRALDINHA.** Apresentação: Cortada. Estado de Conservação: | KL | 120 | LR ABATEDOURO | R$ 29,72 | R$ 4.080,00 |
| **55** | **CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: CHÃ DE DENTRO.** Estado de Conservação: Fresco (a)/Resfriado (a). Características adicionais: 1ª qualidade, sem osso. | KG | **90** | LR ABATEDOURO | R$ 34,79 | R$ 3.131,10 |
| **57** | **CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: COSTELA MINGA.** Apresentação: PEDAÇO, Estado de Conservação: Fresco (a) / Resfriado (a). | KG | **190** | LR ABATEDOURO | R$ 23,90 | R$ 4.541,00 |
| **59** | **CARNE SUÍNA IN NATURA TIPO CORTE: BISTECA.** Características adicionais: De boa qualidade com aspecto, cor, odor e sabor próprios, inspecionada, embalagem de plástico polietileno atóxico. | KG | **120** | LR ABATEDOURO | R$ 17,32 | R$ 2.078,40 |
| **62** | FRUTA TIPO: **MANGA** Apresentação: Natural Característica Adicional: 1ª Qualidade | KG | **130** | PAULISTA | R$ 7,80 | R$ 1.014,00 |
| **63** | FRUTA TIPO: **GOIABA VERMELHA** Apresentação: Natural Características adicionais: 1ª qualidade. | KG | **140** | PAULISTA | R$ 11,10 | R$ 1.554,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **64** | LEGUME IN NATURA TIPO: **ABOBRINHA VERDE.** Características adicionais: 1ª qualidade, tamanho médio, limpo. | KG | **95** | PAULISTA | R$ 6,32 | R$ 600,40 |
| **68** | VERDURA IN NATURA - TIPO: **COUVE MANTEIGA** Características adicionais: 1ª qualidade, em pés, tamanho médio. | Maço | **77** | AMARAL | R$ 6,32 | R$ 486,64 |
| **69** | **MANTEIGA COM SAL** POTE 1 KG, enriquecidos de vitaminas, embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, rotulagem de acordo com a legislação. | UND | **252** | DU BOM | R$ 29,62 | R$ 7.464,24 |
| **73** | **MORTADELA, DEFUMADA** ARTESANALMENTE, embutido em bexiga natural de bovino, tempero acentuado, sabor e aroma características das mortadelas tipo bolonha com consistência firme | KG | **60** | NUTRIZA | R$ 33,10 | R$ 1.986,00 |
| **74** | **LEITE CONDENSADO** Lata/Embalado com 395 gr. | UND | **160** | NILZA | R$ 7,43 | R$ 1.188,80 |
| **79** | **CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: MÚSCULO OU PALETA.** Apresentação: Moída. Estado de Conservação: Fresco (a)/Resfriado(a) Características adicionais: 2ª qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas. **ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP VINCULADO AO ITEM 2.** | KG | 836 | LR ABATEDOURO | R$ 25,80 | R$ 21.568,80 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 287.829,76** |

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 81/PMB/2024 que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município, em conformidade com a legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.
Buritis/RO, 26 de agosto de 2025.

Município de Buritis/RO
***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito

***W. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME***
CNPJ: N° 10.497.302/0001-70
Representante Legal

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 80/PMB/2024**

**PROCESSO Nº 0001550.01-2024 – SEMA**
**PREGÃO ELETRÔNICO 90075/2024-SLC**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
**CONTRATADO:** W. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

**OBJETO DO CONTRATO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS)

**OBJETO:** TERMO ADITIVO DE PRAZO

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**:
**Unidade Orçamentária:** 02.10.02 Fundo Municipal de Assistência Social
**Programação:** 08.122.1004.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Mun. de Assist. Social
**Elemento de Despesa**: 3.3.90.30.00 – Material Consumo

**Unidade Orçamentária**: 02.10.02 - Fundo Municipal de Assistência Social
**Programação**: 08.244.1004.2091.0000 – Apoio ao Serviço de Média Complexidade
**Elemento de Despesa**: 3.3.90.30.00 – Material Consumo

**Unidade Orçamentária**: 02.10.02 - Fundo Municipal de Assistência Social
**Programação:** 08.244.1004.2092.0000 –
Fortalecimento da Gest. Mun. Dos Prog de Transf.– IGD PBF
**Elemento de Despesa**: 3.3.90.30.00 – Material Consumo

**Orçamentária:** 02.10.02 Fundo Municipal de Assistência Social
**Programação:** 08.244.1004.2089.0000 – Apoio ao Serviço de Proteção Básica
**Elemento de Despesa**: 3.3.90.30.00 – Material Consumo

**Unidade Orçamentária:** 02.10.02 Fundo Municipal de Assistência Social
**Programação:** 08.243.1004.2096.0000 – Apoio ao Ser. De Acolhimento Institucional – ABRIGO. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material Consumo

**Unidade Orçamentária:** 02.10.01 Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social **Programação:** 08.243.1004.2038.0000 – Manutenção do Conselho Tutelar
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material Consumo

**Unidade Orçamentária:** 02.10.02 Fundo Municipal de Assistência Social
**Programação:** 08.243.1004.2245.0000 – Apoio as Ações do Programa Criança Feliz **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material Consumo

**Unidade Orçamentária:** 02.10.02 Fundo Municipal de Assistência Social
**Programação:** 08.243.1004.2240.0000 – Apoio ao Conselho Municipal de Assistência
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material Consumo

**Unidade Orçamentária:** 02.10.02 - Fundo Municipal de Assistência Social
**Programação:** 08.244.1004.1279.0000 – Estruturação da Rede de Serviço do Suas – Portaria 886 – Emenda
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material Consumo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

**Unidade Orçamentária:** 020801
**Programação:** 10.301.1003.2026.000 -Manutenção das ações da Semusa-15% 10.301.1003.2036.000 - Manutenção da atenção primaria a saúde – APS 10.302.1003.2035.000 Manutenção das ações do Mac-Média e alta Complexidade – AIH 10.302.1003.2035.000 - Manutenção da Base do Samu-192.

10.305.1003.2032.000 - Manutenção das atividades da vigilância e promoção em saúde
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de consumo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

**Unidade Orçamentária:** 020701 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte **Programação:** 12.361.1002.2024 PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
**Elemento de Despesa:** 3.3.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES
**Unidade Orçamentária:** 020701 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte **Programação:** 12.361.1002.2100 Manutenção Das Atividades Da Secretaria Mun. De Educação 25%
**Elemento De Despesa:** 3.3.90.30.00 Material De Consumo

**Unidade Orçamentária:** 020701 Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte **Programação:** 12 361 1002 2012 Programa Municipal De Merenda Escolar -Pmae – Extra 25%
**Elemento De Despesa:** 3.3.90.41.00 Contribuições

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**Órgão:** Prefeitura Municipal de Buritis
**Unidade Orçamentária:** 02.06.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos **Programação:** 04.122.1001.2008.0000 – Apoio as atividades administrativas da SEMOSP
**Elemento de Despesa** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**VALOR TOTAL DESTE CONTRATO**: R$ 287.829,76

**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 27.08.2026

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Viviane Souza Oliveira
**Código Identificador:**A6BBC7A0

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 81/PMB/2024**

**PROCESSO Nº 0001550.01-2024 – SEMA**
**PREGÃO ELETRÔNICO 90075/2024-SLC**

**O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, n° 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, de outro lado tendo como CONTRATADAS as empresas: **RODRIGUES & TORRES COMERCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ: n° 36.172.448/0001-30, com sede na Avenida Porto Velho, n° 2435, Setor 04, CEP: 76880-000, Cidade de Buritis-RO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelos sócios o Sr. **CARLOS FERNANDO RODRIGUES**, brasileiro, empresário, Portador da Cédula de Identidade RG sob o n° *00418*9 – SSP/AC, e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n° ***.474.112-**, residente e domiciliado Rua Alvorada n° 1391, Setor 03, CEP: 76880-000, Buritis-RO e a Sra. **ELISANGELA TORRES DE ALMEIDA,** brasileira, empresária, Portadora da Cédula de Identidade RG sob o n° *629*4 – SSP/RO, e devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n° ***.637.832-**, residente e domiciliada a Rua

Alvorada n° 1391, Setor 03, CEP: 76880-000, Buritis-RO, fica justo e acertado o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/PMB/2024 DO PROCESSO Nº 00001550.01-2024-SEMA**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 81/PMB/2024**
, referente à aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis), conforme Despacho ID 190º - 3.1DD.DCD, com base no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.**

O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 28.08.2025 até 27.08.2026, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original e dos aditivos anteriores que não conflitarem com o presente termo.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS QUANTITATIVOS**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND. | QUANT. | MARCA MODELO | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **03** | **CARNE DE AVE IN NATURA TIPO ANIMAL: FRANGO TIPO CORTE: COXA E SOBRECOXA**. Apresentação: inteiro. Processamento: com pele, com osso Características adicionais: sem tempero, embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno atóxico resistente vedado, com a marca do fabricante do produto, data de fabricação/lote e registro nos órgãos de inspeção sanitária. | KG | 5.484 | AVENORTE | R$ 11,50 | R$ 63.066,00 |
| **07** | **EMBUTIDO TIPO: LINGUIÇA MISTA.** Tamanho: Grossa. Tipo Preparação: Defumada Estado De Conservação: Resfriado (A). | KG | **185** | NUTRIBRAS | R$ 16,63 | R$ 3.076,55 |
| **08** | LEGUME IN NATURA TIPO: **CEBOLA BRANCA** DE CABEÇA Características adicionais: 1ª qualidade. | KG | **1672** | NATURAL | R$ 6,98 | R$ 11.670,56 |
| **10** | **BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS- SABOR MORANGO**. Bandejas com 06 unidades de no mínimo 85g (total aprox. 510g). | Bandeja | **746** | REAL | R$ 6,99 | R$ 5.214,54 |
| **13** | CARNE DE AVE IN NATURA TIPO ANIMAL: **FRANGO TIPO CORTE: PEITO.** Apresentação: inteiro Processamento: sem pele, sem osso. | KG | **966** | AVENORTE | R$ 15,99 | R$ 15.446,34 |
| **14** | EMBUTIDO TIPO: **SALSICHA HOT DOG.** Tipo preparação: cozida, Estado de conservação: resfriado(a) embalagem de 1kg cada. | KG | **235** | FRIATO | R$ 8,79 | R$ 2.065,65 |
| **18** | FRUTA TIPO: **BANANA MAÇÃ** Apresentação: natural Características adicionais: 1ª qualidade | KG | **298** | REGIÃO | R$ 3,62 | R$ 1.078,76 |
| **22** | FRUTA TIPO: **MELANCIA VERMELHA** Apresentação: natural Características adicionais: 1ª qualidade, madura | KG | **600** | REGIÃO | R$ 5,01 | R$ 3.006,00 |
| **24** | FRUTA TIPO: **MAÇÃ FUGI** Apresentação: Natural Característica Adicional: 1ª Qualidade | KG | **446** | REGIÃO | R$ 9,74 | R$ 4.344,04 |
| **25** | LEGUME IN NATURA TIPO: **BATATA INGLESA** Características adicionais: 1ª qualidade, tamanho médio, limpo (sem barro). | KG | **601** | REGIÃO | R$ 6,20 | R$ 3.726,20 |
| **26** | LEGUME IN NATURA - TIPO: **BETERRABA**. Características adicionais: 1ª qualidade, tamanho médio, sem folhas, limpa. | KG | **239** | REGIÃO | R$ 5,20 | R$ 1.242,80 |
| **27** | LEGUME IN NATURA TIPO: **CENOURA**. Características adicionais: 1ª qualidade | KG | **659** | REGIÃO | R$ 7,08 | R$ 4.665,72 |
| **29** | LEGUME IN NATURA TIPO: **MANDIOCA / AIPIM** Características adicionais: 1ª qualidade | KG | **115** | REGIÃO | R$ 7,15 | R$ 822,25 |
| **31** | LEGUME IN NATURA TIPO: **TOMATES INTEIROS** Características adicionais: 1ª qualidade, lisos, maduros e firmes. | KG | **2726** | NACIONAL | R$ 9,50 | R$ 25.897,00 |
| **33** | POLPA DE FRUTA TIPO: **ACEROLA.** Apresentação congelada 100% natural, 400g. | PCT | **471** | SO FRUTAS | R$ 9,95 | R$ 4.686,45 |
| **34** | POLPA DE FRUTA TIPO: **MARACUJÁ**. Apresentação Congelada 100% Natural, 400g. | PCT | **489** | SO FRUTAS | R$ 13,24 | R$ 6.474,36 |
| **35** | POLPA DE FRUTA TIPO: **ABACAXI.** Apresentação congelada 100% natural, 400g. | PCT | **115** | SO FRUTAS | R$ 11,98 | R$ 1.377,70 |
| **37** | POLPA DE FRUTA **GRAVIOLA**. Apresentação congelada 100% natural, 400g. | PCT | **145** | SO FRUTAS | R$ 12,15 | R$ 1.761,75 |
| **38** | POLPA DE FRUTA TIPO: **CUPUAÇU**. Apresentação congelada 100% natural, 400g. | PCT | **160** | SO FRUTAS | R$11,50 | R$ 1.840,00 |
| **39** | **PÃO TIPO: DE FORMA.** APRESENTAÇÃO: FATIADO. Tipo Embalagem: Embalagem Individual de 500g | PCT | **2925** | ARTESANALES | R$ 8,70 | R$ 25.447,50 |
| **44** | VERDURA IN NATURA TIPO: **REPOLHO BRANCO / VERDE** Características adicionais: 1ª qualidade. | KG | **585** | NACIONAL | R$ 4,99 | R$ 2.919,15 |
| **47** | **CHARQUE BOVINO**, de 1ª qualidade, magra, livre de aparascom cor e cheiro próprios, prensada e acondicionada a vácuo, pacote de 500g, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | KG | **1482** | ATIVA | R$ 35,82 | R$ 53.085,24 |
| **53** | CARNE DEFUMADA TIPO DE CORTE: **TOUCINHO (BACON)**. Tipo Animal: Suína. Estado de Conservação: Resfriado(a). Características adicionais: Embalado a vácuo. | KG | **96** | NUTRIBRAS | R$ 34,38 | R$ 3.300,48 |
| **56** | **CARNE SUÍNA IN NATURA TIPO CORTE: COSTELA/COSTELINHA** Estado De Conservação: Fresco(a)/Resfriado(a), Características adicionais: Boa qualidade, com osso, sem pele, pouca gordura, sem pelancas. | KG | **130** | NUTRIBRAS | R$ 26,02 | R$ 3.382,60 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **58** | **CARNE SUÍNA IN NATURA TIPO CORTE: PERNIL.** Estado de Conservação: Fresco (a)/Resfriado(a). | KG | **60** | NUTRIBRAS | R$ 21,95 | R$ 1.317,00 |
| **60** | **EMBUTIDO TIPO: LINGUIÇA CALABRESA.** Tamanho: grossa, Tipo preparação: defumada. Estado de conservação: resfriado (a) | KG | **200** | NUTRIBRAS | R$ 23,98 | R$ 4.796,00 |
| **61** | FRUTA TIPO: **BANANA DA TERRA / COMPRIDA** Apresentação: Natural Característica Adicional: 1ª Qualidade | KG | **175** | REGIÃO | R$ 6,76 | R$ 1.183,00 |
| **65** | LEGUME IN NATURA TIPO: **BATATA DOCE** Características adicionais: 1ª qualidade, tamanho médio, limpo (sem barro). | KG | **100** | REGIAO | R$ 6,50 | R$ 650,00 |
| **66** | LEGUME IN NATURA TIPO: **INHAME.** Características adicionais: 1ª qualidade | KG | **130** | REGIÃO | R$ 8,62 | R$ 1.120,60 |
| **67** | POLPA DE FRUTA TIPO: **CAJÚ**. Apresentação congelada 100% natural, 400g. | PCT | **140** | SO FRUTAS | R$ 12,00 | R$ 1.680,00 |
| **70** | **MARGARINA** COM 60% DE LIPÍDIOS, EMBALAGEM DE1KG enriquecidos de vitaminas, com sal, Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, rotulagem de acordo com a legislação. | UND | **360** | VIGOR | R$ 19,90 | R$ 7.164,00 |
| **71** | **LEITE DE VACA UHT** integral longa vida. Embalagem Tetra Pak, não amassada, contendo 1 litro do produto. Prazo de validade: até 03 meses, a contar da data de entrega. Deverá constar o registro no Ministério da Agricultura, livre de parasitas e de qualquer substância nociva. A entrega do produto deverá ser feita com o prazo de validade no mínimo 03 meses. | L | **5416** | NILZA | R$ 6,62 | R$ 35.853,92 |
| **72** | **REQUEIJÃO CREMOSO** pote 200g, descrição: leite desnatado. Creme de leite, manteiga, cloreto de sódio (sal), fermento lácteo, estabilizante difosfato dossódico, polifosfato de sódio e fosfato trissódico e conservantes ácido sórbico e nisina, pote 200g. | UND | **178** | BATAVO | R$ 7,19 | R$ 1.279,82 |
| **75** | **CREME DE LEITE**, EMBALAGEM DE 200G Creme de leite UHT, sabor suave, consistência firme, embalagem cartonada, não amassada, contendo 200g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de procedência, identificação, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade mínima a contar da data da entrega: 06 meses. | UND | **250** | MOCOCA | R$ 3,28 | R$ 820,00 |
| **76** | **MANTEIGA COM SAL POTE 500g**, enriquecidos de vitaminas, embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, rotulagem de acordo com a legislação. | UND | **55** | DUBOM | R$ 22,88 | R$ 1.258,40 |
| **77** | **MANTEIGA COM SAL POTE 250g,** enriquecidos de vitaminas, embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, rotulagem de acordo com a legislação. | UND | **55** | DUBOM | R$ 13,10 | R$ 720,50 |
| **78** | **MARGARINA** COM 60% DE LIPÍDIOS, EMBALAGEM DE 250G enriquecidos de vitaminas, com sal, Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, rotulagem de acordo com a legislação. | UND | **277** | VIGOR | R$ 6,09 | R$ 1.686,93 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 309.127,81** |

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO.**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 81/PMB/2024 que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO.**

O presente Termo Aditivo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município, em conformidade com a legislação vigente.

**CLÁUSULA SÁTIMA – DO FORO**.

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 26 de agosto de 2025.

Município De Buritis/RO
***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito

***RODRIGUES & TORRES COMERCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA***
Representante Legal
CNPJ N° 36.172.448/0001-30

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 81/PMB/2024**

**PROCESSO Nº 0001550.01-2024 – SEMA**
**PREGÃO ELETRÔNICO 90075/2024-SLC**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO**

**CONTRATADO:** RODRIGUES & TORRES COMERCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

**OBJETO DO CONTRATO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS)

**OBJETO DO ADITIVO**: TERMO ADITIVO DE PRAZO

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**:
**Unidade Orçamentária:** 02.10.02 Fundo Municipal de Assistência Social
**Programação:** 08.122.1004.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Mun de Assist .Social
**Elemento de Despesa**: 3.3.90.30.00 – Material Consumo

**Unidade Orçamentária**: 02.10.02 - Fundo Municipal de Assistência Social
**Programação**: 08.244.1004.2091.0000 – Apoio ao Serviço de Média Complexidade
**Elemento de Despesa**: 3.3.90.30.00 – Material Consumo

**Unidade Orçamentária**: 02.10.02 - Fundo Municipal de Assistência Social
**Programação:** 08.244.1004.2092.0000 – Fortalecimento da Gest. Mun. Dos Prog de Transf. – IGD PBF
**Elemento de Despesa**: 3.3.90.30.00 – Material Consumo

**Orçamentária:** 02.10.02 Fundo Municipal de Assistência Social
**Programação:** 08.244.1004.2089.0000 – Apoio ao Serviço de Proteção Básica
**Elemento de Despesa**: 3.3.90.30.00 – Material Consumo

**Unidade Orçamentária:** 02.10.02 Fundo Municipal de Assistência Social
**Programação:** 08.243.1004.2096.0000 – Apoio ao Ser. De Acolhimento Institucional – ABRIGO. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material Consumo

**Unidade Orçamentária:** 02.10.01 – Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social **Programação:** 08.243.1004.2038.0000 – Manutenção do Conselho Tutelar
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material Consumo

**Unidade Orçamentária:** 02.10.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
**Programação:** 08.243.1004.2245.0000 – Apoio as Ações do Programa Criança Feliz **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material Consumo

**Unidade Orçamentária:** 02.10.02 Fundo Municipal de Assistência Social
**Programação:** 08.243.1004.2240.0000 – Apoio ao Conselho Municipal de Assistência
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material Consumo

**Unidade Orçamentária:** 02.10.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
**Programação:** 08.244.1004.1279.0000 – Estruturação da Rede de Serviço do Suas – Portaria 886 – Emenda
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material Consumo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**
**Unidade Orçamentária:** 020801
**Programação:**10.301.1003.2026.000 - Manutenção das ações da Semusa-15%
10.301.1003.2036.000 - Manutenção da atenção primaria a saúde – APS
10.302.1003.2035.000 – Manutenção das ações do Mac-Média e alta Complexidade – AIH
10.302.1003.2035.000 –Manutenção da Base do Samu-192.
10.305.1003.2032.000 - Manutenção das atividades da vigilância e promoção em saúde
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de consumo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**
**Unidade Orçamentária:** 020701 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte **Programação:** 12.361.1002.2024 PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
**Elemento de Despesa:** 3.3.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES
**Unidade Orçamentária:** 020701 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte **Programação:** 12.361.1002.2100 Manutenção Das Atividades Da Secretaria Mun. De Educação 25%
**Elemento De Despesa:** 3.3.90.30.00 Material De Consumo

**Unidade Orçamentária:** 020701 Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte **Programação:** 12 361 1002 2012 Programa Municipal De Merenda Escolar -Pmae – Extra 25%
**Elemento De Despesa:** 3.3.90.41.00 Contribuições

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**Órgão:** Prefeitura Municipal de Buritis

**Unidade Orçamentária:** 02.06.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos **Programação:** 04.122.1001.2008.0000 – Apoio as atividades administrativas da SEMOSP
**Elemento de Despesa** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**VALOR TOTAL DESTE CONTRATO**: R$ 309.127,81

**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 27.08.2026

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Viviane Souza Oliveira
**Código Identificador:**E9277174

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024 PROCESSO 16-17/2024**

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024, celebrada entre APrefeitura Municipal de Cacaulândia e as empresas **E & R COMERCIO E SERVICOS LTDA**CNPJ: 25.125.236/0001-85,**D. S. COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS PUBLICITARIOS LTDA,**CNPJ: 33.742.886/0001-06,**LIMA & SILVA LTDA,**CNPJ: 08.156.871/0001-00,**SANTANA COMERCIO DE FOGOS E EVENTOS LTDA**CNPJ: 27.917.903/0001-98,**CHAGAS & RODRIGUES LTDA**CNPJ: 08.106.716/0001-80, na forma abaixo.

Prefeitura Municipal de Cacaulândia**,**inscrito no CNPJ sob o no63.762.058/0001-92, com sede na Avenida João Falcão, 2119 Centro de Cacaulândia - RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,**nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021,de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 31/2024**em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente Prorrogação da ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

O objeto da presente ata é Registro de preço para eventual e futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura para realização de eventos diversos, decoração, tendas, banheiro químico e execução de Show Pirotécnico, para atender as secretarias pertencentes da Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO, conforme especificações no termo de referência, por um período de 12 (doze) meses.

a) Prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços por mais 1 (um) ano, a contar de**27 de agosto de 2025**até**27 de agosto de 2026**, com a renovação das quantidades originais registradas na ata;

**TABELA I**

1. LICITANTE:**E & R COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: 25.125.236/0001-85
TELEFONE.(69) 992305825
E-MAIL:edusilvarodrigues@hotmail.com
ENDEREÇO: AV. MANOEL MARIANO DA SILVA, 645, SAVANA PARK, JARU-RO.
REPRESENTANTE LEGAL:**EDUARDO DA SILVA RODRIGUES**INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.**005.582.892-23**, RG SOB O Nº.**1078216 SSP/RO**. DETENTORA DO LOTE: 1.

2. LICITANTE:**D. S. COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS PUBLICITARIOS LTDA**
CNPJ: 33.742.886/0001-06
TELEFONE.(69) 99267-8129 - (69)99311-6198
E-MAIL:megagoldtreinamentos@gmail.com- dailsosantosofc@gmail.com
ENDEREÇO: RUA RONILSON MEDEIROS 3394 SETOR 02.
REPRESENTANTE LEGAL:**DAILSO DOS SANTOS**INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.**004.960.662-00**, RG SOB O Nº.**810131 -SSP/RO**. DETENTORA DO LOTE: 2.

3. LICITANTE:**LIMA & SILVA LTDA**
CNPJ: 08.156.871/0001-00
TELEFONE.(69) 99971.9712 / 99207.8692 / 3461-5752
E-MAIL: FAGUNDES.LICITA@GMAIL.COM
ENDEREÇO: AV. MARECHAL RONDON, Nº 222 BAIRRO: ALVORADA OURO PRETO DO OESTE - RO, CEP: 76.920-000.
REPRESENTANTE LEGAL:**JOSE CICERO ALBUQUERQUE DA SILVA**INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.**184.642.888-24**, RG SOB O Nº.**287243357-SSP/SP**. DETENTORA DO LOTE (S): 3 E 5.

4. LICITANTE:**SANTANA COMERCIO DE FOGOS E EVENTOS LTDA**
CNPJ: 27.917.903/0001-98
TELEFONE.0xx65 33614407 Celular: 0xx65 984217732 ou 984797795
E-MAIL: santanacomerciodefogos@outlook.com.br
ENDEREÇO: Avenida Marechal Cândido Rondon n°879Bairro: Centro, Cidade: Barra do Bugres MT.

REPRESENTANTE LEGAL:**ROSEMEIA SANTANA MATEUS**INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.**095.491.348-57,**RG SOB O Nº.**163922214**. DETENTORA DO LOTE: 4.

5. LICITANTE:**CHAGAS & RODRIGUES LTDA**
CNPJ: 08.106.716/0001-80
TELEFONE.(69)3441-9498 / (69) 9 9252-8024
E-MAIL: criativauniformes2016@gmail.com
ENDEREÇO: AV. COPACABANA, 352, Bairro NOVO CACOAL, CACOAL/RO - CEP: 76.962-184
REPRESENTANTE LEGAL:**SERGIO PAULO RODRIGUES CHAGAS**INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.**204.611.602-00**, RG SOB O Nº.**248163**. DETENTORA DO LOTE: 7.

**CLÁUSULA II - DOAMPARO LEGAL**

**CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
**4.1**O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
**4.1.1**Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

**CLÁUSULA III DOS PREÇOS PACTUADOS**
Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados, conforme quadro(s) abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANTIDADE ESTIMADO | MARCA | PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO | EMPRESA DETENTORA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE 01 - SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE PRODUTORA MUSICAL; | | | | | | |
| **01** | **CANTOR SOLO**Cada apresentação artística terá duração de 1:00hrs de Show com todos instrumentos musicais pessoais em perfeito estado para as suas performances. | SERV | 10 | serviço | **R$ 1.356,68** | E & R COMERCIO E SERVICOS LTDA - 25.125.236/0001-85 |
| **02** | **DUPLA MUSICAL**Acústico cada apresentação artística terá duração de 1:00hrs de Show com todos instrumentos musicais pessoais em perfeito estado para as suas performances. | SERV | 10 | serviço | **R$ 1.577,67** | E & R COMERCIO E SERVICOS LTDA - 25.125.236/0001-85 |
| **03** | **BANDA COMPLETA**Atrações de visibilidade popular Regional, comprovada em eventos de grande porte do nosso Estado. Cada apresentação artística terá duração de 1:00hrs, de Show com no mínimo 6 integrantes com todos instrumentos musicais pessoais em perfeito estado para as suas performances. | SERV | 4 | serviço | **R$ 3.553,24** | E & R COMERCIO E SERVICOS LTDA - 25.125.236/0001-85 |
| **04** | **LOCUTOR CERIMONIALISTA APRESENTADOR**, com experiência comprovada em grandes eventos, para eventos e shows culturais, cada apresentação duração mínima de 4 horas. | SERV | 2 | serviço | **R$ 687,87** | E & R COMERCIO E SERVICOS LTDA - 25.125.236/0001-85 |
| **05** | **PALHAÇO ANIMAÇÃO INFANTIL**. Profissional caracterizado de palhaço: animação infantil profissional caracterizado de palhaço, efetua 04 Horas de atividades, com pintura facial, magicas cômicas, escultura de balões e show de palhaço. | SERV | 7 | serviço | **R$ 723,95** | E & R COMERCIO E SERVICOS LTDA - 25.125.236/0001-85 |
| LOTE 02 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, PAINEL LED, CLIMATIZADOR, LOCAÇÃO DE COM JOCO DE MESA COM CADEIRA, LOCAÇÃO DE CADEIRA. | | | | | | |
| **06** | **SOM MÉDIO PORTE:**Serviços de locação de equipamento de sonorização profissional com alta frequência com potência aproximada a 10.000w ts, Com instalação, operação e desinstalação e em perfeitas condições de funcionamento, sendo: 08 caixas de alta frequência, 08 caixas de sub, 02 rack de amplificadores contendo amp. 5000, 4000, 3000 e 2000.01 mesa de 32 canais, 04 monitores modelo spot, 01 rack de ampl. Para monitor, 01 aparelho pow er play para 8 fones, 04 direct Box, 06 microfones com fio e 01 (um) sem fio, 01 sistemas de cabeamento completo. 01 Notebook com cabo 1 Cabo Áudio Auxiliar P2 X 2 Rca 1.5m Som estéreo. | DIARIA | 10 | serviço | **R$ 2.955,03** | D. S. COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS PUBLICITARIOS LTDA - 33.742.886/0001-06 |
| **07** | **PALCO MÉDIO PORTE:**medindo 8 x 8 (m): piso de 1.5 m de altura, com compensado chapa naval; grades de contenção nas laterais e no fundo; com escada de acesso, com corrimão e extintores de incêndio co2, cobertura modelo 02 águas com estrutura de treliça p30 de alumínio com lona branca, com pé direito com no mínimo 10 metros de altura. Incluso: Extintores, RTS, montagem desmontagem e Transporte: Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço com documentação do CREA - ART, com assinatura do responsável técnico, com a devida vistoria do corpo de Bombeiro Militar. | DIARIA | 10 | serviço | **R$ 3.805,78** | D. S. COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS PUBLICITARIOS LTDA - 33.742.886/0001-06 |
| **08** | **ILUMINAÇÃO:**Serviços de locação com montagem e desmontagem de iluminação de palco, (12) doze canhão par foco 5, 04 (quatro) moving been 200 (uma) mesa DMX (digital). ART, com assinatura do responsável técnico, com a devida vistoria do corpo de Bombeiro Militar, referente aos itens | DIARIA | 08 | serviço | **R$ 2.995,65** | D. S. COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS PUBLICITARIOS LTDA - 33.742.886/0001-06 |
| **09** | **TELÃO DE LED:**P6 medindo no mínimo 4 metros x 2 metros, suspenso em estrutura de treliça com no mínimo 05 (cinco) metros de altura, contendo: 1 (uma) placa processadora para imagens simultânea mesa de corte para filmagem ao vivo montado com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço. Definição 6944 pixels por m2 e resolução 128x96 1300 nits de brilho até 16 bits de cores com ângulo de visão 120/90 graus.a empresa contratada deverá manter no local do evento, equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos, sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem de do telão. | DIARIA | 06 | serviço | **R$ 1.627,35** | D. S. COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS PUBLICITARIOS LTDA - 33.742.886/0001-06 |
| **10** | **CLIMATIZADOR DE AR PORTATIL; VENTILADOR E UMIDIFICADOR Para eventos de palco,** | DIARIA | 10 | serviço | **R$ 315,46** | D. S. COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS PUBLICITARIOS LTDA - 33.742.886/0001-06 |
| **11** | **LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA E CADEIRA PVC:**1 mesa plástica quadrada com dimensões mínimas de 72 x 69 x 69 cm com 4 cadeiras de plástico com peso recomendado 120 kg , largura 535mm, altura 140mm, comprimento 550mm, cor branca cadeiras plásticas com frete e entrega no local conforme determinado pela equipe**SEMCET eSEMTAS.** | DIARIA | 800 | serviço | **R$ 8,36** | D. S. COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS PUBLICITARIOS LTDA - 33.742.886/0001-06 |
| **12** | **LOCAÇÃO DE CADEIRA PVC:**locação de cadeiras de plástico com peso recomendado 120 kg, largura 535mm, altura 140mm, comprimento 550mm, cor branca, confortáveis e resistente, com design moderno, resiste a uma carga estática de até 154 kg. Certificada pelo INMETRO. com frete e entrega no local conforme determinado pela equipe SEMCET. | DIARIA | 2000 | serviço | **R$ 3,91** | D. S. COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS PUBLICITARIOS LTDA - 33.742.886/0001-06 |
| LOTE 03 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS | | | | | | |
| **13** | **LOCAÇÃO TENDAS**<br>Medindo 10x10 Tendas cobertura Piramidal tensionada com estrutura metálica na chapa galvanizada de médio porte, pé direito 3,00 metros de altura, em lona antichamas na cor Branca, UV com fixação estacas em ferros e amarração Montagem desmontagem e transporte incluso. | DIARIA | 24 | serviço | **R$ 1.708,00** | LIMA & SILVA LTDA - 08.156.871/0001-00 |
| 14 | **LOCAÇÃO TENDAS**<br>Medindo 05x05 Tendas cobertura Piramidal tensionada com estrutura metálica na chapa galvanizada de médio porte, pé direito 3,00 metros de altura, em lona antichamas na cor Branca, UV com fixação estacas em ferros e amarração Montagem desmontagem e transporte incluso. | DIARIA | 19 | serviço | **R$ 1.000,00** | LIMA & SILVA LTDA - 08.156.871/0001-00 |
| LOTE 04 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FOGOS DE ARTIFÍCIOS PIROTÉCNICO EM EVENTOS | | | | | | |
| **15** | **Contratação de empresa especializada em fogos de artifícios pirotécnico com os seguintes itens**: 100 bombas cor mistas 3 polegadas, 2 Tortas 100 tubos 38mm reta, 2 tortas 49 tubos 38mm leque, 1 torta 150 tubos 20mm metralhadora2 Girândolas 468 tiros, 1 unid torta farfalha 1.5 em z 75 tubos, 01 und torta china em z cor 100 tb. 1,2mm, 01 um baterias de 1080 tiros show pirotécnico: tempo estimado do show de 7 minutos. Documentação técnica: Atestado de registro Blaster pirotécnico emitido pela policia civil. Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto licitado. Alvará de funcionamento expedido pela prefeitura municipal da prefeitura de origem da empresa. | SERV | 2 | serviço | **R$ 21.894,60** | SANTANA COMERCIO DE FOGOS E EVENTOS LTDA<br>- 27.917.903/0001-98 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **16** | **Contratação de empresa especializada em fogos de artifícios pirotécnico com os seguintes itens**: Gerbs Fogos Efeito Indoor 15seg Fox (6und), comprimento mínimo 15cmx10cmx11cm, cores a definir, potencia de saída 12 w, tipo de dispositivo luminoso, modo de controle: remoto. Para realização em premiação de eventos. | SERV | 10 | serviço | **R$ 292,89** | SANTANA COMERCIO DE FOGOS E EVENTOS LTDA - 27.917.903/0001-98 |
| **17** | **Contratação de empresa especializada em fogos de artifícios pirotécnico com os seguintes itens**:1 (und) Lança Papel Seda Canhão P/ Shows E Eventos. medidas dos tubos de 25 centímetros de altura x 7,50 milímetros de largura; Cores a definir, potência mínima 9 W, dispositivo: Canhão, modo de controle: remoto. Para realização em premiação de eventos | SERV | 22 | serviço | **R$ 73,95** | SANTANA COMERCIO DE FOGOS E EVENTOS LTDA - 27.917.903/0001-98 |
| LOTE 05 - SERVIÇOS DE WC QUÍMICOS | | | | | | |
| **18** | **BANHEIRO QUÍMICO:**Individual, portáveis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10 m de fundo x 2,10m de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral. | DIARIA | 11 | serviço | **R$ 500,00** | LIMA & SILVA LTDA - 08.156.871/0001-00 |
| **19** | **LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS:** WC químico PNE/ para pessoas com deficiência. Locação de banheiro químico individual, portáveis para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de seguranças que atendam as exigências | DIARIA | 7 | serviço | **R$ 500,00** | LIMA & SILVA LTDA - 08.156.871/0001-00 |
| LOTE 07 - SERVIÇOS GRÁFICO BANNERS EM LONAS | | | | | | |
| **21** | **BANNER EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL**, 1,80 X 1,00 M, arte e cores a definir, com ilhós. | UND | 30 | CRIATIVA | **R$ 120,02** | CHAGAS & RODRIGUES LTDA - 08.106.716/0001-80 |
| 22 | **BANNER EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL**, 10 X 1,0 M, arte e cores a definir, com ilhós. | UND | 22 | CRIATIVA | **R$ 576,88** | CHAGAS & RODRIGUES LTDA - 08.106.716/0001-80 |
| **23** | **BANNER EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL**, 3 X 3 M, arte e cores a definir, com ilhós. | UND | 24 | CRIATIVA | **R$ 647,21** | CHAGAS & RODRIGUES LTDA - 08.106.716/0001-80 |
| **24** | **BANNER EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL,**15 cm x 15cm**,**arte e cores a definir. com ilhós. | UND | 300 | CRIATIVA | **R$ 5,85** | CHAGAS & RODRIGUES LTDA - 08.106.716/0001-80 |

**CLÁUSULA IV - DA PUBLICAÇÃO**
A eficácia interpartes do presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA V - DA RATIFICAÇÃO**
E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DEREGISTRO DE PREÇOS n° 21/2024, que vai assinado eletronicamente pelas partes.

Órgão Gerenciador
***PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS***
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

E & R Comercio e Servicos LTDA
CNPJ: 25.125.236/0001-85
***EDUARDO DA SILVA RODRIGUES***
CPF/MF SOB O Nº.005.582.892-23

D. S. Comercio, Importacao e Servicos Publicitarios LTDA
CNPJ: 33.742.886/0001-06
***DAILSO DOS SANTOS***
CPF/MF SOB O Nº.004.960.662-00

Lima & Silva LTDA
CNPJ: 08.156.871/0001-00
***JOSE CICERO ALBUQUERQUE DA SILVA***
CPF/MF SOB O Nº.184.642.888-24

Santana Comercio de Fogos e Eventos LTDA
CNPJ: 27.917.903/0001-98
***ROSEMEIA SANTANA MATEUS***
CPF/MF SOB O Nº.095.491.348-57

Chagas & Rodrigues LTDA
CNPJ: 08.106.716/0001-80
***SERGIO PAULO RODRIGUES CHAGAS***
CPF/MF SOB O Nº.204.611.602-00

***ADRIANA DAMASCENO DE BARROS ARGOLO***
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social - (SEMTAS)

***GABRIEL PEREIRA GALINDO***
Sec. Municipal de Educação (SEMECET)

**Publicado por:**
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
**Código Identificador:**8EE47E68

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**DECRETO Nº 175, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,**no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.175/2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais)** conforme especificação abaixo:
**I – Dotações a suplementar:**

| | | |
|---|---|---|
| **a)** | | |
| 02.04 | Secretaria de Educação | |
| 02.04.04 | Secretaria de Educação | |
| 12 | Educação | |
| 361 | Ensino Fundamental | |
| 0002 | Administração Geral | |
| 2009 | Atividades Admin. de Educação | |
| 1.500.1001 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| **54 - 3.1.91.13** | **Obrigações Patronais** | **3.000,00** |
| **b)** | | |
| 02.04 | Secretaria de Educação | |
| 02.04.04 | Secretaria de Educação | |
| 12 | Educação | |
| 361 | Ensino Fundamental | |
| 0004 | Educação de Qualidade | |
| 2027 | Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | |
| 1.500.1001 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| **76 - 3.1.90.13** | **Obrigações Patronais** | **5.000,00** |
| **c)** | | |
| 02.04 | Secretaria de Educação | |
| 02.04.04 | Secretaria de Educação | |
| 12 | Educação | |
| 361 | Ensino Fundamental | |
| 0004 | Educação de Qualidade | |
| 2027 | Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | |
| 1.500.1001 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento de ensino | |
| **79 - 3.1.90.94** | **Indenizações E Restituições Trabalhistas** | **108.000,00** |
| | | |
| **d)** | | |
| 02.04 | Secretaria de Educação | |
| 02.04.04 | Secretaria de Educação | |
| 12 | Educação | |
| 361 | Ensino Fundamental | |
| 0004 | Educação de Qualidade | |
| 2030 | Manutenção de Outras Ações da Educação Básica | |
| 1.500.1001 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| **87 - 3.1.90.94** | **Indenizações E Restituições Trabalhistas** | **6.000,00** |

**Art. 2º**Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes de recursos:

**I - Anulação de dotações:**

| | | |
|---|---|---|
| **a)** | | |
| 02.04 | Secretaria de Educação | |
| 02.04.04 | Secretaria de Educação | |
| 12 | Educação | |
| 365 | Educação Infantil | |
| 0004 | Educação de Qualidade | |
| 2032 | Manutenção e Desenvolvimentodo Ensino Infantil | |
| 1.500.1001 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| **129 - 3.1.90.11** | **Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil** | **41.000,00** |
| **b)** | | |
| 02.04 | Secretaria de Educação | |
| 02.04.04 | Secretaria de Educação | |
| 12 | Educação | |
| 361 | Ensino Fundamental | |
| 0005 | Transporte Escolar | |
| 2029 | Manutenção das Atividades do Transporte Escolar | |
| 1.500.1001 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | |
| **117 - 3.3.90.39** | **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | **81.000,00** |

**Art. 3º**Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de**R$ 15.000,00 (quinze mil reais)** conforme especificação abaixo:

**I – Dotações a suplementar:**

| | | |
|---|---|---|
| **a)** | | |
| 02.04 | Secretaria de Educação | |
| 02.04.04 | Secretaria de Educação | |
| 12 | Educação | |
| 361 | Ensino Fundamental | |

| | | |
|---|---|---|
| 0004 | Educação de Qualidade | |
| 2027 | Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | |
| 1.540.1070 | Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício | |
| **77 - 3.1.90.13** | **Obrigações Patronais** | **5.000,00** |
| **b)** | | |
| 02.04 | Secretaria de Educação | |
| 02.04.04 | Secretaria de Educação | |
| 12 | Educação | |
| 365 | Educação Infantil | |
| 0004 | Educação de Qualidade | |
| 2032 | Manutenção e Desenvolvimentodo Ensino Infantil | |
| 1.540.0 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | |
| **135 - 3.1.90.13** | **Obrigações Patronais** | **10.000,00** |

**Art. 4º**Para cobertura dos créditos especificados no art. 3º serão utilizadas as seguintes fontes de recursos:

**I – Excesso de arrecadação:**

| | |
|---|---|
| **a)** | |
| **FR:** 30.1.540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (Exerc.Corrente) **R$ 15.000,00** |

**Art. 5º**Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**41FB2800

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 10.148 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 25 DE AGOSTO DE 2025.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 25.720,20 (vinte e cinco mil, setecentos e vinte reais e vinte centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI Nº 1.775 DE 19 DE AGOSTO DE 2025,combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

**CONSIDERANDO** Extrato de Conta Corrente FMS CUSTEIO SUS (id.1.B12.44C)
**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS Nº5.836, de 05/12/2024

**DECRETA:**

Art. 1º -Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, noPPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 25.720,20 (vinte e cinco mil, setecentos e vinte reais e vinte centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

| RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | VALOR R$ |
|---|---|---|---|
| 02 | | PODER EXECUTIVO | |
| 02.20.00 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA | |
| FICHA 162 | 1.7.1.3.50.1.1.29 | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - PNAN | 25.720,20 |
| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | 1.601.0000.0000 | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | |
| Total da receita | | | R$ 25.720,20 |

| | |
|---|---|
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI |
| 20.00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA |

| PROJETO/ATIVIDADE | DESCRIÇÃO | FICHA | NATUREZA DE DESPESA | ESPECIFICAÇÃO | DESTINAÇÃO DE RECURSO | CRÉDITO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10.306.0128.2283 | MANUT. DE ATIV PARA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | 551 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.601.0000.0000 | 10.000,00 |
| 10.306.0128.2283 | MANUT. DE ATIV PARA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | 552 | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.601.0000.0000 | 15.720,20 |
| SUB-TOTAL | | | | | | 25.720,20 |
| TOTAL | | | | | | 25.720,20 (vinte e cinco mil, setecentos e vinte reais e vinte centavos) |

Art. 2º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***LINDOMAR BARBOSA ALVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Leonardo Juan Silva Silveira
**Código Identificador:**884D31C4

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 10.149 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 25 DE AGOSTO DE 2025.**

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 25.501,01 (vinte e cinco mil, quinhentos e um reais e um centavo), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto naLEI Nº 1.775 DE 19 DE AGOSTO DE 2025,combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

CONSIDERANDOExtrato de Conta Corrente FMS CUSTEIO SUS (id.1.B12.F41)
CONSIDERANDOa Portaria GM/MS Nº6.715, de 17/03/2025

DECRETA:

Art. 1º -Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 25.501,01 (vinte e cinco mil, quinhentos e um reais e um centavo), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

| RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | VALOR R$ |
|---|---|---|---|
| 02 | | PODER EXECUTIVO | |
| 02.20.00 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA | |
| FICHA 45 | 1.7.1.3.50.1.1.18 | INCENTIVO FINANC. AOS EST., DIST. FED. E MUN. PARA A VIG. EMSAÚDE- DESP. DIVERSAS | 25.501,01 |
| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | 1.600.0000.0000 | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | |
| Total da receita | | | R$ 25.501,01 |

| | |
|---|---|
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI |
| 20.00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA |

| PROJETO/ATIVIDADE | DESCRIÇÃO | FICHA | NATUREZA DE DESPESA | ESPECIFICAÇÃO | DESTINAÇÃO DE RECURSO | CRÉDITO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10.305.0128.2284 | MANUT. DE ATIV PARA AÇÃO DE VACINAÇÃO | 553 | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.600.0000.0000 | 5.000,00 |
| 10.305.0128.2284 | MANUT. DE ATIV PARA AÇÃO DE VACINAÇÃO | 554 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.600.0000.0000 | 10.501,01 |
| 10.305.0128.2284 | MANUT. DE ATIV PARA AÇÃO DE VACINAÇÃO | 555 | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.600.0000.0000 | 10.000,00 |
| SUB-TOTAL | | | | | | 25.501,01 |
| TOTAL | | | | | | 25.501,01 (vinte e cinco mil, quinhentos e um reais e um centavo) |

Art. 2º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***LINDOMAR BARBOSA ALVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Leonardo Juan Silva Silveira
**Código Identificador:**A830203A

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/ 2024**

**Superintendência Municipal de Licitação**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 013/2024 - COMPLEMENTAR**
**PROCESSO N.º 866/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024**
Aos 27 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº.1781, nesta cidade de Candeias do jamari - RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 8781 de 29 de Dezembro de 2023, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
**CLÁUSULA I - DO OBJETO**
O objeto da presente ata é Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de serviço de loca- ção de micro-ônibus ,vans,e onibus para atender as necessidades das atividades esportivas,culturais e turística desenvolvida por esta secretaria SEMES, pertencentes à Prefeitura de Candeias do Jamari/RO, por um período de 12 (doze) meses.
**TABELA I**

**Fornecedor: AMATUR AMAZONIA TURISMO LTDACNPJ: 34.805.903/0001-61**

**Representante:** REMIDIO MONAI MONTESSI
**Telefone :**(95) 3626-7153
**Email:** diretoria@amatur.com.br
**Endereço:** R PARQUE INDUSTRIAL, 97 - GOVERNADOR AQUILINO MOTA DUARTE, Boa Vista - RR - 69315-218

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item:2** | **Quantidade:**5.137,00 | **Unidade:**KM | **Marca:**SERVIÇO | **Modelo:**SERVIÇO | **Preço Unitário:**R$ 14,00 | **Valor Total:**R$71.918,00 |
| **Descrição:**Ônibus tipo rodoviário, com (1)um motorista, abastecido de combustível, capacidade mínima de (44)quarenta e dois lugares, poltronas reclináveis, com revestimento em tecido, arcondicionado, banheiro pressurizado, descanso para os pés, bagageiro(portas malas)sob piso, bagageiro interno de teto tipo prateleira(porta valise), sinto de segurança individual nas poltronas, janelas panorâmicas, frigobar com água disponível, seguro deresponsabilidade civil para passageiros e registro na agência nacional de transporte terrestre – ANTT e na Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Rondônia – AGERO. | | | | | |
| **Total: R$ 71.918,00** | | | | | | |

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme, do Decreto 8.781 municipal 2023.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas Do Decreto municipal 8.781/23.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICPAL DE ESPORTE E LAZER

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período.

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificado.

5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída comos elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata. 6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781 em Candeias do jamari/RO CEP: 76860000.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
7.4 - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

I - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

II - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

III - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

IV - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.4.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.4.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.4.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.4.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.4.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4.6 Liberado o fornecedor na forma do item

7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado. 7.4.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.4.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa. 7.4.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.. 8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pelaAdministração, se for o caso. 8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dosserviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro doprazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar aimposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); II - Multa: 1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias; 2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. I - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções

aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021). 9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditosdevidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicaçãoda Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme o Decreto municipal 8.781/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão doprimeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas do Decreto municipal 8.781/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuadaquando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

**CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS**
**12.1** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

**CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS**
**13.1** Mais informações poderão ser adquiridas, na sala da Supereintendência Municipal de Licitação, situada na Prefeitura de Candeias do Jamari, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 1781, Bairro união, Candeias do Jamari-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

**CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 007/2024 a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.866/SEMES/2024.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 007/2024/PREGAO, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

**ÓRGÃO GERENCIADOR**
Superintendência Municipal de Licitação - SML:
Lucivaldo Silva da Costa
Gerente da Ata de Registro de Preço
Superintendente Municipal de Licitação - SML
A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, É ASSINADA PELAS PARTES.

INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA. a validade da ata começará a contar a partir da sua publicação na AROM.

***LINDOMAR BARBOSA ALVES***
Prefeito Municipal

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço.
Empresa:
***AMATUR AMAZONIA TURISMO LTDA.***
CNPJ: 34.805.903/0001-61

**Publicado por:**
Raquel França Gil da Silva
**Código Identificador:**80868E28

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO**
**ATA 31-2025 PE 86-2025**

No dia 26 de Agosto de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995- 800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, portador do CPF n° **023.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
**Fornecedor: AGNES EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA CNPJ: 43.652.364/0001-69**

**Representante:** Rubia Marcelino

**Telefone:** (49) 9989-7878

**Email:** agneseditora@outlook.com

**Endereço:** AVENIDA OLINKRAFT, 2680 - CENTRO COMERCIAL PINHEIROS, Otacílio Costa - SC - 88540-000

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote: 1** | **Quantidade:** 1,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** DIVERSOS | **Modelo:** IMPRESSO/ FISICO | **Preço Unitário:** R$ 12.156,21 | **Valor Total:** R$12.156,21 |
| **Descrição:** KIT MATERIAL DIDATICO, BIBLIOTECA DE EDUCACAO INFANTIL PRE I E II COMPOSTA POR 319 LIVROS LITERARIOS, SELECIONADOS E ADEQUADOS A FAIXA ETARIA DO ALUNO. | | | | | | |
| **Lote: 1** | **Quantidade:** 1,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** DIVERSOS | **Modelo:** IMPRESSO/ FISICO | **Preço Unitário:** R$ 12.157,52 | **Valor Total:** R$12.157,52 |
| **Descrição:** KIT MATERIAL DIDATICO, BIBLIOTECA DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 3º ANO COMPOSTA POR 331 LIVROS LITERARIOS, SELECIONADOS A FAIXA ETARIA DO ALUNO. | | | | | | |
| **Lote: 1** | **Quantidade:** 1,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** DIVERSOS | **Modelo:** IMPRESSO/ FISICO | **Preço Unitário:** R$ 12.274,27 | **Valor Total:** R$12.274,27 |
| **Descrição:** KIT MATERIAL DIDATICO, BIBLIOTECA DE ENSINO FUNDAMENTAL DO 4º E 5º ANO COMPOSTA POR 305 LIVROS LITERARIOS, SELECIONADOS E ADEQUADO A FAIXA ETARIA DO ALUNO. | | | | | | |
| **Total: R$ 36.588,00** | | | | | | |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **26/08/2026** , a contar do dia **26/08/2025** .

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Futura e eventual aquisição de livros literários voltado a educação infantil e ao ensino fundamental das Escolas Municipais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal, nº 2736 de 16 de janeiro de 2024.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2024. Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2736/2024.

2025. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.
2026. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**
**(http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013? OpenDocument) e suas alterações**.
2027. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.
2028. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

**01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).**

7. a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS**

A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.

A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.

No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos, até o limite do quantitativo original, ainda deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo, conforme enunciado CJF 42/2023 e no disposto no Art. 182. do Decreto Municipal 2736/2024.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 22/2025 e o Decreto 23/2025, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

**CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA**

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total Adjudicado.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.**

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)**

O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).**

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA**

a) Fornecer os livros literários conforme especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidas no contrato e no edital.

b) Garantir que todos os livros entregues sejam novos, sem defeitos, em perfeitas condições de uso e de acordo com as características indicadas no Termo de Referência.

c) Embalar adequadamente os livros, de modo a garantir a integridade durante o transporte e a entrega.

d) Realizar a entrega dos livros no local e no prazo estabelecidos, observando as condições definidas pela contratante.

e) Substituir, no prazo máximo estipulado pela contratante, quaisquer livros que apresentem defeitos, danos ou que estejam em desacordo com as especificações.

f) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, tributários e comerciais decorrentes da execução do contrato.

g) Apresentar a Nota Fiscal Eletrônica corretamente emitida, para fins de pagamento, conforme legislação vigente.

h) Manter atualizada a regularidade fiscal, trabalhista e jurídica durante toda a vigência do contrato.

i) Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual por parte da contratante ou por órgãos de controle, fornecendo documentos e informações quando solicitados.
j) Cumprir rigorosamente as normas de segurança e de transporte, garantindo a conservação dos livros até a entrega final.

k) Comunicar formalmente à contratante qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do contrato, buscando soluções conjuntas.

**DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

a) Todos os livros fornecidos deverão ser **novos, originais e em perfeito estado de conservação**, garantindo sua integridade física, legibilidade e conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada.

b) A contratada será **responsável por quaisquer defeitos de fabricação, encadernação, impressão ou danos ocorridos durante o transporte e entrega**, devendo providenciar a substituição dos exemplares defeituosos, sem ônus para a administração, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação formal da contratante.

c) Os produtos entregues deverão manter-se em **condições adequadas de uso por, no mínimo, 12 (doze) meses**após a entrega, assegurando durabilidade compatível com o uso em ambiente escolar.

d) A contratada deverá assumir total responsabilidade pela **substituição imediata de qualquer exemplar entregue com erro de conteúdo, edição desatualizada, danos físicos (rasgos, páginas faltando, encadernação solta, etc.**), ou que não atenda aos critérios pedagógicos exigidos.

e) A contratante poderá reter valores de pagamento ou aplicar penalidades administrativas caso a contratada não cumpra com as obrigações de garantia nos prazos estipulados.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

b) Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;

c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO**

a) Fornecer todas as informações necessárias para o correto cumprimento do contrato, incluindo especificações técnicas, quantidades e locais de entrega.
b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor ou comissão designada.
c) Emitir e encaminhar à contratada a Ordem de Fornecimento, autorizando a entrega dos livros.
d) Receber os livros entregues, realizar a conferência quanto à quantidade e qualidade, e emitir o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo.
e) Efetuar o pagamento à contratada conforme condições estabelecidas no contrato, respeitando os prazos legais e financeiros.
f) Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades constatadas durante a execução do contrato, para que sejam tomadas as providências cabíveis.
g) Fornecer o suporte necessário para a realização das entregas nos locais indicados, facilitando o acesso e a recepção dos materiais.
h) Garantir a transparência e publicidade dos atos relativos à contratação, conforme a legislação vigente.
i) Zelar pelo cumprimento das normas e princípios que regem a administração pública durante todo o processo.

**CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO**

a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

– Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
– Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

i) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

1. a) Advertência;
2. b) Multa;
3. c) Rescisão do Contrato;
4. d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
5. e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
6. f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

**SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)**

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal;
e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

**DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.
A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**DA GARANTIA CONTRATUAL**

A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.
A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

**DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO**

De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n.462/2023.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
pela Administração, quando:
O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS**

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 86/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processo nº 1496/2025.**

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 86/2025, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Chupinguaia, Estado de Rondônia.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES***
Prefeito De Chupinguaia

Assinado de forma digital por:
***WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES***
023.***.***-**
Dados: 26/08/2025 17:02:11

***AGNES EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA***
43.652.364/0001-69

Assinado de forma digital por:

***RUBIA MARCELINO***
Dados: 26/08/2025 13:29:16

**Publicado por:**
Magno Barbosa da Silva Ferreira
**Código Identificador:**E221E9EB

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 565, DE 27 DE AGOSTO DE 2025**

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.681, de 27 de agosto de 2025**;

RESOLVE:

**Art. 1º** **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 175.000,00** (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

**Art. 2º** Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

**Art. 3º** Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE AGOSTO DE 2025.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

ID: 495141 e CRC: A89A86A5

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

**PODER EXECUTIVO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 565/2025**

**(DESPESA)**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO**

| CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO DA FICHA | CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA | DESCRIÇÃO | CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):** | | | | | | | |
| ***Recursos Ordinários (Próprios)** | | | | | | | |
| **04.00** | **SEMDESFAT** | | | | | | |
| 04.01 | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho | | | | | | |
| 04.01.08.122.0022.2.008 | Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e Trabalho | 84 | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0.1.500 0 | RNVI SD | 150.000,00 |
| | | | | | | | |
| **12.00** | **SEMED** | | | | | | |
| 12.01 | Secretaria Municipal de Educação | | | | | | |
| 12.01.12.361.0011.2.083 | Atividades da Secretaria Municipal de Educação | 574 | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 25.1.500 1001 | RNVI IDMDE | 25.000,00 |
| **TOTAL GERAL** | | | | | | | **175.000,00** |

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO**

| CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO DA FICHA | CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA | DESCRIÇÃO | CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):** | | | | | | | |
| ***Recursos Ordinários (Próprios)** | | | | | | | |
| **04.00** | **SEMDESFAT** | | | | | | |
| 04.01 | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho | | | | | | |
| 04.01.08.122.0025.2.008 | Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e Trabalho | 107 | 3.1.90.04 | Contratação Por Tempo Determinado | 0.1.500 0 | RNVI SD | 9.000,00 |
| | | 108 | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0.1.500 0 | RNVI SD | 100.000,00 |
| | | 109 | 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 0.1.500 0 | RNVI SD | 21.000,00 |
| | | 111 | 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 0.1.500 0 | RNVI SD | 20.000,00 |
| | | | | | | | |
| **12.00** | **SEMED** | | | | | | |
| 12.01 | Secretaria Municipal de Educação | | | | | | |
| 12.01.12.361.0022.2.083 | Atividades da Secretaria Municipal de Educação | 519 | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 25.1.500 1001 | RNVI IDMDE | 20.000,00 |
| | | 520 | 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 25.1.500 1001 | RNVI IDMDE | 5.000,00 |
| **TOTAL GERAL** | | | | | | | **175.000,00** |

**PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE AGOSTO DE 2025.**

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito
27/08/2025 12:08:16
Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 495141 e o CRC A89A86A5.
ID: 495141 e CRC: A89A86A5

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**2C0DBA39

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 566, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.681, de 27 de agosto de 2025**;

RESOLVE:

**Art. 1º** **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 896.075,00** (Oitocentos e Noventa e Seis Mil e Setenta e Cinco Reais), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

**Art. 2º** Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

**Art. 3º** Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE AGOSTO DE 2025.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

ID: 495143 e CRC: DB03B925

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

**PODER EXECUTIVO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 566/2025 (DESPESA)**

**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – INCLUSÃO**

| CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO DA FICHA | CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA | DESCRIÇÃO | CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):** | | | | | | | |
| ***Recursos Ordinários (Próprios)** | | | | | | | |
| **09.00** | **SEMUSA** | | | | | | |
| 09.01 | Secretaria Municipal de Saúde | | | | | | |
| 09.01.10.301.0025.2.068 | Atividades do Programa de Saúde da Família - PSF | 788 | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0.1.501<br>1002 | ORNV<br>IDASPS | 95.000,00 |
| | | 789 | 3.3.90.46 | Auxílio Alimentação | 0.1.501 | ORNV | |
| | | | | | 1002 | IDASPS | 15.000,00 |
| | | | | | | | |
| 09.01.10.302.0025.2.072 | Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar" | 790 | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0.1.501<br>1002 | ORNV<br>IDASPS | 385.075,00 |
| | | 775 | 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 0.1.501 | ORNV | |
| | | | | | 1002 | IDASPS | 173.000,00 |
| | | 791 | 3.3.90.46 | Auxílio Alimentação | 0.1.501 | ORNV | |
| | | | | | 1002 | IDASPS | 101.000,00 |
| | | | | | | | |
| 09.01.10.303.0025.2.073 | Atividades do Centro de Assistência Psicossocial - CAPS I | 792 | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0.1.501<br>1002 | ORNV<br>IDASPS | 21.000,00 |
| | | 793 | 3.3.90.46 | Auxílio Alimentação | 0.1.501 | ORNV | |
| | | | | | 1002 | IDASPS | 6.400,00 |
| | | | | | | | |
| 09.01.10.305.0025.2.074 | Atividades da Vigilância em Saúde Epidemiológica e Ambiental | 794 | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0.1.501<br>1002 | ORNV<br>IDASPS | 70.000,00 |
| | | 795 | 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 0.1.501 | ORNV | |
| | | | | | 1002 | IDASPS | 13.600,00 |
| | | 796 | 3.3.90.46 | Auxílio Alimentação | 0.1.501<br>1002 | ORNV IDASPS | 16.000,00 |
| **TOTAL GERAL** | | | | | | | **896.075,00** |

**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO**

| CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO DA FICHA | CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA | DESCRIÇÃO | CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):** | | | | | | | |
| ***Recursos Ordinários (Próprios)** | | | | | | | |
| **03.00** | **SEMPLAFIN** | | | | | | |
| 03.01 | Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças | | | | | | |
| 03.01.99.999.9999.9.999 | Reserva de Contingência | 79 | 9.9.99.99 | Reserva de Contingência | 0.1.501<br>0 | ORNV SD | 896.075,00 |
| **TOTAL GERAL** | | | | | | | **896.075,00** |

**PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE AGOSTO DE 2025.**

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito
27/08/2025 12:08:16

**Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.**
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 495143 e o CRC DB03B925.

ID: 495143 e CRC: DB03B925

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**CF8E0616

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 2.681, DE 26 DE AGOSTO DE 2025**

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

**LEI:**

**Art. 1º** **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 175.000,00** (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

**Art. 2º** Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

**I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).**

**Art. 3º** **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 896.075,00** (Oitocentos e Noventa e Seis Mil e Setenta e Cinco Reais), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

**Art. 4º** Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

**I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).**

**Art. 5º** Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 26 DE AGOSTO DE 2025.**

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

**PODER EXECUTIVO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.681**

**(DESPESA)**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º da Lei) – SUPLEMENTAÇÃO

| CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO DA FICHA | CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA | DESCRIÇÃO | CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):** | | | | | | | |
| ***Recursos Ordinários (Próprios)** | | | | | | | |
| **04.00** | **SEMDESFAT** | | | | | | |
| 04.01 | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho | | | | | | |
| 04.01.08.122.0022.2.008 | Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e Trabalho | 84 | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0.1.500 0 | RNVI SD | 150.000,00 |
| **12.00** | **SEMED** | | | | | | |
| 12.01 | Secretaria Municipal de Educação | | | | | | |
| 12.01.12.361.0011.2.083 | Atividades da Secretaria Municipal de Educação | 574 | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 25.1.500 1001 | RNVI IDMDE | 25.000,00 |
| **TOTAL GERAL** | | | | | | | **175.000,00** |

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) – REDUÇÃO

| CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO DA FICHA | CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA | DESCRIÇÃO | CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):** | | | | | | | |
| ***Recursos Ordinários (Próprios)** | | | | | | | |
| **04.00** | **SEMDESFAT** | | | | | | |
| 04.01 | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho | | | | | | |
| 04.01.08.122.0025.2.008 | Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e Trabalho | 107 | 3.1.90.04 | Contratação Por Tempo Determinado | 0.1.500 0 | RNVI SD | 9.000,00 |
| | | 108 | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0.1.500 0 | RNVI SD | 100.000,00 |
| | | 109 | 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 0.1.500 0 | RNVI SD | 21.000,00 |
| | | 111 | 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 0.1.500 0 | RNVI SD | 20.000,00 |
| **12.00** | **SEMED** | | | | | | |
| 12.01 | Secretaria Municipal de Educação | | | | | | |
| 12.01.12.361.0022.2.083 | Atividades da Secretaria Municipal de Educação | 519 | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 25.1.500 1001 | RNVI IDMDE | 20.000,00 |
| | | 520 | 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 25.1.500 1001 | RNVI IDMDE | 5.000,00 |
| **TOTAL GERAL** | | | | | | | **175.000,00** |

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 3º da Lei) – INCLUSÃO

| CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO DA FICHA | CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA | DESCRIÇÃO | CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):** | | | | | | | |
| ***Recursos Ordinários (Próprios)** | | | | | | | |
| **09.00** | **SEMUSA** | | | | | | |
| 09.01 | Secretaria Municipal de Saúde | | | | | | |
| 09.01.10.301.0025.2.068 | Atividades do Programa de Saúde da Família - PSF | 788 | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0.1.501 1002 | ORNV IDASPS | 95.000,00 |
| | | 789 | 3.3.90.46 | Auxílio Alimentação | 0.1.501 1002 | ORNV IDASPS | 15.000,00 |
| 09.01.10.302.0025.2.072 | Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar" | 790 | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0.1.501 1002 | ORNV IDASPS | 385.075,00 |
| | | 775 | 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 0.1.501 1002 | ORNV IDASPS | 173.000,00 |
| | | 791 | 3.3.90.46 | Auxílio Alimentação | 0.1.501 1002 | ORNV IDASPS | 101.000,00 |
| 09.01.10.303.0025.2.073 | Atividades do Centro de Assistência Psicossocial - CAPS I | 792 | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0.1.501 1002 | ORNV IDASPS | 21.000,00 |
| | | 793 | 3.3.90.46 | Auxílio Alimentação | 0.1.501 1002 | ORNV IDASPS | 6.400,00 |
| 09.01.10.305.0025.2.074 | Atividades da Vigilância em Saúde Epidemiológica e Ambiental | 794 | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0.1.501 1002 | ORNV IDASPS | 70.000,00 |
| | | 795 | 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 0.1.501 1002 | ORNV IDASPS | 13.600,00 |
| | | 796 | 3.3.90.46 | Auxílio Alimentação | 0.1.501 1002 | ORNV IDASPS | 16.000,00 |
| **TOTAL GERAL** | | | | | | | **896.075,00** |

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º da Lei) – REDUÇÃO

| CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO DA FICHA | CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA | DESCRIÇÃO | CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):** | | | | | | | |
| ***Recursos Ordinários (Próprios)** | | | | | | | |
| **03.00** | **SEMPLAFIN** | | | | | | |
| 03.01 | Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças | | | | | | |
| 03.01.99.999.9999.9.999 | Reserva de Contingência | 79 | 9.9.99.99 | Reserva de Contingência | 0.1.501 0 | ORNV SD | 896.075,00 |
| **TOTAL GERAL** | | | | | | | **896.075,00** |

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 26 DE AGOSTO DE 2025.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
27/08/2025 08:37:06

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 494906 e o CRC D09E78B4.

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**D6FAE65D

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

### SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
### HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

A Presidente da Câmara Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR O presente Dispensa de Licitação nestes termos: PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES: 3º Módulo do Programa de Capacitação para Câmaras Municipais PROCAVER, que acontece de 26 a 29 de agosto, em Porto Velho RO.
Data da Homologação: 25 de agosto de 2025.
Objeto Homologado

| Item | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Situação | Proponente/Fornecedor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Pagamento de inscrição | UND | 8 | 850,00 | 6.800 | Aceito | **INSTITUTO PEDAGOGICO DE APRIMORAMENTO EDUCACIONAL 04.495.315/0001-08** |

Itapuã do Oeste – RO, 25 de agosto de 2025.

***RONILVANE ALVES SANTOS***
Vereadora Presidente

**Publicado por:**
Juliano França Moura Junior
**Código Identificador:**A7C659ED

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMED Nº 09/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e nas Leis Municipais nº 544/2002, 820/2007, 938/2009, 1073/2011 e 1.102/2012 e posteriores alterações, e de acordo com a documentação constante no Processo nº 3696/2024,**CONVOCA**os (as) candidatos (as) abaixo a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Av. Tancredo Neves nº 2.584, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento das 07:30h ás 13:30h, para fins de contratação temporária, conforme classificado no**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2025.**

**PROFESSOR PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (NÍVEL II)30 HORAS - URBANA/RURAL**

| Nº CLASSIFICAÇÃO | NOME |
|---|---|
| 149º | Camila dos Santos Félix |
| 150º | Adriano da Silva de Campos |
| 151º | Greicielle Baldez Rocha |
| 152º | Priscila de Lima Recheski |
| 153º | Camilly Pérola Carla T. Tosi |

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

| TIPO | DOCUMENTO | OBSERVAÇÃO |
|---|---|---|
| 01 original | Fotografia ¾ (recente); | |
| 01 cópia | Cédula de Identidade; | |
| 01 cópia | CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet; | 2ª via, emitir no site da Receita Federal. |
| 01 cópia | Título de Eleitor; | |
| 01 original | Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; | Emitir no site do TRE. |
| 01 cópia | Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); física ou digital. | Páginas da física: número e série, qualificação civil. |
| 01 cópia | Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso/Formação conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação; | |
| 01 cópia | Número do PIS/PASEP, disponível em documentos oficiais, tais como: Cartão Cidadão, CTPS, documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil; | |
| 01 original | Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado; | Emissão do próprio candidato. |
| 01 cópia | Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso; | |
| 01 cópia | Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge; | |
| 01 cópia | Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 21 anos de idade; e CPF. | |
| 01 cópia | Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos; | |

| | | |
|---|---|---|
| 01 original | Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 04 anos; | |
| 01 cópia | Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino); | |
| 01 cópia | Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação); | |
| 01 original | Declaração constando contato telefônico; | Emissão do próprio candidato. |
| 01 cópia | Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil; | |
| 01 original | Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta; | Emissão do próprio candidato. |
| 01 original | Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D´Oeste/RO; | Emitir no Prédio da Receita Municipal. |
| 01 original | Certidão Negativa de Débitos Estadual e Federal; | Emitida e validada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br e www.sefin.ro.gov.br |
| 01 original | Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; | Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br |
| 01 original | Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos; | Emitida e validada através do site: www.cjf.jus.br |
| 01 original | Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos; | Emitida e validada através do site: www.tj.ro.gov.br ou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos. |
| 01 original | Auto-declaração étnico-racial, para fins do disposto na Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.784/2023, em cumprimento a Lei nº 14.553/2023; | Emissão do próprio candidato. |
| 01 original | Declaração se possui ou não dependentes para dedução no Imposto de Renda; contendo nome, CPF e grau de parentesco; acompanhada de cópia de CPF do dependente e documento de identificação; | Emissão do próprio candidato. |
| 01 original | Declaração se possui ou não dependentes menores de 14 anos para recebimento do salário família; contendo nome e CPF, acompanhada de cópia da certidão de nascimento, declaração escolar e cartão de vacina; | Emissão do próprio candidato. |
| 01 cópia | Declaração do Imposto de Renda IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012 | |
| 01 original | Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores; | Emissão do próprio candidato. |
| 02 originais | Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. | Emissão do próprio candidato. |
| 02 originais | Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão de lotação contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções; | |
| 01 original | Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público; | Emissão do próprio candidato. |
| 01 original | Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte; | Emissão do próprio candidato. |
| 01 original | Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida. | |
| Exames Médicos | Atestado de sanidade física e mental. | |
| 01 cópia | Edital de convocação. | |

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/08/2025 às 11:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**813778**e o código verificador**2F2E8197**.

| **Cientes** | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | KAREN DANIELE DE SOUZA AMANCIO | ***.099.002-** | 27/08/2025 11:30 |

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 1-3696/2024. | Docto ID: 813778 v1 |

**Publicado por:**
Angelica Figueiredo de Azevedo
**Código Identificador:**5525BEE9

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO ÚNICO - LEI MUNICIPAL Nº2710/2025

ANEXO ÚNICO

**LEI MUNICIPAL Nº2710,DE27DEAGOSTODE 2025.**

| **PLANILHA FINANCEIRA POR TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO ANEXO I -CONV. Nº 965929/2024/MIDR - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITA:** | | | | |
| Iduso:1039 | | | | |
| Grupo/Código: 1.700 | | | | |
| Detalhamento: 3130 | | | | |
| Código de aplicação: 010.033 | | | | |
| **Agencia** | **Conta Bancária** | **Descrição da Conta** | **VALOR (R$)** | |
| 2265-9 | 71.154-3 | CONV. Nº 965929/2024/MIDR - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA | 607.655,00 | |
| SALDO | | | 607.655,00 | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | 0,00 | |
| **TOTAL GERAL** | | | **607.655,00** | |
| TENDENCIA DE ARRECADAÇÃO A SER INSERIDO AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, ATRAVÉS DO CONV. Nº 965929/2024/MIDR - AQUISIÇÃO DE CAMINHAO PIPA, FIRMADO ENTRE A UNIÃO E PREFEITURA MUNICIPAL TENDO COMO CONTRA PARTIDA O VALOR DE R$ 1.000,00(UM MIL REAIS) TOTALIZANDO O VALOR DO CONVÊNIO EM R$ 608.655,00 ( SEISCENTOS E OITO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS). | | | | |
| **DESPESA:** | | | | |
| Iduso:1039 | | | | |
| Grupo/Código: 1.700 | | | | |
| Detalhamento: 3130 | | | | |
| Código de aplicação: 010.033 | | | | |
| **FICHA** | **DESCRIÇÃO** | **PROJ/ATIV.** | **ELEM. DESPESA** | **VALOR** |
| **711** | **EQUIP.MAT. PERMANENTE** | **26.782.0021.1264.0000** | **44.90.52.00** | **607.655,00** |
| **SUB TOTAL** | | | | **607.655,00** |

Machadinho D'Oeste,27de Agosto de 2.025.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/08/2025 às 11:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**814184**e o código verificador**6F0989F4**.

**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueirêdo
**Código Identificador:**99CCA024

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
### ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°103/SUPEL/2025

**MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 103 -SUPEL-2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO**
**0000451.03.01/2025**

No dia 26 de Agosto de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **677.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

| | |
|---|---|
| **Fornecedor: BARBOSA FABRICACAO DE MOVEIS LTDA** | **CNPJ: 07.473.831/0001-20** |
| **Representante:** ROBSON ESLLEI BARBOSA | |
| **Telefone:** (69) 3441-0029 | |
| **Email:** certameassessoria@gmail.com | |
| **Endereço:** AV JAIR TOME DE SOUZA, 1687 - RIOZINHO, Cacoal - RO - 76969-000 | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote: 1** | **Quantidade:** 3,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** Móveis camila | **Modelo:** Móveis camila | **Preço Unitário:** R$ 8.811,64 | **Valor Total:** R$26.434,92 |
| **Descrição:** CASINHA DE BONECA: CASINHA DE BONECA CONFECCIONADA EM COMPENSADO NAVAL DE NO MÍNIMO 15 MM DE ESPESSURA, COBERTA COM ETERNIT SEM AMIANTO, 1,60 M DE FRENTE E 1,25 M NA LATERAL E COM 1,90 M DE ALTURA, E AS VISTAS DAS EXTREMIDADES DO TELHADO SÃO RECORTADAS, CONTENDO 02 JANELAS DE NO MÍNIMO 50 CM POR 50 CM TAMBÉM COM VISTAS RECORTADAS E 01 PORTAS DE NO MÍNIMO 50 CM POR 1,20 M; AMBAS COM DETALHES DE CORAÇÃO TAMBÉM EM MADEIRA. | | | | | | |
| **Lote: 1** | **Quantidade:** 11,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** Móveis camila | **Modelo:** Móveis camila | **Preço Unitário:** R$ 8.546,68 | **Valor Total:** R$94.013,48 |
| **Descrição:** BALANÇO COM ESCORREGADOR: FABRICADO EM FORMA DE CAVALETE USANDO 4 VIGAS DE NO MINIMO 2,5 DE COMPRIMENTO DE 5X10CM DE ESPESSURA. UNIDOS POR UMA VIGA DE 3MT DE 5X10CM DE ESPESSURA. TENDO EM SUA LATERAL UMA ESCADA VERTICAL DE 2MT DE ALTURA, COM 6 DEGRAUS DE MADEIRA DE 2X7X35 CM. -1 ESCORREGADOR QUE DEVERÁ SER EXECUTADO CONFORME COM INCLINAÇÃO, SENDO SEU ASSOALHO EXECUTADO COM 30 CM DE LARGURA, SENDO 2 TÁBUAS DE 15 CM, COM BORDAS ARREDONDADAS E ESPESSURA IGUAL A 3 CM, DEVENDO A MESMA SER PLAINADA E LIXADA A FIM DE QUE SEJA EVITADO FARPAS E TAMBÉM DE MELHORAR O DESLIZAMENTO SOBRE A PEÇA DE MADEIRA. DEVERÁ SER COLOCADO NAS LATERAIS DO ESCORREGADOR, TÁBUAS DE PROTEÇÃO DE ALTURA IGUAL A 12 CM E ESPESSURA DE 2 CM. -02 BALANÇOS: BALANÇO EM TÁBUA MEDINDO 12X40 CM ESPESSURA DE 2 CM SUSTENTADA POR 02 CORRENTES ZINCADAS DE 5MM. | | | | | | |
| **Lote: 1** | **Quantidade:** 8,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** Móveis camila | **Modelo:** Móveis camila | **Preço Unitário:** R$ 16.629,58 | **Valor Total:** R$133.036,64 |
| **Total: R$ 857.899,90** | | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição:** CASA PANORÂMICA (01): CONSTRUÇÃO DE CASA PANORÂMICA EM MADEIRA COM COBERTURA TELHA DE FIBRA CIMENTO SEM AMIANTO, CONTENDO: 02 BALANÇOS; 02CADEIRINHAS COM ASSENTO; PARA BEBÊ; 01 GANGORRA VAI E VEM; 02 TRAPÉZIOS; 01 ESCADAS VERTICAIS; 01 ESCORREGADOR. DESCRIÇÕES DETALHADAS: BALANÇO: BALANÇO EM TÁBUA MEDINDO 12X40 CM E ESPESSURA DE 2 CM SUSTENTADA POR 02 CORRENTES ZINCADAS DE 5MM. BALANÇO TIPO CADEIRINHA: CADA BALANÇO DEVERÁ SER SUSTENTADO POR 04 CORDAS DE SEDA, APOIADOS EM CAIBROS DE MADEIRA DE 5X5 CM. AS CADEIRINHAS EM MADEIRAS E COM AS DIMENSÕES DE 35X35 CM E ALTURA DE 31 CM. BALANÇO TIPO VAI E VEM: TERÁ SUA BASE EM TÁBUA DE 16 CM DE LARGURA, 2 MT DE COMPRIMENTO E 2 CM DE ESPESSURA. CONFORME ESPECIFICADO EM PROJETO. A SUSTENTAÇÃO DO MESMO DEVERÁ SER FEITO ATRAVÉS DE CORRENTES ZINCADAS DE 5,0 MM, COM APOIO NA PARTE SUPERIOR EM CAIBRO DE MADEIRA DE 5X6 CM E NA PARTE INFERIOR EM MADEIRA ARREDONDADA DE 1 DE DIÂMETRO, SENDO DOIS EM CADA EXTREMIDADE DO BALANÇO, UM PARA SUSTENTAÇÃO DOS PÉS E UM PARA APOIO DAS MÃOS. TRAPÉZIOS: DEVERÁ SER PENDURADO COM CORRENTES ZINCADAS DE 5 MM, PARAFUSADA EM UMA EXTREMIDADE EM CAIBRO DE MADEIRA DE 5X5 CM E NA OUTRA EXTREMIDADE EM PEÇA DE MADEIRA COM DIÂMETRO DE 1. ESCADAS VERTICAIS: DEVERÁ SER CONSTRUÍDO COM 02 PEÇAS DE MADEIRA (CAIBRO) DE 4X4 CM COM ALTURA DE 1,90 M, TENDO EM SUAS LATERAIS, BARRAS DE APOIO PARA ESCADA, EM MADEIRA ROLIÇA COM DIÂMETRO DE 1 E COM 6 DEGRAUS. ESCORREGADOR: DEVERÁ SER EXECUTADO CONFORME INCLINAÇÃO PREVISTA EM PROJETO, SENDO SEU ASSOALHO EXECUTADO COM 30 CM DE LARGURA, SENDO 2 TÁBUAS DE 15 CM, COM BORDAS ARREDONDADAS E ESPESSURA IGUAL A 3 CM, DEVENDO A MESMA SER PLAINADA E LIXADA A FIM DE QUE SEJA EVITADO FARPAS E TAMBÉM DE MELHORAR O DESLIZAMENTO SOBRE A PEÇA DE MADEIRA. DEVERÁ SER COLOCADO NAS LATERAIS DO ESCORREGADOR, TÁBUAS DE PROTEÇÃO DE ALTURA IGUAL A 12 CM E ESPESSURA DE 2 CM. | | | | | | |
| **Lote: 1** | **Quantidade:** 8,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** Móveis camila | **Modelo:** Móveis camila | **Preço Unitário:** R$ 21.467,94 | **Valor Total:** R$171.743,52 |
| **Descrição:** CASA PANORÂMICA (02): CONST DE CASA PANORÂMICA EM MAD COM COB TELHA FÉ FIBRA CIMENTO SEM AMIANTO. 02 ESCORREGADOR; 02 BALANÇOS; 02 CAD COM ASSENTO PARA BEBÊ; 01 GANGORRA VAI E VEM; 02 TRAPÉZIOS; PONTE FIXA; CASA DO TARZAN COM ESCADA E ESCORREGADOR; MESA DE PIQ 08 CRIANÇAS. 01 ESCADA VERTICAL. ESCORREGADORD, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. BALANÇO TIPO CADEIRINHA CONFORME TERMO DE REFERENCIA , BALANÇO TIPO VAI E VEM: CONFORME TERMO DE REFERENCIA . CONFORME ESPECIFICADO EM PROJETO. A SUSTENTAÇÃO DO MESMO DEVERÁ SER FEITO ATRAVÉS DE CORRENTES ZINCADAS DE 5,0 MM, COM APOIO NA PARTE SUPERIOR EM CAIBRO DE MADEIRA DE 5X5 CM E NA PARTE INF EM MAD ARRED DE 1 DE DIÂMETRO, SENDO DOIS EM CADA EXTREMIDADE DO BALANÇO, UM PARA SUST PÉS E UM P APOIO DAS MÃOS. TRAP: DEVERÁ SER PEND CORRENTES ZINCADAS DE 5 MM, PARAF UMA EXT CAIBRO DE MAD DE 5X5 CM E NA OUTRA EXTR EM PEÇA DE MAD DIÂMETRO DE 1. PONTE FIXA: DEVERÁ SER COM 02 VIGAS DE 0,5X0,10CM E 2,00 M DE COMP E 25 PEÇAS MED 0,6CM POR 0,65CM DE COMP, FORM UMA PASSARELA LIG PARQ CASA DO TARZAN JUNTAMENTE COM UM CORRIMÃO 04 RÉGUAS MEDINDO 2,2CM DE ESPESSURA POR 0,10 CM DE LARGURA COM 2,00 METROS DE COMPRIMENTO. BANCOS E MESA DE MADEIRA: DEVERÁ SER EXECUTADA COM PEÇAS DE MADEIRA DE LEI (TÁBUA) COM ESPESSURA IGUAL A 2,5 CM. APOIADA SOBRE RÉGUAS DE MADEIRA DE 2,5X12 CM. ESCADA PIRATA: DEVERÁ SER FEITA COM 5 PEÇAS DE MADEIRA ARREDONDADAS COM DIÂMETRO IGUAL A 3X5X90 CM NO SENTIDO HORIZONTAL, SEPARADOS ENTRE SI POR 24 CANOS DE ½ E NO SENTIDO VERTICAL SERÃO PENDURADOS COM 04 CORDAS DE SEDA, FIXADAS NA PARTE SUPERIOR EM CAIBRO DE MADEIRA DE 5X10 CM. ESCADAS VERTICAIS: DEVERÁ SER CONSTRUÍDO COM 02 PEÇAS DE MADEIRA (CAIBRO) DE 4X4 CM COM ALTURA DE 1,90 M, TENDO EM SUAS LATERAIS, BARRAS DE APOIO PARA ESCADA, EM MADEIRA ROLIÇA COM DIÂMETRO DE 1 E COM 6 DEGRAUS. CASA DO TARZAN COM ESCADA E ESCORREGADOR: CONFORME O TERMO DE REFERENCIA. | | | | | | |
| **Lote: 1** | **Quantidade:** 8,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** Móveis camila | **Modelo:** Móveis camila | **Preço Unitário:** R$ 17.954,65 | **Valor Total:** R$143.637,20 |
| **Descrição:** CASA PANORÂMICA (03): 01 CASINHA DE BONECA 01 ESCORREGADOR 02 BALANÇOS 01 CADEIRINHA COM ASSENTO PARA BEBÊ, 01 GANGORRA VAI E VEM 01 TRAPÉZIO 01 ESCADA NA COM GUARNIÇÃO E CORRIMÃO CASINHA DE BONECA: CONFORME TERMO DE REFERENCIA , CONTENDO 02 JANELAS DE 50 CM POR 50 CM TAMBÉM COM VISTAS RECORTADAS E 01 PORTA DE 50 CM POR 1,30 M; 2 TÁBUAS DE 15 CM, COM BORDAS ARREDONDADAS E ESPESSURA IGUAL A 3 CM, DEVENDO A MESMA SER PLAINADA E LIXADA A FIM DE QUE SEJA EVITADO FARPAS E TAMBÉM DE MELHORAR O DESLIZAMENTO SOBRE A PEÇA DE MADEIRA. DEVERÁ SER COLOCADO NAS LATERAIS DO ESCORREGADOR, TÁBUAS DE PROTEÇÃO DE ALTURA IGUAL A 12 CM E ESPESSURA DE 2 CM. BALANÇO: BALANÇO EM TÁBUA MEDINDO 12X40 CM E ESPESSURA DE 2 CM SUSTENTADA POR 02 CORRENTES ZINCADAS DE 5MM. BALANÇO TIPO CADEIRINHA: CADA BALANÇO DEVERÁ SER SUSTENTADO POR 04 CORDAS DE SEDA, APOIADOS EM CAIBROS DE MADEIRA DE 5X5 CM. AS CADEIRINHAS EM MADEIRAS E COM AS DIMENSÕES DE 35X35 CM E ALTURA DE 31 CM. BALANÇO TIPO VAI E VEM: TERÁ SUA BASE EM TÁBUA DE 16 CM DE LARGURA, 2 MT DE COMPRIMENTO E 2 CM DE ESPESSURA. CONFORME ESPECIFICADO EM PROJETO. A SUSTENTAÇÃO DO MESMO DEVERÁ SER FEITA ATRAVÉS DE CORRENTES ZINCADAS DE 5,0 MM, COM APOIO NA PARTE SUPERIOR EM CAIBRO DE | | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| MADEIRA DE 5X5 CM E NA PARTE INFERIOR EM MADEIRA ARREDONDADA DE 1 DE DIÂMETRO, SENDO DOIS EM CADA EXTREMIDADE DO BALANÇO, UM PARA SUSTENTAÇÃO DOS PÉS E UM PARA APOIO DAS MÃOS. TRAPÉZIOS: DEVERÁ SER PENDURADO COM CORRENTES ZINCADAS DE 5 MM, PARAFUSADA EM UMA EXTREMIDADE EM CAIBRO DE MADEIRA DE 5X5 CM E NA OUTRA EXTREMIDADE EM PEÇA DE MADEIRA COM DIÂMETRO DE 1. ESCADA NA HORIZONTAL COM GUARNIÇÃO E CORRIMÃO: A ESCADA DEVERÁ CONTER 6 DEGRAUS CONFECCIONADOS EM MADEIRA MACIÇA DE 2 CM DE ESPESSURA, 60 CM DE COMPRIMENTO E 12 CM DE LARGURA, A GUARNIÇÃO E O CORRIMÃO SÃO FEITOS POR 4 RÉGUAS DE 2 CM DE ESPESSURA, 2 MT DE COMPRIMENTO, 7 CM DE LARGURA E 2 CM DE ESPESSURA. | | | | | | |
| **Lote: 1** | **Quantidade:** 38,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** Móveis camila | **Modelo:** Móveis camila | **Preço Unitário:** R$ 2.219,48 | **Valor Total:** R$84.340,24 |
| **Total: R$ 857.899,90** | | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição:** BANCO LÁPIS: FABRICADO COM 3 PÉS DE MADEIRA DE 3X6 CM DE ESPESSURA E 6 RÉGUAS DE 2 MT DE COMPRIMENTO POR 10 CM DE LARGURA E 2 CM DE ESPESSURA. COM AS PONTAS EM FORMA DE LÁPIS. O ASSENTO MEDINDO 42 CM DE ALTURA X 45 CM DE LARGURA E O ENCOSTO COM 42 CM DE ALTURA COM BORDAS ARREDONDADAS. PINTURA: TODAS AS PEÇAS DE MADEIRA QUE COMPÕEM O BANCO DEVERÃO ESTAR PLAINADAS E LIXADAS, PARA QUE SEJA RECEBIDA A PINTURA DE NO MÍNIMO DUAS DE MÃOS COM TINTA AUTOMOTIVA. | | | | | | |
| **Lote: 1** | **Quantidade:** 200,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** Móveis camila | **Modelo:** Móveis camila | **Preço Unitário:** R$ 513,47 | **Valor Total:** R$102.694,00 |
| **Descrição:** CERQUINHA LÁPIS (METRO LINEAR/CORRIDO): FABRICADO COM MADEIRAS DE 2 CM DE ESPESSURA X 10 CM DE LARGURA X 100 CM DE ALTURA EM FORMA DE LÁPIS. UNIDAS POR DUAS RÉGUAS DE 2CM DE ESPESSURA X 10 CM DE LARGURA X 155CM DE COMPRIMENTO. COM ESPAÇAMENTO ENTRE SI DE NO MÁXIMO DE 7 CM E MONTADAS COM PÉ DIREITO DE 5 CM DE ESPESSURA X 10 CM DE LARGURA X 100 CM DE ALTURA. TODAS AS MADEIRAS QUEBRADAS AS QUINAS E PONTAS ARREDONDADAS, PLAINADAS E LIXADAS. PINTADAS COM TINTA AUTOMOTIVA, UMA DE CADA COR, SENDO NAS CORES: AZUL FRANÇA, VERMELHO E AMARELO OURO. | | | | | | |
| **Lote: 2** | **Quantidade:** 16,00 | **Unidade:** SERV. | **Marca:** Móveis camila | **Modelo:** Móveis camila | **Preço Unitário:** R$ 657,00 | **Valor Total:** R$10.512,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO SEMESTRAL POR PARQUINHO: O SERVIÇO CORRESPONDE A UMA MANUTENÇÃO SEMESTRAL PREVENTIVA E CORRETIVA COM VALOR FIXO REFERENTE AOS EQUIPAMENTOS QUE CONSTITUI UM PARQUINHO INCLUINDO: - TROCA DAS PEÇAS COM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, DESGASTADAS PELO USO DIÁRIO. - SERÃO TROCADAS NESSA MANUTENÇÃO SEM CUSTO ADICIONAL: ROLDANAS, CORRENTES, PARAFUSOS, REPARO EM ASSOALHOS, REPARO EM ESCORREGADORES E REPARO EM ESCADAS. | | | | | | |
| **Lote: 2** | **Quantidade:** 10,00 | **Unidade:** SERV. | **Marca:** Móveis camila | **Modelo:** Móveis camila | **Preço Unitário:** R$ 3.941,46 | **Valor Total:** R$39.414,60 |
| **Descrição:** PINTURA DA CASA PANORÂMICA - (GRANDE), COM AS CORES ORIGINAIS DO CATÁLOGO DO FABRICANTE, INCLUINDO RECUPERAÇÃO DE PARTES DA MADEIRA DANIFICADA. | | | | | | |
| **Lote: 2** | **Quantidade:** 10,00 | **Unidade:** Serv | **Marca:** Móveis camila | **Modelo:** Móveis camila | **Preço Unitário:** R$ 3.236,33 | **Valor Total:** R$32.363,30 |
| **Descrição:** PINTURA DA CASA PANORÂMICA - CASINHA DE BONECA EM CIMA, COM AS CORES ORIGINAIS DO CATÁLOGO DO FABRICANTE, INCLUINDO RECUPERAÇÃO DE PARTES DA MADEIRA DANIFICADA. | | | | | | |
| **Lote: 2** | **Quantidade:** 10,00 | **Unidade:** SERV. | **Marca:** Móveis camila | **Modelo:** Móveis camila | **Preço Unitário:** R$ 1.606,00 | **Valor Total:** R$16.060,00 |
| **Descrição:** PINTURA DO BALANÇO COM ESCORREGADOR, COM AS CORES ORIGINAIS DO CATÁLOGO DO FABRICANTE, INCLUINDO RECUPERAÇÃO DE PARTES DA MADEIRA DANIFICADA. | | | | | | |
| **Lote: 2** | **Quantidade:** 10,00 | **Unidade:** SERV. | **Marca:** Móveis camila | **Modelo:** Móveis camilaMóveis camila | **Preço Unitário:** R$ 219,00 | **Valor Total:** R$2.190,00 |
| **Descrição:** PINTURA DO BANCO LÁPIS, COM AS CORES ORIGINAIS DO CATÁLOGO DO FABRICANTE, INCLUINDO RECUPERAÇÃO DE PARTES DA MADEIRA DANIFICADA. | | | | | | |
| **Lote: 2** | **Quantidade:** 10,00 | **Unidade:** SERV. | **Marca:** Móveis camila | **Modelo:** Móveis camila | **Preço Unitário:** R$ 146,00 | **Valor Total:** R$1.460,00 |
| **Descrição:** PINTURA DA CERQUINHA LÁPIS, COM AS CORES ORIGINAIS DO CATÁLOGO DO FABRICANTE, INCLUINDO RECUPERAÇÃO DE PARTES DA MADEIRA DANIFICADA. | | | | | | |
| **Total: R$ 857.899,90** | | | | | | |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

1. **DO OBJETO:**

1.1.REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÕES DE PONTES NA ZONA RURAL** DO MUNÍCIPIO DE MONTE NEGRO/RO.REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARQUINHOS (PLAYGROUND) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO – RO

2. **DA VIGÊNCIA DA ATA**

2.1.A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura.

2.2.Conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021 e Art. 234 da 1.559/2024 o prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e em comum acordo.

***LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021:***

*Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.*

*Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.*

***LEI MUNICIPAL Nº 1.559, DE 11 DE ABRIL DE 2024:***

*Art. 234. A ata de registro de preços terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovada por igual período, e, ao final desse prazo, o quantitativo inicial será restabelecido, vedado o acúmulo de itens entre os períodos.*

*§1º. Na prorrogação da ata de registro de preços, poderão ser integrados ao novo período os órgãos e entidades aderentes e seus respectivos quantitativos, bem como os órgãos que manifestarem seu interesse em participar da ata de registro de preços até a data da prorrogação, desde que haja concordância do fornecedor melhor classificado na ata de registro de preços*

*§2º. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o restabelecimento do quantitativo inicial*

*§3º. Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades da ata de registro de preços entre os órgãos participantes.*

3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1.Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024. No entanto, a alocação de recursos, emissão de empenho, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. **DA GARANTIA**

4.1.Os brinquedos/playgrounds deverão ter garantia e assistência técnica no local onde serão instalados por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo, contra brocas, cupins e insetos degradadores da madeira para defeitos de fabricação e montagem. Durante o período da garantia será assegurada a assistência técnica, pelo fornecedor, em casos de falhas, mediante chamada apropriada, obrigando-se a empresa a atender às chamadas no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas e, caso tenha que retirar o brinquedo das instalações da Contratante, devolvê-lo consertado ou trocado por outro em perfeitas condições de uso no prazo máximo de 7 (sete) dias.

4.2.A garantia dos produtos deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos. O licitante vencedor deverá dar assistência de manutenção nos brinquedos / playgrounds sempre que necessário.

4.3.Durante o período de garantia e assistência técnica, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, alimentação, peças, fretes de peças, mão de obra e outros. A garantia prevista não abrange as substituições de peças ou componentes por dolo, imperícia ou mau uso dos produtos por parte do Município. **Os produtos deverão possuir garantia de validade, referente a defeitos de fabricação, especificações ou outros, por período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses.**

4.4.A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.
4.5.Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;
4.6.O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
4.7.A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado, com fulcro no Art. 120 da Lei 14.133/2021

5. **CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO**
5.1.Em conformidade com o artigo 140, inciso I da Lei n° 14.133/2021, o objeto da presente licitação será recebido:
5.2.O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, acompanhados de Nota Fiscal no endereço informado.
5.3.Os bens adquiridos deverão ser recebidos pelo responsável do Almoxarifado, no endereço informado na Autorização de Fornecimento, podendo ser programado com antecedência detalhes como data e horário através do telefone e-mail conveniomontenegrofme@gmail.com (mailto:conveniomontenegrofme@gmail.com).
5.4.Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável do almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e Autorização de Fornecimento.
5.5.Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta, e Autorização de Fornecimento devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5.6.Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. 6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. **DO PRAZO, LOCAL, E EXECUÇÃO**
6.1.O objeto desta licitação deverá ser entregue e instalado, mediante a expedição da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data e solicitação que será feita via e-mail pelo departamento responsável. Os materiais deverão ser novos, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Todos os brinquedos deverão seguir as Normas de Segurança para playground NBR 16071 e conter o selo do INMETRO.

**6.2.Local de Fornecimento: UNIDADES ESCOLARES E SUAS LOCALIZAÇÃO**
EMEF Maria de Abreu Bianco :Rua Gov. José Valadares, s/nº, Setor 03 CMEI Criança Feliz :Av. Gov. Jorge Teixeira, nº 3170 Setor 02
CMEI São Francisco de Assis: Avenida 02, s/nº, Setor 04 EMEIEF Santa Lúcia : BR- 421, Km 25
EMEIEF Francisco dos Santos BR - 421,LC 35, Km 10
EMEIEF Justino Luiz Ronconi BR- 421, Km 74 EMEIEF Mário Palmério BR- 421, Km 12, LC- 50
EMEIEF Mário Palmério - Extensão BR - 421, LC - 55 Comunidade São Geraldo

**6.3.Entrega e Instalação**
6.3.1As entregas e instalações do objeto deverão ser realizadas nas Unidades Escolares conforme relação de endereço supracitado, em dias úteis, correndo por conta exclusiva da licitante os custos de transporte, frete carregamento, descarregamento e instalação na forma necessária. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada, inclusive os da instalação.

6.3.2.A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os materiais instalados em sua totalidade, não sendo admitido objeto incompleto ou parcelado, sob pena das sanções legais cabíveis; É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os materiais de consumo e ferramentas necessários e à perfeita execução do objeto, tais como, suportes na quantidade adequada e necessária para uma instalação correta, materiais de limpeza, produtos de pintura, etc., sendo estes de qualidade com fermentas apropriadas, de modo a garantir a conservação e o perfeito acabamento dos mesmos. É obrigação da contratada fornecer informações sobre o uso, capacidade e peso máximo permitido de cada equipamento, além de informações sobre a garantia.
6.3.3.A contratada deverá colocar à disposição da SEMED pessoal qualificado e habilitado para a execução do objeto no prazo definido. Não será definitivamente recebido e, consequentemente, será colocado à disposição do fornecedor, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Termo de Referência, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha. Os representantes das empresas interessadas, devidamente identificados, poderão visitar o local mediante prévio agendamento, pelo e-
mail conveniomontenegrofme@gmail.com (mailto:conveniomontenegrofme@gmail.com).
6.3.4.A empresa fica facultada em realizar visita técnica, **porém deve apresentar declaração assinada pelo Responsável Técnico e Representante da Empresa** de que está ciente e tem conhecimento da área destinada à execução dos serviços, bem como das condições e do grau de dificuldade que estes possam oferecer (o tipo de piso ou solo que será usado de base para os brinquedos, geralmente são usados solos de areia refinada ou gramados (naturais ou sintéticos), que em certas circunstâncias requerem a nivelação do solo original) não se admitindo reclamações futuras advindas de dificuldades técnicas não detectadas para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação.
**6.4.Manutenção**
A contratada pode ser responsável pela manutenção dos equipamentos, dependendo do contrato, seguindo as normas da ABNT, como a NBR 14350, que estabelece procedimentos de inspeção e manutenção. Tanto a qualidade quanto a segurança de um determinado parquinho irá depender muito mais da frequência de manutenções do que a qualidade dos materiais em si, tendo em vista que até mesmo os equipamentos da maior qualidade possível (aço e madeira) são suscetíveis à deterioração por falta de reparos. Assim, é imprescindível que visitas técnicas sejam realizadas com frequência para avaliar o estado de preservação dos playgrounds, que possibilitam os profissionais identificar possíveis fraquezas estruturais e periculosidades de uso antes que haja a oportunidade de acidentes graves acontecerem.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1.O pagamento será realizado através de Ordem Bancária à contratada, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do fornecimento do material, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
7.2.Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho;
7.3.Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
7.4.A Nota fiscal deverá ser expedida em nome da Unidade Orçamentária que constar na Nota de Empenho;
7.5.A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital e neste Termo de Referência ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à contratada com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização;
7.6.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJMA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data final prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = 6/100 I = 0,00016438 365 365
TX = taxa percentual anual = 6% (seis por cento).
7.7.Nenhum pagamento será efetuado à contratada de forma antecipada ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária; 12.8. Observado os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

8. **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA**

8.1.As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
As despesas decorrentes do presente, correrão por conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias abaixo:
Função Programática: 02.05.00 Secretaria Municipal de Gestão em Educação
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2021 – Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental 25% Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros
Ficha: 228
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2021 – Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental 25% Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Ficha: 235
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2107 – RECURSO 30% EDUCAÇÃO INFANTIL
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Ficha: 251
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2107 – RECURSO 30% EDUCAÇÃO INFANTIL
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes Ficha: 252
Dotação Orçamentária:12.3650005.2023 – Manut. das Ativ. do Ens. Infantil FUNDEB 15%
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes Ficha: 273

9. **DAS PENALIDADES**

9.1.Nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 155, O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I- dar causa à inexecução parcial do contrato;
II-dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – dar causa à inexecução total do contrato;
IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI– não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII– apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. ,
17.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, Lei nº 14.133/2021, art. 156:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto; III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. § 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no 14.133/2021.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei, 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 e no 19 caputs do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I – quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II- quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da lei 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. § 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
I – interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
II – suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
III – suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
17.3. As penalidades serão anotadas em registro cadastral.

11.**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
i.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
i.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
ii.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
11.1.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.1.1.O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
11.2.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.3.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
11.3.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
11.3.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 11.3.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
11.3.2.2.Mantiverem sua proposta original.
11.3.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
11.4.O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
11.5.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
11.6.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
11.6.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
11.6.2.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
11.7.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.8.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.8.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

11.9.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11.10.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
11.11.Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
11.12.Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
11.13.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
11.14.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.**ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
12.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
12.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.3.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
12.4.Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
12.5.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
12.6.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13.**NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
13.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
13.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
13.1.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
13.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
13.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
13.2.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
13.2.2.Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
13.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
13.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
13.2.5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
13.2.6.O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.**REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
14.1.As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
14.2.O remanejamento somente poderá ser feito:
14.2.1.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
14.2.2.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.3.O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
14.4.Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.5.Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
14.6.Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
14.7.Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15.**CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

15.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
15.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
15.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
15.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
15.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
15.2.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
15.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
15.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
15.4.1.Por razão de interesse público;
15.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
15.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16.**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
16.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
16.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a:
marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
16.1.2.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
16.1.3.Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
16.1.4.Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
16.1.5.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
16.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata.
16.1.7.Ficará a Contratada responsável pela instalação de todos os parquinhos adquiridos incluindo: Entrega, mão de obra, ferramentas, Máquinas, equipamentos, alimentação, hospedagem, encargos e outras providências necessários ao perfeito funcionamento dos Playground.

17.**DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**
17.1.São obrigações da Contratante:
17.1.1.Requisitar e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
17.1.2.Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
17.1.3.Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
17.1.4.Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
17.1.5.Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
17.1.6.A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
17.1.7.Fiscalizar a execução dos serviços podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Projeto.
17.1.7. **Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.**

18.**DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
18.1.A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. 11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
18.2.A execução da Ata deverá ser fiscalizada por 1 (um) ou mais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
18.3.O fiscal da Ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
18.4.O fiscal da Ata informará a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
18.5.O fiscal da Ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
18.6.O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
18.7.O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
19.**DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
19.1.A empresa vencedora terá o prazo de 3 (três) dias para assinar a Ata de Registro de Preços.

19.2.Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.559/2024) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

20.**DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**
20.1.É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.
20.2.**DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
20.2.1.É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21.**DISPOSIÇÕES GERAIS**
21.1.A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
21.2.Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
21.3.Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
21.4.Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
21.5.Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.
21.6.Os serviços serão realizados de acordo com o presente Projeto Básico, memorial descritivo, planilha quantitativa e orçamentaria, cronograma físico e financeiro e memória de cálculo, poderá ocorrer alteração contratual desde que verificado a legalidade, e após avaliação dos autos por técnicos do Município de Monte Negro e com a devida autorização do Prefeito Municipal.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito Municipal

***BARBOSA FABRICACAO DE MOVEIS LTDA***
07.473.831/0001-20

**Publicado por:**
Leiliane Spadetto
**Código Identificador:**AD8AFCB5

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**RESOLUÇÃO Nº 743/CMPV-2025 DE 25 DE AGOSTO DE 2025**

"Promove a unificação das normas que tratam do ressarcimento de despesas relacionadas com a atividade parlamentar."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 6º, §4º, e nos artigos 165 e 196 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Velho,

**FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu, **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO**:

**Da Cota**
**Art. 1º** Fica instituída Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar, destinada exclusivamente ao ressarcimento de despesas realizadas pelo parlamentar nos limites do município de Porto Velho e excepcionalmente fora dele, desde que vinculadas ao exercício do mandato parlamentar.
Parágrafo único. O ressarcimento ocorrerá mediante requisição do vereador à Diretoria Ad- ministrativa Financeira da Câmara Municipal.

**Grupo de Serviços**
**Art. 2º** Serão ressarcidas as despesas relativas a:
I – Hospedagem do vereador e de assessores vinculados aos respectivos gabinetes, fora de seus domicílios;
II – Alimentação do vereador e respectivos assessores em atividade parlamentar fora de seus domicílios;
§1º Não são considerados, para efeitos desta resolução, os distritos de Porto Velho como domicílio do vereador e de assessores;
§2º Para comprovação destas despesas, deve ser anexada nota, cupom fiscal ou recibo devi- damente assinado, contendo identificação e endereço completos do beneficiário do pagamento e dis- criminação da despesa em nome do vereador ou de assessor devidamente nomeado e lotado em seu gabinete ou comissão permanente que o vereador seja presidente;
§3º Quando houver concessão de diárias para vereador e assessores, não haverá ressarci- mento das despesas descritas nesta resolução, exceto passagens aéreas ou as despesas descritas no inciso IX do Art. 3º, quando a administração da Câmara Municipal não disponibilizar.

**Art. 3º** Serão ressarcidas ainda as seguintes contratações de serviços:

I – Contratação de serviços gráficos para divulgação de atividade parlamentar;

II – - locação eventual de auditórios ou outros espaços destinados à realização de reuniões ou para sediar outras atividades dos parlamentares, no âmbito do município de Porto Velho, bem como locação de equipamentos de áudio, vídeo, som e multimídia para a mesma finalidade.
III – Locação de software, assinaturas de provedor de internet, de sistema de banco de dados, assinatura de publicações, periódicos, TV a cabo ou similar;
IV – Serviço de transporte de passageiros, seja na modalidade táxi ou por intermédio de pla- taforma digital de mobilidade, com corrida feita exclusivamente ao vereador ou assessores no inte- resse da atividade parlamentar;
V – Serviço de encomendas urgentes de pequeno e médio portes, correspondências, registros postais, aéreos, telegramas e radiogramas, dentre outros;
VI – Locação de veículos ou barcos, com ou sem fornecimento de condutor, no limite de 10% do valor da Tabela Fipe do meio de transporte;
VII – Contratação, para fins de apoio à atividade do vereador, de serviços de divulgação de atividades dos vereadores (rádio, TV, jornal e jornal eletrônico), consultorias, pesquisas e trabalhos técnicos.
VIII - contratação de empresa especializada para produção de vídeos e documentários, para fins de divulgação da atividade parlamentar na televisão, internet e mídias sociais, e, ainda, em telões ou similares, exibidos durante realização de reuniões e audiências comunitárias, desde que haja observância da legislação eleitoral e do art. 37, §1º da Constituição Federal
IX - Participação do parlamentar e assessores em cursos, palestras, seminários, simpósios, congressos ou eventos congêneres;
X - Aquisição de tokens e certificados digitais.

§1º No caso do inciso I, apresentar cópia original do serviço gráfico fornecido.
§2º No caso do inciso III, apresentar os respectivos boletos ou recibos mensais das contrata- ções.

§3º No caso do inciso VI, apresentar Nota Fatura emitida por empresa com atividade com- patível de locação de veículos apresentada no CNPJ, ou recibo emitido por pessoa física proprietária do meio de transporte, munido com a documentação da titularidade.
§4º Para comprovação das despesas descritas neste artigo, deve ser anexada nota ou cupom fiscal em nome do vereador ou de assessor devidamente nomeado e lotado em seu gabinete ou comis- são permanente que vereador seja presidente.

**Serviços Jurídicos e Contábeis**
**Art. 4º** Serão ressarcidos serviços jurídicos de consultoria e assessoramento, bem como ser- viços contábeis.

I – Considera-se assessoramento jurídico todo e qualquer trabalho realizado por profissional devidamente habilitado e inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, cujo objeto seja consultoria jurídica na área de atuação parlamentar, tais como: boletins informativos, clipagens de notícias, dis- cursos parlamentares, produção de releases, pareceres técnicos sobre as proposituras confeccionadas pelo gabinete do parlamentar, previstas em regimento interno da Casa de Leis, além da emissão de parecer jurídico nas demais matérias afetas à competência da atividade parlamentar, entre outros, sendo vedada a contratação para atuação em assuntos particulares do vereador ou de assessores.
II – Considera-se assessoramento contábil todo e qualquer trabalho realizado por profissional habilitado, devidamente comprovado na forma da Resolução CFC 1402/2013, cujos objetos sejam: análises técnicas sobre as proposituras confeccionadas pelo Gabinete do parlamentar e previstas em regimento interno da Casa de Leis, bem como sobre as matérias que tramitam na Câmara Municipal de Porto Velho.
Parágrafo único: Aplica-se a este regimento o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como o Código de Ética dos Advogados.

**Grupo de Aquisições**
**Art. 5º** Serão ressarcidas as seguintes aquisições:

I – Aquisição de material gráfico para divulgação de atividades parlamentares;
II – Aquisição de passagens aéreas, terrestres e fluviais, em nome do vereador ou de asses- sores devidamente nomeados e lotados em seu gabinete ou comissão permanente que o vereador seja presidente;
III – Aquisição de peças, incluindo bateria automotiva, pneus, câmara de ar, peças de motor, reparos de funilaria decorrentes de sinistros ocorridos no exercício da atividade parlamentar;
IV – Aquisição de software e suprimentos para equipamentos de informática.
§1º No caso do inciso I, apresentar cópia original do material gráfico adquirido;
§2º No caso do inciso II, apresentar os bilhetes das passagens;
§3º No caso do inciso III, apresentar cópia do boletim de ocorrência policial no que se refere ao sinistro veicular.
§4º: Para comprovação das despesas descritas neste artigo, deve ser anexada nota ou cupom fiscal em nome do vereador ou de assessor devidamente nomeado e lotado em seu gabinete; em caso de passagens aéreas, terrestres ou fluviais, o ticket ou bilhete emitido em nome do vereador ou do assessor.

**Grupo de Combustíveis e Lubrificantes**
**Art. 6º** Serão ressarcidos ainda a aquisição de combustíveis e lubrificantes:

I – Utilizados em veículos ou embarcações nas atividades parlamentares, pelo vereador ou por seus assessores;
II – No caso de veículos utilizados por assessores em atividade parlamentar do vereador, o processo conterá:
a) Descrição dos veículos dos assessores para as atividades parlamentares;
b) Cópia dos decretos de nomeações dos assessores.
Parágrafo único O gabinete do vereador deverá informar, para requisição de restituição de valores gastos com combustíveis, os veículos abastecidos conforme anexo III.

**Grupo de Manutenção de Escritórios de Apoio à Atividade Parlamentar**
**Art. 7°** Serão ressarcidas as seguintes despesas inerentes a manutenção de escritórios de apoio parlamentar:

I – Locação de automóvel ou embarcação adaptados para escritório parlamentar intinerante; II- Locação de imóveis;
III - Condomínio;
IV - IPTU, seguro predial e outras taxas;
V - Serviços de energia elétrica, água e esgoto; VI- Locação de móveis e equipamentos;
VII - Material de expediente, suprimentos de informática, produtos e serviços de limpeza, além de outros produtos como gás GLP, água mineral, café, açúcar e similares;
VIII - serviços de telecomunicação, telefonia e internet;

IX - Assinatura de TV ou similar;
X - Locação ou aquisição de licença de uso de software, desde que não seja de caráter per- manente;
XI - contratação de serviço de segurança patrimonial, inclusive eletrônica, prestado exclusi- vamente no escritório de apoio parlamentar;
XII - contratação de espaço compartilhado de trabalho, na modalidade coworking, incluindo os serviços indispensáveis ao funcionamento da unidade; e
XIII - conservação, reforma e reparos de imóvel usado para escritório de apoio à atividade parlamentar.
§ 1º No caso do inciso I e II, o Vereador deverá apresentar contrato de locação devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas, acompanhado de documento que comprove a titulari- dade ou a posse do móvel e imóvel objeto da locação, em nome do proprietário.
§ 2º No que se refere o inciso XIII, o vereador deverá encaminhar orçamento descritivo, planta baixa, relatório fotográfico e nota fiscal.

§ 3º Nos incisos "III", "IV", "V", "VI", "VII", "VIII", "IX", "X" e "XI" o vereador deverá encaminhar boletos ou outro documento que ateste os pagamentos das referidas despesas.

**Vedações**
**Art. 8º** Não serão admitidos e reembolsados os gastos com:

I – Propaganda Eleitoral e quaisquer serviços desta natureza;
II – Aquisição de material permanente;
III – Locação de aeronave.
IV – O ressarcimento de despesa com locação de imóvel ou móvel, pertencente ao próprio parlamentar, parentes até o 3º grau por laços de consanguinidade ou por afinidade, ou a entidade de qualquer natureza na qual possua participação;
V – Conter, nos contratos de locação de imóveis ou móveis, cláusulas que admitam a possi- bilidade de aquisição do bem mediante utilização da cota parlamentar.
VI – o ressarcimento de despesa de fornecimento de bens ou prestação de serviços por em- presas pertencentes ao próprio parlamentar, parentes até o 3º grau por laços de consanguinidade ou por afinidade, ou a entidade de qualquer natureza na qual possua participação;
VII – material de natureza permanente, quais sejam aqueles que, em razão de seu uso corrente não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a 2 (dois) anos.

**Art. 9º** A Câmara Municipal de Porto Velho somente ressarcirá pelas aquisições e serviços utilizados pelo vereador dentro do limite do artigo 17 desta resolução; o que exceder ou não for apre- sentado será de responsabilidade do vereador.

**Do Processamento**
**Art. 10º** A normatização adotada pelas unidades organizacionais da Câmara, incluindo os respectivos gabinetes, deverá atender à presente resolução.

**Art. 11º** Compete à Controladoria Geral da Câmara Municipal analisar a documentação apre- sentada pelo Gabinete do Vereador, podendo glosar toda e qualquer despesa que não se enquadre nas disposições desta resolução.

**Parágrafo único.** Em caso de glosa de despesa, deverá ser notificado o gabinete do parla- mentar, tendo este o prazo de dez dias para manifestação.

**Art. 12º** Será objeto de ressarcimento o documento pago original de despesa realizada e re- querida dentro do mês de sua emissão, observado o último dia de cada mês e relacionado à requisição padrão, conforme anexo I, sem rasura, acréscimos ou emendas, com discriminação do objeto ou ser- viço adquirido.

§1º Os documentos referidos neste artigo podem ser:
I – Nota fiscal relacionada à natureza da operação, para pessoa jurídica e válida; e nota fiscal avulsa em caso de pessoa física, também relacionada à natureza da operação;
II – Recibo assinado, com qualificação do beneficiário e discriminação da despesa;
III – Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), quando se tratar de serviço prestado por pessoa natural;
IV – Comprovante de depósito bancário (DOC/TED/PIX) ou recibo simples (devidamente assinado, com identificação do CPF, endereço completo do beneficiário do pagamento e discrimina- ção do mês de referência), tratando-se de locação de imóvel, automóveis e embarcações;
V – Recibo de pessoa física, na hipótese de locação de imóvel e despesa inerente ao inciso II do art. 2º desta resolução.
§ 2º Será admitido o pagamento de despesas referentes a contas de água e esgoto, de telefone e de energia elétrica, bem como recibos de condomínio e IPTU, em nome do proprietário do imóvel mencionado no inciso I do art. 8º, desde que o endereço constante do documento coincida com o do imóvel cadastrado.
§3º Os documentos que comprovam as despesas passíveis de ressarcimento deverão estar em nome do vereador ou do assessor, com endereço da Câmara Municipal de Porto Velho-RO, salvo os descritos no parágrafo anterior;
§4º Os documentos que instruírem o processo de ressarcimento poderão ser certificados, con- forme Anexo II, pelo Chefe de Gabinete do vereador, desde que lhe seja outorgada tal atribuição;
§5º O Chefe de Gabinete será responsável pela tramitação dos documentos e certificará todos, cabendo ao vereador, na requisição padrão, dar ciência dos atos praticados;
§6º O Gabinete do vereador deverá encaminhar os documentos das despesas a serem ressar- cidas em até 20 dias do mês subsequente ao da despesa, sendo pagos conforme ordem de entrega.
§7º Os documentos tratados no parágrafo anterior, somente serão recebidos fora do prazo se justificados e com anuência do Presidente da Casa, e até o último dia do mês subsequente.
§8º As despesas recebidas fora do prazo não serão ressarcidas.
§9º Deverá Enviar juntamente com os documentos acima, cópia das nomeações dos assesso- res do vereador.

**Art. 13º** Recebidos os documentos conforme o artigo anterior, o Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Porto Velho abrirá um processo anual de ressarcimento da despesa utilizada em atividade parlamentar em nome de cada vereador, devendo ser autuado de forma cronológica, com numeração de folhas e identificação do servidor responsável, tomando as seguintes providências:

I – Informará o saldo da cota mensal ao vereador, remetendo cópia ao gabinete, e certificará se o vereador ou seus assessores utilizaram diária no período que compreende a despesa a ser ressar- cida, encaminhando o processo à Controladoria para análise da documentação;

II – A Controladoria terá o prazo de cinco dias para apresentar manifestação técnica da des- pesa, em parecer de conformidade ou não com esta resolução, apontando a norma não cumprida;
III – Estando em conformidade, o processo será encaminhado para a Presidência autorizar a despesa e, após, para a Diretoria Financeira, que terá o prazo de três dias para providenciar o paga- mento, que será realizado na conta bancária do vereador, obedecendo à ordem de chegada dos proces- sos;
IV – Estando em desconformidade, o gabinete do vereador será notificado nos termos do art. 11 e parágrafo único para apresentar justificativas ou regularizar as pendências detectadas, sem pre- juízo do pagamento das despesas consideradas regulares;
V – Não sendo apresentadas as justificativas ou sanadas as irregularidades, ou caso as justi- ficativas não sejam acatadas pela Controladoria Geral, as despesas em desconformidade serão glosa- das e poderão ser contestadas pelo parlamentar através de requerimento à Presidência, que decidirá sobre o pagamento.
**Art. 14º** Realizado o pagamento ou não, o processo será encaminhado ao DAF para tramita- ção nos meses subsequentes, sendo arquivado ao final do exercício financeiro anual.

**Art. 15º** O direito à utilização da Cota se restringe ao período de efetivo exercício do man- dato, incluindo o dia de assunção ou reassunção e o do afastamento.

**Parágrafo único**. Para os fins deste artigo, consideram-se como de efetivo exercício os pe- ríodos de licença previstos nas normativas desta Câmara Municipal, desde que não haja convocação de suplente.
**Art. 16º** O saldo da Cota não utilizado acumula-se ao longo do exercício financeiro, vedada a acumulação de saldo de um exercício para o seguinte.

**Parágrafo único.** A Cota somente poderá ser utilizada para despesas de competência do respectivo exercício financeiro.

**Art. 17º** O valor mensal da Cota para o Exercício de Atividade Parlamentar será de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**Art. 18º** Esta resolução obedecerá à Legislação Eleitoral quanto à propaganda eleitoral.

**Art. 19º** Revoga-se a Resolução nº. 609/CMPV-2017 e suas alterações posteriores.

**Art. 20º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retro- ativos desde 1º de agosto de 2025.

Câmara Municipal de Porto Velho, 25 de agosto de 2025.

***FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS***
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Resolução 844/2025
Autoria: Mesa Dretora

**ANEXO I - REQUERIMENTO**
**ILUSTRÍSSIMO SENHOR (A) DIRETOR (A) ADMINISTRATIVO (A) E FINANCEIRO (A) DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO.**

Eu,_____ , vereador(a) mandato 20XX/20XX venho requisitar de Vossa Senhoria que seja providenciado o ressarcimento das despesas previstas nas Resolução nº_____/CMPV- 2025 e outras que vierem a alterar, referente ao **mês de_____ de 20XX**, conforme quadro abaixo:

| ORD | DOC | EMISSÃO - COMPETÊNCIA | N° | EMINENTE | TIPO DE DESPESA | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | | R$ 0,00 |

Declaro que as documentações comprobatórias das despesas, em anexo, foram utilizadas em atividades parlamentares, estão em conformidade com as Resoluções citadas acima, sendo este Vereador responsável pela veracidade, legitimidade e autenticidade da documentação apresentada.

Nestes termos,
Pede Deferimento

Porto Velho, _____de_____de 20____

**NOME E ASSINATURA DO(A) VEREADOR(A)**
**ANEXO II – CERTIFICAÇÃO**

CERTIFICAÇÃO DE NOTAS FISCAIS E RECIBO DE GASTOS COM ATIVIDADE PARLAMENTAR.
RESOLUÇÃO N°___ /2025
Eu, (nome da pessoa autorizada a certificar, ou o próprio vereador) certifico que:
( ) os produtos foram entregues ( )
os serviços foram prestados
Data: ___/ ___/___
Carimbo e assinatura do recebedor.

**ANEXO III - CONTROLE DE CARROS QUE RECEBERAM COMBUSTÍVEL, PEÇAS, E DEMAIS ITENS PREVISTOS NA RESOLUÇÃO**

**Competência: ___de 20___.**

| PROPRIETÁRIO | VEICULO | MARCA/MODELO | PLACAS | COMBUSTIVEL | VALOR UNITARIO | QUANTIDAD E LITROS | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| TOTAL A SER INDENIZADO | | | | | | | R$ |

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**1AA4ED26

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DOS QUANTITATIVOS REMANESCENTES**

Aos treze dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, **a EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO EMDUR**, inscrita no **CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3XX.4XX SSP/RO e inscrito no CPF nº XXX.321.XXX-15, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

**FORNECEDOR: AMACOL – AMAZONIA COMERCIAL LTDA-EIRLI CNPJ: 84.616.069/0001-34 TELEFONE: (69) 99999-1919 E-MAIL: tolotti.jl@gmail.com END: Rua Senador Álvaro Maia, 2537, Casa 02, Bairro Liberdade, CEP: 76.803.892 REPRESENTANTE: José Luiz Tolotti**

**FORNECEDOR: CLC COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA CNPJ: 09.203.106/0001-67 TELEFONE: 3221-0099 / 98422-2753 E-MAIL: construlocro@gmail.com END: R HEBERT DE AZEVEDO, 2491 - B.: LIBERDADE REPRESENTANTE: KELMER CORRÊA LIMA** Simplesmente denominadas **DETENTORAS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),** decorrente do **P.E. nº006/2024/EMDUR**, **Processo Administrativo n° 00600-0009994/2024-37** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é **o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÁQUINAS PESADAS**, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termo das Leis Federais 13.303/2016 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações , observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

**DO OBJETO**

**1.1.** A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÁQUINAS PESADAS**, no atendimento das atividades desenvolvidas pela Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/EMDUR/2024.**

**2. DA VALIDADE DA ATA**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM)

**2.2** Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

**3.1** Será órgão participante da ata pretendida a EMDUR, por meio da **Diretoria Técnica**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

**3.2** O gerenciamento será procedido por Comissões designadas por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;

Informar fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;

Expedir notificações às detentoras, no âmbito de sua alçada;

Receber, analisar e julgar os pedidos das detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;

Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;

Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;

Outras atividades correlatas.

O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de gerenciamento, à comissão de SRP designada para o gerenciamento da Ata, que

verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.
Ao setor responsável pelas requisições (participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

**4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, mediante consulta ao gerenciador, entendido neste caso como a EMDUR.

**4.2** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone **(69) 3229-4879**, ou ainda, pelo e-mail:
cpl@emdurpvh.com.br.

**4.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participantes.

**4.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**4.5** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.6** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
**4.7** No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração às determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

**5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇO REGISTRADOS**

**5.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores

**5.2** Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços e valores praticados pelo mercado.

**5.3** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, ou III do caput do art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, ou no art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002.

O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**6.1** Por ocasião da prestação de serviços e do recebimento das peças, é vedado a aceitação de itens com características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

**7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**7.1** Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**7.2** O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do Registro de Preços.

**7.3** Se a Empresa com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no edital.

**7.4** Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**7.5** OS SERVIÇOS, dessa licitação deverão ser realizados acompanhamento de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**7.6** A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

**7.7** Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

**8. DO PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item **12 do Termo de referência.**

**DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**9.1** Conforme descrito no **item 08 do Termo de Referência.**

**10. DAS OBRIGAÇÕES**

**10.1** As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas nos itens 10 e 11**, do Termo de Referência.**

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** Fica a contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

**11.2** A Ata de Registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto no Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a procedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos.

**11.3** Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

**11.4** Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

**11.5** É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº 006/EMDUR/2024 seus anexos e a proposta(s) final(is) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).

**11.6** Os preços registrados constam em anexo desta Ata.

**11.7** Fica eleito o foro do município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 13 de junho de 2024.

***BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA***
Diretor Presidente – EMDUR

***PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA***
Diretor Técnico da EMDUR

Empresas Detentoras do Preço Registrado:

Fornecedor:
***AMACOL – AMAZONIA COMERCIAL LTDA-EIRLI***
CNPJ: 84.616.069/0001-34

Fornecedor:
***CLC COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA***
CNPJ: 09.203.106/0001-67

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/EMDUR/2024**

**FORNECEDOR: AMACOL – AMAZONIA COMERCIAL LTDA-EIRLI CNPJ: 84.616.069/0001-34**
**TELEFONE: (69) 99999-1919**
**E-MAIL: tolotti.jl@gmail.com**
**END: Rua Senador Álvaro Maia, 2537, Casa 02, Bairro Liberdade, CEP: 76.803.892 REPRESENTANTE: José Luiz Tolotti**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | COMPACTADOR DE SOLO: Especificações mínimas: Força de impacto (kgf): 16 Impactos por minuto: 640-680. Potência máxima do motor: 4HP 4 tempos. Profundidade de compactação de solos granulares: até 700mm. Vibração alça padrão: 7,5 m/s². Taque d combustível (L): 2. Medida da sapata (mm): 280x300. Velocidade de descolame (m/min): 1518. Amplitude de salto (mm): 50- 75. Peso (kg): 70 | DIÁRIA | 95 | R$ 119,00 | R$ 11.305,00 |
| 02 | ALISADORA DE CONCRETO: Especificações mínimas: Motor 4 tempos. Potência: 5,5 HP Combustível: Gasolina. Capacidade de combustível: 3,6L. Diâmetro de trabalho: 914m m. Dimensões das Lâminas: 340 x 150 mm. Rotação de trabalho: 50 a 100 RPM. | DIÁRIA | 365 | R$ 119,00 | R$ 43.435,00 |
| 03 | CAÇAMBA COLETORA DE ENTULHO: Especificações mínimas: Caçamba de 6m³ capacidade de 10 toneladas. A unidade da locação corresponderá a um período de até 1 5 ( quinze dias). Deverá ser | UNIDADE | 40 | R$ 450,00 | R$ 18.000,00 |
| | entregue e retirado no local indicado pela contrante, sendo todos os custos referentes a operação suportados exclusivamente pela contratada. | | | | |
| 04 | BETONEIRA: Especificações mínimas: Capacidade do tambor: 400L. Capacidade mistura: 280L. Rotação do tambor: 30 rpm. Frequência: 60 Hz. Transmissão: Correia tip o V A 44. Deverá ser entregue e retirado no local indicado pela contrante, sendo todos o s custos referentes a operação suportados exclusivamente pela contratada. | DIÁRIA | 0 | R$ 0 | R$ 0 |
| 05 | POLITRIZ DE PISO: Especificações mínimas: Potência do motor: 2,2 Kw/3,0 hp. Corrent e nominal: 12,9 A. Tensão: 230v. Peso: 70 kg. Largura de retificação: 280mm. Pressão d retificação: 35kg / 77 lbs. Velocidade de rotação: 1.400 rpm. | DIÁRIA | 365 | R$ 300,00 | R$ 109.500,00 |
| | TOTAL | | | | R$ 182.240,00 |

**FORNECEDOR: CLC COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA**
**CNPJ: 09.203.106/0001-67**
**TELEFONE: 3221-0099 / 98422-2753**
**E-MAIL: construlocro@gmail.com**
**END: R HEBERT DE AZEVEDO, 2491 - B.: LIBERDADE REPRESENTANTE: KELMER CORRÊA LIMA**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 06 | ANDAIME TUBULAR COMPLETO PARA MONTAGEM DE TORRE: Especificações mínimas: Painel Tubular. Diagonal Andaime Tubular. Trava Diagonal Tubular 1,00mx1,50cm. | DIÁRIA | 365 | R$ 39,58 | R$ 14.446,70 |
| | Guarda Corpo Completo com 4 Peças e Porta de Acesso. Piso Metálico. Sapata Fixa. Sapa Regulável. Rodas de 6 com Trava. 1 Escada Simples de 3 metros. 1 Escada Simples de 2 metros. | | | | |
| 07 | BANHEIRO: Cofeccionado em polietileno. Equipado com caixa de dejetos, assento co descarga acionada por pedal, pia e suporte para papel higiênico. Capacidade para 2 litros. Deverá ser entregue e retirado no local indicado pela contrante, sendo todos custos referentes a operação suportados exclusivamente pela contratada. | DIÁRIA | 120 | R$ 349,50 | R$ 41.940,00 |
| | | | | TOTAL | R$ 56.386,70 |

**Porto Velho, 13 de junho de 2024.**

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**DDEE5300

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**PORTARIA Nº 253/2025/GAB/EMDUR**

**Porto Velho, 27de agosto de 2025.**

*Considerando os termos constantes no Processo Administrativo n° 00600-000379798/2025-78-e;*
*O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;*

**RESOLVE:**

**CONCEDER** concessão de diárias em favor dos empregados público abaixo mencionado. O deslocamento ocorrerá no período de 04 a 06 de setembro para o Distrito de Extrema( Aldeia Kaworu), se faz necessário para realizar a instalação e/ou manutenção da iluminação do campo de futebol para realização do evento Torneio de Futebol dos Povos Indígenas Kaxarari.

| Mat. | Nome do Beneficiado | Cargo/ Função | Data | | Diárias | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
| 1180 | Sebastião Carlos Teixeira de Queiroz | Auxiliar de operações/ Eletricista | 04 à 06/09/2025 | 2 ½ | R$ 250,00 | R$ 625,00 |
| 112-0 | Carlos Flávio Moreira dos Santos | Chefe de Seção de Iluminação de Espaços Públicos | 04 à 06/09/2025 | 2 ½ | R$ 300,00 | R$ 750,00 |
| 157 | Elias Gomes Magalhães | Auxiliar de operações/ Eletricista | 04 à 06/09/2025 | 2 ½ | R$ 250,00 | R$ 625,00 |

Dê-se ciência e cumpra-se.

***BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA***
Diretor Presidente - EMDUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B06E411D

---

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 026/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00034491/2025-81**

*O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025; e Resolução nº 003/2023/EMDUR de 29 de novembro de 2023*, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor das empregadas públicos abaixo descrito, com base na *Análise n° 429/2025/C.I./EMDUR, emitida em 26 de agosto de 2025.*

| Mat. | Nome Do Beneficiado | Cargo/ Função | Data | Diárias | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Quant | Valor Unit | Aux. Deslocamento | Valor Total | Transporte |
| 180-5 | Manuela Torres Silva | Gerente de Gestão de Pessoal | 12/08 a 15/08/2025 | 3 e ½ | R$ 1.200,00 | R$ 600,00 | R$ 4.800,00 | Aéreo |
| 211-9 | Claudiane Guerson Nascimento Queiroz | Chefe da Seção de Contabilidade Comercial e Pública | 12/08 a 15/08/2025 | 3 e ½ | R$ 1.200,00 | R$ 600,00 | R$ 4.800,00 | Aéreo |

**Valor Total Concedido**: R$ 9.600,00(nove mil e seiscentos reais)
**Objetivo da viagem:** O deslocamento se faz necessário a cidade de São Paulo – SP, no período de 12 a 15 de agosto de 2025, para participação em evento de capacitação promovido pelo Tribunal Regional do Trabalho. OBS: Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 224/2025/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 31/07/2025, edição nº 4034.

Porto Velho – RO, 27 de agosto de 2025.

***BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA***
Diretor Presidente - EMDUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**EB661B43

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE- SEMDEC**
**PORTARIA N.º 22/2025/GAB/SEMDEC, DE 28 DE AGOSTO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC), atribuídas a servidores para que se desloquem aos Distritos de Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã e Abunã.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE (SEMDEC),** no exercício das competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.000, de 7 de janeiro de 2025, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 1.019, de 18 de junho de 2025, e conforme regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 21.133, de 3 de julho de 2025,

**Considerando** os elementos constantes do **Processo Administrativo n.º 00600-00036488/2025-00,** que trata da concessão de diárias;

**RESOLVE:**

Art. 1º **Tornar válido, arbitrar e conceder**4,5 (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem aos Distritos de Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã e Abunã/RO, por meio de transporte terrestre/carro oficial, com o fito de participar em conjunto com

esta SUPLAN/SEMPOG em todos os Eventos Preparatórios Distritais, com vistas a apresentar sobre a importância do Conselho Municipal da Cidade para a gestão democrática da cidade e eleger os delegados distritais, do dia 8 ao dia 12 de setembro do presente ano, conforme constante no OFÍCIO N.º 36/2025DIPLAD/SUPLAN/SEMPOG (e-DOC 01B898F8).

| # | NOME | CADASTRO/DECRETO | CARGO/FUNÇÃO | QTD. | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | KAUÊ CRISTINAN DA COSTA RIBEIRO | 10079311 | SECRETÁRIO DOS CONSELHOS III | 4,5 | R$ 200,00 | R$ 900,00 |
| 02 | ROSELI DOS SANTOS BARBOSA | DECRETO N.º 19.717 DE 30/01/2024 | CONSELHEIRA DO CONCIDADE | 4,5 | R$ 200,00 | R$ 900,00 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES***
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**99B300BE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC**
**DECRETO N.° 21.279, DE 26 DE AGOSTO DE 2025**

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando a movimentação de recursos para cobertura de despesas com folha de pagamento referente ao mês de agosto/2025,

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 466.200,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil e duzentos reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

| 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE | ESPECIFICAÇÃO | ESPERA | NATUREZA DE DESPESA | FONTE DE RECURSOS | TRANSPÕE R$ | REALOCA R$ |
| 07.01.04.122.007.2.217 | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais | FIS | 3.1.90.94 | 1.500.0000.0000.0000 | 466.200,00 | - |
| 07.01.04.122.007.2.001 | Administração da Unidade | FIS | 3.3.90.93 | 1.500.0000.0000.0000 | - | 466.200,00 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **466.200,00** | **466.200,00** |
| **TOTAL** | | | | | **466.200,00** | **466.200,00** |

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito do Município

***WAGNER GARCIA DE FREITAS***
Secretário Municipal de Economia

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**02BDFE74

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC**
**DECRETO N.° 21.280, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.**

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o Ofício n.° 063/DIOR/DCF/CGAF/GAB/SEMUSA, de 22 de agosto de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com aquisição de medicamentos para continuidade dos serviços ofertados á população,

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 4.251.487,36 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

| **08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESPERA** | **NATUREZA DE DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **TRANSPÕE R$** | **REALOCA R$** |
| 08.31.10.303.316.2.302 | Apoio ao Programa Atenção a Saude dos Portadores de Hipertensão Arterial e Diabetes Mellitus | SEG | 3.3.90.30 | 1.600.0000.0000.0000 | 2.000.000,00 | - |
| 08.31.10.302.329.1.518 | Construir, ampliar, reformar e recuperar bens imóveis das Unidades de Média e Alta Complexidade | SEG | 3.3.90.39 | 1.500.0015.1002.0000 | 583.000,00 | - |
| | | | 4.4.90.51 | 1.500.0015.1002.0000 | 400.000,00 | - |
| 08.31.10.122.336.2.674 | Manutenção da política de gestão do trabalho e educação permanente | SEG | 3.3.90.14 | 1.500.0015.1002.0000 | 150.000,00 | - |
| | | | 3.3.90.30 | 1.500.0015.1002.0000 | 25.227,18 | - |
| | | | 3.3.90.33 | 1.500.0015.1002.0000 | 70.000,00 | - |
| | | | 3.3.90.39 | 1.500.0015.1002.0000 | 100.770,92 | - |
| | | | 3.3.90.92 | 1.500.0015.1002.0000 | 84.000,00 | - |
| | | | 4.4.90.52 | 1.500.0015.1002.0000 | 20.315,25 | - |
| 08.31.10.122.336.2.315 | Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Saude | SEG | 3.3.90.14 | 1.500.0015.1002.0000 | 14.000,00 | - |
| | | | 3.3.90.30 | 1.500.0015.1002.0000 | 97.840,12 | - |
| | | | 3.3.90.36 | 1.500.0015.1002.0000 | 170.000,00 | - |
| | | | 3.3.90.39 | 1.500.0015.1002.0000 | 95.848,32 | - |
| 08.31.10.122.336.2.675 | Manutenção dos Serviços Administrativos | SEG | 3.3.90.47 | 1.500.0015.1002.0000 | 36.000,00 | - |
| | | | 4.4.90.40 | 1.500.0015.1002.0000 | 104.613,97 | - |
| 08.31.10.303.316.2.661 | Manutenção da assistência farmacêutica | SEG | 3.3.90.30 | 1.500.0015.1002.0000 | 99.871,60 | - |
| 08.31.10.122.336.2.676 | Construir, ampliar, reformar e recuperar bens imóveis da Semusa | SEG | 3.3.90.39 | 1.500.0015.1002.0000 | 200.000,00 | - |
| 08.31.10.303.316.2.627 | Aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica | 2251SEG | 3.3.90.30 | 1.500.0015.1002.0000 | - | 2.251.487,36 |
| | | | 3.3.90.30 | 1.600.0000.0000.0000 | - | 749.355,81 |
| 08.31.10.301.317.2.664 | Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde | SEG | 3.3.90.30 | 1.600.0000.0000.0000 | - | 1.250.644,19 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **4.251.487,36** | **4.251.487,36** |
| **TOTAL** | | | | | **4.251.487,36** | **4.251.487,36** |

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito do Município

***WAGNER GARCIA DE FREITAS***
Secretário Municipal de Economia

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**DA5135C1

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
## DECRETO N.° 21.281, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n° 41/2025/DIAD/DA/SEMIAS, de 25 de agosto de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o Processo Administrativo n.° 00600-00002021/2024, tendo como objeto a reforma do Lar do Bebê,

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 17.119,57 (dezessete mil, cento e dezenove reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso o XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

| 12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE | ESPECIFICAÇÃO | ESPERA | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS | TRANSFERE R$ | REALOCA R$ |
| 12.01.08.122.007.2.001 | Administração da Unidade | FIS | 3.3.90.36 | 1.500.0000.0000.0000 | 17.119,57 | - |
| | | | 4.4.90.51 | 1.500.0000.0000.0000 | - | 17.119,57 |
| SUBTOTAL | | | | | 17.119,57 | 17.119,57 |
| TOTAL | | | | | 17.119,57 | 17.119,57 |

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito do Município

***WAGNER GARCIA DE FREITAS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F55F3129

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
## PORTARIA Nº 085/DA/GAB/SEMEC

**PORTARIA nº 085/2025/DA/GAB/SEMEC, de 27 de agosto de 2025**

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Economia (SEMEC), atribuídas a servidores para que se desloquem aos Distritos de: |Rio Pardo, União Bandeirantes, São Czrlos, Nazaré, Calama e Demarcação.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00034988/2025-07-e.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCESSÃO DE:** 4½ (quatro e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado que se deslocou aos Distritos de São Carlos, Nazaré, Demarcação, Calama, por meio de transporte fluvial oficial, com o objetivo de pilotar em razão do evento "1ª Etapa da 2ª Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho" e outros, conforme Decreto nº 20.820, de 24 de fevereiro de 2025, no período de **18/08/25 à 22/08/25**. Atendendo ao solicitado no OFÍCIO INTERNO N.º 79/2025/DA/SEMEC, de 29/07/2025, e-DOC: 6D5EE5E8-e.

| Nº | NOME | CADASTRO | CARGO | QT. | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Cosmo Viana Barrozo | 173154 | GARI | 4½ | 150,00 | 675,00 |

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)
***LARISSA ANANDA PAIVA MACIEL***
Secretária Executiva III – SEMEC

(Assinado Eletronicamente)
***WAGNER GARCIA DE FREITAS***
Secretário Municipal de Economia -SEMEC

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**2E1DDEEC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## PORTARIA Nº 07/DPMP/DA/PRES/GAB/CME-2025

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, e Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016, Regimento Interno do CME, resolve:

Art. 1º Arbitrar e conceder 2½ (duas e meia) diárias, com ida e volta aos Técnicos constantes do Processo n.º 00600-00038152/2025-73-e especificado em quadro abaixo, para deslocarem-se até as escolas rurais da rede de ensino municipal, com objetivo de Realizar Visita Técnica IN LOCO para Assessoramento e acompanhamento dos processos regulatórios no período de 01 a 05/09 e 08 a 12 de setembro de 2025 por meio de transporte terrestre.

| NOME | CADASTRO | CARGO/FUNÇÃO | QUANT. | PERÍODO | V. UNIT. ($) | V. TOTAL ($) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| GERALDINA IBIAPINA SOUZA DE JESUS | 10078422 | GERENTE II - DAEI | 5 | 01 a 05/09 e 08 a 12/09 | 200,00 | 1.000,00 |
| LAURA ELOISA DOS SANTOS RIOS | 73164 | ESPECIALISTA/TÉCNICA | 5 | 01 a 05/09 e 08 a 12/09 | 300,00 | 1.500,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| IGOR ADRIEL CRUZ FURTADO | 10079265 | GERENTE II - DIL | 2 ½ | 01 a 05/09 | 200,00 + 100,00 | 500,00 |
| ROSINEY AZEVEDO SOUZA | 103846 | GERENTE II - DOP | 2 ½ | 08 a 12/09 | 200,00 + 100,00 | 500,00 |

Art. 2º Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 18 de agosto de 2025.

***VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA***
Presidente – CME

***LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO***
Secretário SEMED

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**1448A03B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº41/2025**

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
|---|---|---|---|
| NDI7I13 | PVR0050484 | 21/06/2025 | 6050-3 |
| QTD5E26 | PVR0050675 | 21/06/2025 | 6050-3 |
| NDE1H19 | PVR0049828 | 21/06/2025 | 6050-3 |
| QCC5D50 | PVR0049701 | 21/06/2025 | 6050-3 |
| OHM5D88 | PVR0049815 | 21/06/2025 | 6050-3 |
| NDI7I13 | PVR0049957 | 21/06/2025 | 7455-0 |
| NDP0611 | PVR0049568 | 21/06/2025 | 6050-3 |
| NDK5381 | PVR0050627 | 21/06/2025 | 6050-3 |
| NDK5381 | PVR0050574 | 21/06/2025 | 6050-3 |
| NCS5I30 | PVR0049563 | 21/06/2025 | 6050-3 |
| RNR8F44 | PVR0050455 | 21/06/2025 | 6050-3 |
| RSY8C05 | PVR0050452 | 21/06/2025 | 6050-3 |
| ATF5A96 | PVR0050558 | 21/06/2025 | 6050-3 |
| QTB5J77 | PVR0050474 | 21/06/2025 | 6050-3 |
| QTB5J77 | PVR0050473 | 21/06/2025 | 6050-3 |
| RSU6A84 | PVR0050672 | 21/06/2025 | 6050-3 |
| QWN5F50 | P01J305084 | 21/06/2025 | 5592-0 |
| OHN2254 | PVR0050818 | 22/06/2025 | 6050-3 |
| NCZ9E53 | PVR0050793 | 22/06/2025 | 6050-3 |
| PHR0F03 | PVR0050714 | 22/06/2025 | 6050-3 |
| QTC8284 | PVR0050702 | 22/06/2025 | 6050-3 |
| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
| NDE9G65 | PVR0050730 | 22/06/2025 | 6050-3 |
| NCM1612 | PVR0050823 | 22/06/2025 | 6050-3 |
| NDU0A85 | PVR0050733 | 22/06/2025 | 6050-3 |
| NBM5601 | PVR0050805 | 22/06/2025 | 6050-3 |
| NCY1D38 | PVR0050827 | 22/06/2025 | 6050-3 |
| NDV3499 | PVR0050778 | 22/06/2025 | 6050-3 |
| NDW8191 | PVR0050887 | 22/06/2025 | 6050-3 |
| QATG8J17 | PVR0050732 | 22/06/2025 | 7463-0 |
| QTH9I70 | PVR0050734 | 22/06/2025 | 6050-3 |
| NCK7583 | PVR0050943 | 22/06/2025 | 6050-3 |
| OHP9268 | PVR0050725 | 22/06/2025 | 6050-3 |
| NEA4E95 | PVR0050890 | 22/06/2025 | 6050-3 |
| QZZ3H84 | PVR0050788 | 22/06/2025 | 6050-3 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| SLI3C64 | PVR0050773 | 22/06/2025 | 6050-3 |
| NCI6803 | PVR0050944 | 22/06/2025 | 6050-3 |
| PZA2096 | PVR0051421 | 22/06/2025 | 5673-2 |
| OAA2A61 | PVR0051363 | 22/06/2025 | 6050-3 |
| QTA9180 | PVR0051811 | 22/06/2025 | 6050-3 |
| SLJ7H28 | PVR0051787 | 22/06/2025 | 6050-3 |
| OHW0C41 | PVR0051032 | 22/06/2025 | 6050-3 |
| NEB4J90 | PVR0051176 | 22/06/2025 | 6050-3 |

| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
|---|---|---|---|
| NCV1181 | PVR0051364 | 22/06/2025 | 7463-0 |
| NBD5482 | PVR0051108 | 22/06/2025 | 6050-3 |
| NEH1E76 | PVR0051660 | 22/06/2025 | 6050-3 |
| NCM5J57 | PVR0051650 | 22/06/2025 | 6050-3 |
| SLH3F40 | PVR0051160 | 22/06/2025 | 6050-3 |
| NDA7009 | PVR0051298 | 22/06/2025 | 6050-3 |
| NDD6E97 | PVR0051115 | 22/06/2025 | 6050-3 |
| SLL8B71 | PVR0051477 | 22/06/2025 | 5673-2 |
| OYG6A94 | PVR0051411 | 22/06/2025 | 6050-3 |
| SLH5D10 | PVR0051278 | 22/06/2025 | 6050-3 |
| RSU4J02 | PVR0051106 | 22/06/2025 | 6050-3 |
| QTA8168 | PVR0051914 | 22/06/2025 | 6050-3 |
| NCS8518 | PVR0051864 | 22/06/2025 | 6050-3 |
| NEF5952 | PVR0051810 | 22/06/2025 | 6050-3 |
| NCH7771 | PVR0051526 | 22/06/2025 | 6050-3 |
| QTI7J66 | PVR0051359 | 22/06/2025 | 6050-3 |
| NDK3J51 | PVR0051793 | 22/06/2025 | 6050-3 |
| NDS9356 | PVR0051283 | 22/06/2025 | 6050-3 |
| NBK5F62 | PVR0051420 | 22/06/2025 | 7455-0 |
| OHT9G54 | PVR0051286 | 22/06/2025 | 6050-3 |
| NCDE4I65 | PVR0051028 | 22/06/2025 | 6050-3 |
| OXQ9G10 | PVR0051473 | 22/06/2025 | 6050-3 |
| NCT3B81 | PVR0051745 | 22/06/2025 | 6050-3 |
| NDK8375 | P01IW0803X | 23/06/2025 | 5185-1 |
| NCV9I77 | P01K0090ED | 23/06/2025 | 5959-1 |
| NCK8J37 | PV547296 | 23/06/2025 | 5509-0 |
| NEC4I79 | PVR0051588 | 23/06/2025 | 6050-3 |
| FES0633 | PVR0051551 | 23/06/2025 | 6050-3 |
| NBG8347 | PVR0051603 | 23/06/2025 | 6050-3 |
| NDZ2285 | PVR0051981 | 23/06/2025 | 6050-3 |
| NDQ4660 | PVR0051592 | 23/06/2025 | 6050-3 |
| QTF8H91 | PVR0052248 | 23/06/2025 | 6050-3 |
| RSX5E62 | PVR0052013 | 23/06/2025 | 6050-3 |
| NDZ9E86 | PVR0052460 | 23/06/2025 | 6050-3 |
| NEB4J90 | PVR0052928 | 23/06/2025 | 6050-3 |
| NLT8140 | PVR0052867 | 23/06/2025 | 6050-3 |
| NBK0D45 | PVR0052828 | 23/06/2025 | 6050-3 |
| NEF5638 | PVR0052437 | 23/06/2025 | 6050-3 |
| RSW1B67 | PVR0052545 | 23/06/2025 | 7463-0 |
| OHR9E14 | PVR0052583 | 23/06/2025 | 6050-3 |
| QTH8D49 | PVR0052428 | 23/06/2025 | 6050-3 |
| NDZ4E89 | PVR0052388 | 23/06/2025 | 6050-3 |
| OXL1C04 | PVR0052430 | 23/06/2025 | 6050-3 |
| NBX8233 | PVR0052679 | 23/06/2025 | 6050-3 |
| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
| NEC4I79 | PVR0052664 | 24/06/2025 | 6050-3 |
| THJ1G48 | PVR0052742 | 24/06/2025 | 7455-0 |
| RSZ2B61 | PVR0053080 | 24/06/2025 | 6050-3 |
| OHN2417 | PVR0053064 | 24/06/2025 | 6050-3 |
| SLI5J18 | PVR0052739 | 24/06/2025 | 6050-3 |
| SLK0I40 | PVR0052987 | 24/06/2025 | 6050-3 |
| NCY2J74 | PVR0052703 | 24/06/2025 | 6050-3 |
| AMY8G88 | PVR0053140 | 24/06/2025 | 6050-3 |
| NCU4295 | PVR0053147 | 24/06/2025 | 6050-3 |
| NBG8347 | PVR0052673 | 24/06/2025 | 6050-3 |
| SLL6A59 | PVR0053020 | 24/06/2025 | 6050-3 |
| OHR3616 | PVR0052989 | 24/06/2025 | 6050-3 |
| NCG3B97 | PVR0052690 | 24/06/2025 | 6050-3 |
| NCR6274 | PVR0053159 | 24/06/2025 | 6050-3 |
| NDT6229 | PVR0052778 | 24/06/2025 | 6050-3 |
| NBM2512 | P01J10804G | 24/06/2025 | 5819-6 |
| NBM2512 | P01J10804H | 24/06/2025 | 6599-2 |
| NCO7A84 | P01J108049 | 24/06/2025 | 6599-2 |
| NEC5733 | PV547459 | 24/06/2025 | 5185-1 |
| NBX7806 | P01J108048 | 24/06/2025 | 5819-6 |
| IGG1391 | P01J10804W | 24/06/2025 | 5819-6 |
| IGG1391 | P01J10804Y | 24/06/2025 | 5878-0 |
| IGG1391 | P01J10804X | 24/06/2025 | 6599-2 |
| QRA8404 | P01J10803X | 24/06/2025 | 6599-2 |
| QRA8404 | P01J10803W | 24/06/2025 | 5819-6 |
| NDH1775 | P01J20I0A5 | 24/06/2025 | 5185-1 |
| JXP1948 | P01J10804Q | 24/06/2025 | 6599-2 |
| NDL1573 | P01HI04015 | 24/06/2025 | 7633-2 |
| NBT7199 | P01J20I0A2 | 24/06/2025 | 5185-1 |
| NBN8I95 | PV547526 | 24/06/2025 | 5541-3 |
| QTD0J62 | P01J10804F | 24/06/2025 | 6599-2 |
| NDM5G35 | P01Kk0N0dq | 24/06/2025 | 6050-1 |
| QBD4C92 | PV547579 | 24/06/2025 | 7633-2 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| NDA9447 | P01J10804N | 24/06/2025 | 6599-2 |
| NCC0253 | P01J10804S | 24/06/2025 | 6599-2 |
| NCF9081 | P01K20M07g | 25/06/2025 | 5185-1 |
| NCF9081 | P01K20M07h | 25/06/2025 | 6599-2 |
| IZB7H51 | P01K60N04Z | 25/06/2025 | 7633-1 |
| OHU1230 | PV547434 | 25/06/2025 | 5819-6 |
| NDP3798 | PV546954 | 25/06/2025 | 5452-1 |
| NDQ1552 | PV547436 | 25/06/2025 | 6050-1 |

**Porto Velho, 27 de Agosto de 2025.**

***IREMAR TORRES LIMA***
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**76BD5695

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº42/2025**

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
|---|---|---|---|
| SLL9C86 | P01HI0402F | 26/06/2025 | 5568-0 |
| RSU1D23 | PV546294 | 26/06/2025 | 5509-0 |
| NBY5897 | PV547344 | 27/06/2025 | 6050-1 |
| GQR2130 | P027O02001 | 27/06/2025 | 5622-4 |
| RSV8J50 | P01IR0E045 | 27/06/2025 | 5622-2 |
| QWO8G97 | PV547346 | 27/06/2025 | 6050-1 |
| QOL8B77 | PV546713 | 27/06/2025 | 5541-3 |
| BMR2D48 | P01IT0Q0CQ | 28/06/2025 | 6564-0 |
| OHW6158 | PV546232 | 28/06/2025 | 6068-1 |
| SLH9H06 | PV547112 | 28/06/2025 | 7633-1 |
| NBW3595 | PV547476 | 28/06/2025 | 6050-1 |
| NDT3730 | P01IT0Q0CS | 29/06/2025 | 5568-0 |
| NCS8994 | PV550009 | 29/06/2025 | 5185-1 |
| NEG0304 | PV550010 | 29/06/2025 | 5185-1 |
| OHM3A42 | P01KB0E00U | 29/06/2025 | 5010-0 |
| NEE6139 | P01IW0805N | 30/06/2025 | 5452-2 |
| NEB2268 | PV547581 | 30/06/2025 | 5193-0 |
| RSV8D32 | PV546295 | 30/06/2025 | 5509-0 |
| QTG1J49 | PV547584 | 30/06/2025 | 7633-1 |
| QTJ6D06 | PV546687 | 30/06/2025 | 5401-0 |
| QTH8H33 | PV546031 | 30/06/2025 | 5401-0 |
| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
| OHV4D55 | P01KB0E011 | 30/06/2025 | 5010-0 |
| OHV4D55 | P01KB0E013 | 30/06/2025 | 5835-0 |
| OHV4D55 | P01KB0E012 | 30/06/2025 | 5169-1 |
| OHV4D55 | P01KB0E00Z | 30/06/2025 | 6599-2 |
| OHV4D55 | P01KB0E010 | 30/06/2025 | 5274-2 |
| DWK2D70 | PVR0021510 | 18/05/2025 | 6050-3 |
| QTF7A56 | PVR0021404 | 18/05/2025 | 6050-3 |
| THJ5D59 | PVR0018156 | 19/05/2025 | 7455-0 |
| NCE4J00 | PVR0021634 | 19/05/2025 | 6050-3 |
| JYU8D21 | PVR0012876 | 20/05/2025 | 6050-3 |
| LLX4056 | PVR0015728 | 20/05/2025 | 6050-3 |
| KEX4113 | PVR0014461 | 22/05/2025 | 7455-0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| RSV0J72 | PVR0016654 | 23/05/2025 | 6050-3 |
| NDL2A60 | PVR0016653 | 23/05/2025 | 6050-3 |
| NDX0F55 | PVR0020345 | 24/05/2025 | 7455-0 |
| OHN9D42 | PV546470 | 30/05/2025 | 6050-3 |
| OHN9D42 | PV546471 | 30/05/2025 | 7633-1 |
| NDF9300 | PV498671 | 31/05/2025 | 5185-1 |
| NBS0140 | PV546919 | 31/05/2025 | 5185-1 |
| ACB6I13 | P01FW05005 | 01/06/2025 | 5452-5 |
| SLK8I51 | P01JB0A01E | 04/06/2025 | 6050-1 |
| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
| NDI2D36 | PV547051 | 05/06/2025 | 7633-2 |
| NDQ0G02 | PV498674 | 06/06/2025 | 5185-1 |
| NCZ1H46 | PVR0040030 | 10/06/2025 | 6050-3 |
| QTE2B46 | PVR0040453 | 10/06/2025 | 6050-3 |
| NBS5E94 | PVR0040278 | 10/06/2025 | 6050-3 |
| NEG9791 | PVR0040338 | 10/06/2025 | 6050-3 |
| NDP3F57 | PVR0040405 | 10/06/2025 | 6050-3 |
| JXJ4C37 | PVR0040324 | 10/06/2025 | 6050-3 |
| NOY2372 | PVR0040369 | 10/06/2025 | 6050-3 |
| SEP9C17 | PVR0041136 | 11/06/2025 | 6050-3 |
| NBT5B92 | PVR0040948 | 11/06/2025 | 6050-3 |
| NBJ8155 | PVR0040952 | 11/06/2025 | 6050-3 |
| QTG7103 | PVR0040793 | 11/06/2025 | 6050-3 |
| OHV3D46 | PVR0040631 | 11/06/2025 | 6050-3 |
| OCC9007 | PVR0041394 | 11/06/2025 | 6050-3 |
| RSZ9E98 | P01IT0Q0CD | 11/06/2025 | 7633-1 |
| NCI8D42 | PVR0042073 | 12/06/2025 | 6050-3 |
| SLI8H76 | PVR0042009 | 12/06/2025 | 6050-3 |
| OHV5I44 | PVR0042120 | 12/06/2025 | 6050-3 |
| NCJ2065 | PVR0041792 | 12/06/2025 | 6050-3 |
| NBY6641 | PVR0042134 | 12/06/2025 | 6050-3 |
| NBZ1137 | PVR0041937 | 112/06/2025 | 6050-3 |
| NEE0533 | PVR0042067 | 12/06/2025 | 6050-3 |
| NCV9090 | PVR0042618 | 12/06/2025 | 6050-3 |
| NCH6970 | PVR0042443 | 12/06/2025 | 6050-3 |
| NCR1756 | PVR0042621 | 12/06/2025 | 6050-3 |
| PHH8A81 | PVR0042896 | 13/06/2025 | 6050-3 |
| QRA1J32 | PVR0042818 | 13/06/2025 | 6050-3 |
| OHN4H79 | PVR0043209 | 13/06/2025 | 6050-3 |
| NDF2059 | PVR0042938 | 13/06/2025 | 6050-3 |
| QZV1F02 | PVR0042299 | 13/06/2025 | 6050-3 |
| NCR8906 | PVR0042313 | 13/06/2025 | 6050-3 |
| QZD2F08 | PVR0043211 | 13/06/2025 | 6050-3 |
| NCT1100 | PVR0042869 | 13/06/2025 | 6050-3 |
| QTH9H68 | PVR0042791 | 13/06/2025 | 6050-3 |
| NCW8D96 | PVR0042961 | 13/06/2025 | 6050-3 |
| ODW2I88 | PVR0043077 | 13/06/2025 | 6050-3 |
| NEE0533 | PVR0042957 | 13/06/2025 | 6050-3 |
| OHU0G51 | PVR0042001 | 13/06/2025 | 6050-3 |
| OAC5887 | PV547310 | 13/06/2025 | 5509-0 |
| QTH3G16 | PVR0043431 | 14/06/2025 | 6050-3 |
| SLK4H65 | PVR0043519 | 14/06/2025 | 7455-0 |
| QRA1J32 | PVR0045163 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| NDN9A26 | PVR0044320 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
| OBM4899 | PVR0045279 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| NEH4F88 | PVR0045438 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| RSU2G11 | PVR0045356 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| THK8J80 | PVR0045655 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| NDE4902 | PVR0044842 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| NDJ6H41 | PVR0044314 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| SIH9F70 | PVR0045400 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| SIH9F70 | PVR0044312 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| OHP0D22 | PVR0044606 | 15/06/2025 | 5673-2 |
| NCZ9878 | PVR0044291 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| NCI9782 | PVR0044538 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| NED5C08 | PVR0046279 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| THM4J49 | PVR0046412 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| THK8J80 | PVR0046326 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| NDO4205 | PVR0046495 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| NED4G12 | PVR0045968 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| NBY1225 | PVR0045994 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| NEH7G14 | PVR0046071 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| NBP4743 | PVR0045625 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| NDT4I27 | PVR0046105 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| SLJ5G27 | PVR0046110 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| NBL5360 | PVR0046032 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| RSZ8I61 | PV546020 | 16/06/2025 | 5568-0 |
| QTJ8F84 | P01K0090E7 | 16/06/2025 | 6050-1 |
| NDH1394 | P01K20M05e | 16/06/2025 | 5185-1 |
| NDJ0538 | P01K60N03J | 17/06/2025 | 6050-3 |
| OHT4391 | PVR0046813 | 17/069/2025 | 6050-3 |
| NDH7I56 | PVR0047248 | 17/06/2025 | 6050-3 |
| NCV8J91 | PVR0047345 | 17/06/2025 | 6050-3 |
| RSU0E01 | PVR0047245 | 17/06/2025 | 6050-3 |
| QRA2216 | PVR0047022 | 17/06/2025 | 6050-3 |
| OHQ0D73 | PVR0046578 | 17/06/2025 | 6050-3 |
| NDC3968 | PVR0046965 | 17/06/2025 | 6050-3 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| NBL8737 | PVR0047295 | 17/06/2025 | 6050-3 |
| PHQ3C74 | PVR0047018 | 17/06/2025 | 6050-3 |
| SLK6D97 | PVR0046547 | 17/06/2025 | 6050-3 |
| NDW7I48 | PVR0047579 | 18/06/2025 | 6050-3 |
| QRA9D75 | PVR0047556 | 18/06/2025 | 6050-3 |
| NEC1400 | PVR0047591 | 18/06/2025 | 6050-3 |
| QTF2J75 | PVR0047453 | 18/06/2025 | 6050-3 |
| QPO8005 | PVR0047689 | 18/06/2025 | 6050-3 |

**Porto Velho, 27 de Agosto de 2025.**

***IREMAR TORRES LIMA***
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B7326D54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº43/2025**

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
|---|---|---|---|
| NDO2B32 | PV547332 | 18/06/2025 | 5185-1 |
| QZB2G64 | PVR0047559 | 18/06/2025 | 6050-3 |
| NBU0514 | PVR0048938 | 19/06/2025 | 7455-0 |
| QTG4I15 | PVR0048506 | 19/06/2025 | 6050-3 |
| OHP9A51 | PVR0048966 | 19/06/2025 | 5673-2 |
| NDT4J94 | PVR0048811 | 19/06/2025 | 6050-3 |
| NCT1J91 | PVR0048977 | 19/06/2025 | 6050-3 |
| NCH8697 | PVR0049042 | 19/06/2025 | 6050-3 |
| QRA9369 | PVR0049084 | 19/06/2025 | 6050-3 |
| QTB1F72 | PVR0048120 | 19/06/2025 | 6050-3 |
| NDN7I48 | PVR0048481 | 19/06/2025 | 6050-3 |
| NDQ1723 | P01K60N048 | 19/06/2025 | 5185-1 |
| OHQ5366 | P01K60N03L | 19/06/2025 | 7633-1 |
| NCV1I29 | P01K60N03R | 19/06/2025 | 5185-1 |
| NBD7I22 | P01K20M07A | 21/06/2025 | 5185-1 |
| RSW5D10 | PVR0047475 | 18/06/2025 | 6050-3 |
| QTF9D33 | PVR0049836 | 21/06/2025 | 6050-3 |
| QTJ3I53 | PVR0050587 | 21/06/2025 | 6050-3 |
| OHV8E11 | PVR0049813 | 21/06/2025 | 6050-3 |
| NDI6B26 | PVR0050632 | 21/06/2025 | 6050-3 |
| NCN8E12 | PVR0049579 | 21/06/2025 | 6050-3 |
| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
| OHP9343 | PVR0050352 | 21/06/2025 | 6050-3 |
| NDP2E93 | PVR0049706 | 21/06/2025 | 6050-3 |
| QTF5D39 | PVR0050634 | 21/06/2025 | 6050-3 |
| NDX6G86 | PVR0049611 | 21/06/2025 | 6050-3 |
| OAZ0I81 | PVR0050513 | 21/06/2025 | 6050-3 |
| NEE4G55 | PVR0049697 | 21/06/2025 | 6050-3 |
| NBX5I76 | PVR0050284 | 21/06/2025 | 6050-3 |
| CVH1G16 | PVR0050879 | 22/06/2025 | 6050-3 |
| RFO4E37 | PVR0050985 | 22/06/2025 | 6050-3 |
| NDA9H75 | PVR0050977 | 22/06/2025 | 6050-3 |
| NBY4126 | PVR0050891 | 22/06/2025 | 6050-3 |
| SLK2J91 | PVR0050960 | 22/06/2025 | 6050-3 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| QTD1D66 | PVR0050972 | 22/06/2025 | 6050-3 |
| NDL1285 | PVR0050946 | 22/06/2025 | 6050-3 |
| NDY7947 | PVR0050761 | 22/06/2025 | 6050-3 |
| NON4C51 | PVR0050889 | 22/06/2025 | 6050-3 |
| NDU4H46 | PVR0050939 | 22/06/2025 | 6050-3 |
| THM5J71 | PVR0050776 | 22/06/2025 | 6050-3 |
| OHW1I83 | PVR0051666 | 22/06/2025 | 6050-3 |
| OHM8A44 | PVR0051082 | 22/06/2025 | 7455-0 |
| QTH0B74 | PVR0051171 | 22/06/2025 | 6050-3 |

| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
|---|---|---|---|
| NDZ6G08 | PVR0051027 | 22/06/2025 | 6050-3 |
| NEB4691 | PVR0051398 | 22/06/2025 | 6050-3 |
| NDD7A44 | PVR0051147 | 22/06/2025 | 6050-3 |
| OAL7J14 | PVR0051119 | 22/06/2025 | 6050-3 |
| NCZ5923 | PVR0051441 | 22/06/2025 | 7463-0 |
| THK3D48 | PVR0051762 | 22/06/2025 | 6050-3 |
| NCN8E12 | PVR0051336 | 22/06/2025 | 6050-3 |
| QTE36J60 | PVR0051966 | 22/06/2025 | 6050-3 |
| RSV1C66 | PVR0051228 | 22/06/2025 | 6050-3 |
| OHP9A51 | PVR0051805 | 22/06/2025 | 7455-0 |
| NBV4C25 | PVR0051755 | 22/06/2025 | 6050-3 |
| QPS4F57 | PVR0051462 | 22/06/2025 | 6050-3 |
| NCE5828 | PVR0051890 | 22/06/2025 | 6050-3 |
| OAM3492 | PVR0051853 | 22/06/2025 | 6050-3 |
| NDA3B65 | PVR0051352 | 22/06/2025 | 6050-3 |
| NDW1E64 | PVR0051786 | 22/06/2025 | 6050-3 |
| NCX5432 | PVR0051222 | 22/06/2025 | 6050-3 |
| NDN7940 | PVR0051086 | 22/06/2025 | 6050-3 |
| NCO8725 | PVR0051812 | 22/06/2025 | 6050-3 |
| NCC0253 | P01J10807P | 22/06/2025 | 5185-1 |
| NCU5884 | PV546587 | 23/06/2025 | 5550-0 |
| QTI0I81 | P01IW0804D | 23/06/2025 | 5380-0 |
| NDO4560 | PVR0051560 | 23/06/2025 | 6050-3 |
| RVR5J00 | PVR0051954 | 23/06/2025 | 6050-3 |
| OHT5863 | PVR0051990 | 23/06/2025 | 6050-3 |
| NEB4691 | PVR0051600 | 23/06/2025 | 6050-3 |
| OHW1I83 | PVR0051563 | 23/06/2025 | 6050-3 |
| NBF5567 | PVR0052882 | 23/06/2025 | 6050-3 |
| NEC0E05 | PVR0052426 | 23/06/2025 | 6050-3 |
| QTD0H88 | PVR0052522 | 23/06/2025 | 6050-3 |
| NBW4C33 | PVR0052243 | 23/06/2025 | 6050-3 |
| PHR7G74 | PVR0052533 | 23/06/2025 | 6050-3 |
| NDZ0614 | PVR0052323 | 23/06/2025 | 6050-3 |
| NDZ2677 | PVR0052265 | 23/06/2025 | 6050-3 |
| NEB1H38 | PVR0052849 | 23/06/2025 | 6050-3 |
| NCF3E40 | PVR0052371 | 23/06/2025 | 7463-0 |
| SLI3B87 | PVR0052011 | 23/06/2025 | 6050-3 |
| NCX2F57 | PVR0052402 | 23/06/2025 | 6050-3 |
| NCI1655 | PVR0052019 | 23/06/2025 | 6050-3 |
| RSZ9C08 | PVR0052168 | 23/06/2025 | 6050-3 |
| NDP8I79 | PVR0052240 | 23/06/2025 | 6050-3 |
| OHO5277 | PVR0052964 | 23/06/2025 | 6050-3 |
| NIT5G22 | PVR0052170 | 23/06/2025 | 6050-3 |
| OHN8G07 | PVR0052712 | 24/06/2025 | 6050-3 |
| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
| NBN6E05 | PVR0053119 | 24/06/2025 | 6050-3 |
| NCU0799 | PVR0052661 | 24/06/2025 | 6050-3 |
| SHJ3F17 | PVR0053023 | 24/06/2025 | 6050-3 |
| QRA5I88 | PVR0052978 | 24/06/2025 | 6050-3 |
| NBI4081 | PVR0052769 | 24/06/2025 | 6050-3 |
| NBC0168 | PVR0053165 | 24/06/2025 | 6050-3 |
| RSZ8C74 | P01K40801M | 01/07/2025 | 7340-0 |
| NDZ6G08 | PVR0052981 | 24/06/2025 | 6050-3 |
| NEA7005 | PVR0052770 | 24/06/2025 | 6050-3 |
| NDN9I32 | PVR0052737 | 24/06/2025 | 6050-3 |
| NCI1G55 | PVR0052729 | 24/06/2025 | 6050-3 |
| QZE9G23 | PVR0053120 | 24/06/2025 | 6050-3 |
| RSZ1A95 | PVR0052994 | 24/06/2025 | 6050-3 |
| NCN3548 | PVR0052678 | 24/06/2025 | 6050-3 |
| QTH4F17 | PVR0052740 | 24/06/2025 | 7455-0 |
| QTG5C68 | PVR0053028 | 24/06/2025 | 6050-3 |
| NDM5013 | PVR0053076 | 24/06/2025 | 6050-3 |
| NEB8B50 | PVR0052659 | 24/06/2025 | 6050-3 |
| SLJ3H75 | PVR0054067 | 25/06/2025 | 6050-3 |
| NDF5J27 | P01K60N055 | 25/06/2025 | 5738-0 |
| NDR8748 | P01K20m07F | 25/06/2025 | 7625-1 |
| OHT8F13 | P01Kk0N0Dx | 25/06/2025 | 7625-1 |
| NFJ2159 | PV547479 | 29/06/2025 | 5185-1 |
| SLI3C35 | P01K408008 | 01/07/2025 | 6050-1 |
| OHN4423 | P01K40800B | 01/07/2025 | 6050-1 |
| HDB3H24 | P01K40801P | 01/07/2025 | 5185-1 |
| QTA4480 | P01IZ0E096 | 01/07/2025 | 5819-1 |
| OHT9F42 | P01K408007 | 01/07/2025 | 7340-0 |
| NEG0966 | P01IV0B00F | 01/07/2025 | 5380-0 |
| NUI6H39 | P01IV0B00D | 01/07/2025 | 5380-0 |
| QTD2609 | P01IZ0E093 | 01/07/2025 | 6050-1 |
| OHR5H33 | P01K307019 | 01/07/2025 | 5525-0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| QRA3446 | P01J20I0AP | 01/07/2025 | 5568-0 |
| NOU6E70 | P01J20I0AV | 01/07/2025 | 5380-0 |
| NDH2D56 | P01IZ0E09J | 01/07/2025 | 6050-1 |
| NCF3173 | PV547604 | 01/07/2025 | 7633-2 |
| NCF3173 | PV546718 | 01/07/2025 | 7633-1 |
| NEE1023 | PV547603 | 01/07/2025 | 6858-0 |
| NCN5359 | PV547567 | 01/07/2025 | 5185-1 |
| ANP3953 | PV547564 | 01/07/2025 | 5380-0 |
| SLI2C38 | P01K40800M | 01/07/2025 | 7340-0 |

**Porto Velho, 27 de Agosto de 2025.**

***IREMAR TORRES LIMA***
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C53507DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº44/2025**

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
|---|---|---|---|
| OHR6F17 | P01K408017 | 01/07/2025 | 7340-0 |
| NCO4B14 | P01K408006 | 01/07/2025 | 5185-1 |
| NDR3817 | P01IZ0E08T | 01/07/2025 | 6050-1 |
| NBS5A01 | P01K40802B | 01/07/2025 | 6050-1 |
| QTE3F81 | P01US0500L | 02/07/2025 | 5568-0 |
| QTH7H41 | P01US0500N | 02/07/2025 | 5509-0 |
| NBI5833 | PV546297 | 02/07/2025 | 7633-1 |
| NCH8019 | P01US0500K | 02/07/2025 | 5509-0 |
| SLH2H30 | PV546171 | 02/07/2025 | 5541-3 |
| RSY3C26 | PV547627 | 02/07/2025 | 6858-0 |
| QTB5C69 | P01US0500G | 02/07/2025 | 5380-0 |
| NCG6A78 | PV546299 | 02/07/2025 | 6858-0 |
| NDU9859 | P01HI0403J | 03/07/2025 | 5622-2 |
| NCY0174 | PV540235 | 03/07/2025 | 5185-1 |
| THI8J06 | P01HI0404D | 03/07/2025 | 7340-0 |
| NDK1I21 | P01HI0403S | 03/07/2025 | 7340-0 |
| NDW1104 | P01HI0403X | 03/07/2025 | 5185-1 |
| NDY7314 | P01HI0403V | 03/07/2025 | 6050-1 |
| NEC7438 | P01HI04038 | 03/07/2025 | 7340-0 |
| NBT4486 | P01HI0403I | 03/07/2025 | 5185-1 |
| PXO5C15 | P01IT0Q0D2 | 03/07/2025 | 5541-3 |
| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
| RSX5H05 | P01Kk0N0F2 | 03/07/2025 | 7072-1 |
| NEE6I08 | P01HI04033 | 03/07/2025 | 5622-2 |
| NEE6I08 | P01HI04032 | 03/07/2025 | 7340-0 |
| OHS3J32 | PV545037 | 03/07/2025 | 5592-0 |
| SLG4H74 | P01HI0403M | 03/07/2025 | 7684-1 |
| NBS2499 | P021X0900G | 03/07/2025 | 5487-0 |
| SLH4I34 | P01HI0404F | 03/07/2025 | 7340-0 |
| NDB0E73 | P01HI0404H | 03/07/2025 | 7340-0 |
| OHN8067 | P01HI0403U | 03/07/2025 | 6050-1 |
| SLK3B88 | PV54550230 | 03/07/2025 | 5592-0 |
| NCC0938 | P01HI0403R | 03/07/2025 | 5185-1 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| OHN8067 | P01HI04034 | 03/07/2025 | 6050-1 |
| NCX9168 | P01HI0403O | 03/07/2025 | 6050-1 |
| NCQ9982 | P01HI04045 | 03/07/2025 | 6050-1 |
| NCQ9982 | P01HI04046 | 03/07/2025 | 7340-0 |
| NCW2822 | P01Kk0N0F0 | 03/07/2025 | 7633-1 |
| QTB3F95 | P027B0504O | 04/07/2025 | 6050-1 |
| QTI2D63 | PV547535 | 04/07/2025 | 5509-0 |
| RSY5H19 | PV540248 | 04/07/2025 | 6076-0 |
| NCR0I92 | P01Kk0N0F8 | 04/07/2025 | 5509-0 |
| NCV1591 | P01J50B06Y | 04/07/2025 | 5568-0 |
| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
| NBF5F24 | P01IT0Q0DA | 04/07/2025 | 6599-2 |
| QRA7J99 | P027B0503U | 04/07/2025 | 6050-1 |
| NDS8459 | PV547509 | 04/07/2025 | 5185-1 |
| NBF5F24 | P01IT0Q0D9 | 04/07/2025 | 7633-2 |
| RSV4J55 | P027B05044 | 04/07/2025 | 7340-0 |
| NCF0672 | P027B05048 | 04/07/2025 | 6050-1 |
| OHM5F65 | P01J50B06M | 04/07/2025 | 5380-0 |
| NDL7387 | P01IT0Q0D5 | 04/07/2025 | 5509-0 |
| NEH2953 | P027B0504U | 04/07/2025 | 6050-1 |
| QTA8430 | P01J50B06Z | 04/07/2025 | 5568-0 |
| NDG7A37 | PV550243 | 04/07/2025 | 5185-1 |
| NDR5996 | PV550241 | 04/07/2025 | 5185-1 |
| NDW3373 | P027B0504S | 04/07/2025 | 6050-1 |
| RSU9G33 | P01IT0Q0D3 | 04/07/2025 | 5509-0 |
| NDK8312 | P027B0504K | 04/07/2025 | 6050-1 |
| NCT6960 | P027B05041 | 04/07/2025 | 6050-1 |
| OHN9F30 | P027B0504R | 04/07/2025 | 6050-1 |
| NDX1A11 | PV550247 | 04/07/2025 | 5185-1 |
| NBG5G97 | P027B0503Q | 04/07/2025 | 7340-0 |
| NBY6181 | PV466265 | 05/07/2025 | 5568-0 |
| NDT8757 | PV466267 | 05/07/2025 | 5509-0 |
| THM2J80 | PV547469 | 06/05/2025 | 6050-1 |
| MZX4F08 | P01IT0Q0DL | 06/07/2025 | 5185-1 |
| NDZ2J86 | P01JY090E1 | 07/07/2025 | 5380-0 |
| RSX4I90 | P01IW0806I | 07/07/2025 | 6050-1 |
| QTF8H54 | P028V0300O | 07/07/2025 | 6050-1 |
| OHL3I59 | PV547223 | 07/07/2025 | 6050-1 |
| NEG9631 | P028V0300Q | 07/07/2025 | 6050-1 |
| ANY5397 | P028V03013 | 07/07/2025 | 7340-0 |
| NDD1698 | P01IW0806B | 07/07/2025 | 6050-1 |
| OHP4829 | P028V0300L | 07/07/2025 | 6050-1 |
| OHR3034 | P01K20M083 | 07/07/2025 | 5819-6 |
| FMQ5H47 | P028V03019 | 07/07/2025 | 6050-1 |
| QTD7H69 | P028V03016 | 07/07/2025 | 7340-0 |
| OHO6485 | P01K60N05R | 07/07/2025 | 5509-0 |
| NBL0995 | P028V03014 | 07/07/2025 | 7340-0 |
| NXT4G33 | P01JY090E6 | 07/07/2025 | 6050-1 |
| NCU4497 | P01K20M07y | 07/07/2025 | 5509-0 |
| QTI8H20 | P01JY090DX | 07/07/2025 | 5568-0 |
| NBL8214 | P01K20M07u | 07/07/2025 | 5541-3 |
| NAE3599 | P028V0300S | 07/07/2025 | 6050-1 |
| NEC5E88 | P028V03011 | 07/07/2025 | 7340-0 |
| NBT7551 | P028V0300I | 07/07/2025 | 7366-2 |
| OAM1632 | P01JY090DO | 07/07/2025 | 5568-0 |
| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
| NDJ6H41 | PV547224 | 07/07/2025 | 6050-1 |
| NDG0049 | PV547321 | 07/07/2025 | 5509-0 |
| NDQ4205 | PV547324 | 07/07/2025 | 5509-0 |
| NEB6413 | P01K20M07t | 07/07/2025 | 5568-0 |
| SLH6E27 | P01JY090EA | 07/07/2025 | 7340-0 |
| OHQ3419 | P028V03018 | 07/07/2025 | 6050-1 |
| NBS5708 | P01K60n05m | 07/07/2025 | 5509-0 |
| NCX1F86 | P01K20M08a | 08/07/2025 | 5525-0 |
| NBI2044 | PV547591 | 08/07/2025 | 6050-1 |
| QTC2J33 | P01K20m08c | 08/07/2025 | 5550-0 |
| NCW9G37 | PV546690 | 08/07/2025 | 5550-0 |
| NAD4566 | PV547121 | 08/07/2025 | 5185-1 |
| THJ7A99 | PV550183 | 08/07/2025 | 5592-0 |
| NEA3F25 | P01K20m08F | 08/07/2025 | 6050-1 |
| NDE1C56 | PV550181 | 08/07/2025 | 5452-3 |
| NBI6963 | P01K20m08B | 08/07/2025 | 5525-0 |
| RSU0F92 | P01IJ0309D | 09/07/2025 | 7340-0 |
| NEF5926 | P01IT0Q0DP | 09/07/2025 | 5568-0 |
| NCM4070 | P01K60N063 | 09/07/2025 | 6599-2 |
| NED6608 | P01IJ0309A | 09/07/2025 | 7340-0 |
| OHV5047 | P01K60N061 | 09/07/2025 | 5819-6 |
| PZL9422 | PV547610 | 09/07/2025 | 5568-0 |
| NDV1637 | P01IJ0309H | 09/07/2025 | 7340-0 |
| NCM4070 | P01K60N062 | 09/07/2025 | 5819-6 |
| NDM2871 | P01IJ0308X | 09/07/2025 | 6050-1 |
| OHT1766 | P01IJ03099 | 09/07/2025 | 7366-2 |
| NCX9A18 | P01IJ0308L | 09/07/2025 | 5185-1 |
| NPA3G20 | P01K60N06A | 09/07/2025 | 6050-1 |
| NDB7384 | P01IJ0309F | 09/07/2025 | 5185-1 |
| NCD5234 | P01K20m08o | 09/07/2025 | 5819-6 |
| NCD5234 | P01k20m08m | 09/07/2025 | 6599-1 |
| OHP4298 | P01IJ03092 | 09/07/2025 | 6050-1 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| NCP4E06 | P01K60N065 | 09/07/2025 | 6599-2 |
| NCP4E06 | P01K60N064 | 09/07/2025 | 7633-1 |
| NDT8731 | P01IJ0309J | 09/07/2025 | 7340-0 |
| NDB1H10 | PV546977 | 09/07/2025 | 5185-1 |
| QLWOB62 | P01IT0Q0DY | 10/07/2025 | 5819-6 |
| NDI2130 | P01JV0903W | 10/07/2025 | 6050-1 |
| SLG3C28 | P01J20I0BD | 10/07/2025 | 5738-0 |
| SLG3C28 | P01J20I0BC | 10/07/2025 | 6041-1 |
| QTD4C25 | P01JV09046 | 10/07/2025 | 6050-1 |

**Porto Velho, 27 de Agosto de 2025.**

***IREMAR TORRES LIMA***
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**9DB3811D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº45/2025**

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
|---|---|---|---|
| NDN4200 | P01IT0Q0E6 | 10/07/2025 | 5185-1 |
| AVB6608 | P01J20I0BH | 10/07/2025 | 7633-1 |
| QTA4G67 | P01J20I0BK | 10/07/2025 | 6050-1 |
| NBS3D64 | P01JV09045 | 10/07/2025 | 6050-1 |
| RSU7H21 | P01K20m08P | 10/07/2025 | 5738-0 |
| NDH6B74 | P01IT0Q0E2 | 10/07/2025 | 5185-1 |
| NCX3217 | P01IT0Q0DZ | 10/07/2025 | 5185-1 |
| OHR4559 | PV547123 | 10/07/2025 | 5185-1 |
| NCJ4542 | P01JV0903U | 10/07/2025 | 7340-0 |
| NDU6J95 | P01J20I0BJ | 10/07/2025 | 6050-1 |
| NBS9I82 | P01IT0Q0E0 | 10/07/2025 | 5185-1 |
| QTD2F25 | P01K50H018 | 11/07/2025 | 5509-0 |
| NEA0144 | P01JB0A06U | 11/07/2025 | 7340-0 |
| NDU7850 | P01JB0A060 | 11/07/2025 | 5185-1 |
| NDY5I91 | P01JB0A06P | 11/07/2025 | 5185-1 |
| NDY3I99 | P01JB0A066 | 11/07/2025 | 5819-1 |
| NIX1H60 | P01JB0A07Z | 11/07/2025 | 5185-1 |
| OHU8973 | P01JB0A07J | 11/07/2025 | 5185-1 |
| NBN0958 | P01JB0A067 | 11/07/2025 | 5185-1 |
| NDK6F24 | P01JB0A07X | 11/07/2025 | 7340-0 |
| QTB7E63 | P027V0200B | 11/07/2025 | 5410-0 |
| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
| NDI2466 | P01K50H01J | 11/07/2025 | 6858-0 |
| NBT4486 | P01JB0A06Z | 11/07/2025 | 5185-1 |
| NCD7A71 | P01JB0A05Y | 11/07/2025 | 7340-0 |
| OHV9D80 | P01JB0A06A | 11/07/2025 | 6050-1 |
| NCA3356 | P01JB0A084 | 11/07/2025 | 5185-1 |
| EUY3768 | P01JB0A061 | 11/07/2025 | 5185-1 |
| NCX1393 | P01JB0A06X | 11/07/2025 | 5185-1 |
| NDH4029 | P01JB0A079 | 11/07/2025 | 5185-1 |
| JWY4714 | P01JB0A07D | 11/07/2025 | 5185-1 |
| ORF3J97 | P01JB0A06S | 11/07/2025 | 7633-2 |
| ORF3J97 | P01JB0A06R | 11/07/2025 | 5185-1 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| RSV5J11 | P01JB0A06E | 11/07/2025 | 5622-2 |
| OHR4F04 | P01JB0A078 | 11/07/2025 | 6050-1 |
| QTH3E46 | P01JB0A06M | 11/07/2025 | 5622-2 |
| NCJ4967 | P01JB0A06Y | 11/07/2025 | 6050-1 |
| NBN1321 | PV550219 | 13/07/2025 | 6050-1 |
| NCY5A08 | P01US05013 | 13/07/2025 | 5509-0 |
| OAC8654 | P01K20m08V | 13/07/2025 | 5185-1 |
| NCO5D19 | PV550210 | 13/07/2025 | 6050-1 |
| QTI9J89 | P01IW0806O | 13/07/2025 | 5452-2 |
| QTA6H73 | PV550207 | 13/07/2025 | 6050-1 |

| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
|---|---|---|---|
| QTD3A32 | PV547708 | 13/07/2025 | 6599-2 |
| QTD3A32 | PV547707 | 13/07/2025 | 6050-1 |
| QTA6H73 | PV550208 | 13/07/2025 | 7056-1 |
| SLL4F41 | PV550206 | 13/07/2025 | 6050-1 |
| NDV3958 | PV550216 | 13/07/2025 | 6050-1 |
| NCV0758 | P01IT0Q0EA | 13/07/2025 | 6050-1 |
| NCN4910 | P01K20m08Z | 14/07/2025 | 5541-1 |
| NDW6787 | P028P02009 | 14/07/2025 | 5568-0 |
| NCF05552 | P028P02008 | 14/07/2025 | 5568-0 |
| QTB0939 | P01K20m08y | 14/07/2025 | 7625-1 |
| SLH1B91 | 2502390199 | 15/07/2025 | 5452-2 |
| QTH3E46 | P01JV09057 | 15/07/2025 | 5622-2 |
| NCY3154 | P01JV0905O | 15/07/2025 | 6050-1 |
| QNA0573 | P01JV09060 | 15/07/2025 | 5185-1 |
| EUY3768 | P01JV0905V | 15/07/2025 | 5185-1 |
| NDO8G41 | P01ON02008 | 15/07/2025 | 5525-0 |
| OHR7104 | P01JV0905J | 15/07/2025 | 7340-0 |
| NCK1328 | P01JV0906B | 15/07/2025 | 7340-0 |
| NEH2I86 | P01JV0906L | 15/07/2025 | 7340-0 |
| NCK1328 | P01JV0906C | 15/07/2025 | 7684-1 |
| OHO6821 | P01JV09054 | 15/07/2025 | 7633-2 |
| OHO6821 | P01JV09053 | 15/07/2025 | 5185-2 |
| OHO6821 | P01JV09052 | 15/07/2025 | 5185-1 |
| OAM3492 | P01JV0905A | 15/07/2025 | 5185-1 |
| IMJ2007 | P01JV0905P | 15/07/2025 | 5185-1 |
| NBQ1334 | P01JV0906A | 15/07/2025 | 5185-1 |
| NDM6743 | 2502390202 | 15/07/2025 | 5452-2 |
| NDF8D42 | P01JV0905W | 15/07/2025 | 5185-1 |
| RSU6E78 | P01IT0Q0EG | 15/07/2025 | 5452-2 |
| NDK8230 | P01JV0905X | 15/07/2025 | 5185-1 |
| NDO2212 | P01JV0904U | 15/07/2025 | 5185-1 |
| RSZ4F24 | P01JV0905E | 15/07/2025 | 7340-0 |
| OHT9863 | P01JV0906P | 15/07/2025 | 6050-1 |
| OHO5277 | P01JV0904B | 15/07/2025 | 5185-1 |
| QTJ3I93 | P01J20I0BQ | 15/07/2025 | 7030-1 |
| QTJ3I93 | P01J20I0BR | 15/07/2025 | 6599-2 |
| OHN4690 | P01JV09058 | 15/07/2025 | 6050-1 |
| NDS7955 | P01JV0904T | 15/07/2025 | 5185-1 |
| NBX4570 | P01JV09067 | 15/07/2025 | 7340-0 |
| NBL6619 | P01JV09050 | 15/07/2025 | 5185-1 |
| NBW5453 | P01JV0905N | 15/07/2025 | 5819-1 |
| NOP0G64 | P01JW0A0bx | 15/07/2025 | 6050-1 |
| NBP3675 | P01JV09065 | 15/07/2025 | 5185-1 |
| NDG5055 | P01JV0906G | 15/07/2025 | 7633-2 |
| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
| NEB0976 | P01Jw0a0bu | 15/07/2025 | 6050-1 |
| NDG5055 | P01JV0906F | 15/07/2025 | 7340-0 |
| NCV4D09 | P01IV0B01K | 16/07/2025 | 5401-0 |
| NDL0E56 | P01IV0B01B | 16/07/2025 | 6050-1 |
| NCD0E12 | P028V0301D | 16/07/2025 | 6050-1 |
| THK2C88 | P028V0301M | 16/07/2025 | 7340-0 |
| SLK2I38 | P01IV0B01I | 16/07/2025 | 5401-0 |
| NEG9501 | P01HI0404W | 16/07/2025 | 5819-6 |
| NBU9H82 | P01K20M096 | 16/07/2025 | 5738-0 |
| QPA4H84 | P028V0301P | 16/07/2025 | 5401-0 |
| QTH1C43 | P028V0301J | 16/07/2025 | 6050-1 |
| RSU0I00 | P01HI0404Y | 16/07/2025 | 5819-6 |
| NDX2789 | P01IV0B015 | 16/07/2025 | 6050-1 |
| NDW4481 | P01J50B07N | 16/07/2025 | 5380-0 |
| NCO5790 | P01JB0A08V | 17/07/2025 | 7633-2 |
| NCO5790 | P01JB0A08U | 17/07/2025 | 5185-1 |
| NCO5790 | P01JB0A08w | 17/07/2025 | 6602-0 |
| NCQ5497 | P01JB0B00B | 17/07/2025 | 7340-0 |
| OHN2669 | 2501990176 | 17/07/2025 | 5452-2 |
| QTJ3G26 | P01JB0A0A3 | 17/07/2025 | 7340-0 |
| NCN3548 | P01JB0A09L | 17/07/2025 | 6050-1 |
| NCN3548 | P01JB0A09m | 17/07/2025 | 5622-2 |
| NCN3548 | P01JB0A09N | 17/07/2025 | 5819-1 |
| QTG2E96 | P01JB0A08Q | 17/07/2025 | 5185-1 |
| NEB2C23 | P01JB0A09A | 17/07/2025 | 5185-1 |
| RSV1I09 | P01K60N06E | 17/07/2025 | 7633-1 |
| OHW0658 | P01JB0A09H | 17/07/2025 | 7340-0 |
| QTI0A46 | P01JB0B00C | 17/07/2025 | 7340-0 |
| NBX4570 | P01JB0B00D | 17/07/2025 | 7340-0 |
| OXL9J08 | P01JB0A08S | 17/07/2025 | 6050-1 |
| THJ6E66 | P01JB0A096 | 17/07/2025 | 6050-1 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **NCE2J11** | **P01JB0A09Q** | **17/07/2025** | **7340-0** |
| **NBX9451** | **P01JB0A09V** | **17/07/2025** | **6050-1** |
| **SLL4H11** | **P01JB0A08I** | **17/07/2025** | **7340-0** |
| **OHR8824** | **2501990175** | **17/07/2025** | **5452-2** |
| **NEA4734** | **P01JB0A092** | **17/07/2025** | **6050-1** |
| **NDC0892** | **P01IJ0309W** | **18/07/2025** | **7633-2** |
| **NDC0892** | **P01IJ0309X** | **18/07/2025** | **6050-1** |
| **QTF7J61** | **P01IJ030A1** | **18/07/2025** | **7340-0** |
| **NDJ8358** | **P01IJ0309Z** | **18/07/2025** | **5185-2** |
| **NDJ8358** | **P01IJ0309Y** | **18/07/2025** | **5185-1** |

**Porto Velho, 27 de Agosto de 2025.**

***IREMAR TORRES LIMA***
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C7E48F1D

---

**SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA**
**PORTARIA Nº 134/2025/SEINFRA**

**Porto Velho, 25 de agosto de 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, incisos I e III, e o artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e a Lei Complementar nº 1.000 de 07 de Janeiro de 2025.

**CONSIDERANDO** o dispositivo no Decreto Municipal n.º 17.353, de 9 de junho de 2021 e o Decreto nº 21.168, de 16 de julho de 2025, o qual dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração direta e indireta do Município de Porto Velho, bem como o Processo Administrativo N° 00600-00037203/2025-40-e

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** diárias aos servidores relacionados abaixo, referente às viagens aos Distritos de União Bandeirante, e Região da Ponta do Abunã, Linha Transpurus, Comunidade Joana D'arc e Setor Chacareiro de Porto Velho, nos períodos de 04/08 a 19/08, 20/08 a 30/08/2025, com a finalidade de abastecimento aos maquinários em campos onde os mesmos estão em plena atividades de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiro, conforme solicitação constante no Ofício interno Nº 453/2025/DEV/SEINFRA (B648809B-e). Durante esses períodos, serão geradas despesas com hospedagem e alimentação, para a seguinte servidora:

| **Dados Pessoais** | **Origem** | **Destino** | **Valor Unitário** | **Diárias Inteiras** | **1/2** | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Francisco Gomes de Freitas<br>Matrícula: 229006<br>Cargo: Motorista | Porto Velho | União Bandeirante, Região da Ponta do Abunã, Linha Transpurus, Comunidade Joana D'arc e Setor Chacareiro de Porto Velho. | R$ 150,00 | 15 | 12 | R$ 3.150,00 |

| **Dados Pessoais** | **Origem** | **Destino** | **Valor Unitário** | **Diárias Inteiras** | **1/2** | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Ailton Mendes da Silva<br>Matrícula: 206947<br>Cargo: Operador de Máquinas Pesadas | Porto Velho | União Bandeirante, Região da Ponta do Abunã, Linha Transpurus, Comunidade Joana D'arc e Setor Chacareiro de Porto Velho. | R$ 150,00 | 15 | 12 | R$ 3.150,00 |

**VEÍCULO UTILIZADO**

| **VEÍCULO** | **PLACA** |
|---|---|
| Caminhão Comboio Nº 03 | OHV8A22 |

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO***
Secretário Municipal de Infraestrutura

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**78D0ABFD

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025**

**1. DAS PARTES:**

**1.1-MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, nº 667 - Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sidney Borges de Oliveira**,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO e CPF nº 079.774.697-82, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**.

**1.2- BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.114.391/0001-14, com sede na Av. Belo Horizonte, nº 2411, Bairro Novo Horizonte na cidade e Comarca de Cacoal, estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Ronildo Pauli da Gama Pereira, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 164.605.102-53 e portador da Carteira de Identidade RG nº 738.534 SSP-RO daqui em diante denominado **CONTRATADA.**

**2- DO SUPORTE LEGAL**
**2.1**-Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 14.133/21, pelo processo de Inexigibilidade nº 012/CPL/2025 – Processo Administrativo nº. 262/2025 com homologação em 12/02/2025 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 bem como nas demais normas inerentes à matéria e ainda nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual.

**3- DO OBJETO**
**3.1**-A **CONTRATADA** se obriga pelo presente Instrumento Particular, a efetuar a Hospedagem garantida de arquivos na AWS Cloud, capacitação da equipe de imediato após a assinatura do presente termo contratual para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Fazenda e conforme descrito a seguir:

| *Empenho* | *Item* | *Quantidade* | *UND* | *Item* | *Vlr. Unit.* | *Total* |
|---|---|---|---|---|---|---|
| *216* | *1* | *05* | *UN* | *Hospedagem garantida de arquivos na AWS Cloud (hospedagem assinatura digital A1 e A3)* | *4.545,45* | *22.727,25* |
| | ***Total do Empenho*** | | | | | ***22.727,25*** |

***3.2-*** O prazo de entrega dos serviços ora contratados será imediata após a assinatura contratual, devendo ainda no prazo máximo de 48 horas efetuar as devidas capacitações após a instalação do serviço de hospedagem contratado, em caso de acordo entre as partes poderá ser prorrogado os prazos ora contratados, mediante Termo Aditivo.

**4- DO FATO GERADOR CONTRATUAL/VINCULAÇÃO**
**4.1-** O presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência do Despacho Adjudicatório e Homologatório pelo Prefeito de São Felipe D´Oeste-RO, da consecução do Objeto e itens relacionados no item 3.1, concernente da Inexigibilidade nº 012/CPL/2025 – Processo Administrativo nº. 262/2025 com homologação em 12/02/2025 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e subsidiariamente também a Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**5- DO VALOR**
**5.1**-O Preço Total para atendimento ao objeto deste Contrato é de **R$ 22.727,25 (vinte e dois mil setecentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos)**, conforme relação discriminada na tabela do item 3.1 do presente Instrumento Contratual, conforme nota de Empenho nº 216 de 12/02/2025.

**6- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**
6.1-As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à Conta das seguintes funções programáticas facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado.
03.001.04.122.0009.2.006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – 33.90.40.00 - Empenho: nº 216 de 12/02/2025.
6.2-Se for o caso de aditivo, nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

**7- PRAZO**
**7.1- O PRAZO de vigência do presente Instrumento será de 12 (doze) meses, sendo que a garantia dos serviços de hospedagens de arquivos na AWS Cloud serão enquanto perdurar a execução da contratação (05 meses).**
**8- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/LIQUIDAÇÃO/PAGAMENTO:**
**8.1–CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**
**8.1.1 –** Os serviços objeto do fornecimento serão recebidos pelo (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, nos seguintes termos:
Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação.
Devidamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.
Definitivamente após conferência minuciosa conforme estabelecer os critérios da Administração Municipal, em que deverão estar de acordo com o que foi proposto no Edital.

**8.2 – LIQUIDAÇÕES**
a) Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica para os bens adquiridos através do elemento de despesa 33.90.40.00, ou de natureza semelhante, e nota fiscal de serviços, devendo ser eletrônica ou de bloco conforme sede da empresa, para os bens contratados por meio dos elementos de despesa; 33.90.40.00, ou de natureza semelhante. Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada deverá obrigatoriamente informar os seguintes dados: ***número do processo: 262/2025 e número do empenho: 216 de 12/02/2025.***
b) A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
c) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

**8.3 - PAGAMENTOS**

**8.3.1 -** Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 - Centro nesta cidade de São Felipe D´Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através de transferência junto a conta bancária, deste que atendidos os quesitos da Inexigibilidade nº 012/CPL/2025 e seus anexos, inclusive:
a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autênticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
b.) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento até a regularização.
**8.3.2 -** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a entrega dos serviços ora contratados.
**8.3.4 -** O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** somente após a conferência do funcionamento operacional dos serviços de hospedagem garantida de arquivos na AWS Cloud.
**8.3.5 -** Ocorrendo atraso no pagamento pactuado, o fornecimento do serviço, objeto deste Contrato poderá ser suspenso, devendo a Contratada comunicar imediatamente ao Contratante tal fato, com o objetivo de encontrar solução amigável e regularização do pagamento;

**9- DO REAJUSTAMENTO**
**9.1 -** Considerando que o pagamento será mensal, não haverá nenhuma espécie de reajuste do valor ora contratado, considerando o prazo de entrega do serviço e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, em particular os artigos 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, ressalvada exclusivamente à ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, o que deverá ser feito somente através de índices oficiais estabelecidos pelo Governo Federal, e em particular o IPCA-IBGE e após parecer da Procuradoria Jurídica.

**10-DAS PENALIDADES:**
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Prefeitura Municipal poderá após garantida prévia de defesa da empresa contratada, aplicar as sanções previstas nos artigos 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163 da Lei nº 14.133/2021 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar o Contrato, a licitante vencedora estará sujeita à multa de até 10% (dez), sobre o valor total do contrato.
g) Se os serviços ora contratados não forem implementados em até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do Contrato e/ou recebimento de cópia do empenho, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que o contrato será considerado rescindido.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a CONTRATADA/Licitante ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

**11 - MULTAS**
**11.1-**Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações onde a demora se deveu por culpa da CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:
a) - Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato.
b) - Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:
c) - Se a entrega do objeto deste Contrato não atender o andamento de acordo com Cronograma;
d) - Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;
**11.2-** As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas;
**11.3-** Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, nas condições do Art. 166 da Lei nº 14.133/21;
**11.4-** A Contratada terá o limite de 03 (três) dias, após o prazo recursal, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial do município, para recolher a multa aos cofres municipais;

**12 - DA RESCISÃO**
**12.1-** Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a IX do Art. 137 da Lei nº 14.133/21;
**12.2-** A rescisão do presente Contrato poderá ser:
a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I do Artigo 138 da Lei nº 14.133/21;
c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

**13 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**
**13.1-** O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - Unilateralmente pelo Contratante:
a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/21;
**13.1.1-** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem acerca da entrega do objeto em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como aditivo na forma da Lei 14.133/21;
**13.1.2-** As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, sendo que, os Contratos poderão ser alterados pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 125 da Lei 14.133/21, sempre que for necessário o restabelecimento da relação que as partes pactuaram

inicialmente entre os encargos de Contrato e a retribuição da Administração para justa remuneração do objeto contratado, serviços ou fornecimentos, objetivando manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

**14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1-** O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da Contratada:

**a)** Efetuar a entrega dos serviços de hospedagem garantida de arquivos AWS Cloud de imediato após a assinatura contratual conforme Termo de Referência e processo de Inexigibilidade nº 012/2025 e demais peças técnicas constantes do Processo Administrativo SEI nº 262/2025;

**b)** O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

**c)** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**d)** Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, poderão ser objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021 e se formalmente permitido pelo órgão de controle interno e mediante a emissão de Parecer Jurídico;

**e)** A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

**f)** Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITAÇÕES,** devidamente certificadas pela Secretaria, servidor designado, recebidos por originais ou e-mail devidamente identificado.

**g)** Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos serviços de hospedagem garantida de arquivos AWS Cloud entregue, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

**h)** Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas internas específicas e legislações dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;

**i)** A Contratada é a responsável por todo e qualquer evento danoso que porventura venha a ocorrer envolvendo os seus serviços de hospedagem garantida de arquivos AWS Cloud suportando as consequências administrativas, trabalhistas, cíveis e criminais oriundas de tal evento;

**j)** A Contratada não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um dos serviços de hospedagem garantida de arquivos AWS Cloud por outro de natureza diferente daquele.

**k)** Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;

**l)** Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 14.133/2021, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Tribunal de Contas da União e Controladoria Geral da União;

**m)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**n)** Cumprir todas as exigências elencadas no Termo de Referência e no Processo de Inexigibilidade nº 012/2025 bem como as obrigações contidas no presente Contrato Administrativo nº 063/2025;

**15- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

**15.1-** O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento conforme item 8.3.2;

**a)** Fica a Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Fazenda através do Fiscal de Contrato designado em Decreto Municipal específico responsável pelo acompanhamento/recebimento dos serviços de hospedagem garantida de arquivos AWS Cloud, objeto deste **CONTRATO;**

**b) -** Caberá à Contratante providenciar, por sua conta, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme estabelece o art. 94 da Lei Federal 14.133/2021 junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas**;**

**c) -** Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato, assegurando a entrega/recebimento dos serviços de hospedagem garantida de arquivos AWS Cloud, verificando sempreo bomdesempenho domesmo;

**d) -** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa efetuar a entrega dos serviços de hospedagem garantida de arquivos AWS Cloud dentro das normas do Contrato;

**e) -** Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento deste **CONTRATO;**

**f) -** Fiscalizar o presente contrato, através do Sra. Jaqueline Pinto, Fiscal deste CONTRATO, conforme se depreende Decreto Municipal específico acerca de fiscalização de contratos, a qual poderá ter o acompanhamento e assessoria da empresa contratada para dar atender a demanda de serviços de operação de sistema e informática em caso de necessidade;

**g) -** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Contrato, através da formulação de relatórios a serem efetuados pela Fiscal do Contrato com a concordância do Gestor do Contrato, o Secretário da Pasta, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou adequações dos implementos adquiridos;

**h)** Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referência;

**i)** Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução da entrega dos serviços de hospedagem garantida de arquivos na AWS Cloud e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;

**j)**Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

**16- DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

**16.1-** Os serviços de hospedagem garantida de arquivos AWS Cloud, objeto do presente Contrato deverão serem executados de imediato após a assinatura contratual.

**17- DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:**

17.1- Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:

**17.1.1-** Termo de Referência, Processo de Inexigibilidade nº 012/2025, ambos documentos do Processo Administrativo SEI de São Felipe d'Oeste sob o nº 262/2025 e anexos, bem como a documentação de habilitação da licitação de preço da **CONTRATADA,** com ênfase especial à Lei nº 14.133/2021;

**17.2-** Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este **CONTRATO**, definirem a sua extensão e, desta forma, regerem a execução adequada do presente Instrumento Contratual;

**17.3-** Para qualquer alteração nas condições estipuladas neste Contrato deverá ser lavrado Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes;

**17.4-** Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos no edital, estas serão dirimidas se considerando sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e, em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último;

**18- DA FISCALIZAÇÃO:**
18.1- A Contratante fiscalizará a execução da entrega dos serviços de hospedagem garantida de arquivos AWS Cloud contratados e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em partes, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado para fins de prestação de contas interna e junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
**18.2-** A fiscalização pelo **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento;
**18.3-** A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE,** referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato;
**18.4- A CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste **CONTRATO,** fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;
**18.5- A CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ele indicado, bem como em cumprimento ao Artigo 43 da Portaria 424/2016, também fica neste ato autorizada a ampla e completa Fiscalização e o livre acesso por parte dos órgãos Concedentes aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado através de seus servidores e dos órgãos de controle interno e externo e que tenham acesso a todos os documentos relacionados ao fornecimento do objeto deste **CONTRATO;**

**19- DA LEI ANTICORRUPÇÃO**
**19.1 –** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**20-DA NOVAÇÃO:**
**20.1-** A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste **CONTRATO** e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a disposições legais.

**21- DA PROTEÇÃO DE DADOS**
**21.1** – As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.
**21.2** – O Contratado declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.
**21.3** – Na hipótese de o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vir a compartilhar Dados Pessoais com o FORNECEDOR/Operador, o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com o FORNECEDOR/Operador, bem como qualquer Tratamento realizado pelo FORNECEDOR/Operador em nome do o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável ("Usos Permitidos"), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona ("Titular”).
**21.3.1** – Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do Órgão Participante/Controlador, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.
**21.4** – As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, as partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.
**21.5** – O Contratado não poderá ser punido e não será responsabilizado pela proteção dos Dados Pessoais no caso em que tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contrarrazões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, o Contratado se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.
**21.6** – O Contratado garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.
**21.7** – O Contratado notificará o Contratante, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais do Contratante. A notificação deverá fornecer ao Contratante as informações suficientes para permitir que a este cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável.
**21.8** – O Contratado deve cooperar com o Contratante e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pelo Contratante para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais.
**21.9** – Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais.
Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas.

**21.10** – Caso o Contratante venha a ser demandado, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizados pelo Contratado e/ou Afiliados, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, o Contratado deverá envidar os melhores esforços para excluir o Contratante da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento de quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que o Contratante vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando aos honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

**22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

22.1- Os casos omissos que se tornarem controversos, em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por Despacho fundamentado do Sr. Prefeito.

**23- DO DOMICÍLIO E FORO:**

**23.1-** As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

**24- DA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**24.1-** E, por estarem devidamente acordados declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Contrato nº 063/2025, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 bem como as demais normas complementares, assinando-o em 02(DUAS) vias de igual teor e forma e preferencialmente com assinatura na forma digital, haja vista a necessidade de preservação do meio ambiente, acompanhado de duas testemunhas.

**São Felipe D´Oeste-RO,** 12 de fevereiro de 2025**.**

Contratante:
Município de São Felipe D´Oeste-RO
***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito

Contratada:
Better Tech Informática e Serviços de Automação LTDA
***RONILDO PAULI DA GAMA PEREIRA***
Responsável Legal

**TESTEMUNHAS:**

**_____**
**Nome:**
**RG:**
**CPF:**

**_____**
**Nome:**
**RG:**
**CPF:**

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**E00D5E94

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

PROCESSO 262/2025. CONTRATO n° 063/2025

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA

Aos onze (11) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, Município de **SÃO FELIPE D'OESTE**, com sede na Av. Theodoro Rodrigues da Silva. Nº 667, Centro, Município de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia, daqui em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Sidney Borges de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG. nº 563.627 SSP/RO e do CPF nº 079.774.697-82 e do outro lado a empresa **BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.114.391/0001-14, com sede na Av. Belo Horizonte, nº 2411, Bairro Novo Horizonte na cidade e Comarca de Cacoal, estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Ronildo Pauli da Gama Pereira, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 164.605.102-53 e portador da Carteira de Identidade RG nº 738.534 SSP-RO daqui em diante denominado CONTRATADO, com base no Processo Administrativo nº 262/2022 da Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Fazenda**,** resolvem prorrogar o presente contrato, submetendo-se as partes a legislação pertinentes, em especial o Artigo 124, "b" II da Lei Federal 14.133/21, conforme solicitação formulado pelo secretário da pasta solicitante, todos acostados aos autos, que rege também a forma deste contrato e as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Prazo**

Fica prorrogado o prazo contratual do presente contrato administrativo pelo período de 05 (cinco) meses, iniciando-se no dia 13 de julho de 2025 e se encerrando em **13/12/2025**, nos termos do Artigo 124, "b" II da Lei Federal 14.133/21.

| *Empenho* | *Item* | *Quantidade* | *UND* | *Item* | *Vlr. Unit.* | *Total* |
|---|---|---|---|---|---|---|
| *XXXX* | *1* | *05* | *UN* | *Hospedagem garantida de arquivos na AWS Cloud (hospedagem assinatura digital A1 e A3)* | *4.545,45* | *22.727,25* |
| | ***Total do Empenho*** | | | | | ***22.727,25*** |

**CLÁUSULA SEGUNDA** – do valor
Ficam inalteradas as demais cláusulas do presente contrato.
E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

São Felipe d'Oeste, RO, 11 de julho de 2.025.

Município de São Felipe D'Oeste
***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito de São Felipe D'Oeste
Contratante

Better Tech Informática e Serv. de Autom. LTDA
***RONILDO PAULI DA GAMA PEREIRA***
Contratada

Testemunhas:

1_____

2_____

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**9EEFC89E

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
### TERMO DE INEXIGIBILIDADE 16/ 2025

***Inexigibilidade 16/ 2025***

**INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO**

**Processo n.º:** 1051 2025
**Data de Emissão:** 27/08/2025
***Objeto:*** LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA 160 KW, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM FABRICAÇÃO NO MÍNIMO A PARTIR DO ANO: 2.015. FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, OPERADOR E ABASTECIMENTO, CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E DESLOCAMENTO/TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO. A QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA CADA ÓRGÃO PARTICIPANTE, FICA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTE, SENDO INFORMADO COM ANTECEDÊNCIA NA ORDEM DE SERVIÇOS. A ESTIMATIVA É QUE SE USE GRUPOS DE NO MÁXIMO 02 EQUIPAMENTOS (CRON 3917)

**DADOS DO FORNECEDOR**

**Fornecedor:** MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA
**CNPJ: 02.381.253/0001-88**
**Endereço:** LIDUINA
**Bairro:** SÃO ROQUE **Cidade:** PORTO VELHO **Telefone:**

**DOTAÇÕES**

**IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

| Lote | Ordem | Item | Especificacão | Unid. Medida | Quantidade | Valor | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 2703 7 | LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA 160 KW, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM FABRICAÇÃO NO MÍNIMO A PARTIR DO ANO: 2.015. FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, OPERADOR E ABASTECIMENTO, CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E DESLOCAMENTO/TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO. A QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA CADA ÓRGÃO PARTICIPANTE, FICA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTE, SENDO INFORMADO COM ANTECEDÊNCIA NA ORDEM DE SERVIÇOS. A ESTIMATIVA É QUE SE USE GRUPOS DE NO MÁXIMO 02 EQUIPAMENTOS (CRON 3917). | Horas | 500 | 391,11 | 195.555,00 |

**Total: 195.555,00**

**EMBASAMENTO LEGAL**

**CONDIÇÕES GERAIS**
**DA ENTREGA** : A Nota fiscal deverá ser entregue juntamente com as Certidões do FGTS e INNS, a qual deverá estar devidamente atestada pela Gerência competente e encaminhada(s) através do Protocolo Geral desta Prefeitura Municipal juntamente com a cópia do empenho e autorização de compra ou serviço.
As notas fiscais de serviços deverão ser encaminhadas pelo Protocolo Geral desta Prefeitura até o dia 25 (vinte e cinco) do mês de sua emissão.
**PRAZO DE ENTREGA: PARCELADAMENTE**
**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão impreterivelmente efetuados através de depósito bancário em conta corrente.
**DESPESAS ACESSÓRIAS** : O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária. **MULTA:** Conforme Lei 14.133/2021 art. 75 **GARANTIA:** Conforme Edital.
**ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** Conforme Edital.
**CONSTAR NA NOTA FISCAL:** Banco, N° da Conta, Agência e n° da Agência.

---

Pág. 1 / 2

**Assinante**

Pág. 2 / 2

**Publicado por:**
Osni Ize
**Código Identificador:**7B91FA04